

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXIX - CUIABÁ Quinta Feira, 03 de Setembro de 2009 Nº 25153

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 2.132, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do Cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a instituição, no ordenamento jurídico nacional, do tratamento diferenciado e favorecido – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar (nacional) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com reflexos na legislação tributária estadual;

**CONSIDERANDO** que são necessárias regras para adequação entre as disposições gerais mato-grossenses e o tratamento derivado da Lei especial nacional;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de manter harmonia entre os tratamentos decorrentes do Programa ICMS Garantido Integral e do regime de substituição tributária;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Anexo XIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterados o *caput* e o § 5º do artigo 3º, além de se acrescentar o § 6º ao mesmo preceito, como segue:

"Art. 3º Os contribuintes mato-grossenses, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Simples Nacional, cuja atividade econômica principal esteja enquadrada na CNAE 1311-1/00, 1321-9/00, 1323-5/00, 1340-5/99, 1351-1/00, 1354-5/00, 1411-8/01, 1412-6/01, 1412-6/02, 1413-4/01, 1413-4/02, 1414-2/00 ou 1422-3/00, ficam excluídos das seguintes sistemáticas de pagamento do ICMS: (efeitos a partir de 1º de abril de 2008)

I – ICMS Garantido na modalidade arrolada no inciso I do artigo 435-L das disposições permanentes; (efeitos a partir de 1º de abril de 2008)

II – ICMS Garantido Integral, de que tratam os artigos 435-O-1 a 435-O-23 também das disposições permanentes e o Anexo XI deste Regulamento; (efeitos a partir de 1º de abril de 2008)

III – regime de substituição tributária de que trata o Anexo XIV deste Regulamento, quando

a responsabilidade pelo recolhimento do imposto devido for atribuída ao destinatário mato-grossense. (efeitos a partir de 1º de junho de 2008)

§ 5º Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha havido a regularização das pendências constatadas, será restabelecida a aplicação da sistemática do ICMS Garantido, do ICMS Garantido Integral e do regime de substituição tributária, em relação ao contribuinte, a partir da data em que for verificada a irregularidade. (efeitos a partir de 1º de junho de 2008)

§ 6º Os benefícios previstos neste artigo não autorizam a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou anteriormente compensadas ou depositadas, ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais diretamente à Procuradoria-Geral do Estado. (efeitos a partir de 1º de abril de 2008)"

II – alterados o *caput* e o § 5º do artigo 4º, além de acrescentar o § 6º ao mesmo preceito, conforme assinalado:

"Art. 4º Os contribuintes mato-grossenses, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Simples Nacional, cuja atividade econômica principal esteja enquadrada na CNAE 1610-2/01, 1610-2/02, 1621-8/00, 1622-6/01, 1622-6/02, 1622-6/99, 1629-3/02, 2512-8/00, 3101-2/00, 3102-1/00 ou 3103-9/00, ficam excluídos das seguintes sistemáticas de pagamento do ICMS: (efeitos a partir de 1º de agosto de 2008)

I – ICMS Garantido na modalidade arrolada no inciso I do artigo 435-L das disposições permanentes; (efeitos a partir de 1º de agosto de 2008)

II – ICMS Garantido Integral, de que tratam os artigos 435-O-1 a 435-O-23 também das disposições permanentes e o Anexo XI deste Regulamento; (efeitos a partir de 1º de agosto de 2008)

III – regime de substituição tributária de que trata o Anexo XIV deste Regulamento, quando a responsabilidade pelo recolhimento do imposto devido for atribuída ao destinatário mato-grossense. (efeitos a partir de 1º de agosto de 2008)

§ 5º A falta de regularização das pendências constatadas, no prazo assinalado, implicará o restabelecimento da aplicação da sistemática do ICMS Garantido, do ICMS Garantido Integral e do regime de substituição tributária, em relação ao contribuinte, a partir da data em que for verificada a irregularidade. (efeitos a partir de 1º de agosto de 2008)

§ 6º Os benefícios previstos neste artigo não autorizam a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou anteriormente compensadas ou depositadas, ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais diretamente à Procuradoria-Geral do Estado. (efeitos a partir de 1º de agosto de 2008)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de  
**Mato Grosso**

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda .....	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infraestrutura .....	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação .....	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração .....	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde .....	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	Eumar Roberto Novacki
Procurador-Geral do Estado .....	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura .....	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	José Aparecido dos Santos
Secretaria Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias .....	Adilton Domingos Sachetti

então, exceto em relação aos dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 1.944, de 6 de outubro de 1989, com indicação expressa de termo de início de eficácia, hipótese em que serão observadas as datas assinaladas.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 03 de setembro de 2009, 188º da Independência e 121ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado em exercício



FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES  
Secretário-Chefe da Casa Civil - em exercício

(Original assinado)  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO N.º 2.133, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

Divulga, no âmbito estadual, o Protocolo ICMS 101/09.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício do Cargo de GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição dos Protocolos ICMS 101/09 e 102/09 e, em especial, o interesse na divulgação de ato aplicável ao Estado de Mato Grosso,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, o texto do Protocolo ICMS 101/09, celebrado entre as unidades federadas indicadas, e publicado no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2009, Seção 1, p. 31:

**"PROTOCOLO ICMS 101, DE 27 DE AGOSTO DE 2009**  
(Publicado no DOU de 28.08.09)

Altera o Protocolo ICMS 10/07, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para os setores que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional – Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no § 2º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, resolvem celebrar o seguinte

#### PROTOCOLO

**Cláusula primeira** Fica acrescentado o inciso VII ao § 2º da cláusula primeira do Protocolo ICMS 10/07, de 18 de abril de 2007, com a seguinte redação:

'VII – ao estabelecimento atacadista de produtos hortifrutigranjeiros e de outros produtos alimentícios localizado em centrais de abastecimento controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.'

**Cláusula segunda** Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2009."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 03 de setembro de 2009, 188º da Independência e 121ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado em exercício



FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES  
Secretário-Chefe da Casa Civil - em exercício

(Original assinado)  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO N.º 2.134, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera dispositivo do Decreto n.º 7.217, de 14 de março de 2006.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 86 do Decreto n.º 7.217, de 14 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos, entidades e Poderes da Federação, não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

§ 1º Caberá à Secretaria de Estado de Administração buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º As aquisições ou contratações a que referem este artigo são independentes e não poderão exceder individualmente, por órgão, entidade ou Poder da Federação, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

§ 3º Os outros órgãos, entidades e Poderes da Federação que utilizarem a Ata de Registro de Preços deverão comprovar, mediante documentação idônea, a vantagem na respectiva adesão."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009, 188º da Independência e 121ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado em exercício



FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES  
Secretário-Chefe da Casa Civil - em exercício



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO N.º 2.135, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto n.º 3.837, de 30 de janeiro de 2002, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando, o que dispõe o **Processo de n.º 434.237/2009**, de 23 junho de 2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o servidor **HEITOR DAVID MEDEIROS**, matrícula n.º 697.07, Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, **excluído** do Decreto n.º 3.837, de 30 de janeiro de 2002.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009, 187ª da Independência e 120ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado em exercício



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

## DECRETO ORÇAMENTARIO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 318 DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.**  
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei n.º 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei n.º 8.957 de 07 de agosto de 2008

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei n.º 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 648.549,21, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN N.º	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2608	20101 Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	262.299,06
2654	14101 Secretaria de Estado de Educação	72.766,15
2629	15601 Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso	223.384,00
2231	26101 Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	20.000,00
2578	19601 Fundo Estadual de Segurança Pública	70.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>648.549,21</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado em exercício

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário Adjunto de Planejamento

**ANEXO I CRÉDITO ADICIONAL DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

PROCESSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	44905200	230	Não	NO	20.000,00
<b>PROCESSO : 2578 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública</b>											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	124	034	1446	9900	IMPLEMENTAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DAS CORREGEDORIAS DA SEGURANÇA PÚBLICA - ESTADO	F	44905200	240	Não	NO	4.600,00
06	126	142	1035	0600	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SEJUSP - REGIAO VI - SUL	F	44905100	242	Não	NO	50.000,00
06	244	171	2281	9900	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL ANTIDROGAS - CONEN - ESTADO	F	33903300	240	Não	NO	8.500,00
						F	33903900	240	Não	NO	7.000,00
<b>PROCESSO : 2608 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral</b>											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903300	100	Não	NO	262.299,08
<b>PROCESSO : 2629 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15601 - Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso</b>											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	811	284	1613	9900	APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO E AOS MUNICIPIOS - ESTADO	F	33503900	100	Não	NO	223.384,00
<b>PROCESSO : 2654 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação</b>											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	361	290	3881	1100	CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905100	110	Não	NO	72.766,15
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>648.549,21</b>

**ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR**

PROCESSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
19	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	44905200	230	Não	NO	20.000,00	
<b>TOTAL GERAL:</b>												<b>20.000,00</b>
<b>PROCESSO : 2578 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública</b>												
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
06	124	034	1446	9900	IMPLEMENTAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DAS CORREGEDORIAS DA SEGURANÇA PÚBLICA - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	1.600,00	
						F	33903300	240	Não	NO	3.000,00	
06	181	173	2284	0600	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - CIOSEP - REGIAO VI - SUL	F	33903900	242	Não	NO	50.000,00	
06	244	171	1342	9900	PREVENÇÃO INTEGRAL ANTI-DROGAS - ESTADO	F	33503900	240	Não	NO	15.500,00	
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>70.100,00</b>	
<b>PROCESSO : 2608 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral</b>												
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES												
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
04	121	220	2434	9900	ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTAS REGIONAIS E MUNICIPAIS - ESTADO	F	33903300	100	Não	NO	17.700,00	

04	121	236	3765	9900	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS - ESTADO	F	33903300	100	Não	NO	7.000,00
04	121	237	1690	9900	GESTÃO DE CONVÊNIOS GVERNAMENTAIS - ESTADO	F	33903300	100	Não	NO	8.000,00
04	121	237	2696	9900	CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS PRECATORIOS - ESTADO	F	33903300	100	Não	NO	4.800,00
04	122	036	2004	9900	MANUTENÇÃO DE GABINETES - ESTADO	F	33903300	100	Não	NO	79.239,06
04	122	233	4146	9900	COORDENAÇÃO DE EVENTOS DO GOVERNO/ SEPLAN - ESTADO	F	33903300	100	Não	NO	71.000,00
04	127	220	1922	9900	DIVULGAÇÃO DO ZONEAMENTO SÓCIO ECONÔMICO ECOLÓGICO - ESTADO	F	33903300	100	Não	NO	31.000,00
04	127	220	2271	9900	ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ANUÁRIO ESTATÍSTICO DE MT - ESTADO	F	33903300	100	Não	NO	11.760,00
04	127	222	3760	0600	ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS E PLANOS SETORIAIS - REGIAO VI - SUL	F	33903300	100	Não	NO	2.000,00
04	127	222	4019	0600	APOIAR A ATUAÇÃO DAS CÂMARAS SETORIAIS DO AGLOMERADO URBANO CUIABÁ/V.GRANDE - REGIAO VI - SUL	F	33903300	100	Não	NO	5.000,00
04	127	222	4020	0600	APOIO AO CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES - REGIAO VI - SUL	F	33903300	100	Não	NO	6.300,00
04	127	256	3764	9900	ESTUDO PARA REVISÃO DA REGIONALIZAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO DO ESTADO - ESTADO	F	33903300	100	Não	NO	8.400,00
04	129	236	1915	9900	IMPLEMENTAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE PREVISÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS E CONV. E MONITORAMENTO DAS RECEITAS PÚBLICAS - ESTADO	F	33903300	100	Não	NO	10.100,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>262.299,06</b>
<b>PROCESSO : 2629 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15601 - Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso</b>											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	811	284	1613	9900	APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO E AOS MUNICIPIOS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	223.384,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>223.384,00</b>
<b>PROCESSO : 2654 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - Secretaria de Estado de Educação</b>											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	361	290	3881	1100	CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44405100	110	Não	NO	72.766,15
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>72.766,15</b>

**ANEXO III**

<b>Processo:</b>	<b>2231</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia</b>								
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			Regional:	9900 - ESTADO						
Meta Física:	AÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)										100,00
Meta Física Neste Processo:	AÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)										100,00
<b>Processo:</b>	<b>2578</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública</b>								
PAOE:	1035 - IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SEJUSP			Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL						
Meta Física:	SERVICO DE INFORMACAO DISPONIBILIZADO(PERCENTUAL)										1,00
Meta Física Neste Processo:	SERVICO DE INFORMACAO DISPONIBILIZADO(PERCENTUAL)										1,00
<b>Processo:</b>	<b>2578</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública</b>								
PAOE:	1446 - IMPLEMENTAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DAS CORREGEDORIAS DA SEGURANÇA PÚBLICA			Regional:	9900 - ESTADO						
Meta Física:	PROCESSOS DISCIPLINARES INSTAURADOS (UNIDADE)										814,00
Meta Física Neste Processo:	PROCESSOS DISCIPLINARES INSTAURADOS (UNIDADE)										814,00
<b>Processo:</b>	<b>2578</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública</b>								
PAOE:	2281 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES CONTINUADAS DO CONSELHO ESTADUAL ANTIDROGAS - CONEN			Regional:	9900 - ESTADO						
Meta Física:	AÇÃO PREVENTIVA REALIZADA(UNIDADE)										8,00
Meta Física Neste Processo:	AÇÃO PREVENTIVA REALIZADA(UNIDADE)										8,00

<b>Processo:</b> 2608 <b>Unidade Orçamentária:</b> 20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral			
<b>PAOE:</b>	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	<b>Regional:</b>	9900 - ESTADO
<b>Meta Física:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		

<b>Processo:</b> 2629 <b>Unidade Orçamentária:</b> 15601 - Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso			
<b>PAOE:</b>	1613 - APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO E AOS MUNICIPIOS	<b>Regional:</b>	9900 - ESTADO
<b>Meta Física:</b>	ENTIDADE BENEFICIADA(NÚMERO) 63,00		
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	ENTIDADE BENEFICIADA(NÚMERO) 63,00		

<b>Processo:</b> 2654 <b>Unidade Orçamentária:</b> 14101 - Secretaria de Estado de Educação			
<b>PAOE:</b>	3881 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS	<b>Regional:</b>	1100 - REGIAO XI - NOROESTE II
<b>Meta Física:</b>	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE) 5,00		
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE) 4,00		

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 319 DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 1.186.833,36, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 160**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2527	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura	348.659,65
2603	12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso	238.173,71
2253	26202 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso	600.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.186.833,36</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2005

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado em exercício

  
**ARNALDO ALYSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Adjunto de Planejamento

<b>ANEXO I</b>	<b>CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR</b>									
<b>PROCESSO : 2253 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26202 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
19	573	255	4094	9900	APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - ESTADO	F	44902000	145	Não	NO	600.000,00
<b>PROCESSO : 2527 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											

<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
15	451	072	1820	0600	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	148	Não	NO	348.659,65
<b>PROCESSO : 2603 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
04	126	036	2009	0600	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - REGIAO VI - SUL	F	33903900	240	Não	NO	6.500,00
21	122	036	2006	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - REGIAO VI - SUL	F	33903900	240	Não	NO	72.978,00
						F	33913000	240	Não	NO	31.513,71
						F	33913900	240	Não	NO	1.820,00
21	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	33903700	240	Não	NO	89.310,00
						F	33903900	240	Não	NO	24.552,00
28	846	996	8002	0600	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - REGIAO VI - SUL	F	33904700	240	Não	NO	11.500,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>1.186.833,36</b>

<b>ANEXO II</b>	<b>DOTAÇÃO A ANULAR</b>	
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>0,00</b>

**ANEXO III**

<b>Processo:</b> 2253	<b>Unidade Orçamentária:</b> 26202 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso
<b>PAOE:</b>	4094 - APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
<b>Meta Física:</b>	PROJETOS FINANCIADOS(UNIDADE) 120,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	PROJETOS FINANCIADOS(UNIDADE) 120,00

<b>Processo:</b> 2527	<b>Unidade Orçamentária:</b> 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
<b>PAOE:</b>	1820 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS
<b>Meta Física:</b>	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA(METRO QUADRADO) 1.542,61
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA(METRO QUADRADO) 1.591,77

<b>Processo:</b> 2603	<b>Unidade Orçamentária:</b> 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso
<b>PAOE:</b>	2006 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES
<b>Meta Física:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00

<b>Processo:</b> 2603	<b>Unidade Orçamentária:</b> 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso
<b>PAOE:</b>	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
<b>Meta Física:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00

<b>Processo:</b> 2603	<b>Unidade Orçamentária:</b> 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso
<b>PAOE:</b>	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA
<b>Meta Física:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 20,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 22,00

<b>Processo:</b> 2603	<b>Unidade Orçamentária:</b> 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso
<b>PAOE:</b>	8002 - RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO
<b>Meta Física:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00



Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00
-----------------------------	--------------------------	--------

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 320 DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 1.200.558,41, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 150**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2056	15101 - Secretaria de Estado de Esportes e Lazer	558,41
2286	22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.200.558,41</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado em exercício

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário Adjunto de Planejamento

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
---------	-------------------	-----------------------

PROCESSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
2056	15101 - Secretaria de Estado de Esportes e Lazer			04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31909200	149	Não	NO	558,41
2286	22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social			04	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	44905100	100	Não	NO	30.000,00
				11	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	33903700	100	Não	NO	98.000,00
										F	33903900	100	Não	NO	70.000,00
										F	33909200	100	Não	NO	52.000,00
11	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	160.000,00				
						F	33903300	100	Não	NO	70.000,00				
						F	33903900	100	Não	NO	95.000,00				
						F	33913000	100	Não	NO	90.000,00				
11	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	25.000,00				
						F	33903000	100	Não	NO	50.000,00				
						F	33903700	100	Não	NO	30.000,00				
						F	33903900	100	Não	NO	430.000,00				
<b>TOTAL GERAL:</b>															<b>1.200.558,41</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
----------	------------------

<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>0,00</b>
---------------------	-------------

**ANEXO III**

Processo:	2056	Unidade Orçamentária:	15101 - Secretaria de Estado de Esportes e Lazer
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
-------	--	-----------	---------------

Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00

Processo:	2286	Unidade Orçamentária:	22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2005 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		99,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		99,00

Processo:	2286	Unidade Orçamentária:	22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2006 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	2286	Unidade Orçamentária:	22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

## ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 12.482/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 610624/2009-CCV, resolve autorizar a servidora militar 1ª Ten BM **ALINE REGINA NOVACKI**, para participar do Mestrado denominado "Emergency Medical Technology/Technician-Health Science" do Gadsden State Community College, Alabama, no período de 19 de agosto de 2009 a 19 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado em exercício

## SECRETARIAS

### SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1627/SAD/2009

Dispõe sobre progressão horizontal de servidora da Casa Civil, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Poder Executivo de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004; considerando, ainda, o que dispõe a **Manifestação Técnica nº 3.714/SGP/SAD/2009**, de 12 de agosto de 2009, constante no **Processo nº 488.821/2009/SAD**, de 10 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ZELITA PAZ DE ALMEIDA**, Matrícula nº 49, Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, progressão horizontal para a classe "B", devendo produzir efeitos financeiros a partir de **10 de julho de 2009**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1644/SAD/2009

Dispõe sobre Enquadramento de servidora da Secretaria de Estado de Administração, na Carreira da Área Instrumental de Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.


O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei n.º 8.174, de 27 de julho de 2004, alterada pela Lei 9.094 de 15 de Janeiro de 2009; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 326.840/2009**, de 14 de maio de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica a servidora **CACILDA DA SILVA LEITE FILHA**, Matrícula n.º 790.740.010, enquadrada no Cargo de Agente da Área Instrumental do Governo, na Classe "D", produzindo efeitos financeiros a partir de **14.05.2009**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1499/SAD/2009

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública na Carreira dos Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.321 de 12/05/2005; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 543638/2009**, de 31 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Mara Rubia dos Santos**, matrícula 23458, cargo de Perito Oficial Criminal, progressão para o nível "07", a partir de **17/07/2009**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 06 de agosto de 2009.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1500/SAD/2009.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.260 de 28 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 543638/2009**, de 31 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão vertical aos servidores relacionados no anexo único deste Ato Administrativo.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 06 de agosto de 2009.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## Anexo Único

## Cargo: Assistente do Sistema Prisional

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
40235	Albertino Alves Corrêa	07	17/07/2009

## Cargo: Auxiliar do Sistema Sócio Educativo

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
12982	Maria Divina Campos	07	17/07/2009

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1501/SAD/2009

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 543638/2009**, de 31 de julho de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão vertical aos servidores relacionados no anexo único deste Ato Administrativo.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de agosto de 2009.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## Anexo Único

## Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
58993	Lurdes Aparecida de Souza	04	17/07/2009
62102	Venâncio Santana Santiago	09	17/07/2009

## Cargo: Técnico de Desenvolvimento Econômico Social

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
60150	Tatiana Laura da Silva Guedes	03	17/07/2009

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1496/SAD/2009

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 321 de 30 de junho de 2008; considerando, ainda, o que dispõe a, constante no **Processo n.º 373478/2009/SAD**, de 29 de maio de 2009;

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Conceder progressão para o nível "02" aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato Administrativo:

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 06 de agosto de 2009.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
FRANCISCO TABUÍNIO DALTRÓ  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

  
TAISIR MANJUDO KARIM  
Reitor UNEMAT

## Anexo Único

**Cargo – Agente Universitário**

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
104849	Jair Francisco da Silva Junior	08/06/2009
90453	Rosimar Silva Correia Queiroz	07/06/2009
78482	Seilma Ribeiro de Matos	05/06/2009

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1497/SAD/2009**

**Tornar Sem Efeito o Ato Administrativo nº 1249/SAD/2008, publicado no Diário Oficial de 11 de julho de 2008.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004; considerando o que dispõe o **Processo nº. 431539/2008**, de 29 de julho de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica sem efeito, a publicação, do Ato Administrativo nº 1249/SAD/2008 de 11 de julho de 2008.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 06 de agosto de 2009.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Ato Administrativo Nº 1368/2009**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no cargo de Professor constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR**

**MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA**

**UNIDADE ESCOLAR: EE DOM BOSCO**

MATRÍCULA: 592500047 CPF: 48072184172 NÍVEL: 4  
 NOME: ELIANE MARTINS MARQUES MALACARNE EFEITO FINANCEIRO: 04/08/2009

**MUNICÍPIO: CACERES**

**UNIDADE ESCOLAR: EE CRIANÇA CIDADÃ**

MATRÍCULA: 827550022 CPF: 93426410168 NÍVEL: 4  
 NOME: MARIA CLAUDIA MAQUEA ROCHA EFEITO FINANCEIRO: 05/08/2009

**UNIDADE ESCOLAR: EE ONZE DE MARÇO**

MATRÍCULA: 365900010 CPF: 51315718120 NÍVEL: 5  
 NOME: MAURICELIA MEDEIROS SILVA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2006

**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. ANA M. DAS GRAÇAS S. NORONHA**

MATRÍCULA: 139690018 CPF: 17788137120 NÍVEL: 11  
 NOME: NEUZA MARIA PORTES EFEITO FINANCEIRO: 01/01/2008

**MUNICÍPIO: CUIABA**

**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. HELIODORO CAPISTRANO DA SILVA**

MATRÍCULA: 967740010 CPF: 07748620172 NÍVEL: 5  
 NOME: ROSA CRISTINA SANCHES DE ANDRADE TOLEDO EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

**UNIDADE ESCOLAR: EE RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA**

MATRÍCULA: 578310023 CPF: 40482138149 NÍVEL: 4  
 NOME: NILCENEIA NONATO LUCENA EFEITO FINANCEIRO: 05/08/2009

**UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MILITAR TIRADENTES**

MATRÍCULA: 143810014 CPF: 17337658168 NÍVEL: 8  
 NOME: ANTONIO NORBERTO DA CRUZ EFEITO FINANCEIRO: 20/09/2008

**UNIDADE ESCOLAR: UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO**

MATRÍCULA: 851360017 CPF: 33147612015 NÍVEL: 3  
 NOME: ANA LUIZA TORRES DO AMARAL EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2008

**MUNICÍPIO: NOVA BRASILÂNDIA**

**UNIDADE ESCOLAR: EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**

MATRÍCULA: 184780012 CPF: 20511353120 NÍVEL: 7  
 NOME: EURIPEDES ALVES DE FREITAS EFEITO FINANCEIRO: 01/03/2005

**MUNICÍPIO: PRIMAVERA DO LESTE**

**UNIDADE ESCOLAR: EE CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA**

MATRÍCULA: 860550010 CPF: 47526980130 NÍVEL: 4

NOME: MARCIA INES DE SOUZA LOPES EFEITO FINANCEIRO: 12/08/2009

**UNIDADE ESCOLAR: EE JOAO RIBEIRO VILELA**

MATRÍCULA: 911630015 CPF: 42060699134 NÍVEL: 4

NOME: BERENICI VIEIRA EFEITO FINANCEIRO: 19/08/2009

**MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS**

**UNIDADE ESCOLAR: EE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**

MATRÍCULA: 456620052 CPF: 56867026168 NÍVEL: 3

NOME: MARIA DE FATIMA DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 13/05/2009

**MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE**

**UNIDADE ESCOLAR: C.E.J.A. LICINIO MONTEIRO DA SILVA**

MATRÍCULA: 347530010 CPF: 17473845187 NÍVEL: 7

NOME: ELIZA CLARA DE ARRUD EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

**Ato Administrativo Nº.1369/2009**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no cargo de Apoio Administrativo Educacional constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA**

**UNIDADE ESCOLAR: EE 19 DE MAIO**

MATRÍCULA: 268710023 CPF: 19916906904 NÍVEL: 7

NOME: WILSON DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

**MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS**

**UNIDADE ESCOLAR: EE FRANCISCO DOURADO**

MATRÍCULA: 530940035 CPF: 64564401149 NÍVEL: 4

NOME: VALDIVINO NETO SILVA CRUZ EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

**MUNICÍPIO: CUIABA**

**UNIDADE ESCOLAR: EE DR. MARIO DE CASTRO**

MATRÍCULA: 898790018 CPF: 63193663115 NÍVEL: 4

NOME: EDJAMIR BENEDITA SANTANA DE LIMA EFEITO FINANCEIRO: 09/08/2009

**MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE**

**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. ARLETE MARIA DA SILVA**

MATRÍCULA: 144040018 CPF: 20587341149 NÍVEL: 9

NOME: MARIA ELZA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

**Ato Administrativo Nº.1370/2009**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no cargo de Técnico Administrativo Educacional constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

## ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO: CARLINDA

UNIDADE ESCOLAR: EE FREI CANECA

MATRÍCULA: 691210055 CPF: 63004208172 NÍVEL: 3  
NOME: AGUINALDO CANDIDO DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 24/10/2007

MUNICÍPIO: LUCIARA

UNIDADE ESCOLAR: EE HUMBERTO CASTELO BRANCO

MATRÍCULA: 122340019 CPF: 13860380168 NÍVEL: 11  
NOME: JOAQUIM VIANA BARROS EFEITO FINANCEIRO: 01/01/2008

MUNICÍPIO: ROSARIO OESTE

UNIDADE ESCOLAR: EE JOAO CALIXTO BERNARDES

MATRÍCULA: 38150018 CPF: 29864496115 NÍVEL: 10  
NOME: LUCIDIA BENEDITA DE AMORIM EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MUNICÍPIO: SINOP

UNIDADE ESCOLAR: EE OSVALDO PAULA

MATRÍCULA: 900060018 CPF: 53550064187 NÍVEL: 4  
NOME: MARIA SALETE KAHER EFEITO FINANCEIRO: 02/06/2009

Ato Administrativo Nº 1571/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve Retificar em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00001/2001 publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de Dezembro de 2001, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

## ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: C.E.J.A.PROFª. ALMIRA DE AMORIM SILVA

MATRÍCULA: 45900019 CPF: 16184572172 NÍVEL: 8  
NOME: MARIA DIVINA DIAS PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2001

MOTIVO: ONDE SE LÊ: CLASSE A/06 LEIA-SE: CLASSE A/08

Ato Administrativo Nº 1575/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve Retificar em parte a o Ato Administrativo nº 1515/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Outubro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

## ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: C.E.J.A.PROFª. ALMIRA DE AMORIM SILVA

MATRÍCULA: 45900019 CPF: 16184572172 NÍVEL: 10  
NOME: MARIA DIVINA DIAS PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

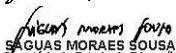
MOTIVO: ONDE SE LÊ: CLASSE B/08 LEIA-SE: CLASSE B/10

Ato Administrativo Nº 1574/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve Retificar em parte a Portaria 03/SEDUC/00424/2004 publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de Outubro de 2004, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

## ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: C.E.J.A.PROFª. ALMIRA DE AMORIM SILVA

MATRÍCULA: 45900019 CPF: 16184572172 NÍVEL: 9  
NOME: MARIA DIVINA DIAS PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2004  
MOTIVO: ONDE SE LÊ: CLASSE B/07 LEIA-SE: CLASSE B/09

Ato Administrativo Nº 1363/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve Enquadrar os servidores constantes no Anexo I, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional de acordo com Artigo 84 da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, art. 21, inciso I, Parágrafo 3º, Incisos I e II, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

## ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO: ALTO GARCAS

UNIDADE ESCOLAR: EE DR. YTRIO CORREA

MATRÍCULA: 158640012 CPF: 40258874600 CLASSE: A NÍVEL: 9  
NOME: JOSEFINA BARROS DE ANDRADE EFEITO FINANCEIRO: 06/07/2009

MUNICÍPIO: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: EE PE. ERNESTO CAMILO BARRETO

MATRÍCULA: 59720018 CPF: 31861032153 CLASSE: A NÍVEL: 11  
NOME: NATALINA RUMANA DO ESPIRITO SANTO EFEITO FINANCEIRO: 26/02/2009

Ato Administrativo Nº 1364/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica no cargo de Professor constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº. 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº. 206 de 29 de Dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

## ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS

UNIDADE ESCOLAR: EE NORBERTO SCHWANTES

MATRÍCULA: 372820018 CPF: 05890012134 CLASSE: C  
NOME: JONAS PEREIRA PINTO EFEITO FINANCEIRO: 07/07/2009

MUNICÍPIO: COLNIZA

UNIDADE ESCOLAR: EE VINICIUS DE MORAES

MATRÍCULA: 358430011 CPF: 42777828172 CLASSE: C  
NOME: DILMA NASCIMENTO ALVES EFEITO FINANCEIRO: 17/06/2009

MUNICÍPIO: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: C.E.J.A. JOSÉ DE MESQUITA

MATRÍCULA: 373050097 CPF: 20438532104 CLASSE: C  
NOME: DENILSON JOSE DE PAIVA EFEITO FINANCEIRO: 14/07/2009

UNIDADE ESCOLAR: EE GAL. JOSE MACHADO NEVES DA COSTA

MATRÍCULA: 843250011 CPF: 51442981172 CLASSE: C  
NOME: FERNANDA BITTENCOURT DE OLIVEIRA NASCIMENTO EFEITO FINANCEIRO: 06/05/2009

UNIDADE ESCOLAR: SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E CURRÍCULO

MATRÍCULA: 693390050 CPF: 66805333172 CLASSE: D  
NOME: GISELLY RODRIGUES DAS NEVES SILVA GOMES EFEITO FINANCEIRO: 14/05/2009

MUNICÍPIO: JANGADA

UNIDADE ESCOLAR: EE ARNALDO ESTEVÃO FIGUEIREDO

MATRÍCULA: 866370030 CPF: 58093826149 CLASSE: C  
NOME: NEORENICE DUARTE DA SILVA LIMA EFEITO FINANCEIRO: 05/06/2009

MUNICÍPIO: JUARA

UNIDADE ESCOLAR: EE JOSE DIAS

MATRÍCULA: 679320091 CPF: 63012332120 CLASSE: C  
NOME: MARCIA ANDREIA ARAUJO EFEITO FINANCEIRO: 08/06/2009

MUNICÍPIO: JUINA

UNIDADE ESCOLAR: EE PE. EZEQUIEL RAMIN

MATRÍCULA: 342160010 CPF: 41170164153 CLASSE: C  
NOME: EDNEIA MARTINS BUCH EFEITO FINANCEIRO: 21/07/2009

MUNICÍPIO: MIRASSOL D'OESTE

UNIDADE ESCOLAR: EE BENEDITO CESARIO DA CRUZ

MATRÍCULA: 150830017 CPF: 55077250120 CLASSE: C  
NOME: SANDRA MARA ARGENTI ALVARENGA EFEITO FINANCEIRO: 19/06/2009



**MUNICÍPIO: NOVA XAVANTINA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE ARLINDO ESTILAC LEAL**  
 MATRÍCULA: 317640011 CPF: 36492035100 CLASSE: C  
 NOME: LENIZE HELENA HENTSCHKE EFEITO FINANCEIRO: 26/06/2009

**MUNICÍPIO: PARANATINGA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE APOLONIO BOURET DE MELO**  
 MATRÍCULA: 932630014 CPF: 59363444104 CLASSE: C  
 NOME: CLAUDIA BARROS DA COSTA EFEITO FINANCEIRO: 16/07/2009

**MUNICÍPIO: PEDRA PRETA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE 10 DE DEZEMBRO**  
 MATRÍCULA: 502110082 CPF: 60437286134 CLASSE: C  
 NOME: MARIA DE FATIMA LIMEIRA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 20/07/2009

**MUNICÍPIO: POGONE**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE EUCARIS NUNES CUNHA MORAIS**  
 MATRÍCULA: 461480085 CPF: 36242993104 CLASSE: C  
 NOME: SILVIA FATIMA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 29/07/2009

**MUNICÍPIO: POXOREO**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF JURACY MACEDO**  
 MATRÍCULA: 202040011 CPF: 90976304104 CLASSE: C  
 NOME: ELIZABETE SILVA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 13/05/2009

**MUNICÍPIO: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE DEP. BERTOLO FREIRE**  
 MATRÍCULA: 621530115 CPF: 82133859187 CLASSE: D  
 NOME: MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA COFFANI EFEITO FINANCEIRO: 28/07/2009

**MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**  
 MATRÍCULA: 22050019 CPF: 24078433120 CLASSE: D  
 NOME: ADRIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES EFEITO FINANCEIRO: 03/08/2009

**MUNICÍPIO: ROSARIO OESTE**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE GOV. PEDRO PEDROSIAN**  
 MATRÍCULA: 38540010 CPF: 20525150110 CLASSE: D  
 NOME: MIRIAM BOTELHO PETRENKO EFEITO FINANCEIRO: 07/07/2009

**MUNICÍPIO: TANGARA DA SERRA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE EMANUEL PINHEIRO**  
 MATRÍCULA: 558400078 CPF: 05834255850 CLASSE: C  
 NOME: VILMA BENTO MARIANO EFEITO FINANCEIRO: 14/07/2009

**MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE JOSE LEITE DE MORAES**  
 MATRÍCULA: 208390014 CPF: 94605149104 CLASSE: C  
 NOME: DERCILIA FERMINO DE JESUS EFEITO FINANCEIRO: 07/07/2009  
**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. ADALGISA DE BARROS**  
 MATRÍCULA: 391990012 CPF: 66374294904 CLASSE: E  
 NOME: MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 06/07/2009  
 MATRÍCULA: 874330017 CPF: 65031814187 CLASSE: E  
 NOME: RICARDO RODRIGUES DE FRANCA BENTO EFEITO FINANCEIRO: 23/12/2008

**Ato Administrativo Nº 1365/2009**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica no cargo de Apoio Administrativo Educacional constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE MAL. EURICO GASPAR DUTRA**  
 MATRÍCULA: 12880019 CPF: 20248300130 CLASSE: B  
 NOME: RAIMUNDA ASSIS DE ABREU EFEITO FINANCEIRO: 28/07/2009

**MUNICÍPIO: CHAPADA DOS GUIMARAES**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE REUNIDAS DE CACHOEIRA RICA**  
 MATRÍCULA: 376880104 CPF: 56728620125 CLASSE: B  
 NOME: SUSANA ALVES SOL SOL EFEITO FINANCEIRO: 23/03/2009

**MUNICÍPIO: ITUIQUARA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE BONIFACIO SACHETTI**  
 MATRÍCULA: 778780139 CPF: 22333398353 CLASSE: B  
 NOME: FLAVIO JOSE DE SOUSA EFEITO FINANCEIRO: 27/02/2009

**MUNICÍPIO: NOBRES**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. MARIO A. NASSARDEN**  
 MATRÍCULA: 993280056 CPF: 34540431153 CLASSE: B  
 NOME: VALDEMIR SANTOS PEDROZO EFEITO FINANCEIRO: 30/07/2009

**MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. MARIA ELZA FERREIRA INACIO**  
 MATRÍCULA: 206590016 CPF: 38479893168 CLASSE: B  
 NOME: NELITA BORGES FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 09/06/2009

**Ato Administrativo Nº 1366/2009**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica no cargo de Técnico Administrativo Educacional constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela lei Complementar nº 206 de 29 de Dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**MUNICÍPIO: CUIABA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE BENARDINA RICCI**  
 MATRÍCULA: 148830013 CPF: 17170036134 CLASSE: C  
 NOME: LINDAURA BAZZANO DE MAGALHAES EFEITO FINANCEIRO: 12/05/2009

**MUNICÍPIO: MIRASSOL D'OESTE**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE BENEDITO CESARIO DA CRUZ**  
 MATRÍCULA: 256730016 CPF: 45914834104 CLASSE: C  
 NOME: SIRLEI SOARES DE PAIVA BARBOSA EFEITO FINANCEIRO: 16/04/2009

**MUNICÍPIO: NORTELANDIA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE IDALINA DE FARIAS**  
 MATRÍCULA: 267860013 CPF: 26769255120 CLASSE: C  
 NOME: ROSANGELA SOUZA FALCAO DUARTE EFEITO FINANCEIRO: 14/07/2009

**MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE JOSE LEITE DE MORAES**  
 MATRÍCULA: 64390012 CPF: 17801524187 CLASSE: B  
 NOME: ANA ROSA AMORIM DA CONCEICAO EFEITO FINANCEIRO: 22/06/2009

**Ato Administrativo Nº 1367/2009**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.84 da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29.12.2004, art. 21, inciso I, e Lei Complementar nº 211 de 12.05.2005, art. 2º inciso I, resolve enquadrar os servidores públicos constantes no Anexo I deste Ato, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, na carreira dos Profissionais da Educação Básica, posicionando-se nas classes e níveis correspondentes às habilitações e ao tempo de serviço, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes nos anexos.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO EDUCACIONAL**

**MUNICÍPIO: CUIABA**  
**UNIDADE ESCOLAR: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
 MATRÍCULA: 1105420016 CPF: 44193815153 CLASSE: A NÍVEL: 2  
 NOME: JUAREZ DE ALMEIDA ALBUES EFEITO FINANCEIRO: 25/05/2009

**MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS**  
 MATRÍCULA: 125920016 CPF: 15674053120 CLASSE: A NÍVEL: 9  
 NOME: ANANIZA DUARTE DE FRANCA EFEITO FINANCEIRO: 07/07/2009

**Ato Administrativo Nº 1573/2009**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem retificar em parte a Portaria 03/SEDUC/00153/2004 publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Junho de 2004, conforme relação nominal Constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**MUNICÍPIO: CUIABA**  
**UNIDADE ESCOLAR: C.E.J.A.PROFª. ALMIRA DE AMORIM SILVA**  
 MATRÍCULA: 45900019 CPF: 16184572172 CLASSE: B  
 NOME: MARIA DIVINA DIAS PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 30/03/2004  
 MOTIVO: ONDE SE LÊ:CLASSE B/06 LEIA-SE :CLASSE B/08

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1483/SAD/2009**

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor da Procuradoria Geral do Estado - PGE, na Carreira e Subsídios do Quadro Administrativo da Procuradoria Geral do Estado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.351, de 13 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 8.239, de 15 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 273.980/SAD**, de 24 de Abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica enquadrado inicialmente o servidor **DOUGLAS LUIS DA SILVA TORRES**, Matrícula n.º 124.898, no cargo de Agente da Procuradoria Geral na Classe "A", Nível I, carga horária semanal de 30 (trinta) horas, com efeitos financeiros a partir de **22/07/2005**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**DORGIVAL VERAS DE CARVALHO**  
 PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1519/SAD/2009**

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, na carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.554 de 10 de dezembro 2001, alterada pela Lei n.º 8.173, de 27 de julho de 2004; considerando, ainda, o que dispõe a **Manifestação Técnica n.º 3.530/SGP/SAD/2009**, constante no **Processo n.º 493.018/2009/SAD**, 13.07.09;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão de classes para os servidores relacionados neste Ato Administrativo, conforme Anexos:

- I-Técnico de Desenvolvimento Econômico e social – Anexo - I
- II- Agente de Desenvolvimento Econômico e social – Anexo – II
- III- Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e social – Anexo -III

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

**Anexo- I**

**Cargo – Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
120.616	LEA GONÇALINA CARDOSO DE JESUS	B	13.07.2009

**Anexo- II**

**Cargo – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
799.35	FLORESVEL DA SILVA	C	17.07.2009
817.90	JOSE RODRIGUES DE FREITAS	C	15.07.2009

**Anexo- III**

**Cargo – Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
794.53	ADMAR ARTIAGA	C	31.07.2009
806.79	ALAIDE AGOSTINHA PACHECO DE MORAES	C	08.07.2009
809.76	MARIA AMELIA PEREIRA	C	20.07.2009
823.98	ROSEWELT LEITE MOREIRA	C	02.07.2009

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1521/SAD/2009**

Dispõe sobre alteração de carga horária de servidora da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 338, de 08 de dezembro de 2008; considerando, ainda, o que dispõe a **Manifestação Técnica n.º 3.608/SGP/SAD**, constante no **Processo n.º 470.298/SAD**, de 06 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **MARIETA RIBEIRO DA CRUZ**, Matrícula n.º 76.85, Cargo de "Auxiliar da Área Instrumental do Governo", alteração da carga horária de **30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas semanais**, a partir da data de publicação.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1522/SAD/2009**

Dispõe sobre progressão horizontal de servidora do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Serviços de Trânsito e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 8.912, de 27 de junho 2008; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 482.499/2009/SAD**, de 09 de julho de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **VÂNIA BEATRIZ SALES CASTRO ESCALONA GIUGNI**, Matrícula n.º **267.640.013**, no cargo de "Agente do Serviço de Trânsito", progressão horizontal para a classe "C", com efeito financeiro a partir de **09. 07.2009**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
 Secretário de Estado de Infraestrutura  
  
**TEODORO MOREIRA LOPES**  
 Presidente do Detran

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1625/SAD/2009**

Dispõe sobre progressão horizontal de servidora da Secretaria de Estado de Administração, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social Poder Executivo de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 8.173, de 27 de julho de 2004; considerando, ainda, o que dispõe a **Manifestação Técnica n.º 3.663/SGP/SAD/2009**, de 24 de agosto de 2009, constante no **Processo n.º 534.267/2009/SAD**, de 28 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **CINTIA LEITÃO**, Matrícula n.º **108.950**, Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, progressão horizontal para a classe "C", devendo produzir efeitos financeiros a partir de **06 de abril de 2009**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.  
 Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2009/SAD/MT**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Administração - SAD e a Construtora Forte Engenharia Comércio e Serviços de Máquinas e Equipamentos LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reformas Internas da SAD/MT, com fornecimento de bens, conforme especificação em Planilhas Orçamentárias e Projetos Executivos.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**DA VIGENCIA:** Este Contrato tem prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da retirada da Ordem

de Serviço, podendo ser prorrogado automaticamente mediante Termo Aditivo.

**DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 126.080,12 (Cento e vinte e seis mil, oitenta reais e doze centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11601-FUNDESP

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2005  
**ELEMENTO DESPESA:** 44905100  
**FONTE:** 241

**DATA:** Cuiabá, 01 de setembro de 2009.

**ASSINAM:**  
**GERALDO A. DE VITTO JR.**                      **ANDRÉA GONÇALVES DE OLIVEIRA MATOS**  
Secretário de Estado de Administração      Representante Legal  
**CONTRATANTE**                                      **CONTRATADA**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2005/SAD/MT**

**PARTES:** A Secretaria de Estado de Administração - SAD e o Banco do Brasil S/A.  
**DO OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados de 11 de agosto 2009 até 10 de agosto de 2010.

**DO FUNDAMENTO:** Art. 57, II, Art. 58, I e § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**ASSINAM:**  
**BLAIRO BORGES MAGGI**                                      **GERALDO A. DE VITTO JR.**  
Governador do Estado de Mato Grosso              Secretário de Estado de Administração  
**CONTRATANTE**    **CONTRATANTE**

**JOÃO CARLOS SBORCHIA**                                      **RENATO ALFREDO LOHMAMM**  
Representante Legal                                      Representante Legal  
**CONTRATADA**    **CONTRATADA**

Portaria Conjunta nº. 380/SAD/SES/2009.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 25 de agosto de 2009.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº 380/SAD/SES/2009)

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
<b>APOIO DO SUS</b>			
41726	1	Leozina Rodrigues Sateles	9,35
43450	1	Maria Alves Ventura	9,54
28976	2	Rita Márcia de Campos Arruda	9,7
<b>TÉCNICO DO SUS</b>			
113096	1	Josélia Nunes Ferreira de Souza	8,83
58724	3	Silviomar de Almeida	9,64
58724	4	Silviomar de Almeida	9,72
43264	1	Uirton Juvelino Dias	9,77
42387	1	Sebastião Mota Soares	9,93
119029	1	Valdiná da Silva Ferreira	9,41
117983	1	Edson Corrêa de Arruda	9,62
<b>ASSISTENTE DO SUS</b>			
64180	1	Antonio Felipe de Figueiredo Neto	9,85
111557	1	Juciel Ferreira Miranda	9,83
43118	1	Luiza Ferreira da Silva	10,00
42822	1	Maria Helena Silva Campos	9,69
99922	1	Maria Helena Rodrigues da Silva	9,91
42506	1	Nair Quessada	9,84
90101	1	Verônica Pickler	9,75
118073	1	Sisléia Cardoso	9,67
43291	1	Lenil de Souza e Silva	9,93
43139	1	Ana Maria Rosa castro	9,9
110988	1	Josete do Carmo Padilha Magalhães	9,66
96523	1	Edir Luiza de Magalhães	9,84
96532	1	Marcelo Pedroso da Silva	9,94
42710	1	Aidil Nunes de Moura	10,00
58581	1	Benedito Ferreira Paes Sobrinho	8,81
42671	1	Constantina Massoli	10,00
42628	1	Maria de Lourdes Oliveira	9,95
96211	1	Marizete Capistrano de Oliveira	9,79
90135	1	Gonçalo Gomes de Souza	9,35
42713	1	Maria Madalena da Silva	9,61
22451	2	Sônia Soares dos Santos	9,94
43219	1	Alacil Maria de Pinho	9,91
<b>PNS DO SUS</b>			
37265	1	Dayse Mazarelo Mayolino	9,73

95588	1	Jussara Revelles Pereira	9,78
41065	1	Márcia Rossana Koeche da Silva	9,88
106273	1	Rubens Dário de Moura Júnior	9,97
23606	2	Maria de Fátima Mattos	9,88
63780	2	Ana Paula Arrais Padilha	10,00
43112	2	Mariza Silva Camilo	9,92
42426	2	Solange da Motta Menezes G.Netto	9,87
56594	2	Sandoval Carneiro Filho	9,81
15240	2	Nice Ramira de Deus Siqueira	9,94
43009	2	Zeniuda Cândida de Rezende	9,78
71124	3	Fernando Augusto Leite de Oliveira	9,8
21702	2	Davi Chaves Pereira	9,88
68355	1	Silna de Campos Duarte	9,89
79093	1	Guiomar Pereira Martins Lucialdo	9,98

Portaria Conjunta nº. 382/SAD/SES/2009.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
<b>APOIO DO SUS</b>			
102273	1	Nora Ney B. dos Santos	7,62
93995	1	Suely Ferreira da Silva	9,73

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 25 de Agosto de 2009.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 383/SAD/SES/2009.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 25 de agosto de 2009.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº 383/SAD/SES/2009)

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
<b>APOIO DO SUS</b>			
96676	1	Cristina Baronas	10,00
43096	1	Benta Gonçalves do Nascimento	9,41
43023	1	Erotildes Dias da Silva	9,81
<b>ASSISTENTE DO SUS</b>			
111678	1	Alexandra Valéria da Silva	9,58
8943	1	Antonia Benedita Calazans Wayhs	9,58
79060	1	Casturina Mendes da S. Rocha	10,00
93284	1	Claudete Fátima Guimarães e Silva	9,91
97117	2	Elisângela Farias Lima	9,89
113197	1	Ivone Alves de Lima	9,61
93306	1	João Batista Medeiros	9,76
19597	2	Josué Rosalvo Costa Silva	9,91
97089	1	Jovani Leite Moreira	9,92
43326	1	Leila Maria Pereira Andrade	10,00

Matrícula	Vínculo	Nome	Nota
111558	1	Lidia Torquato Ferreira	9,97
43263	1	Luceides Oliveira Gomes de Almeida	9,95
111874	1	Márcio Alves Vaillant	9,91
114027	1	Maria de Moraes Paulo Aymoré	9,93
113063	1	Magda Bueno Dravetz	10,00
124410	1	Maderson Luiz Souza de Almeida	9,72
43122	1	Maria de Lourdes Calazans Silva	9,69
108690	3	Neemias Ladeia Brito	9,93
113106	1	Raimunda Luciene de Jesus Guimarães	9,43
67885	2	Ruth Lino Custódio	9,82
114784	1	Sidelma Moreira da Silva	9,77
106849	1	Susan Aline Cambui Taques	9,92
96677	1	Valéria Cristina da Silva	10,00
106892	1	Victor Hugo Pereira	9,81
88767	3	Wanyse Magalhães F. de Lima	9,91
<b>TÉCNICO DO SUS</b>			
114136	1	Ana Benedita de Siqueira Silva	9,95
114720	1	Bernadete Sant'Ana e Silva	10,00
113104	1	Berenice Cabral Silva	9,66
106806	1	Jair Pereira Paim	9,25
113028	1	Maria Benedita Pereira	9,6
106869	1	Mário Sales da Cruz	9,95
<b>PNS DO SUS</b>			
43315	1	Antonio Carlos Carvalho Reiners	9,63
43366	1	Benedita Ramos da Silva	9,89
52676	1	Eliane Terezinha Dias Mendes	9,7
106245	1	Joelma Leite da Silva Duarte	10,00
206	1	Joselina Fátima T. Calazans	9,98
42128	1	Lourdes França Thomaz de Campos	10,00
36252	2	Rosiane Fátima Leite Brandão Laranja	9,91

Portaria Conjunta nº. 384/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da servidora da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Matrícula	Vínculo	Nome	Nota
<b>APOIO DO SUS</b>			
42266	1	Augusta Teixeira	9,33

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 25 de Agosto de 2009.

*Geraldo Aparecido de Vito Júnior*  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

*Augustinho Moro*  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 385/SAD/SES/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 25 de agosto de 2009.

*Geraldo Aparecido de Vito Júnior*  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

*Augustinho Moro*  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº 385/SAD/SES/2009)

Matrícula	Vínculo	Nome	Nota
<b>APOIO DO SUS</b>			
30403	2	Mariluce de Araújo Bastos	9,4
<b>ASSISTENTE DO SUS</b>			
117559	1	Acácia Rodrigues Silva e Silva	8,1
28710	2	Acy Fátima Rodrigues Teixeira	8,5
94444	1	Agnaldo dos Santos Maria	9,72
76080	11	Alessandra Xavier da Costa Araújo	9,3
109225	2	Anna Carolina de Almeida e Silva	9,0
115732	1	Augusto César Aires da Silva	9,9
42001	1	Benedito Dadino da Costa Filho	8,88
79054	1	Carlos Roberto T. Barbosa	9,62
115528	1	Clarice Sales da Cruz	9,79
115469	1	Daniel Henrique Baier	8,2
130246	1	Danielle da Silva Bergmann	9,4
79099	1	Delza Rodrigues da Fonseca	9,35
99660	3	Joacyr Marques Dias	9,91
104900	1	José Antonio dos Santos	8,2
104958	1	Leidiane de Oliveira	9,2
42872	1	Leonardo Alves de Moraes	8,93
115505	1	Ronny Cold Bispo Espírito Santo	9,81
97111	1	Margarete Luiza Magalhães	9,2
42520	1	Nelci Souza Santos	9,9
94393	2	Paulo César Fernandes de Souza	9,4
106863	1	Ricardo Monteiro	8,4
104960	1	Rubia Mara Oliveira da Costa	9,0
115466	1	Tatiane Fontes Paes de Barros	9,2
<b>PNS DO SUS</b>			
49169	2	Norma Carolina Knuhal A. Silveira	9,91
96525	2	Andréia da Silva Pereira	9,5
79045	1	Celso Luiz Gaudêncio Feres da Silva	9,3
42976	1	Edmundo Carlos Ferreira da Silva	9,6
93308	1	Eliel Latorraca do Carmo	9,0
115464	1	Elisângela Catarina Rondon	9,1
124916	1	Elvia Lúcia Khun Sarmiento	9,5
41897	2	Guionmar Ferreira de Oliveira	9,8
65112	3	Kelli Carneiro de Freitas Nakata	9,7
57170	2	Luzimar Ferreira	9,2
42439	1	Marilu Fernandes	9,3
106309	1	Maria Auxiliadora Pereira	9,3
111834	1	Naudiman Auxiliadora Barros Almeida	9,9
63803	2	Silvana Salomão Cury Veloso	9,8
27994	2	Tânia Mara Fischer de Carvalho	9,6

## SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTO GARÇAS

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Nome: DALTRÔ ANTONIO DAL'ACUA E OU CNPJ/CPF: 337.222.340-34 Inscr. Estadual: 13.363.733-6. Paulo Viana Prado - Ger.Agenfa.

### AGENCIA FAZENDÁRIA DE APIACÁS

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI Nº 008/2009

Reconheço que os Micros Produtores Rurais relacionados: Cont CPF Nome do Produtor RG Venc.; 589 - 029.961.171-07 ANEENIER FRANCIEL COENCA 1850667-4 SSP/MT; 590 - 034.669.311-00 WILLIAN GOMES DA SILVA 2176489-1 SSP/MT; 591 - 045.918.541-16 RAIMUNDO FRANCISCO OLIVEIRA DA COSTA 1969452-0 SSP/MT; 592 - 917.492.981-04 JOÃO VIEIRA COSTA 734872 SSP/MT; 593 - 451.998.681-87 NIVALDO DA SILVA 500899 SSP/MT; 594 - 922.554.261-53 SHERLES ALVES DA SILVA 1466051-2 SSP/MT; 595 - 026.072.581-11 RAFAEL APARECIDO DE OLIVEIRA SANTA 2004268-0 SSP/MT ; 596 - 042.626.251-41 CHARLES DA SILVA BEZERRA 2335061-0 SSP/MT; 597 - 033.228.201-57 FLARIS HARMATIK 1635460-5 SSP/MT; 598 - 830.725.351-91 PAULO AGUIAR DEMETRIO 960175 SSP/MT; 599 - 020.956.921-28 RAIMUNDO DA COSTA 1594944-3 SSP/MT 30/08/2010; 600 - 002.576.531-04 NILVA CLEA FARIAS CHAVES 2097320-9 SSP/MT; 601 - 452.425.691-15 JOSE DOS SANTOS FARIAS 1008488-6 SJ/MA; 602 - 859.136.501-15 DEMILTON PAULO PEÇANHA 8265703-7 SESP/PR; 603 - 902.424.241-04 VILCELES GONÇALVES 1317676-5 SSP/MT. Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documento comprobatório que exploram atividades rurais em área igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo a Portaria 114/02 § 19 Art. 26. Marcos Eugênio Ceconello Matr 41586003-2 Gerente Fazendário Substituto.

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL CANCELADO

Cont CPF Nome do Produtor RG Venc.; 040 - 006.517.519-00 LEONILDO GILLIARD DA SILVA 82189793 SSP/PR; 449 - 036.355.981-78 ANGÉLICA FERNANDES NUNES 2189330-6 SSP/MT.



Relação 008/2009 de Produtores Rurais que optaram pela realização de Operação/Prestação com Deferimento do ICMS conf P. n° 079/00: Contribuinte/I. Estadual: Leonildo Gilliard da Silva 13.375.323-9; Emiliano Pereira da Silva 13.375.325-5; Roberto Francisco Schisler 13.375.817-6; Atailta Mocelin Terres 13.375.939-3; Vagner André Terres 13.375.941-5; Leonildo Aparecido Perez Junior 13.376.344-7; Ângela Francisca Pedrosa Perez 13.376.342-0; Valder Andreocovicz 13.376.167-3; Antonio Perez Neto 13.376.345-5; Margaret Eliana de Oliveira Souza 13.376.343-9; Jonas de Moura Radin 13.376.350-1; Artur Santos Ferreira Filho 13.376.314-5; Joelma Dayane da Fonseca Machado 13.376.385-4; Jeferson Balbino dos Santos 13.376.469-9; Cezar Paulo Santana da Silva 13.376.474-5; Terezinha Oleas Bialeskki 13.376.655-1. Marcos Eugênio Ceconello Matr 41586003-2 Gerente Fazendário Substituto.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO BUGRES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI N° 009/2009

O(s) micro produtor(es) abaixo relacionado(s) apresentou(aram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) de que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19, do Art. 26, da Portaria 114/2002. CPF NOME VENCIMENTO; 138.973.491-91 ANTONIO DA CONCEIÇÃO E SOUZA - ; 303.623.931-68 ANTONIO FIRMINO LOPES - ; 005.459.728-50 HELIO RAYMUNDO SALVADOR - ; 556.912.268-00 HERCILIO FERREIRA BISPO - ; 763.227.501-00 MANOEL JOSE DO CARMO FARIA - ; 570.708.811-34 MAXIMIANO BISPO BENTO - ; 209.038.129-91 NELSON EVA DE OLIVEIRA - ; 132.073.298-45 NILSON APARECIDO MANGERONA - ; 171.852.031-04 VALMIR PENERAI CHEQUIM - . Maria Terezinha R. E. Conciani - Gerente

RELAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I PORT. 079/2000 - SEFAZ): PRODUTOR RURAL INSCRIÇÃO ESTADUAL; ALVARO RONIVAL DE BARROS MENDONÇA 13.376.012-0; BRENO GOMES 13.376.508-3; WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA 13.376.537-7; Maria Terezinha R E Conciani - Gerente

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Sílvia Mara Aires Silva – 549896551-68; Mauro Junior de Sousa Lino – 023691311-52 - José Renato da Fonseca – Gerente Fazendário

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE ITIQUIRA

RELAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS QUE FIZERAM TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DOS BENS ARROLADOS NO DECRETO N° 565, ANEXOS I E II DO CONVENIO ICMS 52/91 DE 30/07/2007 SEFAZ – DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. Relação N° 011/09. Nome/I.E: Walter Mastelaro – 13261671-8. Wilson Quintiliano Guimarães – Gerente Fazendário.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI n° 078/2009

Reconheço que o Microprodutor Rural abaixo relacionado: Município de Mirassol D'Oeste - MT

RAFAEL JORGE VOLPATO	CPF: 626.795.891-49	SÍTIO SÃO JOAQUIM	Validade: 10/01/2021
----------------------	---------------------	-------------------	----------------------

Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que exploram atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Célia Aparecida de Souza - Gerente da Agenfa.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

COMUNICADO

Para formalização da opção de que se refere o Art.9º Anexo X, do RICMS, sua opção pelo diferimento do ICMS diferencial de alíquota ou renúncia aos Créditos destacados em Nota Fiscal de Aquisição, o contribuinte: JULIANA TRIPOLONI FERNANDES, IE. 13.310.232-7, CPF: , Fazenda Fortaleza , com estabelecimento no município de Nova Lacerda- MT, – zona rural, Declarou no seu livro de registro de TO (Registro de utilização de Documentos Fiscais e Termos de ocorrência), em 24/08/2009, a renúncia aos créditos pelas entradas de bens arrolados nos anexo X, ART. 9º do Dec. 1944/89-RICMS/MT. Obs: porém apresentou junto à Agência Fazendária somente em 28/08/2009. Maria Conceição Vieira Lima - Gerente Fazendária.

COMUNICADO

Para formalização da opção de que se refere o Art.9º Anexo X, do RICMS, sua opção pelo diferimento do ICMS diferencial de alíquota ou renúncia aos Créditos destacados em Nota Fiscal de Aquisição, o

contribuinte: MILENA TRIPOLONI MALDONADO, IE: 13.310.233-5, CPF: 025.645.459-04, Fazenda Fortaleza, na zona rural, município de Nova Lacerda –MT; Declarou no seu livro de registro de TO (Registro de utilização de Documentos Fiscais e Termos de ocorrência), em 24/08/2009, a renúncia aos créditos pelas entradas de bens arrolados nos anexo X, ART. 9º do Dec. 1944/89-RICMS/MT. Obs: porém apresentou junto à Agência Fazendária somente em 28/08/2009. Maria Conceição Vieira Lima - Gerente Fazendária.

COMUNICADO

Para formalização da opção de que se refere o Art.9º Anexo X, do RICMS, sua opção pelo diferimento do ICMS diferencial de alíquota ou renúncia aos Créditos destacados em Nota Fiscal de Aquisição, o contribuinte: JOSÉ ROBERTO MALDONADO, IE: 13.310.236-0, CPF: 019.721.459-24, Fazenda Fortaleza, com estabelecimento no município de nova Lacerda-MT, Declarou no seu livro de registro de TO (Registro de utilização de Documentos Fiscais e Termos de ocorrência), em 24/08/2009, a renúncia aos créditos pelas entradas de bens arrolados nos anexo X, ART. 9º do Dec. 1944/89-RICMS/MT. Obs: porém apresentou junto à Agência Fazendária somente em 28/08/2009. Maria Conceição Vieira Lima - Gerente Fazendária.

COMUNICADO

Para formalização da opção de que se refere o Art.9º Anexo X, do RICMS, sua opção pelo diferimento do ICMS diferencial de alíquota ou renúncia aos Créditos destacados em Nota Fiscal de Aquisição, o contribuinte: PAULO FRANCISCO TRIPOLONI, IE: 13.363.397-7, CPF: 536.488.388-49, Fazenda Fortaleza, com estabelecimento no município de nova Lacerda-MT, Declarou no seu livro de registro de TO (Registro de utilização de Documentos Fiscais e Termos de ocorrência), em 24/08/2009, a renúncia aos créditos pelas entradas de bens arrolados nos anexo X, ART. 9º do Dec. 1944/89-RICMS/MT. Obs: porém apresentou junto à Agência Fazendária somente em 28/08/2009. Maria Conceição Vieira Lima - Gerente Fazendária.

COMUNICADO

Para formalização da opção de que se refere o Art.9º Anexo X, do RICMS, sua opção pelo diferimento do ICMS diferencial de alíquota ou renúncia aos Créditos destacados em Nota Fiscal de Aquisição, o contribuinte: ANDRÉ TRIPOLONI, IE: 13.340.234-3, CPF:004.276.489-04, Fazenda Fortaleza do Guaporé , com estabelecimento no município de nova Lacerda-MT, Declarou no seu livro de registro de TO (Registro de utilização de Documentos Fiscais e Termos de ocorrência), em 24/08/2009, a renúncia aos créditos pelas entradas de bens arrolados nos anexo X, ART. 9º do Dec. 1944/89-RICMS/MT. Obs: porém apresentou junto à Agência Fazendária somente em 28/08/2009. Maria Conceição Vieira Lima - Gerente Fazendária.

COMUNICADO

Para formalização da opção de que se refere o Art.9º Anexo X, do RICMS, sua opção pelo diferimento do ICMS diferencial de alíquota ou renúncia aos Créditos destacados em Nota Fiscal de Aquisição, o contribuinte: JULIANA TRIPOLONI FERNANDES, IE: 13.259.837-0, CPF: 007.101.889-19, Fazenda Fortaleza do Guaporé, com estabelecimento no município de Vila Bela – zona rural, Declarou no seu livro de registro de TO (Registro de utilização de Documentos Fiscais e Termos de ocorrência), em 05/01/2009, a renúncia aos créditos pelas entradas de bens arrolados nos anexo X, ART. 9º do Dec. 1944/89-RICMS/MT. Obs: porém apresentou junto à Agência Fazendária somente em 02/09/2009. Maria Conceição Vieira Lima - Gerente Fazendária

COMUNICADO

Para formalização da opção de que se refere o Art.9º Anexo X, do RICMS, sua opção pelo diferimento do ICMS diferencial de alíquota ou renúncia aos Créditos destacados em Nota Fiscal de Aquisição, o contribuinte: MILENA TRIPOLONI MALDONADO, IE: 13.259.404-8, CPF: 025.645.459-04, Fazenda Fortaleza do Guaporé na – zona rural, de Vila Bela da SS: Trindade –MT; Declarou no seu livro de registro de TO (Registro de utilização de Documentos Fiscais e Termos de ocorrência), em 05/01/2009, a renúncia aos créditos pelas entradas de bens arrolados nos anexo X, ART. 9º do Dec. 1944/89-RICMS/MT. Obs: porém apresentou junto à Agência Fazendária somente em 02/09/2009. Maria Conceição Vieira Lima - Gerente Fazendária

COMUNICADO

Para formalização da opção de que se refere o Art.9º Anexo X, do RICMS, sua opção pelo diferimento do ICMS diferencial de alíquota ou renúncia aos Créditos destacados em Nota Fiscal de Aquisição, o contribuinte: JOSÉ ROBERTO MALDONADO, IE: 13.255.632-4, CPF: 019.721.459-24, Fazenda Fortaleza, com estabelecimento no município de Vila Bela da SS: Trindade; Declarou no seu livro de registro de TO (Registro de utilização de Documentos Fiscais e Termos de ocorrência), em 05/01/2009, a renúncia aos créditos pelas entradas de bens arrolados nos anexo X, ART. 9º do Dec. 1944/89-RICMS/MT. Obs: porém apresentou junto à Agência Fazendária somente em 02/09/2009. Maria Conceição Vieira Lima -Gerente Fazendária

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVENIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. CONTRIBUINTE: HELLEN KAROLYNE BANHOS FERRARI CNPJ/CPF: 021189971-24 INSCR. ESTADUAL: 13319741-7. Rubens Marcelino dos Santos - Matrícula n.º 50537001-8

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO N° 046/2009

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE LAVRARAM TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVENIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF IE DATA; ADENIR HOFFMANN 830.999.721-34 13.262.416-8 02/09/2009; GORILLAS BURGUER E LANCHES LTDA 07.386.267/0001-08 13.303.027-0 02/09/2009; CLEIDE MARIA ZAMBIASI ADAMS 362.679.021-53 13.359.795-4 02/09/2009; FRANCISCO RUIZ BRITES 24.956.914/0001-99 13.063.377-1 02/09/2009; GUIDO DAVI SCHOWANZ 604.564.501-49 13.261.496-0 02/09/2009; IND E COM DE BIO COMBUSTIVEL KGB

LTDA 08.313.935/0001-30 13.325.748-7 02/09/2009; ROSELI DE FATIMA TOMASONI 470.433.349-34 13.276.545-4 02/09/2009; VALDA ANA ZAMBIASI CARBONARDI 362.740.621-49 13.351.447-1 02/09/2009; VOLNEI SABINI PINTO 811.756.129-87 13.355.789-8 02/09/2009. Gisela L.P. Grudzinski - Mat. 488400015.

## COMUNICADO Nº 010/2009

RELAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES QUE OPTARA, PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000/SEFAZ): Contribuinte Insc. Estadual; ANILDO RASCH 13.376.025-1; CLAYRTON JOSÉ PEDRON 13.376.144-4; ERNESTO POSSAMAI 13.375.979-2; HILÁRIO RAIMUNDO BELINCANTA 13.375.958-0; NELVO SODER 13.251.942-9. Gerente Fazendária – Gisela Luisa Pietzsch Grudzinski.

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI nº 014/2009

Comunicamos que os produtores rurais abaixo apresentaram junto à Agência Fazendária de Sinop os documentos comprobatórios de que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 (cem) hectares, conforme dispôs o § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002/SEFAZ. CPF: 296.970.349-15 RG: 13R/621.521-SSP-SC NOME: ILÁRIO STRAUB. Gerente Fazendária – Gisela Luisa Pietzsch Grudzinski.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto nº 4314/2004 – SEFAZ): RR PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA ME 13.197.382-7 –ADESÃO; VILLAGE ENERGIA AMBIENTAL LTDA 13.188.775-0 –RENOVAÇÃO. Joseni Morari de A. Guelis - Gerente Fazendário.

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS: FAZENDA CAMBARAZINHO –IE: 13.370.408-4 – POCONÉ MT, FAZENDA PEDRA PRETA IE: 13.376.407-9 – POCONÉ MT, SÍTIO JANE IE: 13.376.429-0 – VÁRZEA GRANDE MT, SÍTIO ERIKA IE: 13.376.428-1 – VÁRZEA GRANDE MT, SÍTIO ELIZABETH IE: 13.376.427-3 – VÁRZEA GRANDE MT, SÍTIO REGINA – IE: 13.376.426-5 VÁRZEA GRANDE. Joseni Morari de A. Guelis Gerente Fazendário.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

1. Ficam os cadastrados abaixo relacionados INTIMADOS a proceder à indicação de Contabilista responsável pela escrituração fiscal do estabelecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente:

130026212 - ALVORADA HOTEL LTDA, 130162825 - CONFECÇÕES MIL MODAS LTDA, 130367966 - ODARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, 130594385 - A. R. DE MORAES & CIA LTDA, 130622818 - J B S DIAS, 130746711 - ANTONIO FERNANDES DA SILVA BAR, 131159569 - W K PECAS E SERVICOS LTDA, 131296582 - BORGES & GONTIJO LTDA, 131323008 - AMPLUS-GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, 131402048 - CALHEIROS & LAPAS LTDA, 131406477 - COMERCIAL RODORIO DE PETROLEO LTDA, 131439812 - MERLYN MODAS LTDA, 131456407 - MARIA LUZIRENE PEREIRA DA SILVA ME, 131485091 - TRANSPORTADORA ESTRELA GUIA LTDA, 131529056 - M F M SANTOS, 131669060 - ELIDA DA CRUZ PANIZ, 131684701 - CARDANS RECONDI DE PECAS P VEICULOS LTDA, 131698923 - VANDA S FELIPE ME, 131703293 - GRANTEC MANUTENCAO EQUIPAMENTOS LTDA, 131707370 - LUZIMAR R BORGES ME, 131721186 - O.P.M DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, 131758578 - MARCOS A DA COSTA ME, 131766082 - J J INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA, 131795457 - FREEWAY TRANSPORTES LTDA, 131805320 - GRAFICA E EDITORA SOMA LTDA - EPP, 131810472 - S.B. COM DE MÓVEIS E PREST DE SER EM INFORMÁTICA, 131812432 - E DA COSTA FILHO COMERCIO, 131820915 - AUTO POSTO COSTA VERDE LTDA, 131843362 - ATAIR ENIO DE ARRUDA & CIA LTDA, 131853988 - V. L. L. AMARAL COMERCIO, 131901648 - KUT MODAS LTDA, 131921282 - LORENI STORCH CAMARGO ME, 131928309 - FLEX AUTO PECAS LTDA, 131956914 - METTA CARGO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, 131980408 - ROTA NORTE DIESEL LTDA, 131988794 - R B DE S LEITE ME, 131998455 - M MATTANA VIDRACARIA, 132000156 - ANDRADE DIST. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 132005077 - I TAVARES DA COSTA - ME, 132014939 - NOVAQUIMICA IND COM PROD LIMPEZA LTDA, 132019710 - OLIMPIO RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA ME, 132020220 - FORCA COMERCIO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, 132030578 - ADAO DE OLIVEIRA COMBUSTIVEL, 132051885 - MARIA APARECIDA DE LIMA, 132057123 - HARENZA E HARENZA LTDA, 132058766 - GLAUCIA APARECIDA ZANCHE, 132076225 - JOAO FERNANDES TELES, 132082268 - TOP CLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, 132084430 - VIVEIROS GRAMADOS BRASIL LTDA, 132086697 - R N CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, 132092417 - NELSON HUBNER BUSS, 132094916 - ROBERTSON D NOGUEIRA SERVICOS, 132100541 - ALAMBICHE KLAUS LTDA, 132103737 - PISONI & BORTOLI LTDA, 132121506 - ABINOEL ISIDORO DOS SANTOS, 132128730 - BARBOSA OLIVEIRA BRITO & OLIVEIRA LTDA, 132140357 - J. V. DOS SANTOS COMERCIO, 132144239 - A SANTANA ROCHA, 132200325 - E. F. FERNANDES & CIA LTDA ME, 132202328 - J B MARQUES TRANSPORTADORA LTDA, 132207354 - AGRICOLA MINEIRO LTDA, 132243512 - LAYON-CELL-ASSISTENCIA TECNICA E VENDA DE APARELHO, 132249154 - LUCIMEIRE DA SILVA MOURA - ME, 132263505 - M ELIZANGELA DE JESUS SANTOS - ME, 132279827 - JUNIOR FLORA E DECORAÇÕES LTDA, 132300010 - ROGERIO GUEDES DE OLIVEIRA, 132303221 - ANTONIO CARLOS VICENTE, 132314053 - IZAQUEL TAVARES DE OLIVEIRA, 132318741 - ANJO MIGUEL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, 132355841 - LANCHONETE GLUTT'S LTDA, 132394618 - S.DA SILVA FERREIRA-COMERCIO ME, 132432773 - GGF ARMAZÉNS GERAIS LTDA, 132433656 - GGF ARMAZÉNS GERAIS LTDA, 132443252 - WILSON ALVES CARDOSO, 132449200 - DIMENSÃO INFORMÁTICA LTDA, 132451476 - MS ESCAPAMENTOS LTDA ME, 132476622 - L DE F ALVES - ME, 132478765 - AGRO HORIZONTE COM E REPR DE PRO AGRICOLAS LTDA, 132500817 - COMERCIO DE PEDRAS OLIVEIRA LTDA, 132503425 - GRAMATON GRANITOS E MARMORES LTDA, 132503433 - GERSON FERREIRA COELHO ME, 132549328 - PM3 CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA ME, 132572842 - A. M. DE OLIVEIRA COMERCIO ME, 132576511 - AGROINDUSTRIAL K.F. LTDA ME, 132578670 - ITAMAR MAGALHAES ME, 132587823 - ELIETH DA COSTA E SILVA, 132592266 - APARECIDO R. EVANGELISTA, 132617994 - CEREALISTA SANTA LUZIA LTDA, 132619431 - CAMAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, 132638789 - LUZIA DOS REIS MARIA ME, 132644908 - PEDROSO COMERCIO DE CEREIAS LTDA - ME, 132656264 - DORCA INES DA FONSECA BICUDO- ME, 132656795 - OSMAR COELHO, 132659174 - COELHO BARBOSA - COM DE COSM E PERFUMARIAS LTDA-ME, 132673401 - PAULA CRISTINA DALFIOR OKADA DE MOURA - ME, 132698323 - KARINY TRANSPORTADORA LTDA, 132707080 - CUIABA CLORO LTDA, 132737957 - AIDAR PAVÃO & PAVÃO LTDA - ME, 132740745 - S. MORGENSTERN & CIA LTDA - ME, 132776529 - IVONETE CRUZ GOMES, 132784564 - GETEK - PEÇAS E PARAFUSOS LTDA, 132888602 - DE PAULA TRANSPORTADORA LTDA, 132900254 - SIQUEIRA & MOREIRA LTDA ME, 132925346 - AUTO POSTO SANTA ISABEL LTDA, 132934906 - TRANS FILIPAK LTDA, 132941120 - CELESTE ODONTO LTDA, 132949970 - MARQUES & MOURA LTDA

ME, 132953145 - GEORGIA D F ALVES FERREIRA ME, 132978571 - NEI RAMOS VITORINO - ME, 132994852 - ROSIMEIRE FERREIRA COUTINHO - ME, 133003086 - CLAUDIA SOUSA DA SILVA AZEVEDO - DROGARIA, 133008185 - TAPURAH IND. E COM. DE CARVAO LTDA - ME, 133014380 - SILVESTRE DE OLIVEIRA, 133014436 - AGER RECAPADORA DE PNEUS LTDA, 133016340 - LUCIANO CORREA - ME, 133019462 - PANTANAL DISTRIBUIDORA DE TRIGO LTDA EPP, 133032213 - H. A. DA LUZ SEHNEM - TRANSPORTES ME, 133037355 - OLIVEIRA & OGAWA LTDA - ME, 133037681 - P. Z. LOPES - TRANSPORTES ME, 133041220 - B. I. M. DA SILVA LOPES, 133042642 - CASA DA INFORMÁTICA LTDA - ME, 133045161 - SILVER FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 133046990 - ERMINIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO - ME, 133059286 - A. C. PINHEIRO - ME, 133059324 - FALCAO COMERCIO DE CEREIAS LTDA, 133070670 - CASTRO LOBO & CIA LTDA - ME, 133074056 - ABATEDOURO MARIMBONDO LTDA, 133075010 - N M SILVA, 133081648 - J B FORTES DE OLIVEIRA, 133085678 - A. DOS REIS - ME, 133089363 - SIMONE LOPES FRANZIN, 133105881 - M VIAN - ME, 133106446 - ROSANE M. DA SILVA COMERCIO, 133131378 - MOMBACH PEDERIVA & CIA LTDA, 133134962 - ADEILDO SILVA PINTO, 133135268 - DROGARIA ANDREFARMA LTDA - ME, 133139077 - PEDO & PEDO LTDA ME, 133141497 - PAULO D. DE AGUIAR - TRANSPORTES - ME, 133146499 - GUSTAVO LIBANIO DUARTE JUNIOR - ME, 133174484 - V. T. DA SILVA MUNER COMÉRCIO, 133174786 - MODERNA CONSTRUÇÕES LTDA, 133188051 - SILVA CONCEIÇÃO E CIA LTDA - ME, 133193624 - T C DE SOUZA, 133198871 - PAULO ROBERTO MENDES REIS ME, 133201260 - L A DE M MENEGHELLO, 133219712 - EDINIR C DOS SANTOS COMERCIO - ME, 133223779 - L. C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, 133227367 - STORCH CAMARGO & SILVA LTDA, 133232506 - L RENSI, 133232522 - R.TOMAZIA DE OLIVEIRA, 133238440 - V. T. DA SILVA MUNER COMERCIO, 133240444 - MADEIREIRA E BENEFICIAMENTO UNIÃO LTDA, 133240495 - J. M. TEIXEIRA DA SILVA - RESTAURANTE, 133246700 - I. VIEIRA E SILVA FONSECA, 133269906 - VALDECI LEANDRO FERREIRA - ME, 133270971 - R B L BONFIM, 133275876 - INDIANA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - ME, 133277178 - ALESSANDRA C D VERGUEIRO ME, 133281035 - MITT COMÉRCIO DE BIJOTERIAS LTDA, 133288609 - SILVA & MARTENS LTDA, 133289370 - COMERCIAL MENDES DE PLANTAS LTDA ME, 133290441 - METAL INOX METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA M, 133298477 - L. C. DILKIN - LIVROS - ME, 133301077 - JOSIMAR PEREIRA NOGUEIRA, 133301540 - TRANSPORTADORA MATRIZ LTDA ME, 133311040 - REGINA LORCIA SANTOS MALO BRAGANÇA, 133311678 - L 2 VEICULOS LTDA - ME, 133312844 - CINTRA & SILVA LTDA, 133321665 - N. C. BATISTA - RESTAURANTE ME, 133326195 - FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA, 133330478 - ILDA P. DE S. R. DA CUNHA, 133338789 - SAWADA & YAMAMOTO JUNIOR LTDA ME, 133338940 - FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 133349799 - ZANATA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, 133352170 - M. O. REZENDE RODRIGUES & CIA LTDA, 133353850 - SANTORI - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., 133370178 - V J PERUZZO, 133379590 - DROGARIA DROGA MELL LTDA, 133387852 - ANDRE LUIZ ZAMINGAN JUNGES, 133389847 - ADALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA, 133395642 - ROSANE DA SILVA COMERCIO, 133395782 - CM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, 133400166 - C.R.B LOPES ME, 133401782 - J L CASA DE CARNE LTDA, 133406474 - J C DA SILVA SEMENTES, 133415929 - J L A MOURA, 133419681 - IM SANTOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME, 133419932 - MARIA A. F. DA CRUZ - ME, 133422267 - TALLES AUGUSTO JUNG DE BARROS ME, 133423492 - SEDIMA MESSIAS DE MELO, 133424880 - WALYSON MARTINS DOS SANTOS - ME, 133429725 - M.P. MAGALHAES COMERCIO, 133429776 - E.L.G. DA SILVA, 133435512 - SERAOS COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA, 133436896 - N. B. DE MATTIAS, 133438600 - P. R. G. BENITES - ME, 133441474 - BARBOSA FARIA & CIA LTDA, 133442039 - E DA S PEIXOTO - ME, 133446050 - J. XAVIER DE FREITAS, 133459853 - M A RAMOS MENDES, 133465934 - SILMAR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME, 133466434 - F. TAVARES DA COSTA ME, 133470040 - SUPERMERCADO CRISTAL LTDA, 133470490 - PLEUTIM & VARGAS LTDA - ME, 133471209 - EDIMAR PENTEADO, 133471390 - J. G. DE SOUZA - ME, 133474860 - LUCENA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, 133478483 - MARCIO CAETANO RATUCHINSKI, 133489086 - LUIZ CARLOS MORANDIN-COMÉRCIO, 133493229 - BIO RELVA DA AMAZONIA FITOTERAPICOS LTDA, 133494233 - KALIN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, 133494730 - NEVES & SOUZA LTDA - ME, 133495698 - MARLISE STOCK MACHADO, 133499928 - LCA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA EPP, 133502430 - L. R. NUNES MAGALHAES, 133508412 - O. F. DE SOUSA MERCADO, 133509796 - CICLO SOUZA ATACADO E VAREJO LTDA, 133511359 - MARTINS & SENA LTDA, 133513491 - DEBORAH FERNANDES DA SILVA - ME, 133514102 - ROSANIA DA SILVA RODRIGUES, 133516865 - ANTONIO EDIVALDO SOUSA E SILVA - ME, 133518655 - BELLA DONNA CENTRO DE ESTETICA LTDA - ME, 133518680 - ELIOMAR BASTOS ALCEBRIM, 133520064 - WILKER R. DE SOUSA-ME, 133522288 - INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXP BRAS-DOG LTDA, 133527700 - SUPERMERCADO DIA DIA LTDA - EPP, 133529894 - MARQUESIN & MARQUESIN LTDA - ME, 133530191 - A. BERGE COMERCIO, 133530272 - AUTO CENTER E POUSSADA DO FRANCES LTDA, 133530485 - D P NOGUEIRA ME, 133532070 - VANDA LUCIA DE MOURA SILVA ME, 133532100 - ELAINE GUIMARÃES ROSA COMERCIO - ME, 133532364 - ELINALVA ALVES PEREIRA & CIA LTDA, 133535207 - BARBARA PABLYN COM. DE CONFEC. E REPRES. LTDA, 133542440 - J.J. OLIVEIRA ANDRADE, 133542939 - COMERCIAL SS LTDA, 133543803 - ALESSANDRA FERREIRA, 133543897 - L. S. L. GARCIA - ME, 133545393 - CLAUDETE AUGUSTA FERREIRA ME, 133547094 - ROBERTO CLAUDINO DE ARAUJO, 133548422 - CASTELOM & CASTELOM LTDA ME, 133551008 - ANDERSON VALERIA DA SILVA - ME, 133554422 - C D COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, 133555119 - VALDINEIA BENEDITA LEITE, 133556026 - ELIANE HONORATA DO PRADO ME, 133557626 - FLAVIANE BASTOS GUIMARAES, 133558398 - M L R DE OLIVEIRA ME, 133561267 - G. A. ARAUJO & CIA LTDA ME, 133562980 - J. B. FILHO VIDRACARIA, 133563022 - GABY E ARY BORRACHARIA E TRANSPORTES LTDA ME, 133564762 - MAINARDI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, 133568610 - PAI & FILHOS TRANSPORTES LTDA ME, 133570789 - P F CORREA - MOVEIS USADOS, 133574172 - GUIMARÃES RODAS E PNEUS LTDA, 133578160 - V.C.DE FRANÇA - COMÉRCIO, 133580830 - KOPSAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME, 133581535 - SANTA HELENA VEICULOS LTDA, 133581942 - CARVOARIA SIMONE LTDA, 133583767 - ILDETE RIBEIRO DA SILVA E CIA LTDA, 133584607 - ELTON PRADO SALLES ME, 133586391 - SKALLA VEICULOS LTDA - ME, 133586596 - RDC COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, 133587100 - CELMA DE F. SOUZA, 133588092 - A E MATSHUDA, 133589102 - RENILSO MOREIRA RODRIGUES, 133589315 - LIMA-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, 133590798 - CATIA CONCEIÇÃO DAMEDA, 133590887 - JOAO CEZAR NETO FILHO, 133590976 - REVESTCAR TAPÉÇARIA DE AUTOMÓVEIS LTDA, 133592146 - R A MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, 133592235 - C F M INFORMATICA LTDA, 133595820 - RONAN MARTINS DE SOUSA, 133596885 - SERRALHERIA J A FERREIRA LTDA - ME, 133597210 - EVERTON NASCIMENTO CRUZ-ME, 133598721 - M C L DA SILVA, 133599450 - FIRNER-COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, 133599604 - G V DA SILVA, 133599787 - S.L. EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, 133600033 - W. BARROS DE SOUZA - ME, 133600700 - MACHADO & MIYOSHI LTDA - ME, 133601994 - RHENAN LIMA DA ROCHA, 133629666 - NOVO HORIZONTE CEREIAS LTDA, 133610608 - G. RODRIGUES DA SILVA, 133613488 - J S SOUZA ARTEFATOS, 133614719 - JESSE J. DA SILVA & CIA LTDA ME, 133619508 - R FERREIRA DE SOUSA ME, 133619516 - FIGUEIREDO DOS SANTOS E MITSUZAKI LTDA - ME, 133619648 - EDILSON SUDARIO DE OLIVEIRA, 133622410 - M E DOS SANTOS MOURA, 133628779 - CHIPBRAS MECATRÔNICA DIESEL LTDA - ME, 133630781 - PRIMO MACIEL & DE FREITAS LTDA - ME, 133631400 - EDNALDO DA SILVA COMERCIO DE VARIEDADES, 133631575 - BRAZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME, 133631680 - DILETA MODAS LTDA, 133633489 - CERRADO MATO GROSSO CARNES LTDA, 133634574 - CENTRO OESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, 133636500 - J. S. GREFF ME, 133642194 - LEONEL COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME, 133644120 - BIG CELL CELULAR E INFORMATICA LTDA ME, 133648702 - J M DE ARRUDA BARBOSA - COMERCIO ME, 133648753 - EUGENIO LUIZ & CIA LTDA, 133648974 - J. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, 133649342 - E. DO NASCIMENTO SOUZA, 133650421 - RITA FERREIRA DE SOUSA - ME, 133653080 - SANTORI COM., IMPORT. E

EXPORT. DE ALIMENTOS LTDA,133655407 - FREITAS E BARBOSA REVESTIMENTO LTDA, 133656829 - DIEGO BRAZ MONTEIRO MOREIRA,133656896 - TÁIS FERNANDA GUIMARÃES FIGUEIREDO - ME,133657370 - P. E. RAMOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME,133657710 - MÔNICA BARBOSA CAMARGO - ME,133661679 - L DA SILVA MERCADO,133662195 - L. A. SILVA ME,133663590 - OBF PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME,133664163 - VICTORIA TRANSPORTE, COM.E REP.LTDA,133668096 - K2 MADEIRAS LTDA,133668410 - A. A SILVA ROBERTO - ME,133671747 - M.R. DE JESUS BARROSO ME,133672310 - J. O. DE FARIA - ME,133672778 - J. G. DE OLIVEIRA TRANSPORTE ME,133674690 - R. C. DE BRITO COMERCIO - ME,133675211 - ELENILSON T. DE LIMA ME,133677117 - ANTONIO MILTON MONTEIRO DE FREITAS,133677656 - L. SOARES DA SILVA ME,133680703 - V. J. A. COMERCIO E SERVIÇOS - ME,133680975 - J. S. JUNIOR INFORMATICA - ME,133683753 - VICTOR ALBERTO IWAYA MEJIA,133685233 - COOPERATIVA AGROPECUARIA SANTA CRUZ DO XINGU,133686760 - R. M. FERREIRA & CIA. LTDA. - ME,133687597 - ESPAÇO DA BELEZA COSMÉTICO LTDA,133696987 - INVIOVELAVEL COMERCIO,SERV. E MONIT. DE ALARMES LTDA,133700500 - J GOMES DA SILVA FILHO,133700712 - A. MOREIRA DOS SANTOS,133701603 - FERREIRA & PEREIRA LTDA - EPP,133702197-REGIANESANTOSFIALHO,133712176-PAULO PEREIRARODRIGUES,133718328 - AGROATA AGROPECUARIA ARACATUBA LTDA,133724611 - DOIS A EQUIPAMENTOS LTDA,133724751 - S. PINHEIRO SOBRINHO JUNIOR,133726185 - V. A. DE OLIVEIRA,133727971 - APA CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA ME,133728056 - ALVES DE OLIVEIRA & CUNHA LTDA,133730751 - SOMIL IND. E COMERCIO DE CEREAIS E RAÇÕES LTDA,133738493 - JAIME SANTOS DA SILVA & CIA LTDA,133741001 - F. MALHAS DISTRIBUIÇÃO CENTRO OESTE LTDA,133743705 - SOMIL IND. E COM. DE CEREAIS E RAÇÕES LTDA - ME,133744698 - RAPIDAO PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA,133752372 - COSTA & PIAZZA LTDA - ME,133754316 - PEREIRA BARROS & PEREIRA BARROS LTDA

2. Ficam também os cadastrados acima relacionados cientes de que com a ausência de manifestação, dar-se-á início ao procedimento de suspensão de suas inscrições estaduais, nos termos do artigo 56, I, b, primeira parte da Portaria 114/2002-SEFAZ.

Cuiabá, 02 de Setembro de 2009.

(Original assinado)  
Mariza de Fátima Leão Castillo  
Gerente de Informações Cadastrais

#### EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2009/SUED/SARP/SEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, com endereço no Centro Político Administrativo, Av. Historiador Rubens de Mendonça n.º 3415, CEP: 78.050-000, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0005-78, neste ato representada pela SUEDE - Superintendência de Execução Desconcentrada e GMA - Gerência de Mercadorias Apreendidas, designada pela Portaria n.º 70/2007/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 20 de Junho de 2007, e o Leiloeiro Antonio José da Silva Filho, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como as da Portaria n.º 70/2007, de 20 de Junho de 2.007, das legislações tributárias e administrativas pertinentes e as do presente EDITAL, farão realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, visando alienar mercadorias apreendidas, bens e/ou objetos abandonados, mediante as condições estabelecidas neste edital e seu ANEXO.

#### 1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1. Local: Associação Nipo Brasileira de Cuiabá- Av.: Tatsumi Koga S/Nº, Parque Nova Esperança – Próximo ao Distrito Industrial, Cuiabá-MT.

2. Data: 19 de setembro de 2009.

3. Horário: 9h (nove horas).

4. Leiloeiro: Antonio José da Silva Filho, inscrito no CPF sob o número 393.603.691-87, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob a matrícula n.º 05/98, estabelecido na Av. Ayçar Saddy s/nº - Bairro Jardim Presidente – Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3665-

7000 / e-mail leiloes@ajleiloes.com.br.

5. Responsáveis pelo Leilão: SUEDE - Superintendência de Execução Desconcentrada e GMA - Gerência de Mercadorias Apreendidas.

#### 2. DAS MERCADORIAS A SEREM LICITADAS

1. O produto em licitação constitui-se em mercadorias, bens e/ou objetos apreendidos ou abandonados ao Estado de Mato Grosso, que se encontram loteados e discriminados contendo a descrição sucinta dos bens, bem como o valor inicial da arrematação no Anexo Único do presente edital, estando também disponível na internet no endereço eletrônico www.sefaz.mt.gov.br, menu

Informações, link Leilão.

2. As mercadorias, bens e/ou objetos apreendidos ou abandonados, serão vendidos por lotes, não podendo ser arrematados individualmente, exceto se no lote contiver apenas um bem.

3. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, não cabendo à repartição fiscal responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

4. Os bens arrematados serão destinados a uso, consumo, industrialização ou comércio.  
5. O cumprimento de eventuais exigências de órgãos ou entidade oficiais ou privados, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerentes ao uso, ao consumo, à comercialização ou à industrialização dos produtos e mercadorias, tais como: certificados de qualidade, certificados de origem, laudos técnicos, normas de segurança na instalação, manejo, ou qualquer outra, é da inteira responsabilidade do arrematante.

6. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções na ata de encerramento do evento.

7. Os responsáveis pelo leilão poderão, por motivos justificados, excluir do Leilão qualquer dos lotes, fazendo constar essa ocorrência na ata de encerramento do evento.

#### 3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EXAME DAS MERCADORIAS

1. Local: Associação Nipo Brasileira de Cuiabá- Av.: Tatsumi Koga S/Nº, Parque Nova Esperança – Próximo ao Distrito Industrial, Cuiabá-MT.

2. Data: 15, 16, 17 e 18 de Setembro de 2009, das 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas

3. Fica expressamente proibida a visita de pessoas com bolsas, sacolas e etc. Este requisito é medida de segurança e deve ser observado.

4. Não será permitida, em hipótese alguma, durante a visitação, a retirada de qualquer item de mercadoria a título de "AMOSTRA".

#### 4. DAS LICITANTES

1. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2. Somente será autorizada a arrematação por Pessoas Físicas os lotes de n.º 07, 09, 17, 22, 23, 25, 39, 40, 42, 44, 48, 50, 62, 74, 82, 88, 104, 106 e 111, exclusivamente destinados a uso/consumo, sob os quais não incidirá o ICMS.

3. Ficam impedidos de participar do presente Leilão:

i. Os responsáveis pelo LEILÃO;

ii. O leiloeiro;

iii. Os servidores lotados na Secretaria de Estado de Fazenda do Mato Grosso ou servidor à sua disposição.

4. Somente poderá participar da fase de lances a própria licitante, se pessoa física, ou o representante legal da licitante, se pessoa jurídica, devidamente credenciada mediante procuração.

#### 5. DOS LANCES

1. Os lances iniciais deverão partir do valor de avaliação constante no Anexo Único deste Edital.

2. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor.

3. Uma vez aceito o lance não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei n.º 8.666/93.

#### 6. DO PAGAMENTO

1. No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o leiloeiro, com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

i. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ii. Documento de identidade, no caso de Pessoa Física, ou documento de identidade e credenciamento pela empresa, mediante procuração, com firma reconhecida, no caso de Pessoa Jurídica;

iii. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

iv. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresárias, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2. Os documentos explicitados acima poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro a partir do documento original.

3. No ato da arrematação o arrematante entregará ao leiloeiro um cheque caução em nome do arrematante, do valor integral do bem arrematado, que será devolvido após a quitação do DAR (Documento de Arrecadação) no Sistema da SEFAZ.

4. Além do valor integral do bem arrematado, deverá o arrematante pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O pagamento deverá ser realizado em dinheiro ou cheque do próprio arrematante.

5. Sendo a mercadoria, o bem e/ou objeto destinado à comercialização ou a outras operações e/ou prestações sujeitas ao imposto neste Estado, será efetuada a retenção do tributo sobre o valor acrescido, relativos às futuras operações e/ou prestações. No momento da arrematação será emitido uma Nota Fiscal Avulsa juntamente com um DAR (Documento de Arrecadação) para quitação do imposto devido.

6. O arrematante que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou, através de qualquer artifício frustrar o seu recebimento terá sua venda cancelada, bem como deverá:

i. pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem arrematado, valor este que será cobrado judicialmente;

ii. pagar os 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro, que poderá ser cobrado judicialmente por ser considerada como dívida líquida e certa, nos termos do art. 580 e seguintes do

Código de Processo Civil, sem prejuízo da sanção penal do art. 171 do Código Penal.

7. Após o recebimento do cheque caução e da comissão do leiloeiro, será lavrada Ata Circunstanciada com todos os fatos relevantes, bem como a descrição dos lotes vendidos, do nome, CPF ou CNPJ dos arrematantes, dos valores de arrematação dos lotes, bem como os trabalhos que foram desenvolvidos na licitação.

#### 7. DA LIBERAÇÃO DOS BENS

1. As mercadorias, bens ou objetos somente serão liberados após a confirmação do pagamento do DAR (Documento de Arrecadação) pelo Sistema de Controle da Secretaria de Estado de Fazenda referente ao valor da arrematação, ao valor do ICMS devido, conforme o caso, e a comissão do leiloeiro.

2. A entrega das mercadorias será efetuada pelos fiéis depositários das mercadorias contra recibo aposto na Guia de Licitação.

3. A retirada dos lotes arrematados dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da arrematação, mediante apresentação da documentação exigida e comprovação de quitação total.

4. Local de Retirada das mercadorias, bens ou objetos: Galpão da CONAB, localizado na Av. A, S/Nº, paralela à BR 364, esquina com a Rua X, no Distrito Industrial, no horário das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, no período de 21/09/2009 a 25/09/2009.

5. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, as mercadorias, os bens e/ou objetos não retirados do recinto armazenador pelo arrematante no prazo de 10 (dez) dias, contados da arrematação, serão declarados abandonados, ficando disponíveis para nova destinação.

6. As despesas tradicionais e com a remoção das mercadorias, bens e/ou objetos, do local onde se encontram, correrão por conta exclusiva dos arrematantes.



7. Todos os riscos de perecimento da mercadoria correm por conta do arrematante a partir do momento da arrematação;

#### 8. ATA

1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes;

2. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Leilões e interessados que o desejarem.

3. O leiloeiro oficial entregará para a GMA - Gerência de Mercadorias Apreendidas, a Ata do Leilão com os respectivos comprovantes de pagamento.

#### 9. DAS PENALIDADES

1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e ainda sujeito às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:

i. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
ii. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666/93.

3. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas.

#### 10. DO DIREITO DE PETIÇÃO

1. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o arrematante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

2. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período o Leiloeiro poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir, devidamente informado, ao Secretário de Estado de Fazenda.

3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O leiloeiro deverá efetuar a prestação de contas do presente certame à GMA - Gerência de Mercadorias Apreendidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua realização;

2. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar as mercadorias, bens e/ou objetos, antes do pagamento e da extração da Nota de Venda;

3. A Secretaria de Estado de Fazenda não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar as mercadorias, bens e/ou objetos adquirido no presente Leilão;

4. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Leiloeiro, através dos telefones (65) 3665-7000, ou então a Gerência de Mercadorias Apreendidas no telefone (65) 3667-0562;

5. A solicitação de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do presente Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas pessoas/empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no

preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião pública de realização de lances;

6. A Secretaria de Estado de Fazenda reserva-se o direito de anular por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou revogar, por interesse público ou conveniência administrativa, o presente Leilão, sem que aos interessados participantes caiba indenização de qualquer natureza;

7. O descumprimento de qualquer das cláusulas contidas no presente edital acarretará a exclusão do interessado da presente licitação;

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Mercadorias Apreendidas e pelo Leiloeiro.

9. A Comissão Permanente de Leilões é composta por servidores do quadro Permanente da Secretaria de Fazenda.

Cuiabá/MT, 03 de Setembro de 2009

(Original assinado)

JEFFERSON MARCOS DELGADO DA SILVA  
Superintendente de Execução Desconcentrada

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÕES:

Carla Harue Kobayashi - Membro da Comissão – Original assinado

Potiara Costa de França Barreto Dalcin - Membro da Comissão – Original assinado

José Serra Neto - Membro da Comissão – Original assinado

Carlos Henry Dantas Sousa - Membro da Comissão – Original assinado

#### ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE MERCADORIAS DO LEILÃO

Unidade de Fiscalização		Nº TAD	
Qtde	U.M.	Descrição - Marca/Modelo/Complemento	
<b>Lote Nº: 01</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			5798577
15	un	CAMISETA MC	
2	un	CAMISETA MC POLO LISTRADA	
9	un	CAMISETA MC POLO FEMININA	
9	un	CALÇA JEANS MASCULINA	
			Valor Mínimo: R\$ 373,00
<b>Lote Nº: 02</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			432547
3	un	SAIA	
4	un	SAIA JEANS	
7	un	CALÇA FEMININA	
1	un	CALÇA JEANS FEMININA	
23	un	BLUSA FEMININA	
8	un	CAMISA SOCIAL MASCULINA	
7	un	BERMUDA JEANS FEMININA	
5	un	CAMISETA MASCULINA	
17	un	VESTIDO	
6	un	BERMUDA JEANS MASCULINA	
			Valor Mínimo: R\$ 1.132,00
<b>Lote Nº: 03</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			367200
248	un	SOUTIEN	
			Valor Mínimo: R\$ 1.042,00
<b>Lote Nº: 04</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			5834715
47	un	CAMISETA MASCULINA	
			Valor Mínimo: R\$ 510,00
<b>Lote Nº: 05</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			5810954
3	un	CAMISÃO INFANTIL	
9	un	CAMISOLA INFANTIL	
11	un	CAMISOLA ADULTO	
14	un	SHORT DOLL INFANTIL	
16	un	SHORT DOLL ADULTO	
			Valor Mínimo: R\$ 493,00
<b>Lote Nº: 06</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			348120
24	un	CONJ. CALCINHA E SOUTIEN	
24	un	SOUTIEN	
24	un	CALCINHA ADULTO	
100	un	CALCINHA INFANTIL	
50	un	CUECA INFANTIL	
			Valor Mínimo: R\$ 323,00
<b>Lote Nº: 07 *</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			298402
2	un	CORTINA 3,00mX2,80m	
1	un	KIT CAMA CASAL 7 PEÇAS 180FIOS	
			Valor Mínimo: R\$ 140,00
<b>Lote Nº: 08</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			5703037
84	un	SOUTIEN	
260	un	CALCINHA	
50	un	CALCINHA INFANTIL	
			Valor Mínimo: R\$ 1.157,00
<b>Lote Nº: 09 *</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			323892
6	un	BOLSA DE COURO	
			Valor Mínimo: R\$ 207,00
<b>Lote Nº: 10</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			5793956
16	un	VÉU	
17	un	BOLSA	
10	un	GRAVATA	
26	un	MINI PASTA	



		Valor Mínimo:	R\$ 487,00
<b>Lote Nº: 11</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			5826160
4	un	SHORT FEMININO	
4	un	BERMUDA FEMININA	
7	un	VESTIDO	
4	un	TOP	
13	un	BLUSA FEMININA	
4	un	MACACÃO FEMININO	
17	un	CALÇA JEANS FEMININA	
		Valor Mínimo:	R\$ 898,00
<b>Lote Nº: 12</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			5802349
30	un	SHORT DOLL	
4	un	CAMISOLA	
		Valor Mínimo:	R\$ 730,00
<b>Lote Nº: 13</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			105093
5	un	COLAR	
3	un	BRACELETE	
4	un	ÓCULOS	
13	par	BRINCO	
		Valor Mínimo:	R\$ 175,00
<b>Lote Nº: 14</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			5511616
158	par	BRINCO	
36	un	ANEL	
9	un	COLAR	
2	un	PULSEIRA	
		Valor Mínimo:	R\$ 1.074,00
<b>Lote Nº: 15</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			5725690
32	un	CAMISETA	
5	un	CAMISETA PÓLO	
13	un	CAMISETA INFANTIL	
		Valor Mínimo:	R\$ 230,00
<b>Lote Nº: 16</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			446869
12	un	CALÇA JEANS FEMININA	
		Valor Mínimo:	R\$ 378,00
<b>Lote Nº: 17 *</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			6117181
1	un	BERMUDA FEMININA	
5	un	CALÇA FEMININA	
1	un	CALÇA MASCULINA	
6	un	BLUSA FEMININA	
		Valor Mínimo:	R\$ 611,00
<b>Lote Nº: 18</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			444809
12	un	TERNO SOCIAL	
		Valor Mínimo:	R\$ 605,00
<b>Lote Nº: 19</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			441866
2	un	TERNOS SOCIAL	
36	un	CAPA PARA TERNO	
		Valor Mínimo:	R\$ 164,00
<b>Lote Nº: 20</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			5999868
21	un	CAMISETA MASCULINA	
4	un	CALÇA MASCULINA	
		Valor Mínimo:	R\$ 357,00
<b>Lote Nº: 21</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			6206918
21	un	CUECA	
56	un	CAMISETA MASCULINA	
		Valor Mínimo:	R\$ 1.787,00
<b>Lote Nº: 22 *</b>			

TRANSP.CORREIOS VG			5111341
5	un	BLUSA FEMININA	
		Valor Mínimo:	R\$ 33,00
<b>Lote Nº: 23 *</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			15401
2	un	MINI SAIA JEANS	
2	un	CALÇA JEANS FEMININA	
		Valor Mínimo:	R\$ 43,00
<b>Lote Nº: 24</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			5968392
9	un	T-SHIRT MASCULINA	
5	un	CALÇA FEMININA	
14	un	BLUSA FEMININA	
4	un	BERMUDA/SHORT FEMININO	
		Valor Mínimo:	R\$ 1.214,00
<b>Lote Nº: 25 *</b>			
PF PONTAL			4983166
2	un	PNEU DE TRATOR	
		Valor Mínimo:	R\$ 3.302,00
<b>Lote Nº: 26</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			366319
6	un	CALCINHA	
13	un	CONJ. CALCINHA E SOUTIEN	
6	un	BABY DOOL	
		Valor Mínimo:	R\$ 237,00
<b>Lote Nº: 27</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			4589737
87	un	SOUTIEN	
133	un	CALCINHA	
20	un	CONJ. CALCINHA E SOUTIEN	
18	un	CUECA INFANTIL	
12	un	CUECA ADULTO	
		Valor Mínimo:	R\$ 915,00
<b>Lote Nº: 28</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			445169
12	un	CALÇA JEANS MASCULINA	
45	un	CALÇA SOCIAL MASCULINA	
		Valor Mínimo:	R\$ 637,00
<b>Lote Nº: 29</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			410299
6	un	CONJUNTO	
6	un	CUECA ADULTO	
7	un	CUECA INFANTIL	
38	un	CALCINHA	
28	un	CONJ. CALCINHA E SOUTIEN	
		Valor Mínimo:	R\$ 586,00
<b>Lote Nº: 30</b>			
PF CORRENTES			5788845
11	un	LAVATÓRIO ITALIANO P/CABELO	
		Valor Mínimo:	R\$ 1.406,00
<b>Lote Nº: 31</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			4600540
2	un	CALÇA JEANS MASCULINA	
3	un	SHORT JEANS FEMININA	
4	un	BERMUDA JEANS MASCULINA	
9	un	CALÇA JEANS FEMININA	
1	un	JAQUETA JEANS FEMININA	
4	un	BLUSA FEMININA	
1	un	CAMISETA MASCULINA	
		Valor Mínimo:	R\$ 350,00
<b>Lote Nº: 32</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			5017464
21	un	CAMISA MASCULINA	
		Valor Mínimo:	R\$ 189,00
<b>Lote Nº: 33</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			448803
4	un	BERMUDA MASCULINA	

9	un	BERMUDA FEMININA		
4	un	CALÇA JEANS MASCULINA		
5	un	CALÇA FEMININA		
			Valor	R\$ 187,00
			Mínimo:	

<b>Lote Nº: 34</b>				
PF ARAGUAIA			358356/357446	
1006	un	KIT SABONETE LÍQUIDO E LOÇÃO HIDRATANTE		
90	un	KIT LOÇÃO HIDRATANTE		
145	un	KIT GEL FIXADOR E CREME PARA PENTEAR		
70	un	KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR		
50	un	LOÇÃO HIDRATANTE 230ML		
15	un	SHAMPOO 230ML		
84	un	CONDICIONADOR 230ML		
5	un	GEL FIXADOR		
1	un	SABONETE LÍQUIDO		
			Valor	R\$ 1.005,00
			Mínimo:	

<b>Lote Nº: 35</b>				
SUPER. FISCALIZAÇÃO			5071641	
2	un	SHORT FEMININO		
7	un	BLUSA FEMININA		
11	un	VESTIDO		
			Valor	R\$ 209,00
			Mínimo:	

<b>Lote Nº: 36</b>				
VOLANTE - REG.METROPOLITANA			4506420	
930	un	VIDRO DE ESMALTES		
24	un	SHAMPOO PARA CABELO 4,6 L		
24	un	CONDICIONADOR PARA CABELO 4,6 L		
12	un	CREME YAMASTEROL 600 G		
11	un	SABONETE EM PÓ 400G		
48	un	PÓ DESCOLORANTE 300G		
63	un	PÓ DESCOLORANTE 50G		
12	un	TALCO 700 G		
12	un	CREME YAMASTEROL 200G		
27	un	COLORAÇÃO CREME 60G		
			Valor	R\$ 868,00
			Mínimo:	

<b>Lote Nº: 37</b>				
TRANSP.CORREIOS VG			6189520	
24	un	BIQUINI		
3	un	BATA		
1	un	BOLSA DUPLA FACE		
			Valor	R\$ 1.167,00
			Mínimo:	

<b>Lote Nº: 38</b>				
TRANSP.CORREIOS VG			448672	
156	un	CUECA ADULTO		
50	par	MEIA ADULTO		
			Valor	R\$ 920,00
			Mínimo:	

<b>Lote Nº: 39 *</b>				
PF ARAGUAIA			5876552	
1	un	TRATOR		
1	un	CARRETINHA P/ COMBUSTIVEL P/ TRATOR		
			Valor	R\$ 32.200,00
			Mínimo:	

<b>Lote Nº: 40 *</b>				
TRANSP.CORREIOS VG			441435	
3	un	VESTIDO INFANTIL		
			Valor	R\$ 63,00
			Mínimo:	

<b>Lote Nº: 41</b>				
TRANSP.CORREIOS VG			159283	
66	un	CONJ. CALCINHA E SOUTIEN		
			Valor	R\$ 751,00
			Mínimo:	

<b>Lote Nº: 42 *</b>				
TRANSP.CORREIOS VG			5203028	
5	un	CALÇA JEANS MASCULINA		
2	un	BERMUDA JEANS MASCULINA		
			Valor	R\$ 111,00
			Mínimo:	

<b>Lote Nº: 43</b>				
TRANSP.CORREIOS VG			5116508	
14	un	CAMISETA MASCULINA		

3	un	BERMUDA MASCULINA		
3	un	CUECA		
1	un	CINTO		
			Valor	R\$ 333,00
			Mínimo:	

<b>Lote Nº: 44 *</b>				
TRANSP.CORREIOS VG			5983769	
2	un	CAMISA MASCULINA		
6	un	T-SHIRT MASCULINA		
2	un	VESTIDO		
1	un	SHORT FEMININO		
2	un	SAIA		
5	un	BLUSA FEMININA		
2	un	T-SHIRT FEMININA		
1	un	MACACÃO FEMININO		
			Valor	R\$ 1.044,00
			Mínimo:	

<b>Lote Nº: 45</b>				
TRANSP.CORREIOS VG			159226	
13	un	BOLSA		
7	par	BRINCO		
17	un	COLAR		
			Valor	R\$ 495,00
			Mínimo:	

<b>Lote Nº: 46</b>				
TRANSP.CORREIOS VG			5321499	
24	un	BLUSA FEMININA		
1	un	CAMISETA MASCULINA		
4	un	VESTIDO INFANTIL		
1	un	JG BATIZADO INFANTIL MASCULINO		
4	un	SAIA		
2	un	BONÉ		
9	un	CUECA INFANTIL		
8	par	MEIA		
7	un	CALÇA FEMININA INFANTIL		
			Valor	R\$ 403,00
			Mínimo:	

<b>Lote Nº: 47</b>				
TRANSP.CORREIOS VG			6018014	
22	un	SHORT MASCULINO		
10	un	SAIA		
24	un	BLUSA FEMININA		
10	un	VESTIDO		
			Valor	R\$ 505,00
			Mínimo:	

<b>Lote Nº: 48 *</b>				
TRANSP.CORREIOS VG			5211414	
3	un	JAQUETA COURO		
			Valor	R\$ 318,00
			Mínimo:	

<b>Lote Nº: 49</b>				
TRANSP.CORREIOS VG			21031	
6	un	CONJ. CALCINHA E SOUTIEN		
3	un	SOUTIEN		
15	un	CUECA INFANTIL		
1	un	KIT COTTON CALÇA C/TOP		
4	un	CALCINHA		
			Valor	R\$ 110,00
			Mínimo:	

<b>Lote Nº: 50 *</b>				
TRANSP.CORREIOS VG			5982741	
5	un	CALÇA JEANS MASCULINA		
3	un	CALÇA JEANS FEMININA		
2	un	T-SHIRT MASCULINA		
3	un	T-SHIRT FEMININA		
2	un	BLUSA FEMININA		
			Valor	R\$ 904,00
			Mínimo:	

<b>Lote Nº: 51</b>				
TRANSP.CORREIOS VG			5293110	
168	un	CALCINHA		
			Valor	R\$ 162,00
			Mínimo:	

<b>Lote Nº: 52</b>				
TRANSP.CORREIOS VG			5443829	
34	un	BLUSA FEMININA		

		Valor	R\$
		Mínimo:	468,00
<b>Lote Nº: 53</b>			
TRANSP.CORREIOS VG		5316327	
8	un	SAIA JEANS INFANTIL	
14	un	SHORT JEANS INFANTIL FEMININO	
36	un	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA	
9	un	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA	
5	un	VESTIDO JEANS INFANTIL	
6	un	BERMUDA JEANS MASCULINA INFANTIL	

		Valor	R\$
		Mínimo:	763,00
<b>Lote Nº: 54</b>			
PF CORRENTES		4645431	
4	un	ANIMALE - FOR MEN 50ml	
1	un	AZARRO - ONYX 100ml	
4	un	AZARRO - POUR HOMME 200ml	
3	un	BRITNEY SPEARS - FANTASY 100ml	
1	un	BRITNEY SPEARS - MID NIGTHT FANTASY 100ml	
2	un	BURBERRY - WEEKEND 100ml	
2	un	BURBERRY 50ml	
1	un	BVLGARI - AQVA POUR HOMME 100ml	
2	un	BVLGARI - POUR FEMME 50ml	
2	un	CACHAREL - AMOR AMOR 50ml	
2	un	CAROLINA HERRERA - 212 50ml - PROBADOR TESTER	
3	un	CAROLINA HERRERA - 212 MEN 100ml	
4	un	CAROLINA HERRERA - 212 SEXY 50ml - PROBADOR TESTER	
1	un	CAROLINA HERRERA - 212 SEXY MEN 100ml	
2	un	CAROLINA HERRERA - CH 50ml	
2	un	CAROLINA HERRERA - HERRERA FOR MEN 100ml	
1	un	CAROLINA HERRERA - HERRERA FOR MEN 50ml	
1	un	CHANEL - ALLURE 100ml - TESTER	
1	un	CHANEL - ALLURE 50ml	
3	un	CHANEL - ALURE HOMME SPORT 50ml	
2	un	CHANEL - ALURE SENSUELLE 50ml	
1	un	CHANEL - CHANCE 100ml	
1	un	CHANEL - CHANCE 50ml	
1	un	CHANEL - COCO MADEMOISELLE 100ml	
1	un	CHANEL - COCO MADEMOISELLE 50ml	
4	un	CHEAP AND CHIC MOSCHINO - I LOVE LOVE 50ml	
1	un	DIOR - MIDNIGHT POISON 100ml	
1	un	DIOR - MIDNIGHT POISON 50ml	
2	un	DOLCE & GABBANA - LIGHT BLUE 50ml	
2	un	DOLCE & GABBANA 50ml	
1	un	DOLCE & GABBANA MAN - KIT	
3	un	FERRARI - BLACK 125ml	
2	un	GIORGIO ARMANI - ARMANI CODE 50ml	
2	un	GIORGIO ARMANI - ARMANI CODE 75ml	
2	un	GIORGIO ARMANI - ARMANI MANIA 30ml	
1	un	GIVENCHY - VERY IRRESTIBLE 75ml	
2	un	GIVENCHY - PARIS - 50ml	
2	un	HUGO BOSS - BOSS 90ml	
1	un	ISSEY MIYAKE - L'EAU D'ISSEY 50ml	
1	un	JAGUAR - PERFORMANCE 75ml	
3	un	JEAN PAUL GAULTIER - CLASSIQUE 50ml	
6	un	JEAN PAUL GAULTIER - LE MALE 125ml	
3	un	JOOP! - JUMP - 50ml	
1	un	KENZO - AMOUR 30ml	
1	un	KENZO - FLOWER BY KENZO 50ml	
2	un	KENZO - POUR HOMME 100ml	
1	un	LACOSTE - INSPIRATION 30ml	
1	un	LACOSTE - INSPIRATION 75ml	
3	un	LANCÔME - HYPNÔSE 50ml	
4	un	MARINA DE BOURBON - ASTERIA 50ml	
2	un	MARINA DE BOURBON - LYS 50ml	
3	un	MARINA DE BOURBON - PRINCESSE 100ml	
9	un	MARINA DE BOURBON - ROUGE ROYAL 100ml	
1	un	MONT BLANC - FEMME INDIVIDUELLE 75ml	
3	un	MONT BLANC - FEMME DE MONTBLANC 50ml	
1	un	MONT BLANC - INDIVIDUEL 50ml	

2	un	MONT BLANC - PRESENCE 75ml
4	un	MONT BLANC - PRESENCE D'UNE FEMME 50ml
3	un	NINA RICCI - NINA 50 ml
1	un	PALOMA PICASSO - MINOTAURE 75ml
9	un	PERFUMEURS - CONTRA TIPO 65ml
4	un	SALVADOR DALI - DALISSIME 30ml
1	un	SALVATORE FERRAGAMO - FERRAGAMO 50ml
1	un	THIERRY MUGLER - ALIEN 30ml
5	un	VERSACE - BLUE JEANS MAN 75ml
2	un	VERSACE - CRYSTAL NOIR 50ml
6	un	VICTORIA'S SECRET - BODY LOTION - 236ml AMBER ROMANCE
6	un	VICTORIA'S SECRET - BODY LOTION - LOVE SPELL
6	un	VICTORIA'S SECRET - BODY LOTION - PEAR GLACÉ
12	un	VICTORIA'S SECRET - BODY SPLASH - AMBER ROMANCE
10	un	VICTORIA'S SECRET - BODY SPLASH - STRAWBERRIES
1	un	YVES SAINT LAURENT - BODY KOUROS 100ml
3	un	YVES SAINT LAURENT - CINÉMA 50ml
1	un	YVES SAINT LAURENT - KOUROS 100ml - TESTER
1	un	YVES SAINT LAURENT - M7 100ml - TESTER

		Valor	R\$
		Mínimo:	10.553,00
<b>Lote Nº: 55</b>			
TRANSP.CORREIOS VG		107141	
8	un	NATU NOBILIS - BLENDED WHISKY - 1l	
55	un	YPIÓCA - AGUARDENTE 960ml	
24	un	ISCA ARTIFICIAL	
1	un	HÉLICE P/ MOTOR YAMAHA 15HP	
11	un	ALICATE	
30	un	LINHA DE PESCA	
7.250	un	ANZOL	
600	un	ENCASTOADOR	
6	un	MOLINETE	

		Valor	R\$
		Mínimo:	918,00
<b>Lote Nº: 56</b>			
PF CORRENTES		230326	
36	un	VINHO BARRANCAS ARGENTINA MALBEC 2004	
52	un	VINHO BARRANCAS ARGENTINA CARBENET SAUVIGNON 2005	
46	un	VINHO J.P. CHENET CABERNET SYRAH	
45	un	VINHO CELLA LAMBRUSCO	
12	un	VINHO J.P. CHENET MERLOT	
12	un	VINHO FINCA FLICHMAN ARGENTINA CABERNET SAUVIGNON 2005	

		Valor	R\$
		Mínimo:	1.682,00
<b>Lote Nº: 57</b>			
TRANSP.CORREIOS VG		63263	
11	un	CINTO DE MADEIRA	
2	un	TOP DE MADEIRA	

		Valor	R\$
		Mínimo:	48,00
<b>Lote Nº: 58</b>			
TRANSP.CORREIOS VG		113203	
10	un	ARMAÇÃO DE ÓCULOS	
102	un	ÓCULOS DE GRAU	
1	un	ÓCULO DE SOL	

		Valor	R\$
		Mínimo:	1.923,00
<b>Lote Nº: 59</b>			
TRANSP.CORREIOS VG		5341784	
20	un	VIDRO DE REMÉDIO OITO ERVAS C/100 CAPSULAS	
20	un	VIDRO DE REMÉDIO ESPINHEIRA SANTA 100 COMPRIMIDOS	
10	un	CX CHÁ OITO ERVAS	

		Valor	R\$
		Mínimo:	219,00
<b>Lote Nº: 60</b>			
TRANSP.CORREIOS VG		6177062	
10	un	CONVERSOR DE COMBUSTÍVEL P/VEÍCULO	

		Valor	R\$
		Mínimo:	560,00
<b>Lote Nº: 61</b>			
TRANSP.CORREIOS VG		6228471	
3	un	ÓCULOS DE SOL	

4	un	ARMAÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU	Valor	R\$	426,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 62 *</b>					
TRANSP.CORREIOS VG					5266970
3	un	ÓCULOS DE SOL	Valor	R\$	48,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 63</b>					
TRANSP.CORREIOS VG					5204604
10	un	GEL PARA MASSAGEM			
5	un	CREME PARA OS PÉS/MÃOS			
4	un	GEL FIXADOR			
4	un	COSMÉTICO DIVERSO	Valor	R\$	35,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 64</b>					
TRANSP.CORREIOS VG					400193
11	un	CHAVEIRO			
8	un	PULSEIRA			
10	un	COLAR	Valor	R\$	207,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 65</b>					
TRANSP.CORREIOS VG					5251023
12	un	FIXANTE P/HENNA			
18	un	DILUENTE P/ TINTURA DE SOBRANCELHAS			
12	un	HENNA P/ SOBRANCELHAS			
2	pct	MOLDE P/ SOBRANCELHAS			
24	un	TINTURA P/SOBRANCELHAS	Valor	R\$	176,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 66</b>					
TRANSP.CORREIOS VG					4668406
23	un	CAMISETA MASCULINA			
16	un	BLUSA FEMININA			
3	un	VESTIDO			
5	un	SAIA JEANS			
1	un	CALÇA JEANS MASCULINA	Valor	R\$	900,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 67</b>					
TRANSP.CORREIOS VG					5368625
29	un	LÂMPADA H4			
120	un	LÂMPADA 1141	Valor	R\$	108,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 68</b>					
TRANSP.CORREIOS VG					279596
30	un	DEO COLÔNIA	Valor	R\$	27,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 69</b>					
TRANSP.CORREIOS VG					5297485
50	un	BATOM			
6	un	COSMÉTICO			
1	un	BOLSA FEMININA			
1	un	TOALHA DE MESA	Valor	R\$	192,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 70</b>					
PF CORRENTES					6102505
446	un	CD'S DIVERSOS ARTISTAS	Valor	R\$	2.010,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 71</b>					
TRANSP.CORREIOS VG					60296
19	par	BRINCO	Valor	R\$	86,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 72</b>					
TRANSP.CORREIOS VG					63280
6	un	ANEL			
26	par	BRINCO			
6	un	COLAR	Valor	R\$	45,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 73</b>					
PF ARAGUAIA					5827097

69	un	ARMAÇÃO P/ÓCULOS	Valor	R\$	805,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 74 *</b>					
TRANSP.CORREIOS VG					5116375
3	un	BOLSA			
2	un	BLUSA FEMININA	Valor	R\$	101,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 75</b>					
PF PONTAL					162676
102	un	BLUSA FEMININA			
37	un	BLUSA MASCULINA			
39	un	CINTO	Valor	R\$	1.000,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 76</b>					
PF PONTAL					4637252
16	un	CALÇA JEANS FEMININA			
27	un	CALÇA JEANS MASCULINA			
29	un	BERMUDA JEANS FEMININA			
27	un	BERMUDA JEANS MASCULINA			
2	un	SHORT JEANS FEMININO			
20	un	SHORT MASCULINO			
12	un	BERMUDA FEMININA			
8	un	SHORT FEMININO			
7	un	CALÇA FEMININA	Valor	R\$	1.685,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 77</b>					
TRANSP.CORREIOS VG					4282577
41	un	BLUSA FEMININA			
30	un	VESTIDO			
10	un	JAQUETA JEANS FEMININA			
6	un	MACACÃO JEANS FEMININO			
10	un	CALÇA JEANS FEMININA			
1	un	CALÇA JEANS INFANTIL			
1	un	BERMUDA JEANS MASCULINA INFANTIL	Valor	R\$	1.071,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 78</b>					
TRANSP.CORREIOS VG					73784
27	un	CUECA	Valor	R\$	28,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 79</b>					
TRANSP.CORREIOS VG					80736
37	par	BRINCO			
5	un	COLAR			
1	un	PULSEIRA			
37	un	ANEL	Valor	R\$	660,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 80</b>					
TRANSP.CORREIOS VG					359101
6	un	CONJ. INFANTIL			
54	un	SUNGA INFANTIL			
9	un	TOUCA INFANTIL P/ BANHO			
80	un	MAIO INFANTIL			
66	un	BIQUINI INFANTIL			
8	un	BUMBUM BEBE			
2	un	SUNQUINI			
2	un	SAPATO INFANTIL			
4	un	CAMISETA INFANTIL			
11	un	SAIA INFANTIL			
9	un	SHORT INFANTIL	Valor	R\$	2.753,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 81</b>					
TRANSP.CORREIOS VG					6009621
24	un	CUECA			
12	un	CUECA INFANTIL			
20	un	CONJ. CALCINHA E SOUTIEN			
10	un	SOUTIEN			
61	un	CALCINHA			
1	un	SANDÁLIA INFANTIL			



4	un	BERMUDA MASCULINA INFANTIL			
2	un	CAMISETA MASCULINA INFANTIL			
2	un	CONJ. FEMININO C/BLUSA E CALÇA			
			Valor	R\$	438,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 82 *</b>					
TRANSP.CORREIOS VG			6200369		
3	un	MACACÃO FEMININO			
2	un	BERMUDA FEMININA			
2	un	BLUSA FEMININA			
4	un	CIGARRETE			
			Valor	R\$	595,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 83</b>					
PF CORRENTES			365590		
57	un	BICICLETA 18 MARCHAS ARO 18			
3	un	BICICLETA 18 MACHAS ARO 18 ALUMINIO C/ MOLA			
17	un	BICICLETA INFANTIL			
16	un	BICICLETA KID'S			
			Valor	R\$	7.087,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 84</b>					
TRANSP.CORREIOS VG			6179060		
13	un	CAMISETA FEMININA			
2	un	SHORT FEMININO			
8	un	CAMISETA MASCULINA			
8	un	BERMUDA MASCULINA			
12	un	CUECA			
			Valor	R\$	485,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 85</b>					
PF FLÁVIO GOMES			91157		
930	un	CORREIA PEQUENA			
782	un	CORREIA MÉDIA			
1537	un	CORREIA GRANDE			
			Valor	R\$	13.489,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 86</b>					
PF PONTAL			4668819		
1.463	un	SHORT FEMININO			
			Valor	R\$	2.561,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 87</b>					
TRANSP.CORREIOS VG			445523		
14	un	BLUSA FEMININA			
2	un	VESTIDO			
2	un	CALÇA JEANS FEMININA			
1	un	SHORT JEANS FEMININO			
1	un	SAIA JEANS			
2	un	BERMUDA JEANS FEMININA			
1	un	BOLSA DE CETIM			
			Valor	R\$	193,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 88 *</b>					
TRANSP.CORREIOS VG			61390		
1	un	CALÇA JEANS FEMININA			
			Valor	R\$	11,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 89</b>					
TRANSP.CORREIOS VG			6110423		
39	un	SAPATILHA P/ BALÉ			
94	un	MEIA P/BALÉ			
3	un	CALCINHA P/ BALÉ			
			Valor	R\$	506,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 90</b>					
TRANSP.CORREIOS VG			430197		
25	un	BLUSA FEMININA			
17	un	VESTIDO			
1	un	MACACÃO FEMININO			
			Valor	R\$	2.255,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 91</b>					
TRANSP.CORREIOS VG			292739		
216	un	SOUTIEN			
			Valor	R\$	1.361,00
			Mínimo:		

<b>Lote Nº: 92</b>					
TRANSP.CORREIOS VG			67388		
109	un	BLUSA FEMININA			
109	un	CALÇA FEMININA			
			Valor	R\$	840,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 93</b>					
TRANSP.CORREIOS VG			265551		
10	un	TOALHA DE BANHO			
6	un	CAMISETA MASCULINA			
6	un	CALCINHA			
2	un	CUECA			
12	un	CJ CALCINHA E SOUTIEN			
			Valor	R\$	208,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 94</b>					
TRANSP.CORREIOS VG			6013909		
34	un	CAMISETA MASCULINA			
			Valor	R\$	476,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 95</b>					
TRANSP.CORREIOS VG			386157		
9	un	PIJAMA			
3	un	BABY DOOL			
23	un	CALCINHA			
29	un	CONJ. CALCINHA E SOUTIEN			
			Valor	R\$	399,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 96</b>					
TRANSP.CORREIOS VG			6236893		
6	un	ANEL			
30	un	PULSEIRA INFANTIL			
			Valor	R\$	4.684,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 97</b>					
TRANSP.CORREIOS VG			60364		
8	un	CONJ. BLUSA E SHORT INFANTIL MASCULINO			
			Valor	R\$	90,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 98</b>					
TRANSP.CORREIOS VG			80754		
14	un	CONJ. CALCINHA E SOUTIEN			
53	un	CALCINHA			
			Valor	R\$	289,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 99</b>					
TRANSP.CORREIOS VG			6242297		
126	par	BRINCO			
112	un	PINGENTE			
84	un	COLAR			
2	un	TIARA			
16	un	TORNOZELEIRA			
3	un	ESCAPULÁRIO			
45	un	PULSEIRA			
116	un	ANEL			
			Valor	R\$	12.419,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 100</b>					
TRANSP.CORREIOS VG			319190		
25	un	LINGERIE ERÓTICA			
3	un	ESPARTILHO			
			Valor	R\$	150,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 101</b>					
TRANSP.CORREIOS VG			5194593		
70	un	BLUSA FEMININA			
			Valor	R\$	515,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 102</b>					
TRANSP.CORREIOS VG			62860		
9	un	BERMUDA FEMININA			
10	un	BLUSA FEMININA			
			Valor	R\$	182,00
			Mínimo:		
<b>Lote Nº: 103</b>					
TRANSP.CORREIOS VG			290625		
38	un	CAMISA SOCIAL			

			Valor Mínimo:	R\$ 466,00
<b>Lote Nº: 104 *</b>				
TRANSP.CORREIOS VG				5085330
5	un	CALÇA JEANS FEMININA		
3	un	BERMUDA JEANS FEMININA		
1	un	SHORT FEMININO		
1	un	SAIA JEANS		
			Valor Mínimo:	R\$ 248,00
<b>Lote Nº: 105</b>				
TRANSP.CORREIOS VG				401484
55	un	CAMISA SOCIAL		
			Valor Mínimo:	R\$ 667,00
<b>Lote Nº: 106 *</b>				
TRANSP.CORREIOS VG				4503181
3	un	CAMISETA INFANTIL		
			Valor Mínimo:	R\$ 53,00
<b>Lote Nº: 107</b>				
TRANSP.CORREIOS VG				245443
11	un	SAIA JEANS		
8	un	CALÇA JEANS FEMININA		
7	un	SHORTS FEMININO		
7	un	BERMUDA JEANS FEMININA		
			Valor Mínimo:	R\$ 681,00
<b>Lote Nº: 108</b>				
TRANSP.CORREIOS VG				286759
61	un	CAMISA SOCIAL		
			Valor Mínimo:	R\$ 748,00
<b>Lote Nº: 109</b>				
TRANSP.CORREIOS VG				298298
165	un	CALCINHA		
28	un	CONJ. DE BABY DOOL/SHORT DOLL		
50	un	CONJ. CALCINHA E SOUTIEN		
			Valor Mínimo:	R\$ 763,00
<b>Lote Nº: 110</b>				
TRANSP.CORREIOS VG				80771
36	un	CONJ. CALCINHA E SOUTIEN		
37	un	CALCINHA		
2	un	SOUTIEN		
			Valor Mínimo:	R\$ 288,00
<b>Lote Nº: 111 *</b>				
TRANSP.CORREIOS VG				4505396
2	un	BLUSA FEMININA		
2	un	VESTIDO		
1	un	CAMISETA MASCULINA		
			Valor Mínimo:	R\$ 94,00
<b>Lote Nº: 112</b>				
TRANSP.CORREIOS VG				63333
29	un	BLUSA FEMININA		
			Valor Mínimo:	R\$ 143,00
<b>Lote Nº: 113</b>				
TRANSP.CORREIOS VG				5298805
13	un	ANEL		
12	par	BRINCO		
			Valor Mínimo:	R\$ 1.400,00
<b>Lote Nº: 114</b>				
TRANSP.CORREIOS VG				272377
3	un	SAIA JEANS		
4	un	CALÇA JEANS MASCULINA		
5	un	CALÇA JEANS FEMININA		
9	un	BERMUDA JEANS FEMININA		
1	un	BLUSA FEMININA		
1	un	CAMISA MASCULINA SOCIAL		
			Valor Mínimo:	R\$ 349,00
<b>Lote Nº: 115</b>				
TRANSP.CORREIOS VG				4065931
12	un	CONJUNTO FEMININO		
39	un	JAQUETA FITNESS FEMININA		

			Valor Mínimo:	R\$ 662,00
<b>Lote Nº: 116</b>				
TRANSP.CORREIOS VG				5099912
16	un	CAMISETA MASCULINA		
12	par	MEIA MASCULINA		
20	un	CAMISA SOCIAL		
2	un	VESTIDO		
7	un	BLUSA FEMININA		
			Valor Mínimo:	R\$ 588,00
<b>Lote Nº: 117</b>				
TRANSP.CORREIOS VG				159452
2	un	BONÉ		
10	un	CAMISA MASCULINA		
1	un	SUNGA		
1	un	CARTEIRA MASCULINA		
3	un	CAMISETA MASCULINA		
9	un	BERMUDA MASCULINA		
			Valor Mínimo:	R\$ 505,00
<b>Lote Nº: 118</b>				
TRANSP.CORREIOS VG				71404
10	un	CALÇA JEANS MASCULINA		
			Valor Mínimo:	R\$ 160,00
<b>Lote Nº: 119</b>				
TRANSP.CORREIOS VG				6266885
36	un	BERMUDA MASCULINA		
3	un	CAMISA MASCULINA		
71	un	CAMISETA MASCULINA		
18	un	BLUSA INFANTIL FEMININA		
39	un	BLUSA FEMININA		
23	un	CAMISETA INFANTIL MASCULINA		
			Valor Mínimo:	R\$ 1.194,00
<b>Lote Nº: 120</b>				
TRANSP.CORREIOS VG				6284395
26	un	BOLSA FEMININA		
			Valor Mínimo:	R\$ 455,00
<b>Lote Nº: 121</b>				
TRANSP.CORREIOS VG				4535285
13	un	CAMISA MASCULINA		
13	un	CAMISA INFANTIL		
16	un	CAMISETA INFANTIL		
3	un	CONJUNTO INFANTIL		
7	un	CAMISA JEANS		
			Valor Mínimo:	R\$ 376,00
<b>Lote Nº: 122</b>				
TRANSP.CORREIOS VG				57724
11	un	BOLSA TECIDO		
			Valor Mínimo:	R\$ 93,00
<b>Lote Nº: 123</b>				
TRANSP.CORREIOS VG				259581
31	un	CALÇA JEANS FEMININA		
6	un	BERMUDA JEANS FEMININA		
1	un	JARDINEIRA JEANS		
			Valor Mínimo:	R\$ 732,00
<b>Lote Nº: 124</b>				
TRANSP.CORREIOS VG				105119
3	un	CALÇA FEMININA		
21	un	CONJUNTO FEMININO		
3	un	CONJUNTO JEANS FEMININO		
			Valor Mínimo:	R\$ 353,00
<b>Lote Nº: 125</b>				
TRANSP.CORREIOS VG				331199
134	un	CONJ. CALCINHA E SOUTIEN		
18	un	SOUTIEN		
			Valor Mínimo:	R\$ 1.642,00
<b>Lote Nº: 126</b>				
PF CORRENTES				283155
50	un	BERMUDA MASCULINA		

76	un	CALÇA JEANS MASCULINA/FEMININA	Valor Mínimo:	R\$ 2.532,00	
<b>Lote Nº: 127</b>					
<b>PF CORRENTES</b>					
73	un	CALCINHA		4917959	
11	un	CAMISETA MASCULINA			
10	un	TOP			
4	un	CONJ. CALCINHA E SOUTIEN			
3	un	CONJ. BABY DOOL			
8	un	SOUTIEN			
5	un	CALÇA JEANS MASCULINA			
6	un	BERMUDA JEANS MASCULINA			
3	un	BERMUDA INFANTIL			
3	un	BERMUDA JEANS FEMININA			
4	un	SAIA JEANS			
7	un	SHORT JEANS FEMININO			
19	par	MEIA MASCULINA			
2	un	CALÇA JEANS FEMININA			
27	un	CUECA			
18	un	CUECA INFANTIL			
1	un	BONÉ			
4	un	BOLSA SINTÉTICA			
1	un	CORDÃO MASCULINO			
1	un	RELOGIO FEMININO			
1	un	RELOGIO MASCULINO			
7	un	CONJ. COLAR E BRINCO			
1	par	BRINCO			
1	un	COLAR			
19	un	ANÉIS			
6	un	CONJUNTO PAGÃO			
				Valor Mínimo:	R\$ 874,00

\* Somente será autorizada a arrematação por Pessoas Físicas os lotes de nº 07, 09, 17, 22, 23, 25, 39, 40, 42, 44, 48, 50, 62, 74, 82, 88, 104, 106 e 111, exclusivamente destinados a uso/consumo, sob os quais não incidirá o ICMS.

**PORTARIA Nº 155/2009 - SEFAZ**

"Institui preços para efeito de base de cálculo do ICMS relativo à substituição tributária nas operações com cimento"

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 c/c inciso VIII e XIV do artigo 177 e inciso I do artigo 118 do Decreto nº 8.362/06, c/c inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional, e

Considerando o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989,

Considerando os preços no varejo do cimento, obtidos mediante coleta,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído preços para efeito de base de cálculo do ICMS relativo à substituição tributária nas operações de importação, interestaduais e internas com cimento, conforme os valores constantes do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no décimo dia após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 045/2009-SEFAZ, de 13/03/2009.

Gabinete do Secretário Adjunto de Receita Pública, em Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2009.

  
MARCEL SOUZA DURSI  
Secretário Adjunto da Receita Pública

**ANEXO DA PORTARIA Nº 155/2009 - SEFAZ**

PRODUTO : CIMENTO / SC 50 KG

PREÇO POR REGIÃO

**REGIÃO 01**

CÓDIGO – 252329100011	VALOR R\$ 19,80
Acorizal, Alto Paraguai, Arenópolis, Barão de Melgaço, Cáceres, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Curvelândia, Jangada, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Mariândia, Poconé, Rosário Oeste, Santo Afonso, Santo Antônio de Leverger, Várzea Grande.	

**REGIÃO 02**

CÓDIGO – 252329100012	VALOR R\$ 19,80
Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguaína, Araputanga, Barra do Bugres, Campo Verde, Conquista D'Oeste, Denise, Dom Aquino, Figueirópolis D'Oeste, General Carneiro, Glória D'Oeste, Guiratinga, Indaiavá, Itiquira, Jaciara, Jauru, Juscimeira, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Nova Lacerda, Nova Olímpia, Pedra Preta, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoró, Primavera do Leste, Reserva do Cabaçal, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondonópolis, Salto do Céu, São José do Povo, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Tangará da Serra, Tesouro, Torixoréu, Vale de São Domingos, Vila Bela da SS Trindade.	

**REGIÃO 03**

CÓDIGO – 252329100013	VALOR R\$ 22,30
Alta Floresta, Apiacás, Aripuanã, Brasnorte, Campo Novo do Parecis, Campos de Júlio, Carlinda, Castanheira, Cláudia, Colíder, Colniza, Comodoro, Cotriguaçu, Diamantino, Feliz Natal, Gaúcha do Norte, Guarani do Norte, Itaúba, Juara, Juína, Juruena, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Nobres, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Santa Helena, Nova Ubitatã, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaita, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Porto dos Gaúchos, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, São José do Rio Claro, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tabaporá, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul, Vera.	

**REGIÃO 04**

CÓDIGO – 252329100014	VALOR R\$ 22,30
Água Boa, Alto Boa Vista, Araguaiana, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Campinápolis, Canabrava do Norte, Canarana, Cocalinho, Confresa, Luciara, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Novo Santo Antonio, Novo São Joaquim, Porto Alegre do Norte, Querência, Ribeirão Cascalheira, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, Santo Antônio do Leste, São Félix do Araguaia, São José do Xingu, Serra Nova Dourada, Vila Rica.	

**PORTARIA Nº 157/2009 – SEFAZ**

Introduz alterações no Anexo Único da Portaria nº 018/2009-SEFAZ, de 2 de fevereiro de 2009 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.656/08 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida para enquadramento de contribuintes no regime de estimativa para recolhimento do ICMS nos termos dos artigos 87-A a 87-I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na legislação tributária estadual;

**RESOLVE:**

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 018/2009-SEFAZ, de 2 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com as alterações abaixo resumidas, constantes do Anexo Único que se publica com a presente:

I – excluídos do regime de que trata os artigos 87-A a 87-I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, os contribuintes arrolados nos itens 70, 78 e 95;

II – incluídos no regime de estimativa para recolhimento do ICMS nos termos dos artigos 87-A a 87-I do RICMS, os contribuintes indicados nos itens 180 a 187 do Anexo Único desta Portaria, os quais, em relação ao período de 1º de setembro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, deverão recolher os valores, mensais e anual, assinalados nos referidos itens;

III – alterados os valores, mensais e anual, assinalados nos itens 109, 136, 141 e 160, os quais, em relação ao período de 1º de setembro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, deverão recolher os valores, mensais e anual, constantes no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2009, exceto em relação aos itens previstos no inciso I do artigo 1º, cujos efeitos retroagem às seguintes datas:

I – Item 70: 1º de junho de 2009;

II – Itens 78 e 95: 1º de julho de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE.**

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, Cuiabá-MT, 1º de setembro de 2009.

  
MARCEL SOUZA DURSI  
Secretário Adjunto da Receita Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 157/2009-SEFAZ**

Nº	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	ICMS ESTIM. MENSAL	ICMS ESTIM. ANUAL
70	(Excluído pela Portaria nº 157/2009-SEFAZ – Efeitos a partir de 1º de junho de 2009)	...	...	...	...
78	(Excluído pela Portaria nº 157/2009-SEFAZ – Efeitos a partir de 1º de julho de 2009)	...	...	...	...
95	(Excluído pela Portaria nº 157/2009-SEFAZ – Efeitos a partir de 1º de julho de 2009)	...	...	...	...
109	...	...	...	2.172,60 (Alterado pela Portaria nº 157/2009-SEFAZ – efeitos a partir de 1º de setembro de 2009)	8.690,40 (Alterado pela Portaria nº 157/2009-SEFAZ – efeitos a partir de 1º de setembro de 2009)
136	...	...	...	2.172,60 (Alterado pela Portaria nº 157/2009-SEFAZ – efeitos a partir de 1º de setembro de 2009)	8.690,40 (Alterado pela Portaria nº 157/2009-SEFAZ – efeitos a partir de 1º de setembro de 2009)

141	...	...	...	543,15 (Alterado pela Portaria nº 157/2009-SEFAZ - efeitos a partir de 1º de setembro de 2009)	2.172,60 (Alterado pela Portaria nº 157/2009-SEFAZ - Efeitos a partir de 1º de setembro de 2009)
160	...	...	...	543,15 (Alterado pela Portaria nº 157/2009-SEFAZ - efeitos a partir de 1º de setembro de 2009)	2.172,60 (Alterado pela Portaria nº 157/2009-SEFAZ - Efeitos a partir de 1º de setembro de 2009)
180	13.205055-2	Edmar José da Silva & Cia Ltda - ME (Incluído pela Portaria nº 157/2009-SEFAZ - Efeitos a partir de 1º de setembro de 2009)	Radar Automóveis Multimarcas	543,15	2.172,60
181	13.375430-8	Mohamad Khalil Zaher (Incluído pela Portaria nº 157/2009-SEFAZ - Efeitos a partir de 1º de setembro de 2009)	Dubai Veículos	724,20	2.896,80
182	13.320394-8	Almirante Comércio de Veículos Ltda (Incluído pela Portaria nº 157/2009-SEFAZ - Efeitos a partir de 1º de setembro de 2009)	Almirante Veículos	362,10	1.448,40
183	13.206045-0	Charles Jacob Giacomini - ME (Incluído pela Portaria nº 157/2009-SEFAZ - Efeitos a partir de 1º de setembro de 2009)	Giacomini Veículos	543,15	2.172,60
184	13.356817-2	Boehm & Boehm Ltda (Incluído pela Portaria nº 157/2009-SEFAZ - Efeitos a partir de 1º de setembro de 2009)	Ademir Veículos	362,10	1.448,40
185	13.348836-5	Acacias Comércio de Veículos Ltda - ME (Incluído pela Portaria nº 157/2009-SEFAZ - Efeitos a partir de 1º de setembro de 2009)	Acacias Veículos	362,10	1.448,40
186	13.298559-4	Caravela Comércio de Veículos Ltda - ME (Incluído pela Portaria nº 157/2009-SEFAZ - Efeitos a partir de 1º de setembro de 2009)	Caravela Veículos	362,10	1.448,40
187	13.297124-0	Dirija Veículos Ltda (Incluído pela Portaria nº 157/2009-SEFAZ - Efeitos a partir de 1º de setembro de 2009)	Dirija Veículos	362,10	1.448,40

**PORTARIA Nº 158/2009 - SEFAZ**

"Altera item na Lista de Preços Mínimos divulgada pela Portaria nº 079/2009-SEFAZ."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da LC 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Decreto 1.656/08 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN, e

Considerando o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989;

Considerando o preço do produto no mercado, obtido através de coleta,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar na Lista de Preços Mínimos, divulgada pela Portaria nº 079/2009-SEFAZ, de 20/05/2009, o item constante no anexo desta Portaria, para efeito de base de cálculo do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2009.

  
**MARCEL SOUZA JURSI**  
Secretário Adjunto da Receita Pública

**ANEXO DA PORTARIA Nº 158/2009 - SEFAZ**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR EM R\$
ARROZ			
Arroz Beneficiado Polido Longo Fino T-1	SC 60 KG	100630110126	74,40
Arroz Beneficiado Polido Longo Fino T-1	KG	100630110127	1,24
Arroz Beneficiado Polido Longo Fino T-2	SC 60 KG	100630110128	64,80
Arroz Beneficiado Polido Longo Fino T-2	KG	100630110129	1,08
Arroz Beneficiado Polido Longo Fino T-3	SC 60 KG	100630110130	58,20
Arroz Beneficiado Polido Longo Fino T-3	KG	100630110131	0,97
Arroz Beneficiado Polido Longo Fino T-4 e T-5	SC 60 KG	100630110132	55,80
Arroz Beneficiado Polido Longo Fino T-4 e T-5	KG	100630110133	0,93
Arroz Benef. Parboilizado Polido Longo Fino T-1	SC 60 KG	100630110110	74,40
Arroz Benef. Parboilizado Polido Longo Fino T-1	KG	100630110111	1,24

Arroz Benef. Parboilizado Polido Longo Fino T-2	SC 60 KG	100630110112	64,80
Arroz Benef. Parboilizado Polido Longo Fino T-2	KG	100630110113	1,08
Arroz Benef. Parboilizado Polido Longo Fino T-3	SC 60 KG	100630110114	58,20
Arroz Benef. Parboilizado Polido Longo Fino T-3	KG	100630110115	0,97
Arroz Benef. Parboilizado Polido Longo Fino T-4 e T-5	SC 60 KG	100630110116	55,80
Arroz Benef. Parboilizado Polido Longo Fino T-4 e T-5	KG	100630110117	0,93
Arroz Beneficiado Polido Longo T-1	SC 60 KG	100630110134	60,00
Arroz Beneficiado Polido Longo T-1	KG	100630110135	1,00
Arroz Beneficiado Polido Longo T-2	SC 60 KG	100630110136	57,00
Arroz Beneficiado Polido Longo T-2	KG	100630110137	0,95
Arroz Beneficiado Polido Longo T-3	SC 60 KG	100630110138	55,20
Arroz Beneficiado Polido Longo T-3	KG	100630110139	0,92
Arroz Beneficiado Polido Longo T-4 e T-5	SC 60 KG	100630110140	49,80
Arroz Beneficiado Polido Longo T-4 e T-5	KG	100630110141	0,83
Arroz Benef. Parboilizado Polido Longo T-1	SC 60 KG	100630110118	60,00
Arroz Benef. Parboilizado Polido Longo T-1	KG	100630110119	1,00
Arroz Benef. Parboilizado Polido Longo T-2	SC 60 KG	100630110120	57,00
Arroz Benef. Parboilizado Polido Longo T-2	KG	100630110121	0,95
Arroz Benef. Parboilizado Polido Longo T-3	SC 60 KG	100630110122	55,20
Arroz Benef. Parboilizado Polido Longo T-3	KG	100630110123	0,92
Arroz Benef. Parboilizado Polido Longo T-4 e T-5	SC 60 KG	100630110124	49,80
Arroz Benef. Parboilizado Polido Longo T-4 e T-5	KG	100630110125	0,83
Arroz Beneficiado Integral Longo Fino T-1	SC 60 KG	100620200090	55,80
Arroz Beneficiado Integral Longo Fino T-1	KG	100620200091	0,93
Arroz Beneficiado Integral Longo Fino T-2	SC 60 KG	100620200092	53,40
Arroz Beneficiado Integral Longo Fino T-2	KG	100620200093	0,89
Arroz Beneficiado Integral Longo Fino T-3	SC 60 KG	100620200094	49,20
Arroz Beneficiado Integral Longo Fino T-3	KG	100620200095	0,82
Arroz Beneficiado Integral Longo Fino T-4	SC 60 KG	100620200096	45,60
Arroz Beneficiado Integral Longo Fino T-4	KG	100620200097	0,76

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR EM R\$
AGRÍCOLAS			
ARROZ			
Arroz Beneficiado Integral Longo T-1	SC 60 KG	100620200098	49,20
Arroz Beneficiado Integral Longo T-1	KG	100620200099	0,82
Arroz Beneficiado Integral Longo T-2	SC 60 KG	100620200100	46,80
Arroz Beneficiado Integral Longo T-2	KG	100620200101	0,78
Arroz Beneficiado Integral Longo T-3	SC 60 KG	100620200102	44,40
Arroz Beneficiado Integral Longo T-3	KG	100620200103	0,74
Arroz Beneficiado Integral Longo T-4	SC 60 KG	100620200104	40,80
Arroz Beneficiado Integral Longo T-4	KG	100620200105	0,68

**PORTARIA Nº 159/2009 - SEFAZ**

Altera o Anexo Único da Portaria nº 65/2009-SEFAZ, de 24.04.2009, que define substitutos eventuais aos titulares dos órgãos, no âmbito da Receita Pública.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.656/08 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que, conforme a Portaria nº 65/2009-SEFAZ, de 24 de abril de 2009, foram definidos substitutos eventuais aos titulares dos órgãos, no âmbito da Receita Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento ininterrupto do órgão e o fluxo constante de decisões pertinentes ao âmbito das respectivas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 65/2009-SEFAZ, de 24.04.2009, que define substitutos eventuais aos titulares dos órgãos, no âmbito da Receita Pública, passa a vigorar com as alterações adiante arroladas:

I - alterados os itens 10, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 39, 42, 47, 50 e 59, para conferirem a redação assinalada no Anexo Único desta Portaria;

II - excluído o item 24, conforme indicado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRAM-SE.**

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, Cuiabá-MT, 2 de setembro de 2009.

  
**MARCEL SOUZA JURSI**  
Secretário Adjunto da Receita Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 159/2009-SEFAZ**

ORDEM	CARGO	SIGLA	TITULAR	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
...	...	...	...	...	...



10	...	...	...	Marisa Pereira	Martins	Sônia Fischer	Maria
22	...	...	...	...	...	Alex Sebastião da Silva	...
23	...	...	...	Erlaine Rodrigues da Silva	...	Mara Lúcia Simões	...
24	Excluído	...	...	...	...	...	...
27	Gerência de Fiscalização do Segmento de Combustíveis e Bio-Combustíveis	GFSC	...	...	...	Gonçalo Juarez de Arruda	...
28	Gerência de Fiscalização do Segmento de Comunicação e Energia	GFCE	Siguneil Such	...	...	...	...
29	Gerência de Fiscalização dos Segmentos Agropecuários	GFSA	Vanderlei Baffa Clavero	Ana Maria Camilo	Edson Santana	Neres	...
30	Gerência de Fiscalização do Comércio	GFCO	...	...	...	...	...
31	Gerência de Fiscalização de Indústria, Transporte e Outros Segmentos	GFITOS	...	...	...	Maurício Mitsudo	...
34	...	...	...	...	...	Denize Aparecida Graffitti	...
35	...	...	...	Lucia Vilela de Melo e Silva	Felipe Ruiz	Rezende	...
36	...	...	...	Franklin Wedoy de Freitas	Wilson Roloff	Bierhals	...
39	...	...	...	Edgar Dias Corrêa	Maurício Gomes	José Edson dos Santos	...
42	...	...	...	Carla Harue Kobayashi	...	...	...
47	...	...	...	...	...	Ana Maria A. C. Pereira	...
50	...	...	...	Fariza Paranhos da Silva	...	...	...
59	...	...	...	Maria Valdete de Souza Costa	...	...	...

## SEEL

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 045/2009/SEEL/FUNDED, ref. ao processo nº 573501/09.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/ FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Federação Mato-grossense de Futebol – CNPJ nº 03.238.698/0001-76.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização do projeto “Copa Governador do Estado – Categoria de Base”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

**VALOR:** 15.601 Projeto: 1613 Fonte: 100 Elemento de Despesa: 335039

**VIGÊNCIA:** R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

**Número do EMP:** 15601.0001.09.01124-3

**VIGÊNCIA:** 19/08/09 a 30/12/09.

**ASSINAM:** José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer e Carlos Orione – Federação Mato-grossense de Futebol.

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às oito horas e trinta minutos, na sala de reunião anexa ao gabinete do senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, iniciou-se a sexta reunião ordinária do Conselho Estadual de Transportes, sob a Presidência do Senhor Alexandre Corrêa de Mello – Conselheiro Suplente representante da Secretária de Estado de Infraestrutura – SINFRA e participação dos seguintes membros: Luis Roberto Gomes Canile - Conselheiro Suplente representante da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, Mauro Max Arruda Abreu - Conselheiro Suplente representante da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, Eder Augusto Pinheiro - Conselheiro Titular representante do Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviário de Passageiros do Estado de Mato Grosso - SETROMAT, Alvani Manoel Laurindo - Conselheiro Titular representante da Associação de Transporte Turístico e Alternativo Intermunicipal do Estado de Mato Grosso - ATTAI. Ronilson Rondon Barbosa – Conselheiro Suplente representante da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Mato – Grosso – AGER. Convidado: Luiz Akerley da Costa Assessor de Modernização e Projetos representante do DETRAN, Tatila Dadam - Secretária Executiva do Conselho Estadual de Transportes – CET e Creide Maria Borges - Assistente Técnica do Conselho Estadual de Transportes – CET. Ordem do Dia: item 1: Discussão sobre proibição na jurisdição do uso de banheiro em ônibus; Item 2: Explicação sobre as deficiências e faltas do DETRAN-MT; item 3: Discussão sobre o Plano Estadual de Transportes conforme exposto no Art 2º inciso I, II e III do regimento Interno do Conselho Estadual de Transportes. A reunião foi presidida pelo Conselheiro Alexandre Corrêa de Mello devido outros compromissos de agenda do Presidente Víceu Francisco Marchetti e da Vice-Presidente Márcia Gloria Vandoni de Moura. O Presidente Alexandre deu início a reunião pelo item 1 da ordem do dia: discussão sobre a proibição na jurisdição do uso de banheiro em ônibus e passou a palavra ao Conselheiro Alvani Manoel Laurindo para que o mesmo pudesse falar já que o assunto foi trazido pela ATTAI e está em discussão desde da 3ª reunião do CET, como consta em Atas dos dias: 05/05/09, 02/06/09, 07/07/09. Ele deu introdução ao assunto colocando o representante da AGER Ronilson a par da situação, quais os motivos que os levaram a levantar tal questão. O Conselheiro Ronilson disse: “ a questão do banheiro, a AGER pode sim preparar um estudo pertinente ao caso, toda essa questão diz respeito a verificação técnica, desde de mapear as linhas, quais são as mais extensas e mais curtas, questão de modificação do veículo, a

melhor odorização, melhor checagem do ar, algumas questões já estão sendo objeto de estudo para estruturação do sistema e suporte ao eventual Plano Diretor de Transportes”. O Conselheiro Eder Augusto Pinheiro falou: “a questão é ter uma padronização, e é importante que tenha um capítulo específico para isso, como por exemplo: um credenciamento nos pontos de parada e rodoviárias, com condições de higiene e presteza. Porque temos linhas muito distante e os pontos que existem são precários”. O Conselheiro Ronilson disse: “ A AGER e SINFRA têm uma força tarefa que vem amadurecendo uma proposta arquitetônica rodoviária, inclusive de característica modular, para ser implantado nos municípios, lógico que esse projeto chega até certo nível de detalhamento porque depois dependendo da topografia de cada área, terreno tem que adaptar o projeto naquela situação, inclusive já prevê o crescimento do pólo para até duplicar a área”. O Conselheiro Eder Aduzi que seria importante trazer o projeto para o Conselho, para que o mesmo analise e também estipular uma data para que a partir dessa data o projeto passa a ter validade. O Conselheiro Alvani argumentou em relação as empresas de fretamento que não usam a rodoviária, elas também tem que ter um lugar para fazer a limpeza seguindo as normas de Saúde Pública e Meio Ambiente e acrescentou que considera de caráter urgente para fazer os credenciamentos até final do ano. O Conselheiro Ronilson argumentou: “De imediato, o que se pode fazer é a AGER apresentar um plano de ação para atender esta situação e trazer na próxima reunião. Na verdade já tem uma proposta bem amadurecida, estão fazendo o levantamento dos terminais, alguns são de competência do Estado, daí será feito licitações, dando prazo para adequações se não cumprir terá de licitar novamente”. O Plano piloto será feito com o terminal de Várzea Grande e até final do ano ele poderá ser licitado. O Conselheiro Eder pediu a palavra para falar sobre os projetos referente ao transporte para a copa de 2014: “já estão aprovados, porém não passou pelo conselho, nem ao menos a título de informação”. O Presidente informou que foi mandando um ofício nº 24/2009 pedindo a participação do conselho no comitê pro-copa e até o momento não obtive resposta, então ficou decidido que será reiterado o mesmo e decidiu também que o Ronilson trará, na próxima reunião ordinária prevista para o dia 01 de setembro de 2009, o relatório das ações que estão sendo feitas e uma proposta de normatização do que pode ser feito de imediato. O presidente passou para o item 2 da ordem do dia: Explicação sobre as deficiências e faltas do DETRAN-MT, sugestão da SETROMAT. O presidente passou a fala para o Conselheiro Eder para explicar sobre o assunto, este iniciou pedindo a participação do DETRAN no Conselho, visto que é um órgão que faz planejamento e execução. Em relação ao item acima citado, ele fala: “Muito me preocupa a questão de segurança, tais como: acidentes nas estradas e nas cidades, o trânsito cada vez mais congestionado. Não temos calçadas nem acessibilidade para PNE e a fiscalização é precária”. O Conselheiro Alvani chamou a atenção a respeito da falta de local para embarque e desembarque dos ônibus de turistas em frente aos hotéis. O Representante do DETRAN, Senhor Luis Akerley da Costa respondeu: “Estamos com um trabalho de sinalização em todas as cidades e também um trabalho permanente de educação no trânsito em parceria com o município. Em relação as obras nas cidades são responsabilidades do Município e não do DETRAN. Em Cuiabá já existe um projeto de acessibilidade. Todos os pontos turísticos, hotéis, bares, tem que ter acessibilidade adequada para a população em geral, inclusive embarque e desembarque. O Conselheiro Eder questionou se existe um convênio entre a AGER e o DETRAN. O Conselheiro Ronilson respondeu que na verdade não existe convênio, existe um expositivo legal que determina que o DETRAN dê o apoio operacional à AGER. Não precisa de cooperação para existir o apoio, é dispositivo de decreto. O Conselheiro Mauro Max exclamou: “eu fico preocupado com o que aqui se fala, com o que aqui se propõe. O Estado possui divisões de competências, por exemplo: o órgão máximo de trânsito que é o CETRAN e o órgão máximo de transporte que é o CET, são coisas distintas que se inter-relacionam. Vejo que muito bem vinda a proposta de trazer o DETRAN para dentro deste Conselho, mas isso seria um remendo de algo que não está funcionando corretamente, porque ele faz parte do CETRAN, o que tem que acontecer é uma interação entre os dois Conselhos. Então me desculpem mas eu sou radicalmente contra a presença do DETRAN neste Conselho e sim favorável a interação dos dois Conselhos. Ficou decidido para a próxima reunião trazer o regulamento interno do CETRAN para equiparar ao do CET. O presidente passou para o item 3 da ordem do dia: Discussão sobre o Plano Estadual de Transportes conforme exposto no Art 2º inciso I, II e III do regimento Interno do Conselho Estadual de Transportes. O Conselheiro Luis Roberto sugeriu que deve-se elaborar uma minuta, verificar junto ao jurídico da SINFRA ou eleger um relator para a elaboração da mesma. O Conselheiro Eder explicou que o Plano Estadual de Transporte tem que ficar em aberto sendo item permanente em pauta porque não tem ainda um planejamento e temos que ter um arcabouço do que é um plano estadual de transporte para podermos materializar. O Conselheiro Alexandre decidiu pesquisar nas atribuições da SINFRA para saber qual setor estaria elaborando esse plano. O Conselheiro Eder pediu a palavra e explicou: “Fizemos um acordo com a SEFAZ de pagar uma alíquota de 4%, porém percebemos que há uma isenção aérea, isso não é justo. Também em relação ao transporte clandestino, tem que haver mais fiscalização, pois precisamos da fiscalização da AGER para cumprir o acordo fiscal. Tem que fiscalizar o não pagamento do ICMS. O Conselheiro Luis Roberto respondeu: “O STF entendeu que o transporte de passageiro aéreo não há incidência, porém essa discussão não se esgotou, a PGE está tentando reverter essa situação diante do STF. Essas questões em relação ao ICMS é de caráter sigiloso, não vejo disponibilidade para trazer ao Conselho e a questão da redução de 50% do ICMS do combustível do avião se deu devido ao foco do turismo regional. Vou pedir um levantamento das questões da fiscalização, ver se tem esse panorama, levantar até a questão da omissão, se estiver sendo feito dessa forma e dentro do que não for sigiloso eu trago na próxima reunião”. Ficou decidido que o Conselheiro Luis Roberto Canile trará na próxima reunião todo o levantamento possível em relação à fiscalização. Nada mais havendo a ser tratado, sendo a mais completa verdade, eu, Tatila Dadam, lavrei a presente ata, que depois de discutida e aprovada, assino em conjunto com os demais membros.

Alexandre Corrêa de Mello Conselheiro/Suplente/SINFRA Eder Augusto Pinheiro Conselheiro/Titular/SETROMAT

Ronilson Rondon Barbosa  
Conselheiro/Suplente/AGER

Mauro Max Arruda Abreu  
Conselheiro/Suplente/SEPLAN

Alvani Manoel Laurindo  
Conselheiro/Titular/ATTAI

Luis Roberto Gomes Canile  
Conselheiro/Suplente/SEFAZ

Tatila Dadam  
Secretária Executiva do CET

Creide Maria Borges  
Assistente Técnica do CET

**Extrato do Termo Aditivo nº 058/2008/01/01- ASJU**

**Processo nº 53137/2009-SINFRA.**

**Objeto do Contrato: Execução de serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-320, Trecho: Entº BR-163 (Santa Helena) – Nova Canaã – Alta Floresta, Sub-Trecho: Entº BR-163 – Santa Helena – Nova Canaã, com extensão de 90,00 Km.**

**Objeto do Termo: Aditar, ao Instrumento Contratual nº 058/2008/00/00-AJU, o prazo de 180(cento e oitenta) dias.**

**Partes: TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA –ESTRUTURA.**

Extrato do Instrumento Contratual Nº 368/2009/00/00 - ASJU

Processo nº 235742/2009-SINFRA

Modalidade: Concorrência Pública nº 003 /2009

Objeto do Contrato: execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nos Campus Universitários da UFMT no Município de Barra do Garças (Lote 01).

Valor: R\$ 643.520,74 (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

Prazo: 120(cento e vinte) dias consecutivos

Dotação: 25101.0001.26.451.072.1819.0400.44905100.131.1.1, empenhada conforme NE nº 25101.0001.09.03609-6.

PARTES: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 369/2009/00/00 - ASJU

Processo nº 235742/2009-SINFRA

Modalidade: Concorrência Pública nº 003 /2009

Objeto do Contrato: execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nos Campus Universitários da UFMT no Município de Sinop-MT (Lote 02).

Valor: R\$ 954.000,00(novecentos e cinquenta e quatro mil).

Prazo: 120(cento e vinte) dias consecutivos

Dotação: 25101.0001.26.451.072.1819.1200.44905100.131.1.1, empenhada conforme NE nº 25101.0001.09.03610-1.

PARTES: GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 370/2009/00/00 - ASJU

Processo nº 235742/2009-SINFRA

Modalidade: Concorrência Pública nº 003 /2009

Objeto do Contrato: execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nos Campus Universitários da UFMT no Município de Rondonópolis-MT (Lote 03).

Valor: R\$ 748.511,37(setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e onze reais e trinta e sete centavos).

Prazo: 120(cento e vinte) dias consecutivos

Dotação: 25101.0001.26.451.072.1819.0500.44905100.131.1.1, empenhada conforme NE nº 25101.0001.09.03611-8.

PARTES: TRES IRMÃOS ENGENHARIA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA torna sem efeito a publicação veiculada no DOE no dia 02/09/2009, pág. 13, referente ao Extrato do Instrumento Contratual Nº 359/2009/00/00 - ASJU

Extrato do Instrumento Contratual Nº 297 /2009/00/00 - ASJU

Processo nº 203968/2009/SINFRA

Modalidade: Carta Convite 128 /2009

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Sinalização Rodoviária (Vertical), na Rodovia MT-060 e MT-040, Trecho: Posto Fiscal – Porto Jofre e Mimoso – Joselândia, numa extensão de 129,30 km e 54,50km

Prazo: 20(vinte) dias consecutivos.

Valor:R\$ 76.800,00(setenta e seis mil e oitocentos reais) Dotação:24101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1-NE. 24101.0001.09.02914-6

PARTES: CONTINUA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA(\*)Reproduz-se por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 097/09

PROCESSO: 35.715-9/09

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (Dez mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 098/09

PROCESSO: 57.185-8/09

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (Cinco mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

MUNICÍPIO DE TESOURO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 073/08

PROCESSO: 33.225-6/08

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 33.225-6/08, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 003/2009.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Termo de Cooperação Técnica nº. 073/08 o prazo de 90 (Noventa) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo

de Cooperação Técnica referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 420 (Quatrocentos e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação Técnica nº. 073/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 042/09

PROCESSO : 53.431-9/09

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para aquisição de Emulsão Asfáltica para execução de 29.124,49 m² de Pavimentação Asfáltica na estrada Rute – Acesso ao Residencial “Gente Feliz” no Município de SINOP

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 340.000,09 (Trezentos e quarenta mil reais e nove centavos), Sendo que R\$ 323.715,54 (Trezentos e vinte e três mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos) serão repassados pela SINFRA, e R\$ 16.284,55 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) que serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 1819.1000

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

**MUNICÍPIO SINOP**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

**ORDEM DE INÍCIO: Nº. 043/2009**

**Objeto Contratual:** Reforma da Cobertura do Prédio da Junta Comercia do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.

**Municípios:** Cuiabá – MT

**Empresa:** SÃO BENEDITO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**IC: 337/2009/00/00**

**Data de Início:** 01/09/2009

**Prazo:** 60 dias

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

**ORDEM DE INÍCIO: Nº. 044/2009**

**Objeto Contratual:** Construção do Centro de Atendimento ao Turista – CAT na Rodoviária.

**Municípios:** Cuiabá – MT

**Empresa:** RODRIGO D. L. DE SOUZA E CIA LTDA

**IC: 294/2009/00/00**

**Data de Início:** 10/08/2009

**Prazo:** 60 dias

Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.

**ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES**

Secretário Adjunto de Obras Públicas

**PORTARIA / SINFRA/Nº. 723/2009**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Instituir,** uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referentes à: **Reforma da Cobertura do Prédio da Junta Comercia do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no Município de Cuiabá - MT,** de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 337/09/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 25/08/2008

**FIRMA: SÃO BENEDITO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

COMISSÃO:

**FISCAL: ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO**

**MEMBROS:** ENGº WILMAR RODRIGUES

ENGº MURILLO FELIPPE REBELATO

ENGº IRINEU DE ARAÚJO

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.

**PORTARIA / SINFRA/Nº. 722/2009**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Instituir,** uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referentes à: **Construção do Centro de Atendimento ao Turista – CAT na Rodoviária, no Município de Cuiabá - MT,** de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 294/09/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 27/07/2009

**FIRMA: RODRIGO D. L. DE SOUZA E CIA LTDA**

COMISSÃO:

**FISCAL: ARQTº ANA FLÁVIA LEÃO PREZA**

**MEMBROS:** ARQTº LUCCIANE TITO PINHEIRO

ENGº MURILLO FELIPPE REBELATO

ENGº WILMAR RODRIGUES

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.

PORTARIA CONJUNTA SINFRA/AGER Nº 001/09

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTUIR,** uma Comissão Mista de Licitação, formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **Concorrência Pública Edital Nº 014/2009,** com o objeto de Exploração Mediante Concessão da Rodovia MT-130, trecho Rondonópolis – Entroncamento da BR-070 (Primavera do Leste), com 122 km de Extensão, em conformidade com a Lei Federal nº 8987/95 e Lei Estadual nº 8264/04 do Estado de Mato Grosso. A realização será no dia 13 de outubro de 2009, às 14:30 horas,

na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

EUZALÉM BARBOSA GONÇALVES.....PRESIDENTE  
 SIDNEI GARCEZ DE SOUZA.....MEMBRO  
 IVO DA COSTA.....MEMBRO  
 EMERSON ALMEIDA DE SOUZA.....MEMBRO  
 CEZAR AUGUSTO RIBAS MATZENBACHER.....MEMBRO  
 VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO.....SECRETARIA

Retroagir para o dia 26 de agosto de 2009.  
**C U M P R A - S E :**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 02 de setembro de 2009.

**PORTARIA/SINFRA Nº 721/09**

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/2003, e os termos do processo nº 0.063.672-02007 de 05/07/2007,

**RESOLVE:**

**APROVAR**, inclusão no Sistema Rodoviário Estadual – SRE, do trecho de mudança na direção geral da MT 140 ligando a BR 242 até a área urbana da localidade de Boa Esperança do Norte com 68,4 km de extensão e que terá a seguinte codificação:

CODIGO	Descrição do trecho	Extensão (km)	Extensão Acumulada (km)	Situação Física
140EMT0410	RIO DAS PIABAS (DIV. DA SERRA/ROSÁRIO OESTE) ENTR. MT 240 (A)	28,0	302,8	LEN
140EMT0420	ENTR. MT 240 (A) ENTR. MT 240 (B) (DIV. ROSÁRIO OESTE/SANTA RITA DO TRIVELATO)	32,0	334,8	LEN
140EMT0430	ENTR. MT 240 (B) (DIV. ROSÁRIO OESTE/SANTA RITA DO TRIVELATO) ENTR. MT 235 (SANTA RITA DO TRIVELATO)	31,5	366,3	IMP
140EMT0450	ENTR. MT 235 (SANTA RITA DO TRIVELATO) RIO TELES PIRES (DIV. SANTA RITA DO TRIVELATO/ BOA ESPERANÇA DO NORTE)	31,3	397,6	IMP
140EMT0455	RIO TELES PIRES (DIV. SANTA RITA DO TRIVELATO/BOA ESPERANÇA DO NORTE)ENTR. MT 338 (A)	22,8	420,4	LE
140EMT0460	ENTR. MT 338 (A) ENTR. MT 338 (B)	1,5	421,9	IMP
140EMT0465	ENTR. MT 338 (B) ENTR. MT 493	6,0	427,9	IMP
140EMT0470	ENTR. MT 493 ENTR. MT 242 (A)	48,9	476,8	IMP
140EMT0475	ENTR. MT 242 (A) NOVA UBIRATÁ	9,0	485,8	LEN
140EMT0480	NOVA UBIRATÁ ENTR. MT 242 (B)	3,0	488,8	PAV

**CUMPRAR-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá, 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA/SINFRA Nº 741/09**

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 443/2009 - SINFRA, de 02/09/2009, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 185/2009**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área de projetos, para execução de projetos de engenharia para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais de acordo com as necessidades, bem como levantamentos topográficos, no Bairro Cidade de Deus, no município de Rondonópolis-MT.

A realização será no dia 04 de setembro de 2009, às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

ÊMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ.....PRESIDENTE  
 ELZO GONÇALVES DA SILVA.....MEMBRO  
 JORNI GABRIEL DE ARRUDA AXKAR.....MEMBRO  
 EDJALMA DA COSTA E SILVA.....SECRETÁRIO

**C U M P R A - S E :**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 02 de setembro de 2009.

**PORTARIA/SINFRA Nº 742/09**

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 442/2009 - SINFRA, de 02/09/2009, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 184/2009**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil, para execução de serviços de reforma e ampliação do Centro Comunitário do Bairro Campo Velho, em Cuiabá-MT.

A realização será no dia 04 de setembro de 2009, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

ÊMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ.....PRESIDENTE  
 ELZO GONÇALVES DA SILVA.....MEMBRO  
 GABRIELA DE MELLO CURVO.....MEMBRO  
 EDJALMA DA COSTA E SILVA.....SECRETÁRIO

**C U M P R A - S E :**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 02 de setembro de 2009.

**PORTARIA/SINFRA Nº 743/09**

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 444/2009 - SINFRA, de 02/09/2009, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2009**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área rodoviária, para execução dos serviços de restauração em rodovia pavimentada, na Rodovia MT-130, trecho: Primavera do Leste/Paranatinga; Sub-trecho: Entrº MT-448 – Paranatinga, numa extensão de 91,50 km.

A realização será no dia 04 de setembro de 2009, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA.....PRESIDENTE  
 VILMA DOS SANTOS MARTINELLI.....MEMBRO  
 CARLOS VITOR ALVES MARTINS.....MEMBRO  
 VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO.....SECRETÁRIO

**C U M P R A - S E :**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 02 de setembro de 2009.

**PORTARIA/SINFRA Nº 744/09**

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 445/2009 - SINFRA, de 02/09/2009, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 182/2009**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil, para execução de serviços de perfuração e montagem de poços tubulares profundos, sendo 01 (um) no P.A. Perdizes, localizado no município de Acorizal-MT, 01 (um) na Comunidade de Casarão de Cotia, localizada no município de Poconé-MT e 01 (um) no Bairro Cobah Vila Moura, localizado no município de Barão de Melgaço-MT.

A realização será no dia 03 de setembro de 2009, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA.....PRESIDENTE  
 VILMA DOS SANTOS MARTINELLI.....MEMBRO  
 LAURA VICUNA DE MAGALHÃES.....MEMBRO  
 VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO.....SECRETÁRIO

**C U M P R A - S E :**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 02 de setembro de 2009.

**PORTARIA/SINFRA Nº 745/09**

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 446/2009 - SINFRA, de 02/09/2009, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 183/2009**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil, para execução de serviços de perfuração e montagem de um poço tubular profundo e instalação de uma caixa d'água metálica tipo taça, com capacidade de 15m3, na Comunidade Serra Azul, no município de Nova Brasilândia.

A realização será no dia 03 de setembro de 2009, às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA.....PRESIDENTE  
 VILMA DOS SANTOS MARTINELLI.....MEMBRO  
 LAURA VICUNA DE MAGALHÃES.....MEMBRO  
 VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO.....SECRETÁRIO

**C U M P R A - S E :**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 02 de setembro de 2009.

**PORTARIA/SINFRA Nº 746/09**

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 447/2009 - SINFRA, de 02/09/2009, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 186/2009**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil, para execução de serviços de perfuração e montagem de 03 (três) poços tubulares profundos e instalação e montagem de 03 (três) caixas d'água metálica tipo taça, com capacidade de 15m3, sendo uma em cada poço, na Comunidade Suiá, no município de Canarana-MT.

A realização será no dia 04 de setembro de 2009, às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA.....PRESIDENTE  
 VILMA DOS SANTOS MARTINELLI.....MEMBRO  
 LAURA VICUNA DE MAGALHÃES.....MEMBRO  
 VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO.....SECRETÁRIO

**C U M P R A - S E :**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 02 de setembro de 2009.

**SEJUSP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2009**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa FIAT AUTOMÓVEIS S/A.

DO OBJETO: a aquisição de 02 (dois) veículos 0 (zero) KM, tipo Furgão, marca FIAT, modelo Ducato MaxiCargo, licenciado e emplacado destinado a atender o Sistema Prisional – SISPRIS, conforme especificações constantes no Edital de Pregão nº 082/2009/SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).  
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172/Projeto Atividade: 1443/Elemento de Despesa:449052/Fonte: 240 e 261.  
 DA VIGÊNCIA: 21/08/2009 a 18/12/2009.  
 DA DATA: 21/08/2009.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. CASSIO LUIS DE SOUSA MELO – Empresa FIAT AUTOMÓVEIS S/A./CONTRATADA.



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 032/2009/PMMT

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que Entre si Celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e da Polícia Militar/MT, e o Estado de Goiás, Representado por seu Procurador Geral, Por Intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança

Pública/GO, e da Polícia Militar/GO, para os fins que especificam.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a de Cooperação, Administrativa e Operacional para a formação de 21 (vinte e um) Policial Militar da PMMT, no Curso de Procedimento Operacional Padrão – POP, Nível Multiplicador, a ser realizado na Academia de Polícia de Goiás, conforme estabelecido neste termo e no Plano de Trabalho, em Anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá assunção de despesas entre as partes. Sendo previsto o total de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) para o pagamento das horas aulas aos instrutores do curso, efetuados diretamente pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso/SEJUSP, através do Fundo Estadual de Segurança Pública, com recursos do Convênio 337/2007/SENASP, conforme estabelecido no Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação.

DA DOTAÇÃO: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do órgão: 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública;

Função 06 – Segurança Pública

Sub-Função 10 – Policiamento

Programa 173 – Redução da Criminalidade

P/A/OE 1457 – Reestruturação Operacional do Policiamento Ostensivo

Código da Região: 9900 – Estado

Elemento Despesa: 3.3.90.36

Fonte 261 e 240.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do Presente Termo será de 06 de Julho de 2009 até 06 de Outubro de 2009, podendo ser Prorrogado e Alterado mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2009

ASSINAM: Anderson Máximo de Holanda (Procurador Geral do Estado de Goiás), Ernesto Guimarães Roller (Secretário da Segurança Pública de Goiás) Carlos Antonio Elias (Comandante Geral da PMGO), Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Antônio Benedito de Campos Filho (Coronel PM Comandante-Geral da PMMT).

## PORTARIA N.º 195/2009/GAB/SEJUSP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso em Substituição Legal – **DR. ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 10, 11, 43 e 44 da Lei N.º 7.692, de 1º de julho de 2002 - D.O. 1º.07.02, bem como nos arts. 49 e 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**Considerando** a solicitação de conferência para pagamento da Empresa **Marta Teschima** (Rei Diesel Bombas), ao Superintendente do **FESP-SEJUSP**, juntamente com relatório de notas fiscais de peças a pagar, no valor de R\$ 66.960,01(sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais e um centavos);

**Considerando** os orçamentos da Empresa **J.Spreafico-EPP**, de n.ºs. 4123, 4123.1, 4172, 1195, 4173, 2164, 2164.1, 9448, 9448.1, 5214, 12026, 2087, 1087, 1311, 1195, 1354, 2091, 159, 2164, 2164.1, 1058.1, 831, 2066, 2066.1, 1133, 1133.1, referentes a serviços iniciais e complementares, prestados pela Empresa **Marta Teschima** e enviados a **SEJUSP**, para conferência e respectivo pagamento no valor total de R \$ .21.723,59(vinte e um mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos);

**Considerando** o ofício de notificação n.º 012/SAG/SAD de 04.10.2006, do Secretário de Estado de Administração **Geraldo A de Vitto Jr**, notificando a Empresa **Marta Teschima-EPP**, CNPJ-ME. 01.782.610/0001-57, que a Ata de Registro de Preços n.º 009/2005 e seus termos de aditamento perderão eficácia a partir de 08.11.2006, ou seja, estarão rescindidos, situação que liberará essa empresa das obrigações previstas no Termo de Registro de Preços assinado;

**Considerando** o Despacho de 14.11.2007, da Assessora Especial **Lenice Silva dos Santos** à Superintendência de Planejamento e Finanças da SEJUSP, confirmando o conteúdo no r. despacho da CPPAD, ou seja, levantamento "...através de relatório comparativo entre o solicitado e o efetivamente pago, restabeleça o que por ventura faz jus a empresa e as razões que motivaram o não recebimento...";

**Considerando** o Despacho n.º 210/2007, de 23.11.2007, da Gerente de Execução Financeira **Selma Maria de Arruda e Silva**, ao Superintendente de Planejamento e Finanças **Vilson Alves de Almeida**, informando que as notas fiscais anexadas no processo 208156/2007, apenas quatro delas de n.ºs. 6493,6483,6862 e 6791 foram pagas, enquanto as demais não foram apresentadas a Gerência Financeira;

**Considerando** o Despacho de 26.11.2007, do Coordenador de Transportes/SEJUSP **Adão Santirio de Assis** ao Superintendente de Planejamento e Finanças **Vilson Alves de Almeida**, informando que as Notas Fiscais relacionadas na planilha da página 139, no valor de R\$ 58.393,61(cinquenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e um reais), foram processadas pelo Setor de Transporte e enviado para o Setor Financeiro para pagamento, já as Notas Fiscais relacionadas na planilha da página 140 no valor de R\$ 36.348,96(trinta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e seis reais), não consta nos seus arquivos e nem tão pouco existe autorização de orçamento;

**Considerando** o Parecer n.º 660/2007/AT/SEJUSP, de 17.12.2007, recomendando que diante dos fatos e provas acostados nos autos, que seja realizado o pagamento por indenização de R\$ 58.393,61(cinquenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), uma vez que está comprovado pelo Setor de Transporte e Financeiro que foi confirmada a prestação de serviços, devendo ser pago a título de indenização;

**Considerando** que o referido parecer recomendou ainda que após o pagamento, seja encaminhado os autos à CPPAD para a instauração de processo administrativo para apurar sobre as demais notas juntadas que somam R\$ 36.348,96(trinta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), as quais não constam dos autos, nem qualquer autorização para os serviços, como também apure as responsabilidades dos servidores envolvidos;

**Considerando** a presença nos autos do Pedido de Empenho, Nota de Empenho, Liquidação (PED) e Nota de Ordem Bancária em nome da Empresa **Marta Teschima**, no valor de R\$ 58.393,61(cinquenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos);

**Considerando** o Despacho de 04.11.2008 do Assessor de Transporte/SEJUSP a CPPAD, reiterando as mesmas colocações em despachos nas páginas 127 e 141, acrescentando que a diferença nos somatórios, se deu por motivo de lançamento em duplicidade, descrito na página 04 do referido processo, informando ainda que os representantes da **Marta Teschima**, futuramente deverão fazer a juntada de mais comprovantes aos autos;

**Considerando** o ofício n.º 025/2008 de 30.10.2008, da Presidente da Empresa **Marta Teschima**, a CPPAD, com a juntada das cópias autenticadas das Notas Fiscais n.ºs. 6735, 6574, 6251, 6453, 6498, 6479, 6929, 6931, 6930, 6158, 6208, 5927, 6109, 6408, 6483, 6853, 6855, 6854, para serem juntadas ao processo n.º 208156/2007;

**Considerando** a necessidade de aplicação dos princípios do contraditório, da ampla defesa, publicidade e legalidade consubstanciadas nos artigos 68 parágrafo único e 5º LV e 37 da Constituição Federal, e 40 parágrafo único da lei 7.692 em procedimento apuratório na seara administrativa,

## RESOLVE:

Designar com fundamento do artigo 69 e 71 da constituição do Estado de Mato Grosso, bem como da lei 7.692, os Servidores: **JOALDO ANDRÉ DA ROCHA (POLITEC) ALVARO MARTINS (SEJUSP)**, **ARDALLA GUIMARÃES OLIVEIRA(SEJUSP)**, ambos estáveis da II Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, para que, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão de Processo Administrativo incumbida de apurar os fatos acima noticiados, bem como avocar os diretamente envolvidos no evento, visando à consecução de informações esclarecedoras, mormente no que tange: a possibilidade de pagamento por indenização, das cópias autenticadas das notas fiscais envolvendo a Empresa **MARTA TESCHIMA – EPP (Rei Diesel Bombas)**, sediada na Rua João P.Moreira de Carvalho, 2.715 – Setor Industrial Norte – Sinop/MT, o servidor que deu causa, devendo a comissão processante iniciar seus trabalhos no prazo estipulado na Lei 7.692, conforme art. 36 e seguintes, utilizando das cópias do procedimento de natureza preliminar e investigatória protocolado sob o n.º 208156/2007 e 676059/2008, com 181 folhas no 1º volume e 23 folhas no 2º volume, devidamente instaurado por essa comissão de processo administrativo e outros documentos produzidos nos autos, para apuração dos fatos no âmbito administrativo, notificando de tudo a Empresa, em observância aos princípios constitucionais supracitados.

## Da Publicação

Com fundamento no princípio da publicidade e também consubstanciada no artigo 38 e seguinte 7.692 DE 1º DE JULHO DE 2002 - D.O. 1º.07.02, da mesma lei, determino a Chefê do Setor Administrativo desse Órgão, o encaminhamento de cópia dessa Portaria Instauradora do Processo Administrativo para publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá 03 de Setembro de 2009.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Alexandre Bustamante dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública em Substituição Legal (documento originalassinado)

## PORTARIA N.º 196/2009/GAB/SEJUSP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso em Substituição Legal – **DR. ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 10, 11, 43 e 44 da Lei N.º 7.692, de 1º de julho de 2002 - D.O.E. 1º.07.02, etc., e

**Considerando** o expediente remetido pela Empresa Texas Construções e Serviços LTDA, no tocante ao pagamento de serviços, que segundo a Empresa, foram realizados em caráter emergencial em algumas unidades desta Secretária, em razão de solicitações feitas por "autoridades da SEJUSP";

**Considerando** que a Empresa alega ter realizado os serviços, conforme constam em diversas planilhas fornecidas pela mesma, juntadas aos autos, a saber:

- 1) Serviços realizados em janeiro/2007, referente a fornecimento montagem e colocação de sobregades metálicas com aço mecânico 7/8" e barra de ferro chato 2x3/8", na unidade prisional Pascoal Ramos, em Cuiabá, total do serviço R\$ 15.770,00 (quinze mil, setecentos e setenta reais);
- 2) Serviços realizados em dezembro/2008, referente a fornecimento montagem e colocação de sobregades metálicas com aço mecânico 7/8" e barra de ferro chato 2x3/8", na unidade prisional Pascoal Ramos, em Cuiabá, total do serviço R\$26.809,00 (vinte e seis mil e oitocentos e nove reais);
- 3) Serviços realizados em maio/2007, referente a fornecimento montagem e execução de portão metálico, pilar de concreto armado e pintura, na Cadeia Pública de Rondonópolis, total do serviço R\$ 7.117,90 (sete mil e cento e dezessete reais e noventa centavos);
- 4) Serviços realizados em dezembro/2008, referente a fornecimento montagem e execução de portão metálico, pilar de concreto armado e pintura, na Cadeia Pública de Rondonópolis, total do serviço R\$ 12.100,43 (doze mil e cem reais e quarenta e três centavos);
- 5) Serviços realizados em junho/2007, referente a fornecimento e colocação de material de instalação hidráulica, material elétrico, material de limpeza, material de higiene pessoal, alimentação e conserto de bombas/fornecimento de montagem e colocação de grades em aço mecânico 5/8", no Presídio de Mata Grande em Rondonópolis, total do serviço R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);
- 6) Serviços realizados em dezembro/2008, referente a fornecimento e colocação de material de instalação hidráulica, material elétrico, material de limpeza, material de higiene pessoal, alimentação e conserto de bombas/fornecimento de montagem e colocação de grades em aço mecânico 5/8", no Presídio de Mata Grande em Rondonópolis, total do serviço R\$ 11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais);
- 7) Serviços realizados em dezembro/2006, referente a fornecimento e Instalação de Barreira de Proteção e concertina no Presídio de Mata Grande em Rondonópolis, total do serviço R\$ 32.021,64 (trinta e dois mil e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos);
- 8) Serviço realizados em dezembro/2008 referente a Fornecimento e Instalação de Barreira de Proteção e concertina no Presídio de Mata Grande em Rondonópolis, total do serviço R\$ 60.532,85 (sessenta mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos);
- 9) Serviços realizados em março/2007, referente a Fornecimento, montagem e colocação de caixa d'água tipo taca, no Presídio de Mata Grande em Rondonópolis, total do serviço R\$ 16.565,80 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos);
- 10) Serviços realizados em dezembro/2008 referente a Fornecimento, montagem e colocação de caixa d'água tipo taca, no Presídio de Mata Grande em Rondonópolis, total do serviço R\$ 28.161,86 (vinte e oito mil e sessenta e um reais e oitenta e seis reais);
- 11) Serviços realizados em dezembro/2008, referente a elaboração de projetos (estruturas, arquitetônica, hidráulica, elétrico e sanitário), do laboratório de DNA em Cuiabá/MT, total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

**Considerando** que a soma total dos valores constantes nas referidas planilhas é de R\$ 224.899,48 (duzentos e vinte e quatro reais e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos);

**Considerando** que não consta nos autos nota fiscal ou atesto referente à realização das obras alegadas pela Empresa, sendo que apenas a obra referente a elaboração de projetos do laboratório de DNA consta nota fiscal, n.º 234, datada de 31/05/2008, com o devido atesto, no valor de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais), expedida pela Ideal Arquitetura e Engenharia, M V a Engenharia e Serviços Ltda;

**Considerando** a manifestação n.º 253/2009/AT/SEJUSP, exarado pela Assessoria Técnica desta pasta, que entende que "a requerente deve comprovar a realização de todos os serviços (com exceção daqueles referentes à elaboração dos projetos do laboratório de DNA), que em tese, foram feitos por aquela Empresa, juntando aos autos notas fiscais das despesas, a solicitação das unidades para que os serviços fossem realizados, enfim, deverá provar documentalmente os fatos alegados sob pena de indeferimento do pedido";

**Considerando** ainda que, com relação ao pagamento da nota fiscal n.º 234, referente aos serviços de elaboração de projetos do laboratório de DNA, entende-se necessário a apuração de responsabilidades quanto à inobservância dos trâmites legais para a contratação;

**Considerando** que, caso se comprove a elaboração dos serviços alegados pela Empresa, entende-se necessário a apuração de responsabilidades quanto à inobservância dos trâmites legais para a contratação;

**Considerando** a necessidade de aplicação dos princípios do contraditório, da ampla defesa, publicidade e legalidade, consubstanciados nos artigos 68 parágrafo único e 5º LV e 37 da Constituição Federal, e artigo 40 parágrafo único da lei 7.692 em procedimento apuratório na seara administrativa.

**RESOLVE:**

Designar com fundamento do artigo 69 e 71 da constituição do Estado de Mato Grosso, bem como da lei 7.692, as Senhoras **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA MIRANDA, MARIA MERCEDES DE OLIVEIRA E AVANI CARDOSO DE LARA** Membros Estáveis da II Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para que, sob a presidência da primeira, integrem a Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos acima noticiados bem como averiguando a possibilidade de pagamento, por indenização, à Empresa **TEXAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sediada a Av. Generoso Malheiros, nº 140, Bairro Cidade Verde, em Cuiabá, CEP 78.028-685, CNPJ Nº 04.869.286/0001-05, inscrição estadual nº 13.207.418-4, devendo a comissão processante iniciar seus trabalhos no prazo estipulado na Lei 7.692, conforme art. 36 e seguintes, utilizando documentos que se fizerem necessários, para apuração dos fatos no âmbito administrativo, notificando de tudo a Empresa, ora parte interessada, em observância aos princípios constitucionais supracitados.

**Da Publicação**

Com fundamento no princípio da publicidade e também consubstanciado no artigo 38 e seguintes da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002 - D.O.E. 1º.07.02., determino o encaminhamento de cópia dessa Portaria Instauradora do Processo Administrativo para publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2009.

*Alexandre Bustamante dos Santos*

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública em Substituição Legal  
(documento original assinado)

**SEDUC**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Rescisão do Contrato nº. 096/2007.**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC

**Contratada:** UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

**Objeto:** rescisão unilateral do Contrato nº. 096/2007, cujo objeto trata-se da Locação do imóvel situado na Avenida Brasil Central, n.º. 223, Bairro Centro, Setor Xavantina, no município de Nova Xavantina/MT, para abrigar a E.E. **Ministro João Alberto**, assinado em 05/10/2008, por não ser mais objeto de interesse da administração, pois o imóvel já foi desocupado pela escola.

**Fundamento Legal:** art. 79, I, da Lei 8.666/93.

Cuiabá/MT, 31 de Agosto de 2009.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretario de Estado de Educação

**EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO AO CONTRATO Nº 201/2007**

**Origem:** Contrato nº 201/2007.

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

**Contratada:** PROJETUS ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

**Objeto:** A SEDUC, por sua Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, autoriza a contratada a REINICIAR os serviços referentes ao Contrato supracitado em razão dos motivos que deram causa à paralisação cessarem, conforme vistoria *in loco*.

**Data de Reinício:** 27/07/2009.

**Fundamento Legal:** art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8666/93.

Cuiabá/MT, 27 de julho de 2009.

Republique-se por ter saído incorreto.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretaria de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

Lauda 346

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 13672009.**

**CONVÊNIO:** PROJETO – “AMPLIANDO VISÕES II”.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o **CDCE DA ESCOLA ESTADUAL “ARTHUR PROBST”**, CNPJ/MT 03.178.558/0001-50, no município de Várzea Grande/MT.

**OBJETO:** Realizar seminário e publicar livros com produções da escola, conforme Edital 002/2009.

**DOTAÇÃO:** A execução deste convênio correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 289 – Aprendizagem com qualidade;

Projeto: 3864 – Apoio a projetos escolares com caráter interdisciplinar.

Elemento de Despesa: 3350.41

Fonte: 120

Empenho: 1410100010913451-4.

**VALOR:** O valor deste convênio é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

**Data de Assinatura:** 02/09/2009.

Lauda 347

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº012/2007.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, CNPJ/MT 03.773.942/0001-09.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº012/2007, Reforma da quadra de esportes e implantação de calçadas na EE 10 de dezembro localizada no município de Pedra Preta/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31/03/2009 para 20/10/2009.

Assinatura: 21/08/2009.

**Este termo aditivo está em conformidade com o T.A.C. 024/2009/ASEJ/SEDUC/MT, que a**

**SEDUC resolve anuir com o prefeito do município de Pedra Preta para resolver os problemas elencados no termo de recebimento provisório. O T.A.C. estabelece prazo de 60 dias, a contar da data de 21/08/2009, retroagindo seus efeitos à data de vigência do convênio (31/03/2009).**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº369/2006.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, CNPJ/MT 03.238.920/0001-30.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº369/2006, Reforma da Cozinha e Refeitório; do Bloco A; do Bloco B; da Administração; Ampliação de duas salas de aula, uma sala de professores com depósito e banheiro, incluindo circulação e Adaptação PNEE, na EE João Monteiro Sobrinho, no município de Nova Olímpia/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 20/03/2009 para 25/11/2009.

Assinatura: 27/08/2009.

**Este termo aditivo está em conformidade com o T.A.C. 025/2009/ASEJ/SEDUC/MT, que a SEDUC resolve anuir com o prefeito do município de Nova Olímpia para resolver os problemas elencados no termo de recebimento provisório. O T.A.C. estabelece prazo de 90 dias, a contar da data de 27/08/2009, retroagindo seus efeitos à data de vigência do convênio (20/03/2009).**

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 307/2009-CEE/MT(\*)**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nºs 336637 e 624776/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 336/09-CEE/MT, aprovado em 04 de agosto de 2009, resolve **AUTORIZAR**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, semi-presencial, matrícula por disciplina da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pelo **Colégio Rui Barbosa**, sediado na Rua dos Cajueiros, nº 214 – sala 02, 2º piso, município de Guarantã do Norte, mantido pela Associação do Colégio Rui Barbosa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.703/0001-81.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 10 de agosto de 2009.

(\*) Republique-se para inclusão da forma da Organização do Curso, publicada em D.O.E. de 18/08/2009 pág. 31.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**PORTARIA N. 101/2009/COORDTEC/CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista do Processo nº 534152/2009-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 01/09/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar “in loco” o pedido do Instituto de Ensino Charles Babbage para Renovação de Autorização do Curso Técnico em Administração, Modalidade Ensino à Distância, no município de Cuiabá/MT.

- ❖ Alexandre Gutierrez Wuerzius
- ❖ Annyê de Moraes Gonçalves César

**Parágrafo único** - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA** **PUBLICADA**  
**CUMPRASE**  
Cuiabá, 02 de setembro de 2009

**Prof. Geraldo Grossi Júnior**  
Presidente do CEE/MT

**PORTARIA Nº 327/2009/GS/09/SUGP/SEDUC/MT.**

*Dispõe sobre registro de Assiduidade dos Profissionais da Educação Básica.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, publicada no D.O.E. de 15.10.90 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;

Considerando a Lei Complementar n.º 50 de 1º de Outubro de 1998/ LOPEB, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Mato Grosso;

Considerando o Decreto 5263/2002 de 14 de outubro de 2002 que institui o regulamento de Perícias Médicas do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar o registro de assiduidade dos Profissionais da Educação Básica lotados nas Unidades Escolares, Assessorias Pedagógicas, Cefapros e Unidades Desconcentradas.

§ 1º O registro de assiduidade deverá ser feito no livro ponto com lançamento das faltas não justificadas no módulo de assiduidade/SIGEDUCA, via web.

§ 2º O livro-ponto deverá conter termo de abertura, discriminando a finalidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário da Unidade e o registro de entrada e saída do profissional, observando a jornada de trabalho diária do profissional.

§ 3º A assinatura no livro de assiduidade será permitida somente ao profissional detentor do cargo.

§ 4º O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado, nem posterior e nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.



**Art. 2º** O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária do respectivo cargo e/ou da contratação.

§ 1º O controle do cumprimento da jornada de trabalho do servidor ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora da Unidade e supervisionada pelo Assessor Pedagógico.

§ 2º No caso de profissional detentor de dois cargos acumuláveis na forma da lei, deverá cumprir jornada de trabalho integral referente a cada um dos cargos.

§ 3º O Professor em efetivo exercício da docência deverá cumprir as horas atividades no âmbito da unidade escolar, nos termos do artigo 38, da LC 50/98.

§ 4º O Professor efetivo que se ausentar das atividades do cargo, da docência ou das horas atividades, sem justificativa legal será considerada falta injustificada.

**Art. 3º** Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerado:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
20 horas	Se 14 horas	Igual a 6 horas

§ 1º A jornada de trabalho do professor fora da regência de sala de aula, em situação de Dedicção Exclusiva, e do Especialista da Educação é de 08 (oito) horas diárias e 40(quarenta) horas semanais.

§ 2º Professor no exercício de outras funções, fora da regência de sala de aula, ou em readaptação profissional, a jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 4º** A jornada de trabalho do profissional administrativo será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 5º** A licença para tratamento de saúde igual ou inferior a 03 (três) dias, consecutivos ou não, independerá de perícia médica realizada pela Coordenadoria de Perícia Médica/SAD, podendo ser concedida pelo superior hierárquico, de ofício ou a pedido do servidor.

§ 1º A licença tratada no "caput" não poderá ser renovada dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da concessão anterior.

§ 2º O servidor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da licença de que trata o "caput" deste artigo, para apresentação do respectivo atestado médico ao seu superior hierárquico.

§ 3º A não apresentação do atestado médico pelo servidor, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, caracterizará falta injustificada ao serviço.

**Art. 6º** As faltas injustificadas, além do registro no livro de assiduidade, deverão ser lançadas no Módulo de Assiduidade/SIGEDUCA até o 10º (décimo) dia de cada mês.

§ 1º A unidade escolar e a unidade administrativa deverão encaminhar a SUGP/SEDUC, até o 15º (décimo quinto) dia do mês o processo contendo o relatório mensal de faltas registradas no módulo assiduidade/SIGEDUCA, o qual deverá ser assinado pelo Diretor, Secretário da Unidade e pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ 2º A unidade escolar e a unidade administrativa deverão manter em arquivo da unidade, relatório mensal de faltas injustificadas registradas no Módulo de Assiduidade/SIGEDUCA devidamente assinado pelo Diretor, Secretário da Unidade e pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

**Art. 7º** O desconto das faltas injustificadas observará os seguintes procedimentos:

- I. Professor em regência de sala de aula – para desconto de faltas injustificadas a regência e hora atividade será utilizado como parâmetro a hora aula;
- II. Professor em situação de Dedicção Exclusiva, fora da regência de sala de aula, em readaptação profissional ou no exercício de outras funções e Especialista da Educação utilizará como parâmetro para desconto de faltas injustificadas o dia de registro da ausência;
- III. Servidor Administrativo - Utilizará como parâmetro para desconto de faltas injustificadas o dia de registro da ausência;

§ 1º Para a falta injustificada contada em hora aula (inciso I) será descontado, para cada hora aula, o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do subsídio total do servidor, dividido por 6

(seis) ou por 4 (quatro), para a jornada de 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais, respectivamente, conforme ANEXO I, desta Portaria;

§ 2º Para a falta injustificada contada em dia (inciso II e III) será descontado o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do subsídio total do servidor, conforme ANEXO I, desta Portaria;

**Art. 8º** Poderá a unidade escolar e a unidade administrativa aderir e instalar relógio de ponto eletrônico para fins de controle da jornada de trabalho de seus servidores, após aprovação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

**Parágrafo Único** - No caso deste artigo, a unidade escolar e a unidade administrativa deverão manter em arquivo da unidade, relatório mensal, impresso, do controle da jornada dos servidores, devidamente encadernado e assinado pelo Diretor, Secretário da Unidade e Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

**Art. 9º** As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada três faltas (§ único do art. 110 da LC n.º 04/90).

**Art.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas/ SEDUC.

**Art. 11** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 287/08/GS/Seduc/MT, publicada no Diário Oficial de 24.08.08 e as demais disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2009.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

FORMULA PARA DESCONTO DE FALTAS INJUSTIFICADAS			
PROFESSOR EM REGÊNCIA DE CLASSE – desconto em horas aulas (Inciso I)			
VALOR A SER DESCONTADO = {(R\$ SUBSÍDIOS) ÷ (1/30) ÷ (6) * FALTAS}			
CARGO	REG. DE TRABALHO	FATOR	VALOR DESCONTO
Professor em regência de classe	30 h	FATOR = {(R\$ SUBSÍDIOS) ÷ (1/30) ÷ (6)}	= (FATOR * FALTAS)
	20 h	FATOR = {(R\$ SUBSÍDIOS) ÷ (1/30) ÷ (4)}	= (FATOR * FALTAS)
PROFESSOR SEM REGÊNCIA DE CLASSE, ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – desconto em dias - (Inciso II e III),			
VALOR A SER DESCONTADO = {(R\$ SUBSÍDIOS) ÷ (1/30) * FALTAS}			
CARGO	REG. DE TRABALHO	FATOR	VALOR DESCONTO
Professor sem regência de classe.	30 h	FATOR = {(R\$ SUBSÍDIOS) ÷ (1/30)}	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)
	20 h	FATOR = {(R\$ SUBSÍDIOS) ÷ (1/30)}	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)
Especialista da Educação e/ou Professor em situação de Dedicção Exclusiva.	40 h	FATOR = {(R\$ SUBSÍDIOS) ÷ (1/30)}	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)
Administrativos.	30 h	FATOR = {(R\$ SUBSÍDIOS) ÷ (1/30)}	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)

**PORTARIA Nº. 346/2009/GS/SEDUC/MT**

O Secretário de Estado de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24 e 25, III da Lei n.º. 7692, de 1º de julho de 2002.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Anular os efeitos da Portaria n.º. 239/2009/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 29/06/2009, pág. 19, por omissão de procedimentos essenciais.

**Artigo 2º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de Setembro de 2009.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA N.º 347/2009/GS/SEDUC/MT**

O Secretário de Estado de Educação no uso da atribuição legal, que lhe é conferida pelo artigo 42, parágrafo único da Lei Complementar n.º. 207/04 e considerando o Relatório de Auditoria da Controladoria Geral da União n.º. 181.553, referente ao Convênio 023/2002, em que apresenta constatação de falhas graves no procedimento licitatório, Concorrência Pública n.º 09/02 e na execução do contrato correspondente, o 061/02; e considerando a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, a fim de depurar as suspeitas de irregularidades nos atos praticados pelos servidores desta Secretaria no procedimento licitatório e na contratação, decorrentes do Convênio n.º. 023/2002/PROEP para a construção de uma unidade CENFOR no município de Diamantino/MT. Objetivando estabelecer nexo causal entre tais atos e possível ocorrência de Lesão aos Cofres Públicos, considerando, sobretudo a imprescritibilidade da pretensão ressarcitória de dano ao erário.

**Artigo 2º** – Instituir os trabalhos sindicantes sob a presidência do servidor efetivo, **GUSTAVO DE FARIAS MOREIRA TEIXEIRA, OAB/MT n.º. 9.169** e sob o secretariado da servidora **ELIANE BEATRIZ CARDOSO DE OLIVEIRA, advogada, OAB/MT 8.613.**

**Artigo 3º** – Determinar que sejam iniciados os procedimentos sindicantes no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta portaria em Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias (prorrogáveis), em conformidade com o artigo 50, da Lei Complementar n.º. 207, de 29/12/04.

**Artigo 4º** - Registrada, Publicada – Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de Setembro de 2009.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

**SETECS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2009/SETECS/MT**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a empresa Distribuidora de Alimentos Rio Branco LTDA.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, para atender o Lar da Criança da SETECS.

**DA VIGENCIA:** Este instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O preço global, estimado, deste CONTRATO é de R\$ 55.852,00 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 22.607 - FEAS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 4007

**ELEMENTO DESPESA:** 3390.3000

**FONTE:** 268

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DATA:** Cuiabá, 26 de agosto de 2009.

**ASSINAM:**

**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,  
Cidadania e Assistência Social - SETECS

**HELIO SANTOS BORBA**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

PROCESSO N.º: **0.137.689-6** (apensos n. 0.135.546-5; 0.133.580-4; ofício 251/2006; 0.141.720-7; 0.145.391-2; 0.142.171-9; 1145532007/PGE e 26381109).

Vistos etc.

Na data de 03 de julho de 2006, o Promotor Roberto Aparecido Turim da Promotoria de Justiça dos Interesses Difusos e Coletivos, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, informando o trâmite do Inquérito Civil n.º 000011-05/2006 instaurado a partir da denúncia formulada no "Disque Cidadania" nesta Capital, sobre irregularidades ocorridas na Superintendência de Trabalho e Emprego quanto às vagas de emprego ofertadas pelo Sistema Nacional de Emprego/SINE.

Em função do contido na denúncia a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria Conjunta PGE/SETECS n.º 04/2007, publicada no DOE 07.03.2007, com a determinação de proceder à instauração de processo apurar os fatos e a autoria de crime contra o Patrimônio Público, instaurou o Processo de Sindicância Administrativa n.º 0.137.689-6, instaurada pela Portaria Conjunta n.º 10/2006.

Analisando todo o processo, observo que o trâmite do procedimento administrativo disciplinar foi cumprido com regularidade, oportunizando o direito de exercer o contraditório e a utilizar a mais ampla defesa, colhendo provas documentais, sendo tomados depoimentos de testemunhas e as informações obtidas, relatados na conclusão do processo.

Baseado nas provas e argumentos, e de tudo o que nos autos consta **ACOLHO** o relatório final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar com fulcro no art. 172, inciso I, da Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990, determinando o seu **ARQUIVAMENTO** por não ter sido comprovado em fundamentação probatória, ao menos indícios da prática irregular, acerca do cometimento das irregularidades citadas na delação.

**DETERMINO**, ainda, que sejam extraídas cópias de inteiro teor desta Sindicância Administrativa n.º 06/2006 para envio ao Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça dos Interesses Difusos e Coletivos em Cuiabá/MT, onde tramita o Inquérito Civil n.º 000011-05/2006.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2009.

  
**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,  
 Cidadania e Assistência Social

**EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO N.º: 008/2009**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – CNPJ n.º 01.772.608/0001-05 e a Prefeitura de Guarantã do Norte, CNPJ n.º 03.239.019/0001-83.

**OBJETO:** Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução n.º 12/2009/FEAS/MT.

**DO VALOR:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 03/09/2009

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade: 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesas: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho n.º 22607.0001.09.00724-2.

**DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2009.

**ASSINAM:** Vanessa Rosin – Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – em substituição legal, e Mercidino Panoso - Prefeito Municipal de Guarantã do Norte.

**RESOLUÇÃO N.º 14/2009/CEAS/MT**

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado de Mato Grosso.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso - CEAS/MT, neste ato representado por sua Presidente, Lenil da Costa Figueiredo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei N.º 9.051, de 12 de dezembro de 2008, conforme decisão do Pleno na Assembléia Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2009, em razão da adoção de providências necessárias para o fiel cumprimento do Decreto N.º 1.795, de 26 de janeiro de 2009, que convoca a VIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado de Mato Grosso; e ainda da necessidade de envolvimento dos conselheiros na organização do evento,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Constituir a Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual de Assistência Social, sob a coordenação da Presidente do CEAS/MT, Lenil da Costa Figueiredo e do Secretário Adjunto da Assistência Social, em substituição legal da Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Estado de Mato Grosso – SETECS/MT, Ricardo Augusto Moreira da Silva, e ainda com seguintes membros que a constituirão:

I – 04 Conselheiros governamentais do CEAS/MT:

- Izabel Pereira de Macedo
- Maria Izabel Pereira de Arruda
- Pamela de Carvalho Viera
- Nailur da Costa Marques Carvalho

II – 04 Conselheiros da Sociedade Civil Organizada:

- Arlindo de Arruda e Silva Filho
- Márcia Regina Moraes Costa
- Altair das Neves Magalhães
- Célis Nadine da França de Souza

III – 02 Representantes da Secretaria Executiva do CEAS/MT:

- Mariú Monteiro Guimarães Neto
- Silvio Cezar Dourado de Araújo

**Art. 2.º** A Comissão organizadora da VIII Conferência Estadual de Assistência Social tem as seguintes atribuições:

- I – Coordenar e promover a realização da VIII Conferência Estadual de Assistência Social, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- II – Preparar o pertinente Plano de Trabalho para a aplicação dos recursos financeiros;
- III – Submeter ao pleno do CEAS/MT as proposições necessárias para a realização da VIII Conferência Estadual de Assistência Social;
- IV – Consolidar Relatório Final.

**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2009.

(original assinado)  
**Lenil da Costa Figueiredo**  
 Presidente do CEAS/MT

**SECITEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 74/2009/SECITEC/MT**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT.

**CONTRATADO:** Naiane Araújo Marconi.

**PROCESSO:** 595784/2009/SECITEC

**OBJETIVO:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços educacionais de ministrar aulas nos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores em Pintura em Tecidos e Confeção de flores, compreendendo o planejamento das aulas, realização de aulas práticas, desenvolvimento e regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares dos cursos a serem ofertados em parceria com o Município de Santo Afonso.

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$1.100,00 (um mil e cem reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26101.0001.19.363.196.4052.9900.33904700.100.1.1.

**DA VIGÊNCIA:** 12/08/2009 a 11/12/2009.

**ASSINAM:** FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante e Naiane Araújo Marconi – Contratada.

**PORTARIA N.º 015/2009/SECITEC/MT**

Constitui Comissão Verificadora para verificação, *in loco*, das condições de oferta do Curso de Bacharel em Ciências Contábeis da UNEMAT, Campus de Sinop, para fins de renovação de reconhecimento.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar n.º 151 de 08 de janeiro de 2004, em consonância com o inciso III, do artigo 89, da Resolução CEE/MT 311/08, DOE de 17.09.2008 e tendo em vista a análise técnica do Processo SES/SECITEC n.º 002/2009, **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação *in loco* das condições de oferta do Curso de Bacharel em Ciências Contábeis, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Campus de Sinop, para fins de renovação de reconhecimento do curso:

- JOÃO SOARES DA COSTA – Avaliadora
- MARIA FELÍCIA SANTOS DA SILVA - Avaliadora
- LUZIA HELENA TROVO MARQUES DE SOUZA - Técnica

**Parágrafo único** – A referida Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o respectivo Relatório à Superintendência de Gestão de Educação Superior – SES da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC que procederá o envio ao Conselho Estadual de Educação – CEE/MT para as decisões cabíveis.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 02 de setembro de 2009.

**FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO**  
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

**SEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO N.º 014/2009/SEC/MT, ref. ao processo n.º 315514/2009:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n.º 00.932.042/0001-60 e Luiza de Fátima Zattar - CPF n.º 078.606.841-87.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Festaça de São João".

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Órgão:** 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 339048 – Fonte: 104

**NOTA DE EMPENHO:** 23101.0001.09.00792-9

**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

**ASSINATURA:** 31/08/2009

**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus – "Johnny Everson" – Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Luiza de Fátima Zattar - Proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO N.º 055/2009/SEC/MT, ref. ao processo n.º 288016/2009:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n.º 00.932.042/0001-60 e Rodnei Aparecido Barbosa - CPF n.º 432.781.671-04.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Amores".

**VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Órgão:** 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 339048 – Fonte: 104

**NOTA DE EMPENHO:** 23101.0001.09.00986-7

**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 140 (cento e quarenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

**ASSINATURA:** 31/08/2009

**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Rodnei Aparecido Barbosa - Proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO N° 070/2009/SEC/MT, ref. ao processo n° 299037/2009:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Bruno Bini Pereira Rosa - CPF n° 883.109.731-87.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "O fim da Queda".

**VALOR:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Órgão: **23.101** - Projeto Atividade: **2181** - Elemento de Despesa: **339048** - Fonte: **104**

**NOTA DE EMPENHO:** 23101.0001.09.01049-0

**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 95 (noventa e cinco) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

**ASSINATURA:** 31/08/2009

**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Bruno Bini Pereira Rosa - Proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO N° 072/2009/SEC/MT, ref. ao processo n° 325032/2009:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Carlos Roberto Silva Figueiredo - CPF n° 594.849.421-72.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Mostra de Cinema Negro".

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Órgão: **23.101** - Projeto Atividade: **2181** - Elemento de Despesa: **339048** - Fonte: **104**

**NOTA DE EMPENHO:** 23101.0001.09.01051-2

**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 130 (cento e trinta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

**ASSINATURA:** 31/08/2009

**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Carlos Roberto Silva Figueiredo - Proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO N° 088/2009/SEC/MT, ref. ao processo n° 509633/2009:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Rosenil do Carmo Monge da Silva - CPF n° 002.760.191-99.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Show Fest".

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Órgão: **23.101** - Projeto Atividade: **2181** - Elemento de Despesa: **339048** - Fonte: **104**

**NOTA DE EMPENHO:** 23101.0001.09.01111-1

**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

**ASSINATURA:** 26/08/2009

**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Rosenil do Carmo Monge da Silva - Proponente.

SES

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GEC/SES/MT

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 048/2008**

**CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augustinho Moro

**CONTRATADA:** BIOCOD BIOTECNOLOGIA LTDA - Representado pela Sr. Valéria Matarelli Pereira Calijome e pela Sr. Kátia Torres de Souza

**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 553517/2009/SES/MT, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato n°. 048/2008.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2969- Fonte 112 - Elemento de Despesa 3390-39

**DATA DE ASSINATURA:** 19/08/2009

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses (20/08/2009 a 19/08/2010).

**VALOR:** do presente aditivo é de R\$ 23.592,00

**DATA DO EMPENHO:** 19/08/2009

**Nº DO EMPENHO:** 21601.0001.09.14012-5 - valor R\$ 7.864,00

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS DO CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ÓRTESE E PROTESE N°011/2009/DG/ESP/SES-MT**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Saúde e o Diretor Geral Interino da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n° 011/2009 de Seleção de Alunos do **Curso de Formação Profissional Técnica de Nível Médio em**

**Órtese e Prótese**, fazem saber a todos que, tendo em vista o resultado final avaliado pela Comissão de Seleção de Alunos, instituída pela Portaria n° 131/GB/SES, publicado no D.O de 27/07/2009 e transcorrido os prazos legais,

**RESOLVE:**

1. Tornar pública a relação dos alunos aprovados por ordem decrescente da pontuação final, conforme o quadro abaixo:

Ordem de Classificação	Nomes dos Classificados
01	Francisco Carlos de Arruda Primo
02	Janine Angélica de Moraes
03	Gilson de Andrade E. Arruda
04	Margarida M. Cavalcante M. Martins
05	Adilson José da Silva
06	Milton Carvalho de Souza
07	José Rodrigues de Oliveira
08	Evaldo L. da Silva Mota
09	Marco Vinícius da Costa Sales
10	Kleber da Silva Pinto
11	Sávio Bard
12	Manoel Antônio Rosa
13	Ismael Rodrigues da Silva
14	Claudete Mendes dos Santos
15	Geneilson Gomes de Oliveira
16	Paulo Roberto Gonçalves
17	Paulo Roberto do Nascimento
18	Oscar Valdemiro Fritsche
19	Renato de Souza
20	Claudete Rodrigues Fortes
21	Sandra de Oliveira Pereira de Miranda
22	Marcos Antonio da Cruz
23	Izael Francisco Pinto
24	Rosana Maria Miranda Machado
25	Wanderson Luiz Fernandes
26	Josemar Oliveira da Silva
27	José Alves N. Sobrinho
28	Wagner Rodrigues da Silva
29	Elson Andrade do Nascimento
30	Mag Sandra Martins de Siqueira
31	Benedito Nascimento Gomes

2. Considerar a relação de alunos supra como Resultado Final do Processo Seletivo para o **Curso de Formação Profissional Técnica de Nível Médio em Órtese e Prótese a ser realizado no município de Cuiabá.**
3. Homologar o resultado final do Processo Seletivo referente ao Edital n° 011/GD/ESP/SES-MT/2009, para Seleção de Alunos.

**PUBLIQUE-SE.**

Cuiabá, 28 de agosto de 2009.



AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

**Valdelírio Venites**  
Diretor Geral Interino da Escola de Saúde Pública

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DO QUADRO INTERNO PARA DOCENTES DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ÓRTESE E PROTESE**

**N°012/2009/DG/ESP/SES-MT**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Saúde e o Diretor Geral Interino da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n° 012/2009 de Seleção de Docentes do Quadro Interno para o **Curso de Formação Profissional Técnica de Nível Médio em Órtese e Prótese**, fazem saber a todos que, tendo em vista o resultado final avaliado pela Comissão de Seleção de Docentes, instituída pela Portaria n° 132/GB/SES, publicado no D.O de 27/07/2009 e transcorrido os prazos legais,

**RESOLVE:**

1. Tornar pública a relação dos docentes aprovados por ordem decrescente da pontuação final, estando relacionados por componente curricular, conforme o quadro abaixo:

Componente curricular	Carga horária		Candidatos aprovados
	Teoria	Prática	
Educação para o Autocuidado	40		Márcia de Campos
Introdução a Metodologia Científica	30		Maria Helena Goes Campelo

Organização do Processo de Trabalho em Saúde	40		Márcia de Campos
Primeiros Socorros	30		Noise Pina Maciel
Ética e Humanização nos Serviços	30		Maria Helena Goes Campelo
Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	40		Márcia de Campos
Informática Básica	40		Elvis Crey Arruda de Oliveira
A Reabilitação no Brasil	08		Márcia de Campos
Anatomia Humana	12	32	Regiane Cristina Mendonça
Cinesiologia Humana	08	40	Regiane Cristina Mendonça
Fisiologia Humana	32	-	Ivana Gláucia Paes de Barros
Patologia Aplicada a Reabilitação e a Funcionalidade	32	-	Não houve Candidatos
Amputação e suas implicações	32	-	Luciana Goes Campelo e Cerqueira
Psicologia Aplicada ao Amputado	08	-	Daylana Marques Sleinbeck
Assistência Fisioterapêutica no Amputado	04	04	Luciana Goes Campelo e Cerqueira
Atuação da Equipe de Reabilitação ao amputado e na protetização - indicação e adequações de recursos adaptativos	08	-	Não Houve Candidatos

- Considerar a relação de docentes supra como Resultado Final do Processo Seletivo do Quadro Interno para o **Curso de Formação Técnica de Nível Médio em Órtese e Prótese a ser realizado no município de Cuiabá.**
- Homologar o resultado final do Processo Seletivo referente ao Edital nº 012/GD/ESP/SES-MT/2009, para Seleção de Docentes do Quadro Interno.

**PUBLIQUE - S E.**

Cuiabá, 28 de agosto de 2009.



**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

**Valdelirio Venites**

Diretor Geral Interino da Escola de Saúde Pública

**EDITAL Nº001/2009 E EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº001/2009**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais nos termos do Edital complementar nº 001/ESPMT/SES/2009 e Edital de Retificação nº001/ESPMT/SES/2009 de Seleção de Discentes para o Curso de Especialização *lato sensu* em Saúde da Família, faz saber a todos que, tendo transcorrido os prazos legais divulgados e homologa o Resultado Final do Processo Seletivo supra citado, conforme abaixo especificado:

**REGIONAL SEDE - JUARA**

NOME	FORMAÇÃO	MUNICÍPIO
Everson Luis Cremonese	Cirurgião Dentista	Tabaporã
Francielle Bragagnollo	Enfermeira	Juara
Hellen Florentina Bonfim dos Santos	Enfermeira	Porto dos Gaúchos
João Pereira Marques	Enfermeiro	Juara
Josiel Valquíria Refundí Alves	Enfermeira	Brasnorte
Leandro Brust	Médico	Porto dos Gaúchos
Mariana Marra Sepulveda	Enfermeira	Porto dos Gaúchos
Mirian Oliveira Sobrinho	Enfermeira	Nova Maringá
Olga Dillenber Rezer	Coord AB	Porto dos Gaúchos
Wladia Troian	Cirurgiã Dentista	Nova Maringá

**REGIONAL SEDE - PONTES E LACERDA**

NOME	FORMAÇÃO	MUNICÍPIO
Alessandra Sander de Souza	Cirurgião Dentista	Vale de São Domingos
Fagner Luis Lemes Rojas	Enfermeiro	Mirassol D'Oeste
Gildo Dimas Farias	Médico	Figueirópolis D'Oeste
Marta Valéria Souza Pereira	Enfermeira	Salto do Céu
Paulo Cesar Stefani	Médico	Salto do Céu
Poliana Sartori Masson	Enfermeira	Barra do Bugres
Rejane de Andrade Machado Pereira	Enfermeira	Jauru
Vanessa Cristina de Oliveira	Enfermeira	Salto do Céu

**REGIONAL SEDE - ÁGUA BOA**

NOME	FORMAÇÃO	MUNICÍPIO
Aline Fabian	Enfermeiro	Barra do Garças
Carla Aparecida Barros	Enfermeira	Novo São Joaquim
Fabiano Rubim da Silveira	Enfermeiro	Nova Xavantina
João Eduardo Pinho	Enfermeiro	Vila Rica
Joselha Karla Gomes Muniz	Nutricionista	Água Boa
Juliana Mara Vieira de Melo	Enfermeira	Confresa

Juliana Nunes Ramos	Nutricionista	Canarana
Licia Silva Noleto	Enfermeira	Nova Xavantina
Luana Leão Santos	Enfermeira	Novo São Joaquim
Marcella de Paiva Rocha	Cirurgiã Dentista	Barra do Garça
Patrícia da Silva Laurindo	Enfermeira	Água Boa
Paula Maria Custódio Barboza	Enfermeiro	Canarana

Período da matrícula: de 02 a 11 de setembro 2009

Documentos necessários para matrícula, especificado no Edital nº001/ESPMT/SES/2009.

Início das aulas (1 módulo):

Regional de Juara: 23 a 26/09/2009

Regional de Pontes e Lacerda: 30/09/2009 a 03/10/2009

Regional de Água Boa: 14 a 17/10/2009

Cuiabá, 31 de agosto de 2009.



**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

**Valdelirio Venites**

Diretor Geral Interino da Escola de

Saúde Pública

**PORTARIA Nº 155/2009/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE em credenciar o **Hospital Santa Rita**, para inclusão dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia junto ao Sistema Único de Saúde - SUS.

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 9.263/96 que regula o parágrafo 7º do art. 226 da Constituição Federal que trata do Planejamento Familiar.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 077/98/SES que estabelece normas que regulamentam a Autorização dos Procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS/MT conforme as exigências da Portaria Nº 144/MS.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 048/99/MS que estabelece normas de funcionamento e mecanismo de fiscalização para execução dessas ações pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde - SUS.

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB/MT Nº 046/05, que dispõe sobre normas de procedimento para Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso.

**CONSIDERANDO** que o município de Várzea Grande, possui na rede do Sistema Único de Saúde, Equipe Multidisciplinar que oferece opções de anticoncepção para a população, atendendo e comprometendo-se a realizar atividades educativas em Planejamento Familiar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Credenciar o **HOSPITAL SANTA RITA**, CNPJ Nº 37.459.4419/0001-16, para a realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia junto ao Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRE-SE.**

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2009.



**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde



PORTARIA Nº 154/2009/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 005 de 12/01/2005, que estabelece incentivo financeiro estadual às Ações da Saúde Bucal, no âmbito do Programa de Saúde da Família;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA SAÚDE DA FAMÍLIA, em anexo, referente a competência de AGOSTO/2009 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2009.



AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

MUNICÍPIO	POP	Nº ESB			Cobertura	Nº de ES BLOQUEADAS			Incentivo/Mês Equipe Mod. I	Incentivo/Mês Equipe Mod. II	Incentivo ESB/MT	Incentivo Cobertura	Valor Incentivo
		Mod. I	Mod. II	Total		Mod. I	Mod. II	Total					
Água Boa	19.777	3	0	3	60,68%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	0,00	4.200,00
Bom Jesus do Araguaia	4.696	1	0	1	85,18%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Canarana	17.785	2	0	2	44,98%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Cocalinho	6.039	1	0	1	66,24%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Gaúcha do Norte	6.052	2	0	2	132,19%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Nova Nazaré	2.867	1	0	1	139,52%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Querência	11.179	2	0	2	71,56%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Ribeirão Cascalheira	9.006	1	0	1	44,41%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
<b>ERS. ÁGUA BOA</b>	<b>77.401</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>67,18%</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.800,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>19.800,00</b>
Alta Floresta	51.136	7	0	7	54,76%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	9.800,00	0,00	9.800,00
Apiacás	8.228	2	0	2	97,23%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Carlinda	12.032	2	0	2	66,49%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Nova Bandeirantes	13.425	3	0	3	89,39%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Nova Monte Verde	8.443	3	0	3	142,13%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Paranaíta	11.950	2	0	2	66,95%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
<b>ERS. ALTA FLORESTA</b>	<b>105.214</b>	<b>19</b>	<b>0</b>	<b>19</b>	<b>72,23%</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.200,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>28.700,00</b>
Acorizal	5.679	1	0	1	70,43%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Barão de Melgaço	7.842	1	0	1	51,01%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Chapada dos Guimarães	17.978	2	1	3	66,75%	1	1	2	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Cuiabá	544.737	1	0	1	0,73%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Jangada	8.345	0	1	1	47,93%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	0,00	1.900,00
N. Senhora do Livramento	12.766	1	1	2	62,67%	1	1	2	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Nova Brasília	4.989	1	1	2	160,35%	1	1	2	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Planalto da Serra	2.807	0	1	1	142,50%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	500,00	2.400,00
Poconé	32.059	6	2	8	99,82%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	12.200,00	4.000,00	16.200,00
Santo A. do Leverger	19.964	3	0	3	60,11%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Várzea Grande	237.925	2	0	2	3,36%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
<b>ERS-BAIXADA CUIABANA</b>	<b>895.091</b>	<b>18</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>11,17%</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.200,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>32.200,00</b>
Araguaiana	3.038	1	0	1	131,67%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Barra do Garças	54.882	8	0	8	58,31%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	11.200,00	0,00	11.200,00
Campinápolis	14.137	1	0	1	28,29%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
General Carneiro	4.969	1	0	1	80,50%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Nova Xavantina	19.268	2	0	2	41,52%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	16.800,00	0,00	16.800,00
Novo São Joaquim	7.047	2	0	2	113,52%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Pontal do Araguaia	5.178	1	0	1	77,25%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Ponte Branca	1.831	1	0	1	218,46%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Ribeirãozinho	2.176	1	0	1	183,82%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Torixoréu	4.184	2	0	2	191,20%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
<b>ERS. BARRA DO GARÇAS</b>	<b>116.710</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>20</b>	<b>68,55%</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.600,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>44.600,00</b>
Araputanga	15.878	2	0	2	50,38%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Cáceres	86.805	3	1	4	18,43%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	4.700,00	0,00	4.700,00
Curvelândia	4.994	1	0	1	80,10%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Glória D'Oeste	3.204	1	0	1	124,84%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Indiavaí	2.623	1	0	1	152,50%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Lambari D'Oeste	5.026	0	0	0	0,00%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Mirassol D'Oeste	25.360	1	0	1	15,77%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Porto Esperidião	9.871	1	0	1	40,52%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Reserva do Cabaçal	2.584	1	0	1	154,80%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Rio Branco	5.201	1	0	1	76,91%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Salto do Céu	3.698	1	0	1	108,17%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
São José dos IV Marcos	19.527	2	0	2	40,97%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
<b>ERS. CÁCERES</b>	<b>184.771</b>	<b>15</b>	<b>1</b>	<b>16</b>	<b>34,64%</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.500,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>24.500,00</b>
Colíder	31.744	2	0	2	25,20%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Itaúba	4.701	1	0	1	85,09%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Marcelândia	14.482	1	0	1	27,62%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Nova Canaã do Norte	13.087	2	0	2	61,13%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Nova Guarita	4.980	0	0	0	0,00%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Nova Santa Helena	3.453	1	0	1	115,84%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
<b>ERS-COLÍDER</b>	<b>72.447</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>38,65%</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>8.000,00</b>
Alto Paraguai	8.361	2	0	2	95,68%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Diamantino	18.966	5	0	5	105,45%	2	0	2	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Nobres	15.296	2	1	3	78,45%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.700,00	1.500,00	6.200,00
Nortelândia	6.368	2	0	2	125,63%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Nova Maringá	5.803	1	0	1	68,93%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Rosário Oeste	18.531	0	1	1	21,59%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	0,00	1.900,00
São José do Rio Claro	18.102	3	1	4	88,39%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	4.700,00	1.500,00	6.200,00
<b>ERS. DIAMANTINO</b>	<b>91.427</b>	<b>15</b>	<b>3</b>	<b>18</b>	<b>78,75%</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.500,00</b>	<b>6.500,00</b>	<b>29.000,00</b>
Juara	33.040	4	1	5	60,53%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.500,00	0,00	7.500,00
Novo Horizonte do Norte	3.930	1	0	1	101,78%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00

Porto dos Gaúchos	6.321	3	0	3	189,84%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Tabaporã	10.776	2	2	4	148,48%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	6.600,00	2.000,00	8.600,00
<b>ERS. JUARA</b>	<b>54.067</b>	<b>10</b>	<b>3</b>	<b>13</b>	<b>96,18%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.700,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>23.700,00</b>
Aripuanã	19.930	1	0	1	20,07%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Brasnorte	14.609	3	0	3	82,14%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Castanheira	8.040	2	0	2	99,50%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Colniza	29.636	1	0	1	13,50%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Cotriguaçu	14.406	4	0	4	111,06%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	5.600,00	2.000,00	7.600,00
Juina	39.582	2	0	2	20,21%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Juruena	9.182	2	0	2	87,13%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
<b>ERS. JUÍNA</b>	<b>135.385</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>44,32%</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.600,00</b>	<b>5.500,00</b>	<b>25.100,00</b>
Garantã do Norte	31.801	8	0	8	100,63%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	11.200,00	4.000,00	15.200,00
Matupá	14.821	3	0	3	80,97%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Novo Mundo	7.015	2	0	2	114,04%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Peixoto de Azevedo	29.995	4	0	4	53,34%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	4.200,00	0,00	4.200,00
Terra Nova do Norte	15.063	2	0	2	53,11%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
<b>ERS. PEIXOTO DE AZEVEDO</b>	<b>98.695</b>	<b>19</b>	<b>0</b>	<b>19</b>	<b>77,00%</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.200,00</b>	<b>6.500,00</b>	<b>31.700,00</b>
Campos de Júlio	5.010	1	0	1	79,84%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Comodoro	18.623	1	0	1	21,48%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Conquista D'Oeste	3.226	1	0	1	123,99%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.400,00
Figueirópolis D'Oeste	3.721	1	0	1	107,50%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Jauru	10.972	0	2	2	72,91%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.800,00	1.000,00	4.800,00
Nova Lacerda	5.144	1	1	2	155,52%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.300,00	1.000,00	4.300,00
Pontes e Lacerda	39.071	8	0	8	81,90%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	11.200,00	4.000,00	15.200,00
Rondolândia	3.457	0	1	1	115,71%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	500,00	2.400,00
Vale de São Domingos	2.955	1	0	1	135,36%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Vila Bela S. Trindade	14.362	2	0	2	55,70%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
<b>ERS-PONTES E LACERDA</b>	<b>106.541</b>	<b>16</b>	<b>4</b>	<b>20</b>	<b>75,09%</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.200,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>35.200,00</b>
Canabrava do Norte	5.514	1	0	1	72,54%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Confresa	22.180	4	0	4	72,14%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Porto Alegre do Norte	9.979	1	0	1	40,08%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Santa Cruz do Xingú	2.236	1	0	1	178,89%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Santa Terezinha	7.564	1	0	1	52,88%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
São José do Xingu	4.285	1	0	1	93,35%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Vila Rica	19.672	3	0	3	61,00%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	14.000,00	0,00	14.000,00
<b>ERS. PORTO A. DO NORTE</b>	<b>71.430</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>67,20%</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.200,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>28.200,00</b>
Alto Araguaia	14.324	5	0	5	139,63%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.000,00	2.500,00	9.500,00
Alto Garças	9.445	2	1	3	127,05%	0	1	1	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Alto Taquari	6.321	0	1	1	63,28%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	0,00	1.900,00
Araguainha	1.138	1	0	1	351,49%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Campo Verde	27.151	5	1	6	88,39%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	8.900,00	3.000,00	11.900,00
Dom Aquino	8.497	3	0	3	141,23%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Guiratinga	14.360	3	1	4	111,42%	0	1	1	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Itiquira	12.676	4	0	4	126,22%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Jaciara	25.745	3	4	7	108,76%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	11.800,00	3.500,00	15.300,00
Juscimeira	12.168	1	1	2	65,75%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.300,00	0,00	3.300,00
Paranatinga	20.874	1	0	1	19,16%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Pedra Preta	16.208	1	1	2	49,36%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.300,00	0,00	3.300,00
Poxoréo	17.985	1	0	1	22,24%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Primavera do Leste	46.311	1	6	7	60,46%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	12.800,00	0,00	12.800,00
Rondonópolis	179.094	10	7	17	37,97%	1	1	2	1.400,00	1.900,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Santo Antonio do Leste	3.418	0	1	1	117,03%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	500,00	2.400,00
São José do Povo	3.417	1	0	1	117,06%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
São Pedro da Cipa	4.175	1	0	1	95,81%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Tesouro	3.200	1	0	1	125,00%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
<b>ERS. RONDONÓPOLIS</b>	<b>426.507</b>	<b>44</b>	<b>24</b>	<b>68</b>	<b>63,77%</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>98.700,00</b>	<b>17.000,00</b>	<b>115.700,00</b>
Alto Boa Vista	5.269	2	0	2	151,83%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Luciara	2.472	1	0	1	161,81%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Novo Santo Antônio	2.221	1	0	1	180,10%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
São Félix do Araguaia	11.097	2	0	2	72,09%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Serra Nova Dourada	1.407	1	0	1	284,29%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
<b>ERS-S. FÉLIX DO ARAGUAIA</b>	<b>22.466</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>124,63%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.800,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>13.300,00</b>
Claúdia	11.032	3	0	3	108,77%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Feliz Natal	10.769	0	2	2	74,29%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.800,00	1.000,00	4.800,00
Ipiranga do Norte	4.376	1	0	1	91,41%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Itanhanga	4.911	1	0	1	81,45%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Lucas do Rio Verde	32.255	5	2	7	86,81%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	10.800,00	3.500,00	14.300,00
Nova Mutum	25.658	4	1	5	77,95%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00
Nova Ubiratã	8.125	2	0	2	98,46%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Santa Carmem	4.486	1	0	1	89,17%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Santa Rita do Trivelato	2.615	1	0	1	152,96%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Sinop	110.513	3	2	5	18,10%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	8.000,00	0,00	8.000,00
Sorriso	57.799	14	0	14	96,89%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	19.600,00	7.000,00	26.600,00
Tapurah	11.020	2	0	2	72,60%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
União do Sul	4.106	2	0	2	194,84%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Vera	9.468	2	0	2	84,50%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
<b>ERS. SINOP</b>	<b>297.133</b>	<b>41</b>	<b>7</b>	<b>48</b>	<b>64,62%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.700,00</b>	<b>21.500,00</b>	<b>92.200,00</b>
Arenápolis	10.070	3	0	3	119,17%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Barra do Bugres	33.724	0	0	0	0,00%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Campo Novo do Parecis	23.230	4	0	4	68,88%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	5.600,00	0,00	5.600,00
Denise	10.808	2	0	2	74,02%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Nova Marilândia	2.369	1	0	1	168,85%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Nova Olímpia	20.330	4	0	4	78,70%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	5.600,00	2.000,00	7.600,00
Porto Estrela	4.093	1	0	1	97,73%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Santo Afonso	2.939	1	0	1	136,10%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Sapezal	15.014	3	0	3	79,93%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Tangará da Serra	79.870	10	0	10	50,08%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	14.000,00	0,00	14.000,00
<b>ERS. TANGARÁ DA SERRA</b>	<b>202.447</b>	<b>29</b>	<b>0</b>	<b>29</b>	<b>57,30%</b> </								

**SEDER****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

ERRATA DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 017/2009 DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA – CDA, PUBLICADA NO DOE 25149 DE 28 DE AGOSTO DE 2009, PAGINA 21

Onde se lê:

177/2009	HENRIQUE PINHEIRO BERTO	132253062
177/2009	HENRIQUE PINHEIRO BERTO	132635682
178/2009	ELIZEU ZULMAR MAGGI SCHEFFER	132831651
179/2009	CLAIDES LAZARETTI MASUTTI	132651041

Leia-se:

177/2009	HENRIQUE PINHEIRO BERTO	132253062
178/2009	ELIZEU ZULMAR MAGGI SCHEFFER	132635682
179/2009	CLAIDES LAZARETTI MASUTTI	132831651
180/2009	CLAIDES LAZARETTI MASUTTI	132651041
181/2009	COMAL COM. EXP. AGROPECUÁRIA LTDA	132907224
182/2009	FERNANDO LUIS STOFFEL	133201597

Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2009.

De acordo:



**NELDO EDSON WEIRICH**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Presidente do CDA/MT

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER  
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº. 008 /2009

O Secretário Executivo da Secretaria Executiva do Núcleo Agropecuário, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo 607955/2009 e ainda o que contém a Portaria 033/2008/INDEA/MT, publicada no DOE de 22/07/2008.

RESOLVE:

I – Determinar o retorno para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso/INDEA/MT, da servidora Lucimar Alves da Costa – Agente Fiscal de Defesa Agropecuária e Florestal II, a partir de 24/08/2009,

II – Fica, desse modo, a servidora excluída da Portaria 033/2008.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de agosto de 2009.

**EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Executivo

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS - PROCESSO Nº: 585409/2009.**

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Joaquim Manoel da Silva.  
**OBJETO:** Auxílio financeiro para participar do Evento: "XXXII Congresso Nacional de Matemática Aplicada e Computacional". **Valor:** R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4097.9900.3390.2000 **Fonte 145, Vigência:** 04 (quatro) meses;  
**DATA ASSINATURA:** 27/08/2009.  
**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT e Joaquim Manoel da Silva – Concessionário.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 002/2009 - PROCESSO Nº: 226624/2009**

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Rejane Pasquali, com intervenção da UNEMAT.  
**OBJETO:** Auxílio financeiro para a realização do Evento: "VII EMPET – Encontro Matogrossense de pesquisadores em Turismo".  
**VALOR:** R\$ 12.546,00 (doze mil quinhentos e quarenta e seis reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4097.3390.2000. - **Fonte 145; Vigência:** 03 (três) meses; **Data Assinatura:** 31/08/2009.  
**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT e Rejane Pasquali - Pesquisadora.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 002/2009 - PROCESSO Nº: 244026/2009**

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Ivairton Monteiro Santos, com intervenção da Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT.  
**OBJETO:** Auxílio financeiro para a realização do Evento: "I Simpósio de Computação do Araguaia".  
**VALOR:** R\$ 3.193,00 (três mil cento e noventa e três reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4097.3390.2000. - **Fonte 145; Vigência:** 03 (três) meses; **Data Assinatura:** 20/08/2009.  
**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da UFMT e Ivairton Monteiro Santos - Pesquisador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 002/2009 - PROCESSO Nº: 231803/2009**

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Aroldo José Abreu Pinto, com intervenção da UNEMAT.  
**OBJETO:** Auxílio financeiro para a realização do Evento: "IV Simpósio de Jornalismo de Alto Araguaia – UNEMAT: identidade e opinião na mídia regional".  
**VALOR:** R\$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4097.3390.2000. - **Fonte 145; Vigência:** 03 (três) meses; **Data Assinatura:** 19/08/2009.  
**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT e Aroldo José Abreu Pinto - Pesquisador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 002/2009 - PROCESSO Nº: 237446/2009**

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Fiorelo Picoli, com intervenção da UNEMAT.  
**OBJETO:** Auxílio financeiro para a realização do Evento: "III Ciclo de palestras Ciências Sociais Aplicadas da UNEMAT – Campus de Sinop".  
**VALOR:** R\$ 6.495,00 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4097.3390.2000. - **Fonte 145; Vigência:** 03 (três) meses; **Data Assinatura:** 19/08/2009.  
**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT e Fiorelo Picoli - Pesquisador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 002/2009 - PROCESSO Nº: 229984/2009**

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Dánie Marcelo de Jesus, com intervenção da Associação de Professores de Língua Inglesa do Estado de Mato Grosso - APLIEMT.  
**OBJETO:** Auxílio financeiro para a realização do Evento: "XII EPI e VII Colóquio de Estudos Linguísticos e Literários Múltiplas Linguagens na Contemporaneidade: um olhar sobre a docência".  
**VALOR:** R\$ 12.118,00 (doze mil cento e dezoto reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4097.3390.2000. - **Fonte 145; Vigência:** 03 (três) meses; **Data Assinatura:** 20/08/2009.  
**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT e Dánie Marcelo de Jesus – Diretor e Pesquisador da APLIEMT.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 002/2009 - PROCESSO Nº: 243465/2009**

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Sandra Mara Alves da Silva Neves, com intervenção da UNEMAT.  
**OBJETO:** Auxílio financeiro para a realização do Evento: "X SEMAGEO – 10ª Semana de Geografia da UNEMAT".  
**VALOR:** R\$ 15.650,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4097.3390.2000. - **Fonte 145; Vigência:** 03 (três) meses; **Data Assinatura:** 19/08/2009.  
**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT e Sandra Mara Alves da Silva Neves - Pesquisadora.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 002/2009 - PROCESSO Nº: 228500/2009**

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Charles de Araújo, com intervenção do CEFET/Cuiabá.  
**OBJETO:** Auxílio financeiro para a realização do Evento: "I Semana Agronômica".  
**VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4097.3390.2000. - **Fonte 145; Vigência:** 03 (três) meses; **Data Assinatura:** 19/08/2009.  
**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Leone Covari – Diretor do CEFET/ Cuiabá e Charles de Araújo - Pesquisador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL DR Nº. 002/2008 - PROCESSO Nº. 738631/2008.**

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Karina de Cássia Faria, com intervenção da UNEMAT.  
**OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Estudo Citogenético em Espécies de Morcegos que ocorrem no Leste Mato-Grossense". **VALOR:** R\$ 29.669,00 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4094.9900.3390.2000.4490.2000; **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 24/07/2009.  
**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT e Karina de Cássia Faria – Concessionária.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL DR Nº. 002/2008 - PROCESSO Nº. 736392/2008.**

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Irton Milanesi, com intervenção da UNEMAT.  
**OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "O estágio Supervisionado na formação Docente: A prática Pedagógica dos Estagiários a partir da visão dos professores regentes das Escola-Campo". **VALOR:** R\$ 7.766,41 (sete mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4094.9900.3390.2000.4490.2000; **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 25/08/2009.  
**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT e Irton Milanesi – Concessionário.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL DR Nº. 002/2008 - PROCESSO Nº. 738079/2008.**

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Frederico Terra de Almeida, com intervenção da UFMT/MT.

**OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Estudos Hidrológicos para o gerenciamento dos Recursos Hídricos de uma Sub-bacia do Alto Teles Pires".  
**VALOR:** R\$ 29.662,00 (vinte e nove mil seiscientos e sessenta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4094.9900.3390.2000.4490.2000; **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 25/08/2009.

**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da UFMT/MT e Frederico Terra de Almeida – Concessionário.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL DR Nº. 002/2008 - PROCESSO Nº. 737379/2008.**

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Carmem Lucia Bassi, com intervenção da UFMT/MT.

**OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Estudo de polimorfismos em genes relacionados manutenção da estabilidade genômica e com desenvolvimento de imunotolerância em pacientes infectados com os vírus HBV e HCV". **VALOR:** R\$ 39.804,80 (trinta e nove mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4094.9900.3390.2000.4490.2000; **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 24/08/2009.

**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da UFMT/MT e Carmem Lucia Bassi – Concessionária.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 004/2006/SECITEC.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE – CNPJ nº 01.226.390/0001-85.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o seu termo final para 31/12/2009.

**DATA DE ASSINATURA:** 28/06/2009

**SIGNATÁRIO:** João Carlos Souza Maia – Presidente da FAPEMAT

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL DR Nº. 002/2008 - PROCESSO Nº. 736251/2008.**

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Eliane Augusto Ndiaye, com intervenção da UFMT/MT.

**OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Avaliação do efeito Farmacológico sobre alterações Vasculares em Ratos Hipertensos e estudo químico do Extrato Etanólico das Raízes de Cróton Antisyphyliticum Mart. (Pé de Perdiz)". **VALOR:** R\$ 36.981,92 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4094.9900.3390.2000.4490.2000; **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 24/08/2009.

**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da UFMT/MT e Eliane Augusto Ndiaye – Concessionária.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL DR Nº. 002/2008 - PROCESSO Nº. 735593/2008.**

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Adenilda Cristina Honório França, com intervenção da UFMT/MT.

**OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Avaliação dos Mecanismos de defesa presentes no Leite Materno que conferem resistência para infecções Respiratórias e Gastrointestinais". **VALOR:** R\$ 38.601,60 (trinta e oito mil seiscientos e um reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4094.9900.3390.2000.4490.2000; **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 24/08/2009.

**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da UFMT/MT e Adenilda Cristina Honório França – Concessionária.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL DR Nº. 002/2008 - PROCESSO Nº. 738531/2008.**

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Clóvis Botelho, com intervenção da UFMT/MT.

**OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Efeitos da Exposição à Fumaça do Cigarro e a atividade física sobre a Lesão de Sarcolema em Músculos Periféricos de Ratos". **VALOR:** R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4094.9900.4490.2000; **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 24/07/2009.

**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da UFMT/MT e Clóvis Botelho – Concessionário.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL DR Nº. 002/2008 - PROCESSO Nº. 737712/2008.**

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Adnauer Tarquínio Dalto, com intervenção da UFMT/MT.

**OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Sistemas Industrializados para Habitação de Interesse Social". **VALOR:** R\$ 35.620,00 (trinta e cinco mil seiscientos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4094.9900.4490.2000; **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 25/07/2009.

**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da UFMT/MT e Adnauer Tarquínio Dalto – Concessionário.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL GOVERNO Nº. 003/2008 - PROCESSO Nº. 717889/2008.**

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Elisangela Santana de Oliveira Santa, com intervenção da SEJUSP/MT.

**OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Criação de um Banco de dados do padrão sucessório de espécies Entomológicas de importância forense, relacionada à fauna cadavérica da região Mato-Grossense". **VALOR:** R\$ 21.890,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4094.9900.3390.2000, 4490.2000 - **Fonte:** 145 - **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses - **DATA ASSINATURA:** 11/08/2009.

**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Diógenes Gomes Curado Filho – Secretário da SEJUSP/MT e Elisangela Santana de Oliveira Santa – Concessionária.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL PIBIC JÚNIOR Nº. 008/2008 - PROCESSO Nº. 670872/2008.**

**ESPÉCIE:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Daryne Lu Maldonado Gomes da Costa, com intervenção do CEFET/Cuiabá.

**OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Extração de Amido de Banana Verde e sua aplicação no revestimento de Frutas *In Natura* e na Produção de Filmes Biodegradáveis por *Coating*". **VALOR:** R\$ 2.989,34 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais

e trinta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4094.9900.3390.2000.4490.2000; **Fonte:** 145; **Vigência:** 12 (doze) meses; **DATA ASSINATURA:** 27/08/2009.

**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Suzana Aparecida da Silva – Diretora do IFMT (CEFET) e Daryne Lu Maldonado Gomes da Costa – Concessionária.

## UNEMAT

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2009**

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/JBM PUBLICAÇÕES LTDA**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na publicação de matérias em jornal de circulação diária a nível regional e nacional, conforme especificações e condições constantes no edital de Prego nº. 042/2009/SAD e seus anexos.

**DA ASSINATURA:** 19/08/2009

**DA VIGÊNCIA:** 19/08/2009 a 18/08/2010

**DO VALOR:** R\$ 3.452,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais)

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Alexandre José Borges – Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2009**

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/MARIZA A. CARVALHO DOS SANTOS - ME**

**DO OBJETO:** Concessão de uso de área total, de aproximadamente 144m<sup>2</sup> (cento e quarenta e quatro metros quadradas), para fins de exploração de lanchonete e restaurante universitário no Campus Universitário de Tangará da Serra, na forma do edital e seus anexos.

**DA ASSINATURA:** 01/09/2009

**DA VIGÊNCIA:** 01/09/2009 a 31/08/2010

**DO VALOR:** R\$ 1.501,70 (Um Mil Quinhentos e Um Reais e Setenta Centavos) mensal.

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sra. Mariza Araújo Carvalho dos Santos – Representante Legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2008**

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/DESK MÓVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**

**DO OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato em sua Cláusula Quarta.

**DA ASSINATURA:** 25/06/2009

**DA VIGÊNCIA:** 25/06/2009 a 01/07/2010

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Arthur Charles Isaac de Mello – Representante Legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2008**

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/BRASIL TELECOM S/A**

**DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DA ASSINATURA:** 26/08/2009

**DA VIGÊNCIA:** 26/08/2009 a 01/09/2010

**DO VALOR:** R\$ 505.128,24 (Quinhentos e Cinco Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Wagner Oliveira Gomes e Sr. Jeferson Luiz Benitez – Representantes Legais.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2008**

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAIS LTDA**

**DO OBJETO:** Aumento de quantidades e a inclusão de dotações orçamentárias, e em consequência do aumento do valor final do contrato, em R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), passando de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

**DA ASSINATURA:** 05/08/2009

**DA VIGÊNCIA:** 05/08/2009 a 13/11/2009

**DO VALOR:** R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Horácio Texeira de Souza Neto – Representante Legal.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº. 091/2009 – UNEMAT**

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**DO OBJETO:** Proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado a oportunidade de estágio, curricular como forma de complementação de ensino e da aprendizagem por meio da pesquisa e extensão.

**DA ASSINATURA:** 01/09/2009

**DA VIGÊNCIA:** 01/09/2009 a 31/08/2009

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Augustinho Pastore – Representante Legal.

## IMEQ/MT

### INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2009/IMEQ-MT/SOE**

No Extrato de CONTRATO nº 006/2009/IMEQ-MT/SOE, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02 de setembro de 2009, quarta feira – pag. 19:

**ONDE SE LÊ:**

"PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de agosto de 2009."

"ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2008."

**LEIA-SE:**

"PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de agosto de 2010."

"ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2009."



**INTERMAT**

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT**

**PORTARIA Nº. 111/2009**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº. 609316/2009; 615832/2009; 613068/2009; 613179/2009; 613391/2009.

**RESOLVE:**

I - Conceder credenciamento ao profissional abaixo discriminado:

NOME	CADASTRO	VALIDADE
ADEMIR DE BRITO	086	01/09/2010
CARLOS PEREIRA DOMINGOS	087	01/09/2010
DIOU SERAFIM DONIZETE DATSCH RODRIGUES	088	01/09/2010
FERNANDO ANTONIO MOLINARI GAZOLA	089	01/09/2010
JEFERSON MARQUES DA ROSA	090	01/09/2010

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em Cuiabá, 02 de Setembro de 2009.

**AFONSO DALBERTO**  
Presidente do INTERMAT

**INDEA**

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2009 ( Proc. 492976/2009 - INDEA-MT)**

**ONDE SE LÊ:**

VENCIMENTO: 05 (cinco) meses a partir de 02.07.2009 a 01.01.2010  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2008-INDEA  
Processo nº 449556/2009

**LEIA-SE:**

VENCIMENTO: 05 (cinco) meses a partir de 02 de julho de 2009 a 01 de dezembro de 2009  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2009-INDEA  
Processo nº 492976/2009

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2009.

PORTARIA Nº 053/09

setembro de 2009.

Cuiabá, 03 de

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.966 de 22 de setembro de 1.992 e de acordo com Art.27 § 5º da Lei 7.138/99.

**RESOLVE:**

Art.1º - Revogar a Portaria nº 043/07 de 11/12/2007, que designou o Méd. Vet. **RAPHAEL FALCÃO TREW PEREIRA**, como Julgador Oficial de processos administrativos originários de auto de infração.

Art.2º - Designar o Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal **FRANCISCO CAMPOS DE LACERDA**, matrícula funcional nº 801750024, para assumir a função de Julgador Oficial de processos administrativos originários da fiscalização de Defesa Sanitária Animal, nos termos da Lei nº 7.138/99 e suas alterações posteriores e de acordo com o Decreto nº 3.447/01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2009.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.  
**DECIO COUTINHO**  
PRESIDENTE

**CEPROMAT**

**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2008**

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2009.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2007**

**CONTRATADA** : IBM- Brasil Industria Máquinas e Serviços Ltda.  
**CONTRATANTE** : Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT  
**PROCESSO** : 561658/2009  
**OBJETO** : Constitui objeto do presente Termo, aditar o prazo do Instrumento de Contrato nº. 001/2007, que tem como objeto licenças de uso de software IBM com atualização e suporte técnico para CPU Z890 (2086-140) no ambiente corporativo do Governo do Estado de Mato Grosso.  
**VIGÊNCIA** : 03/09/09 A 03/09/2011

**FUND. LEGAL** : Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**SIGNATÁRIOS** : Luiz Fernando Caldart (Representante da Contratante) e Carlos Eduardo Basques Reis (Representantes da Contratada)

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2009.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2009**

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso – CEPROMAT e a empresa Ábaco Tecnologia de Informação LTDA.

**DO OBJETO:** Execução dos serviços de customização, implantação, manutenção corretiva, manutenção evolutiva e suporte técnico do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

**DO VALOR:** pela cessão de direito a Credenciada deverá pagar ao CEPROMAT o valor correspondente a 10% (dez por cento) equivalente ao percentual de remuneração, sobre o valor das receitas oriundas da customização, implantação, manutenção corretiva, manutenção evolutiva e suporte técnico do FIPLAN.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses.

**DA DATA:** 02/09/2009.

**ASSINAM:** Luiz Fernando Caldart – Diretor Presidente do Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso e Jandir José Milan – Sócio Diretor da Ábaco Tecnologia de Informação LTDA.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2004**

**CONTRATADA** : COMPUTER ASSOCIATES PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA  
**CONTRATANTE** : Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT  
**PROCESSO** : 440720/2009

**OBJETO** : Constitui objeto do presente termo, aditar o prazo do Instrumento de Contrato nº. 029/2004, que trata da aquisição de licença de uso de Software TPX, CA-ROSCOE e CASPOOL, da CA (Computer Associates Ltda), com utilização e suporte técnico para Z890 (2086-140) no ambiente corporativo do governo do Estado de MT, e a supressão de valor referente a exclusão do produto CA-ROSCOE..

**VIGÊNCIA** : 27/08/09 A 27/10/2009

**FUND. LEGAL** : Art. 57, II da lei nº. 8.666/93

**SIGNATÁRIOS** : Luiz Fernando Caldart (contratante)  
Luís André da Costa Fragoso (contratada)

Cuiabá, 27 de agosto de 2009.

**PORTARIA CONJUNTA SENPT/CEPROMAT Nº. 003 /2009, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.**

Altera a Portaria Conjunta Nº. 001/2009, de 22 de junho de 2009.

A **Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Planejamento e Tecnologia – SENPT** e o **Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade da Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho do Cepromat em prorrogar o prazo estabelecido no Art. 3º da Portaria Conjunta nº. 001/2009 de 22 de junho de 2009,

**Resolvem:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos a 23 de agosto de 2009.

Cuiabá/MT, em 25 de agosto de 2009.

**GRAZIELE CAUHY PICHIONI**  
Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Planejamento Tecnologia

**LUIZ FERNANDO CALDART**  
Presidente do Cepromat

**EMPAER**

**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2009**  
**EMPAER-MT**

**DATA:** 17/09/2009 – Semoventes (Gado)

**LOCAL:** Rua: Jari Gomes nº 454- Boa Esperança/ Cuiabá. Fone: 3613-1741

Referência: Próximo ao Cemitério do Coxipó, Boa Esperança na rua do antigo Sayonara – Sala da Diretoria

**HORÁRIO:** 10:00 Horas para o presente dia 17/09/2009.

**OBJETO:** O presente Leilão tem por finalidade obter lances para a alienação de lotes de Semoventes.

**QUANTIDADE:** (58) Cabeças

**VISITAS:** Os Semoventes ficarão a disposição para a visitação em loco somente no dia 28/08/2009 no Período Matutino das 07:00 às 10:00 horas, sendo na BR-MT-116, Próximo da Garaparia Flecha de Ouro (Virar a esquerda) – Município de Nossa Senhora do Livramento, no dia será apresentado foto e a resenha.

**ANEXO:** As Relações dos Semoventes poderão ser encontrado nos seguintes endereços e site eletrônico. Não podendo ser alterado a resenha preço mínimo e faz parte deste Edital.

**LEILOEIRO:** [www.operativaleiloes.com.br](http://www.operativaleiloes.com.br)  
[www.centroesteleiloes.com.br](http://www.centroesteleiloes.com.br)

Telefones: 66-3531-5411-: 66-3531-5411  
66-9222-5810

EMPAER: 65 - 3613-1741  
65 - 3613- 1738

## MT GÁS

### COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2009/MTGás/SOE

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MT-GÁS.  
CONTRATADA: E-SALES SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO LTDA.  
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para acompanhamento e atualização, treinamento para funcionários e suporte técnico permanente no Software de emissão de nota fiscal eletrônica NF-E, para atender a Companhia Mato-Grossense de Gás – MT.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.  
VALOR: R\$ 532,00 (Quinhentos e trinta e dois reais) mensais.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 17502, Projeto/Atividade: 2009, Natureza de Despesa: 3390.3900, Fonte 243.  
ASSINATURA: 17 de Agosto de 2009.  
ASSINAM: HELNY PAULA CAMPOS Diretor Presidente/MTGás e GERALDO LUIZ DE ARAUJO Diretor Administrativo e Financeiro/MTGás. ALEXANDRE SILVEIRA DOS SANTOS Sócio – Proprietário e MARCOS VINICIUS SILVEIRA DOS SANTOS Sócio – Proprietário.

## EVENTOS DE PESSOAL

## SECRETARIAS

## SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00383/2009 DE: 03/09/2009  
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:  
Nome: (22168/1) MARTA CLARI FAVERO  
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
Un. Adm: (150320) SUPERINT.DA ESC.DE GOV.DO ESTADO DE MT  
A Partir de: 18/08/2009 Até 01/10/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
Geraldo Aparecido de Vitto Junior  
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00384/2009 DE: 03/09/2009  
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER  
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO  
Processo N.: 716192/2008  
Nome: (81094/1) ADALBERTO CORVOSIER DE ALENCAR  
Quinquênio: 28/12/1999 Até 27/12/2004  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 716192/2008  
Nome: (81094/1) ADALBERTO CORVOSIER DE ALENCAR  
Quinquênio: 28/12/1994 Até 27/12/1999  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 716192/2008  
Nome: (81094/1) ADALBERTO CORVOSIER DE ALENCAR  
Quinquênio: 28/12/1989 Até 27/12/1994  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 479018/2009  
Nome: (92314/3) CASSIO ANTONIO MESACASA  
Quinquênio: 19/11/2003 Até 18/11/2008  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 603542/2009  
Nome: (117027/1) CLESTON CELESTINO BATISTA  
Quinquênio: 18/08/2004 Até 17/08/2009  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 528145/2009  
Nome: (116387/1) DANIELA CARARA LEMOS SERRA  
Quinquênio: 29/07/2004 Até 28/07/2009  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 561438/2009  
Nome: (19295/1) DENAIR BAZANIN  
Quinquênio: 07/08/2004 Até 06/08/2009  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 587098/2009  
Nome: (43385/2) DIRLEY TANIA DA SILVA PADILHA  
Quinquênio: 15/03/2003 Até 14/03/2008  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 391801/2009  
Nome: (114758/1) EDUARDO REIS DE ARRUDA LATORRACA  
Quinquênio: 24/05/2004 Até 23/05/2009  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 595202/2009  
Nome: (35136/1) ELEONORA DUZE COSTA DUARTE  
Quinquênio: 18/07/2004 Até 17/07/2009

Qtde Dias: 90  
Processo N.: 592302/2009  
Nome: (24829/1) EMERENCIANA AUXILIADORA BERNARDO DA SILVA  
Quinquênio: 19/03/2002 Até 18/03/2007  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 589089/2009  
Nome: (58829/1) ESTEVAO MANOEL ALVES CORREA  
Quinquênio: 11/04/2003 Até 10/04/2008  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 506098/2009  
Nome: (6424/2) GENTIL SILVANO DE ANDRADE  
Quinquênio: 12/02/1999 Até 11/02/2004  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 552805/2009  
Nome: (83400/1) GONCALO JOSE DO CARMO  
Quinquênio: 01/09/1980 Até 31/08/1985  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 551347/2009  
Nome: (80771/1) INAH MARIA DE CASTRO PINTO CANDIA  
Quinquênio: 10/04/1997 Até 09/04/2002  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 606196/2009  
Nome: (82433/1) IVON DE MELLO TRELHA  
Quinquênio: 15/04/1998 Até 14/04/2003  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 606556/2009  
Nome: (117020/1) JEANE GALDINO DE MEDEIROS  
Quinquênio: 20/08/2004 Até 19/08/2009  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 589210/2009  
Nome: (19044/2) JOANA DA CUNHA LESCANO  
Quinquênio: 21/07/2004 Até 20/07/2009  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 598199/2009  
Nome: (117073/1) JOSIED MARPRATES CUNHA  
Quinquênio: 20/08/2004 Até 19/08/2009  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 548529/2009  
Nome: (115812/1) JUAREZ RODA JUNIOR  
Quinquênio: 01/07/2004 Até 30/06/2009  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 588882/2009  
Nome: (115405/1) KEYLA APARECIDA PONTES LOPES DIAS  
Quinquênio: 08/06/2004 Até 07/06/2009  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 594213/2009  
Nome: (82435/1) LIZ VANESSA LUPI GASPARINI  
Quinquênio: 03/04/2000 Até 02/04/2005  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 600843/2009  
Nome: (85801/1) LOUREDIR RODRIGUES BENEVIDES  
Quinquênio: 01/02/2000 Até 31/01/2005  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 590834/2009  
Nome: (117325/1) LUCILENE DE MORAES MAGALHAES  
Quinquênio: 17/08/2004 Até 16/08/2009  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 599669/2009  
Nome: (109896/2) MAGNA PEREIRA DE CARVALHO  
Quinquênio: 25/06/2004 Até 24/06/2009  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 609440/2009  
Nome: (66633/1) MANOEL DOMINGOS PEREIRA DE FRANCA  
Quinquênio: 16/12/2001 Até 15/12/2006  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 560412/2009  
Nome: (115999/1) MARCLY SCHELLES DE LIMA  
Quinquênio: 12/07/2004 Até 11/07/2009  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 493460/2009  
Nome: (79643/1) MARIA JOSE FERREIRA SALGADO BARROS  
Quinquênio: 01/07/2002 Até 30/06/2007  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 187366/2009  
Nome: (1534/1) MARIA MARIAN PONTES DOS SANTOS XAVIER  
Quinquênio: 01/03/2004 Até 28/02/2009  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 60546/2009  
Nome: (1006/1) MARILDE GONCALVES DA SILVA ALCANTARA  
Quinquênio: 23/12/2003 Até 22/12/2008  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 554194/2009  
Nome: (8310/2) MARIZETE NEVES DA CRUZ SODRE  
Quinquênio: 06/10/2004 Até 05/10/2009  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 516211/2009  
Nome: (3180/1) MARLENE JANDIRA AMORIM MAGALHAES  
Quinquênio: 22/08/2002 Até 21/08/2007  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 540157/2009  
Nome: (41909/1) NADIR PEREIRA DA COSTA  
Quinquênio: 02/08/2003 Até 01/08/2008  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 575240/2009  
Nome: (50524/1) NEY GARCIA ALMEIDA TELES  
Quinquênio: 17/08/1996 Até 16/08/2001  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 204407/2009  
Nome: (17760/1) NILMA DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA LEITE  
Quinquênio: 20/07/1999 Até 19/07/2004  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 163017/2009  
Nome: (111825/1) OTTO TEN CATEN  
Quinquênio: 27/01/2004 Até 26/01/2009  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 580303/2009  
Nome: (954/1) ROSANGELA CASTRILLON  
Quinquênio: 02/10/1998 Até 01/10/2003  
Qtde Dias: 90  
Processo N.: 553458/2009  
Nome: (20297/2) SARA PONTES VITORINO  
Quinquênio: 23/06/2004 Até 22/06/2009

Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 523370/2009  
 Nome: (80149/1) SERAFIM JOSE DOS SANTOS  
 Qüinqüênio: 13/08/2001 Ate 12/08/2006  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 590588/2009  
 Nome: (116389/1) SERGIO SATURNINO DA SILVA  
 Qüinqüênio: 26/07/2004 Ate 25/07/2009  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 524959/2009  
 Nome: (93970/4) SIDIMAR MARTINS RIBEIRO  
 Qüinqüênio: 28/07/2004 Ate 27/07/2009  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 591164/2009  
 Nome: (117052/1) SILVIA HELENA DA SILVA MASCAROS  
 Qüinqüênio: 16/08/2004 Ate 15/08/2009  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 540192/2009  
 Nome: (114787/2) STELLA MARIS FERREIRA  
 Qüinqüênio: 24/05/2004 Ate 23/05/2009  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 575096/2009  
 Nome: (81409/1) SUELI REZENDE DE SOUZA  
 Qüinqüênio: 02/07/2004 Ate 01/07/2009  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 600625/2009  
 Nome: (64894/2) TANIA MARIA DO ROSARIO  
 Qüinqüênio: 28/06/2004 Ate 27/06/2009  
 Qtde Dias: 90  
 Processo N.: 611049/2009  
 Nome: (16204/1) TEREZINHA DE FATIMA ROSA  
 Qüinqüênio: 15/06/1998 Ate 14/06/2003  
 Qtde Dias: 90  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Geraldo Aparecido de Vitto Junior  
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00385/2009 DE: 03/09/2009  
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO  
 Processo N.: 251989/2009  
 Nome: (28584/1) MARIA DAS GRACAS LIMA PEREIRA  
 Qüinqüênio: 11/01/2003 Ate 10/01/2008  
 Qtde Dias: 90  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Geraldo Aparecido de Vitto Junior  
 Secretário de Estado de Administração

## SEFAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00308/2009 DE: 03/09/2009  
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: REMOVER  
 Evento: REMOCAO  
 Processo N.: 613708/2009  
 Nome: (8185/1) JOSE CURSINO DA SILVA  
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
 Para Un. Adm: (118702) UNID.ESEPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL  
 A Partir de: 19/08/2009  
 Processo N.: 613898/2009  
 Nome: (8429/1) MIGUEL PAULINO ORTIZ  
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
 Para Un. Adm: (154393) GER. DE ATEND. REG. DA BAIXADA CUIABANA  
 A Partir de: 27/08/2009  
 Processo N.: 617963/2009  
 Nome: (13290/1) OSEAS DIAS DE MOURA  
 Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
 Para Un. Adm: (143537) GER. DE EXEC. DE SERVIÇOS SUL  
 A Partir de: 15/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Eder de Moraes Dias  
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00309/2009 DE: 03/09/2009  
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
 Evento: REMOCAO  
 Processo N.: s/n  
 Nome: (25132/1) ENEIDA BARRETO BORGES  
 Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
 Para Un. Adm: (155144) GER.DE FISCALIZ.DO SEG.DE COMBUST.E BIO-COMBUST.  
 A Partir de: 01/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Eder de Moraes Dias  
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00310/2009 DE: 03/09/2009  
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:  
 Nome: (38868/1) DIONE TEREZA MATTOS  
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
 Un. Adm: (046299) GERENCIA DE PLANEJAMENTO CONTABIL  
 A Partir de: 18/08/2009 Até 16/09/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Eder de Moraes Dias  
 Secretário de Estado de Fazenda

## SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SINFRA/00017/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N.: 627665/09  
 Contratado: (216408/1) JOSE BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA  
 CPF: 079.542.801-44  
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (135631) SUPERINT.DE VIAS URBANAS E SANEAMENTO  
 A Partir de: 21/08/2009 Até 20/08/2010  
 CONTRATO/SINFRA/00018/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N.: 612198/09  
 Contratado: (46576/5) JAIRA TANIA SILVA ZANY  
 CPF: 326.059.511-20  
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (135631) SUPERINT.DE VIAS URBANAS E SANEAMENTO  
 A Partir de: 19/08/2009 Até 18/08/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Vilceu Francisco Marchetti  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## SEJUSP

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA/SEJUS/00130/2009 DE: 03/09/2009  
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DESIGNAR  
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO  
 Processo N.: 618495  
 Nome: (78686/5) ANTONIO DANTES DO NASCIMENTO  
 A Partir de: 15/07/2009 Até 13/08/2009  
 Cargo/Função: (11614) DGA-7 SERVIDOR  
 Substituído: (86254) ADRIANA SILVA DUARTE QUINTEIRO  
 Un. Adm: (130273) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE DIAMANTIN  
 Processo N.: 614856RNP  
 Nome: (118011/1) EDSON ATAIDE ORMOND  
 A Partir de: 01/07/2009 Até 30/07/2009  
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
 Substituído: (100655) ESTELITA GOMES DA SILVA SOUZA  
 Un. Adm: (130079) GER.DO ANEXO A PENITENCIARIA DE SINOP II  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Diógenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: PRORROGAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEJUS/00391/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N.:  
 Contratado: (205868/1) THIAGO IAFELICE DOS SANTOS  
 CPF: 706.223.371-49  
 Cargo/Função: (10936) PERITO OFICIAL ODONTO LEGISTA  
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.PERIC.OFIC.E IDENT.TEC.-POLITEC  
 Até: 03/09/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Diógenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEJUS/00392/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N.: 35222/2007-581450/2007  
 Contratado: (75145/7) CARLOS ADRIANO PARIZOTTO  
 CPF: 603.852.781-87  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (129828) COORD.DE LABORATORIOS FORENSE  
 A Partir de: 31/08/2009 Até 30/08/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Diógenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: PRORROGAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEJUS/00393/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N.: 35227-07/581450-07/73067-09  
 Contratado: (95261/2) OSCAR MARCELO ARAOZ SILES  
 CPF: 490.302.051-72  
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
 Un. Adm: (130923) GERENCIA REG.POLITEC DE PRIMAVERA LESTE  
 Até: 02/10/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Diógenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00405/2009 DE: 03/09/2009  
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: LF

Nome: (117427/1) ADMILSON GOMES DE CAMPOS  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130591) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE POCONE  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (33463/14) ANTONIO FERREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130516) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE JUARA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: LF

Nome: (205301/1) CLARA SUELI CORDEIRO DE CAMPOS  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130516) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE JUARA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: LF

Nome: (85367/1) ENEAS SUZARTE DA SILVA NETO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130591) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE POCONE  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (114746/1) GERCIONE COSTA DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (79411/3) GERMANO SILVA GOMES  
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
Un. Adm: (130974) GERENCIA REG.DA POLITEC DE ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (131105/1) GISLENE AUXILIADORA DE OLIVEIRA E SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 26/05/2008 Até 26/05/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (131105/1) GISLENE AUXILIADORA DE OLIVEIRA E SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (131105/1) GISLENE AUXILIADORA DE OLIVEIRA E SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: LF

Nome: (118262/9) JEAN JACKSON FERREIRA MENDES  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130591) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE POCONE  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (122663/1) JOAOZITO CLARO DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130516) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE JUARA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: LF

Nome: (17277/1) JUREMA MARIA DE ARRUDA  
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
Un. Adm: (130869) GERENCIA DE IDENTIFICACAO (III)  
A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: LF

Nome: (121629/2) LIGIA DA SILVA  
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
Un. Adm: (130834) COORD REGIONAL POLITEC TANGARA DA SERRA  
A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: LF

Nome: (107381/1) MARCELO DE FREITAS PASSOS  
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
Un. Adm: (130974) GERENCIA REG.DA POLITEC DE ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (86269/1) MARCO AURELIO JULIEN  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (070785) CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: LF

Nome: (141352/1) MARCOS ANTUNES DE CAMPOS  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130591) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE POCONE  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (85391/1) MIGUEL PERES  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130516) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE JUARA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: LF

Nome: (107591/1) ROBERTO NAZARE FERREIRA  
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
Un. Adm: (130974) GERENCIA REG.DA POLITEC DE ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 04/08/2009 Até 04/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (85436/1) VANDERLEI COSTA DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130591) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE POCONE  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (139338/2) VONEI PEREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130516) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE JUARA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: LF

Nome: (94606/1) WENDER SANTOS PAIM  
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
Un. Adm: (130907) GERENCIA REGIONAL DA POLITEC DE JUINA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: LF

Nome: (57019/1) YUSSEF ALLI AHMAD  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (130699) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUM-PRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00406/2009 DE: 03/09/2009

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (85456/1) ROSANA NONATO DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY  
A Partir de: 17/08/2009 Até 15/10/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUM-PRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00407/2009 DE: 03/09/2009

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 603.561/09. M

Nome: (13330/1) ANTONIO INACIO RODRIGUES  
Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL  
Quinquênio de Referência: 05/02/2000 Até 04/02/2005  
A Partir de: 24/08/2009 Até 23/09/2009

Processo N.: 619.416/09. M

Nome: (80301/1) BENEDITO MARTINS DE BULHOES  
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT. SIST. SOCIOEDUC.-44H  
Quinquênio de Referência: 05/01/2002 Até 04/01/2007  
A Partir de: 03/09/2009 Até 01/11/2009

Processo N.: 606.834/09. M

Nome: (27304/2) CELEZIA RODRIGUES DE MATTOS  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Quinquênio de Referência: 03/08/1997 Até 02/08/2002  
A Partir de: 25/08/2009 Até 23/09/2009

Processo N.: 616.979/09. M

Nome: (86330/1) CLEIA REGINA DA SILVA PEREIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Quinquênio de Referência: 27/03/2000 Até 26/03/2005  
A Partir de: 04/08/2009 Até 03/09/2009

Processo N.: 616.780/09. M

Nome: (85419/1) CLEUSA MARIA FARDIN  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Quinquênio de Referência: 04/02/2000 Até 03/02/2005  
A Partir de: 22/07/2009 Até 20/08/2009

Processo N.: 528.908/09. M

Nome: (15451/1) ELENIR DE SOUZA RODRIGUES  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Quinquênio de Referência: 28/03/2003 Até 27/03/2008  
A Partir de: 03/08/2009 Até 01/09/2009

Processo N.: 603.189/09. M

Nome: (94559/1) ELIANE MOREIRA HOLLAND PEDROZA  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Quinquênio de Referência: 21/06/2001 Até 20/06/2006  
A Partir de: 17/08/2009 Até 15/09/2009

Processo N.: 501.825/09. M

Nome: (10234/2) ISAC FRANCISCO  
Cargo/Função: (9016) AUXILIAR DO SISTEMA PRISIONAL  
Quinquênio de Referência: 20/03/2003 Até 19/03/2008  
A Partir de: 03/09/2009 Até 01/12/2009

Processo N.: 558.827/09. M

Nome: (46355/2) JOELSON CARLOS DE FRANÇA  
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
Quinquênio de Referência: 19/05/2003 Até 18/05/2008  
A Partir de: 01/09/2009 Até 30/09/2009

Processo N.: 605.067/09. M

Nome: (91801/1) MARCOS TEODORO DA SILVA  
Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL  
Quinquênio de Referência: 21/02/2001 Até 20/02/2006  
A Partir de: 01/08/2009 Até 30/08/2009

Processo N.: 585.723/09. M

Nome: (27990/1) MARIA MADALENA REZENDE ANDRADE  
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL  
Quinquênio de Referência: 07/07/1995 Até 06/07/2000  
A Partir de: 24/07/2009 Até 21/10/2009

Processo N.: 616.034/09. M

Nome: (58155/2) NELSON LUIZ DOS SANTOS ROCHA  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Quinquênio de Referência: 01/03/1995 Até 28/02/2000  
A Partir de: 05/08/2009 Até 03/09/2009

Processo N.: 594.431/09. M

Nome: (85464/1) TATIANNIA KRISGER GARDIN DIAS  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Quinquênio de Referência: 07/02/2000 Até 06/02/2005  
A Partir de: 01/07/2009 Até 30/07/2009

Processo N.: 616.328/09. M

Nome: (3100/1) VERA LUCIA OLIVEIRA BRITO  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Quinquênio de Referência: 01/02/1999 Até 31/01/2004  
A Partir de: 10/12/2007 Até 09/01/2008

Processo N.: 427.519/09. M

Nome: (49380/2) VIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Quinquênio de Referência: 27/06/2001 Até 26/06/2006  
A Partir de: 01/10/2009 Até 30/10/2009

Processo N.: 542.939/09. M

Nome: (83515/1) ZENOLIA FERREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Quinquênio de Referência: 25/07/1998 Até 24/07/2003  
A Partir de: 03/11/2009 Até 31/01/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUM-PRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.

Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública



BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00408/2009 DE: 03/09/2009  
O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
Processo N.: 607.204/09.

Nome: (102327/1) VANESKA DE OLIVEIRA NUNES  
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL  
Quinquênio de Referência: 03/09/2002 Ate 02/09/2007  
A Partir de: 13/08/2009 Ate 11/09/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
Antônio Benedito de Campos Filho  
Comandante Geral da PM-MT

PJC

## POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00373/2009 DE: 03/09/2009  
O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: REMOVER  
Evento: REMOCAO

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (97467/1) AJADIR DE LEMOS AJALA LOUBET  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (66960/2) ALESSANDRO MARCOS DA CRUZ LEITE  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133647) DELEGACIA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (97449/1) ALEX ANTONIO DIAS RAMOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133418) DELEGACIA MUNIC. DE PARANAITA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (21971/1) AMILTON DE OLIVEIRA MORAES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (134457) DELEGACIA MUNICIPAL DE JUARA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (9053/1) ANOE ALVES FONSECA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (134473) DELEGACIA MUNICIPAL DE MATUPA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (17739/1) ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133388) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (16688/1) AROLDI VASCONCELOS LUZ  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133574) DELEGACIA MUNIC. DE NOVO SÃO JOAQUIM  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (9151/1) CELIO FERNANDES DA SILVA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Para Un. Adm: (133647) DELEGACIA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (34178/1) DAVID FERNANDES E SILVA  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Para Un. Adm: (134473) DELEGACIA MUNICIPAL DE MATUPA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (23796/1) DEUSEDETE LOPES DE SOUZA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133787) DELEGACIA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (23911/1) ELIZIA APARECIDA SANTOS PEIXOTO DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133809) DELEGACIA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (15881/1) GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133400) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA MONTE VERDE  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (65727/8) GILVAN OLIVEIRA SILVA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Para Un. Adm: (133574) DELEGACIA MUNIC. DE NOVO SÃO JOAQUIM  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (42780/2) GLADMIR CEZAR DA GAMA FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133574) DELEGACIA MUNIC. DE NOVO SÃO JOAQUIM  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (45179/16) GUARACI FAGUNDES DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133841) DELEGACIA MUNICIPAL DE JUINA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (107890/1) GUSTAVO DOS REIS AMORIELO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133841) DELEGACIA MUNICIPAL DE JUINA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 620377/2009pjc  
Nome: (115305/2) HELDER LUIS NASCIMENTO RODRIGUES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (132160) DIR. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL METROPOLITANA  
A Partir de: 26/08/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (26702/1) JOAO IVAR SILVESTRIN  
Cargo/Função: (2402) ESCRIVAO DE POLICIA  
Para Un. Adm: (134473) DELEGACIA MUNICIPAL DE MATUPA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (95724/1) JONAS DA CRUZ EVANGELISTA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (134457) DELEGACIA MUNICIPAL DE JUARA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (23468/1) JOSE LUIZ DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (134457) DELEGACIA MUNICIPAL DE JUARA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (82110/2) JOSE SILVANO DE MEDEIROS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133841) DELEGACIA MUNICIPAL DE JUINA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (32706/1) JOSELITO EULALIO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133892) DELEGACIA MUNICIPAL DE JURUENA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (14306/1) JOSÉ MARCOS DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133787) DELEGACIA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (23759/1) JOÃO RODRIGUES SOBRINHO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133574) DELEGACIA MUNIC. DE NOVO SÃO JOAQUIM  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (97513/1) KALLYO FRANCISCO NOGUEIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133647) DELEGACIA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (16543/1) LILIANE MACHADO DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (134643) DELEGACIA MUNICIPAL NOVA OLIMPIA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (17732/1) LOURIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133418) DELEGACIA MUNIC. DE PARANAITA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (97326/1) LUIZ CARLOS PEREIRA LIMA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Para Un. Adm: (133647) DELEGACIA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (136161/1) LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Para Un. Adm: (134392) DELEGACIA REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (21287/1) LUSMARA ANTONIA SANCHES DE ARRUDA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133647) DELEGACIA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (97396/1) MARCOS ANTONIO FERREIRA CARVALHO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133809) DELEGACIA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (25387/1) MARIA FERREIRA DA CRUZ RODRIGUES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (134244) DELEGACIA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (136492/1) MAURICO SOUSA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133574) DELEGACIA MUNIC. DE NOVO SÃO JOAQUIM  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (97398/1) MAXIMILIANO FERREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133809) DELEGACIA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (19532/1) MIGUEL FLAVIO MIRANDA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (134465) DELEGACIA MUNICIPAL DE MARCELANDIA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (44143/1) NILTON MONTEIRO DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (134457) DELEGACIA MUNICIPAL DE JUARA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (17267/1) NORLAIDE MANOEL MORAES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133647) DELEGACIA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (61086/2) PAULO SERGIO BERTOLO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (134597) DELEGACIA REGIONAL TANGARA DA SERRA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 621524/2009pjc  
Nome: (97377/1) REGINALDO DE SOUZA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (131903) COORD. DE EXEC. ESTRATEGICA  
A Partir de: 26/08/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (25142/1) REGINALDO RODRIGUES DA SILVA

Cargo/Função: (2402) ESCRIVAO DE POLICIA  
Para Un. Adm: (134244) DELEGACIA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 620357/2009pjc  
Nome: (136591/1) RODRIGO GASQUES PEDROSO  
Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155  
Para Un. Adm: (132160) DIR. DE POLICIA JUDIC. CIVIL METROPOLITANA  
A Partir de: 27/08/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (17719/1) ROSALVO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (134244) DELEGACIA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (18252/1) SEBASTIAO MARIO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133256) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA BRASILÂNDIA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (16831/1) SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (133574) DELEGACIA MUNIC. DE NOVO SÃO JOAQUIM  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (9215/1) SINVALDO ALVES BARREIROS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (134465) DELEGACIA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (21970/1) VIVALCI SILVA DE SOUZA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (134457) DELEGACIA MUNICIPAL DE JUARA  
A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc  
Nome: (23692/1) ZELIO VITAL DE BARROS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Para Un. Adm: (134643) DELEGACIA MUNICIPAL NOVA OLIMPIA  
A Partir de: 22/07/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
José Lindomar Costa  
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00374/2009 DE: 03/09/2009  
O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER  
Evento: ADICIONAL NOTURNO  
Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (86783/21) ABRAAO MENDES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134180) DELEGACIA MUNICIPAL DE PARANATINGA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (136268/1) ADAUTO TAKIUCHI  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (006092) DELEGACIA MUNICIPAL DE PARANATINGA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (97460/1) ADEMAR TORRES DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (108254/1) ADEMILSON ABADIAS MOURAO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (97467/1) AJADIR DE LEMOS AJALA LOUBET  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (97449/1) ALEX ANTONIO DIAS RAMOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133418) DELEGACIA MUNIC. DE PARANAITA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (136198/1) ANA PAULA REVELS CARVALHO  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (203462/1) ANTONIA AMÉLIA DE MORAES FILHA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134058) DELEGACIA REGIONAL DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (13328/1) ANTONIO DE SOUZA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (97430/1) CARLOS ALBERTO FELIX DOS ANJOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134139) DELEGACIA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (108182/1) CLAUDINEI TEIXEIRA PEREIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133353) DELEGACIA REG. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (58146/2) CLAUDIO PEREIRA DOURADO  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (23572/1) CLEONICE SILVA ARAUJO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE

A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009  
Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (203903/1) CLODOLDO LOPES DE LIMA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133370) DELEGACIA MUNIC. DE APIACÁS  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (13353/1) CRISTIANE APARECIDA DA SILVA CASSOL  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (006092) DELEGACIA MUNICIPAL DE PARANATINGA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (203458/1) DANILO TIAGO BERSELLI  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133418) DELEGACIA MUNIC. DE PARANAITA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (97456/1) DEBORAH AGUIAR CASTILHO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (97457/1) DEJALME SANTOS DE FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (19431/1) DENISE BISPO DE SOUZA STEFANOSKI  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (006505) DELEGACIA REGIONAL DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (19958/1) DEONIZIO CESARINO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (92125/1) DOROTEU SODRE DOS SANTOS NETO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133159) DELEGACIA ESPEC. DO DIREITO DA CRIANÇA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (23807/1) DULCE MARIA SAVARIZ  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133353) DELEGACIA REG. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (96071/1) EDINALDO ROSA E SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (005568) DELEGACIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (9417/1) EDSON ESTEVES RODRIGUES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134090) DELEGACIA ESPEC. ROUBOS E FURTOS RONDONOP  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (95766/1) EDZON LUIZ LACERDA JUNIOR  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (24999/1) ELIANA PAIVA DE ALMEIDA PEREIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (89498/4) ERIVALDO VICENTE PEREIRA JUNIOR  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (005975) DELEGACIA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (203528/1) FERNANDO RODRIGUES RIBEIRO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133353) DELEGACIA REG. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (25258/1) FRANCISCO SILVA LIMA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133159) DELEGACIA ESPEC. DO DIREITO DA CRIANÇA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (15881/1) GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133400) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA MONTE VERDE  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (84170/2) HELKE JAMYLLÉ CONCEIÇÃO MORAES NEVES  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (005568) DELEGACIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (71627/1) HENRIQUE DE FREITAS MENEGUELO  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (134228) DELEGACIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (108301/1) HUDSON ARLINDO CORREA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (006092) DELEGACIA MUNICIPAL DE PARANATINGA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (108301/1) HUDSON ARLINDO CORREA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (006092) DELEGACIA MUNICIPAL DE PARANATINGA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (108203/1) ILDEMAR DE SOUZA CAMPOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc

Nome: (62601/3) ILVIO PAULO BALSAN  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (95785/1) JOAO CARLOS DAL BEM  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (96518/1) JOAO DOS SANTOS ROCHA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (005568) DELEGACIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (92803/13) JOAO LUIZ BRUNO DE FARIAS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133400) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA MONTE VERDE  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (136302/1) JOEL CUSTODIO DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134180) DELEGACIA MUNICIPAL DE PARANATINGA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (136302/1) JOEL CUSTODIO DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134180) DELEGACIA MUNICIPAL DE PARANATINGA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (92121/1) JOSE CARLOS DE SANTANA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (35627/1) JOSE MARCELO BEZERRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134058) DELEGACIA REGIONAL DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (16542/1) JUAREZ LOPES MAIA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (005568) DELEGACIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (86442/25) LOURDES ZAMPIERI  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 13/08/2009 Até 13/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (136145/1) LUCIANA COSTA PEREIRA OSSUNA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (134058) DELEGACIA REGIONAL DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (114763/2) LUIS ARMANDO DE SOUZA CAMPOS BELO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (202661/2) LUIS FRANCISCO MONTEIRO DA COSTA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133418) DELEGACIA MUNIC. DE PARANAITA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (60523/3) MARCELO MACHADO BUTAKKA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (005975) DELEGACIA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (92213/1) MARCELO SANTANA DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (68870/3) MARCIO APARECIDO FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (92130/1) MARCO AURELIO DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (32351/1) MARCOS MACIEL DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (006513) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 12/08/2009 Até 12/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (203988/1) MARCOS SAMPAIO ALVES FERREIRA  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (16188/1) MARIA DAS GRACAS LUCZINSKI  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (67407/2) MARIA ROSEMARY DE SOUZA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (203177/1) MIRIAM DE CASSIA LOUREIRO DE PROENÇA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133418) DELEGACIA MUNIC. DE PARANAITA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (92149/1) NACIR RAYMUNDO CECCHIN  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (23791/1) NAIRTON ROCHA SANTANA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134058) DELEGACIA REGIONAL DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (9196/1) OSORIO COSTA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (006505) DELEGACIA REGIONAL DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (40555/2) PAULO ROGERIO OLIVEIRA MORAES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLICIA DA CIDADE ALTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (22813/1) PEDRO IRAN GONCALVES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (25986/1) RAIMUNDO XAVIER SOBRINHO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (006092) DELEGACIA MUNICIPAL DE PARANATINGA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (95874/1) REGINA CELIA LINARES  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (005568) DELEGACIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (108189/1) REINALDO DE ASSUNCAO MARQUES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133370) DELEGACIA MUNIC. DE APIACÁS  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (95718/1) SANTILIA NOBRE DE SOUZA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (005568) DELEGACIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (23682/1) SEBASTIAO GETULIO GUILHERME  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (006505) DELEGACIA REGIONAL DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 16/08/2009 Até 16/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (31177/1) SEBASTIAO LOPES  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (134163) DELEGACIA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (95701/1) SILVANA CRISTINA DA SILVA BARBOSA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133159) DELEGACIA ESPEC. DO DIREITO DA CRIANÇA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (25248/1) SONIA MARIA ARAGAO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (006505) DELEGACIA REGIONAL DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (44125/1) SUZANE COSTA LEITE  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133159) DELEGACIA ESPEC. DO DIREITO DA CRIANÇA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (58890/3) TELMON BATISTA DE FREITAS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (006092) DELEGACIA MUNICIPAL DE PARANATINGA  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (58143/2) TEONILIO DA ROCHA ALMEIDA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (005568) DELEGACIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (35758/1) TEREZIANO GOMES DE SOUZA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133353) DELEGACIA REG. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (44042/1) VALERIA SOARES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133159) DELEGACIA ESPEC. DO DIREITO DA CRIANÇA  
A Partir de: 10/08/2009 Até 10/08/2009

Processo N.: 618101/09/pjc  
Nome: (54284/7) WANDERLEY DA SILVA GOMES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
José Lindomar Costa  
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

**CBM**

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00096/2009 DE: 03/09/2009  
O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:  
Nome: (52144/1) ENEAS DE OLIVEIRA XAVIER  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO



Un. Adm: (039853) 1. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (1. BBM)  
 A Partir de: 17/08/2009 Até 31/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Arilton Azevedo Ferreira  
 Comandante Geral do CBM-MT

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/59826/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000490062  
 Contratado: (103107/27) EDILENE DE JESUS TELES  
 CPF: 761.125.271-20  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  
 Un. Adm: (091448) E.E.PROFESSORA EDELI MANTOVANI  
 A Partir de: 01/09/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/59827/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000018138  
 Contratado: (105034/29) MARIA HELIETE POLANO VIVAN  
 CPF: 055.335.158-36  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
 Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 01/09/2009

CONTRATO/SEDUC/59828/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000163944  
 Contratado: (107749/5) ROSALIA RAMOS DA SILVA  
 CPF: 241.152.071-91  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais  
 Un. Adm: (011959) EEPG - GONCALO BOTELHO DE CAMPOS  
 A Partir de: 09/02/2009 Até 31/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59829/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000162198  
 Contratado: (108352/14) JOSE MARIA MIELNIK  
 CPF: 531.204.851-87  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
 Un. Adm: (091448) E.E.PROFESSORA EDELI MANTOVANI  
 A Partir de: 02/03/2009 Até 23/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59830/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000010273  
 Contratado: (121889/26) MARCIA CRISTINA FERNANDES  
 CPF: 964.548.571-15  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais  
 Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA  
 A Partir de: 03/02/2009 Até 31/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59831/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000011639  
 Contratado: (121995/16) JOAO DOMINGOS DE ARAUJO  
 CPF: 209.122.771-49  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (012793) E.E. - 25 DE JUNHO  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 02/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59832/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000047333  
 Contratado: (122399/9) DEYSE LIS MOSER  
 CPF: 974.171.651-68  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal  
 Un. Adm: (124869) E.E. RENE MENEZES  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/59833/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000490072  
 Contratado: (125336/25) ILZA RODRIGUES PEREIRA LUCENA  
 CPF: 372.143.572-91  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 19 horas semanais  
 Un. Adm: (091448) E.E.PROFESSORA EDELI MANTOVANI  
 A Partir de: 01/09/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/59834/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000019017

Contratado: (126348/17) MARCIO BENEDITO DOS SANTOS  
 CPF: 804.941.531-72  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais  
 Un. Adm: (011959) EEPG - GONCALO BOTELHO DE CAMPOS  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59835/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000223122  
 Contratado: (128346/16) LAYANE QUECADA  
 CPF: 310.774.748-30  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
 Un. Adm: (010057) EEPG - DIONE AUGUSTA S. SILVA  
 A Partir de: 06/03/2009 Até 12/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59836/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000010097  
 Contratado: (128807/4) SANDRA LUCIA BERTOLO MARCOLINO  
 CPF: 932.740.411-49  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (127728) E.E.EDU.BASICA VALDOMIRO TEODORO CANDIDO  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59837/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000010265  
 Contratado: (132871/7) JACKLYNE RODRIGUES DE SOUZA  
 CPF: 782.258.841-91  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59838/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000165008  
 Contratado: (133064/4) SINAMOR BARROS SILVA  
 CPF: 572.375.062-34  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (118559) E.E. NIVALDO FRACAROLLI  
 A Partir de: 04/02/2009 Até 31/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59839/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000050618  
 Contratado: (135773/9) MARIÉLE DA SILVA VIEIRA  
 CPF: 011.448.730-88  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (124923) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI  
 A Partir de: 01/03/2009 Até 31/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59840/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 10000000456849  
 Contratado: (137785/11) EVANDRO SALVADOR ALVES DE OLIVEIRA  
 CPF: 714.853.331-72  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
 Un. Adm: (038636) EEPG - PROF. MARIA ELZA FERREIRA INACIO  
 A Partir de: 18/06/2009 Até 31/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59841/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000010627  
 Contratado: (140448/5) MANOEL JOSE LIMA DA SILVA  
 CPF: 411.489.831-04  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (009970) EEPG - NEWTON ALFREDO DE AGUIAR  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 30/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/59842/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000490061  
 Contratado: (141722/3) ELEANDRO BEZERRA DE FREITAS  
 CPF: 964.634.301-53  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais  
 Un. Adm: (091448) E.E.PROFESSORA EDELI MANTOVANI  
 A Partir de: 01/09/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/59843/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000011503  
 Contratado: (143551/2) MÁRCIA TOURINHO  
 CPF: 003.879.171-44  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (012564) EEPG - HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 02/09/2009

CONTRATO/SEDUC/59844/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000163989  
 Contratado: (144226/5) REGINALDO VICENTE RIBEIRO  
 CPF: 000.970.611-90  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (012157) EEPG - DEP. EMANUEL PINHEIRO  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 28/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59845/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000007636  
 Contratado: (201104/3) JOSE VILMAR SOARES DA SILVA  
 CPF: 345.733.991-00  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (016500) EEPG - MARIO SPINELLI  
 A Partir de: 01/02/2009 Até 31/08/2009



CONTRATO/SEDUC/59846/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 1000000254562  
 Contratado: (204513/8) DIOLINDA RODRIGUES DE ANDRADE  
 CPF: 545.546.241-53  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
 Un. Adm: (012084) EEEB - PORFIRIA PAULA DE CAMPOS  
 A Partir de: 25/02/2009 Até 09/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/59847/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 1000000490045  
 Contratado: (205161/9) BEATRIZ FERREIRA DA SILVA  
 CPF: 356.829.651-91  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 26 horas semanais  
 Un. Adm: (091448) E.E.PROFESSORA EDELI MANTOVANI  
 A Partir de: 01/09/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

CONTRATO/SEDUC/59848/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 1000000490076  
 Contratado: (205829/10) MARLY CALDEIRA DE OLIVEIRA  
 CPF: 807.563.521-34  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais  
 Un. Adm: (091448) E.E.PROFESSORA EDELI MANTOVANI  
 A Partir de: 01/09/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/59849/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 100000010692  
 Contratado: (205957/4) LUCIMEIRE REGINA DOS SANTOS  
 CPF: 688.696.061-04  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
 Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 01/09/2009

CONTRATO/SEDUC/59850/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 1000000375232  
 Contratado: (206727/9) LUCINERE PROPODOLSKI  
 CPF: 764.240.142-68  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais  
 Un. Adm: (016365) EEPG - KREEN AKARORE  
 A Partir de: 21/05/2009 Até 24/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59851/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 1000000195037  
 Contratado: (207940/2) ARMINDA MARIA DOS ANJOS  
 CPF: 514.712.211-72  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (014621) EEPG - MARECHAL RONDON  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 01/09/2009

CONTRATO/SEDUC/59852/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 1000000008688  
 Contratado: (209414/1) MARAIA CRISTINA MARQUESI  
 CPF: 002.018.531-67  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (049875) EEPG DOMINGOS SAVIO BRANDAO LIMA  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59853/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 1000000024642  
 Contratado: (210545/3) NOEMI SALETE STEIN FORTES  
 CPF: 347.465.100-59  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
 Un. Adm: (124109) E.E.BROMILDO LAWISCH  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59854/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 1000000020354  
 Contratado: (210725/1) SUELLEN BARBOSA DE ALMEIDA  
 CPF: 024.632.561-50  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 23 horas semanais  
 Un. Adm: (013498) EEPG - 12 DE ABRIL  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59855/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 1000000047236  
 Contratado: (211493/1) KARLA DA SILVA BARBOSA  
 CPF: 000.425.931-90  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (084344) EE MARECHAL CANDIDO RONDON  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 01/09/2009

CONTRATO/SEDUC/59856/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 1000000161275  
 Contratado: (212565/1) MARIA APARECIDA SILVA VECCHIA  
 CPF: 902.222.961-00  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (016470) EEPG - DOM BOSCO  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59857/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 1000000224037  
 Contratado: (213587/2) JERRY WILLIAN ALVES SHIROMA  
 CPF: 006.881.801-75  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais

Un. Adm: (009440) EEPG - LEOVEGILDO DE MELO  
 A Partir de: 24/04/2009 Até 10/08/2009  
 CONTRATO/SEDUC/59858/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 1000000019259  
 Contratado: (213763/1) MAURO HENRIQUE MIRANDA DE ALCANTARA  
 CPF: 012.903.061-92  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais  
 Un. Adm: (012211) EEPG - MERCEDES DE PAULA SOUSA  
 A Partir de: 04/02/2009 Até 30/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59859/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 1000000368435  
 Contratado: (215097/1) VANUSA MARIA VIEIRA  
 CPF: 383.733.511-91  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (075116) ESC.EST.ENSINO ESP."LUZ DO SABER"  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 12/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59860/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 1000000455640  
 Contratado: (215353/1) FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA LIMA  
 CPF: 459.797.313-34  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais  
 Un. Adm: (038563) EEPG - JARDIM DAS FLORES  
 A Partir de: 11/05/2009 Até 31/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/59861/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 1000000489151  
 Contratado: (216398/1) GEORGE GLEYK MAX DE OLIVEIRA  
 CPF: 381.930.192-53  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (009520) EEPG - ANDRE AVELINO RIBEIRO  
 A Partir de: 26/08/2009 Até 23/12/2009

CONTRATO/SEDUC/59862/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 1000000487186  
 Contratado: (216399/1) LOURDES PIO DOS REIS  
 CPF: 018.310.411-03  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (013692) EEPG - ARGEMIRO R. PIMENTEL  
 A Partir de: 17/08/2009 Até 23/12/2009

CONTRATO/SEDUC/59863/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 1000000488787  
 Contratado: (216403/1) MARCOS ROBERTO SOUZA SANTOS  
 CPF: 594.373.165-20  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (009440) EEPG - LEOVEGILDO DE MELO  
 A Partir de: 11/08/2009 Até 31/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/59864/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 1000000024140  
 Contratado: (34012/33) DEVANIL MERLINO AVILA  
 CPF: 174.875.871-34  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais  
 Un. Adm: (091448) E.E.PROFESSORA EDELI MANTOVANI  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59865/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 1000000483917  
 Contratado: (46812/29) CARMEN FIALHO BLESSMANN  
 CPF: 594.289.611-91  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal  
 Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI  
 A Partir de: 01/08/2009 Até 16/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59866/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 1000000022538  
 Contratado: (47517/19) FLAVIO LIMA BORGES  
 CPF: 233.066.022-72  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais  
 Un. Adm: (016411) EEPG - 19 DE JULHO  
 A Partir de: 19/02/2009 Até 31/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59867/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 1000000047076  
 Contratado: (48008/30) VALDIRENE ADRIANO  
 CPF: 537.781.381-20  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal  
 Un. Adm: (044954) E.E.P.S.G. PROF. ANA TEREZA ALBERNAS  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Ságua Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/59868/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo N°: 1000000490073  
 Contratado: (59497/33) JOSE CARLOS NOBREGA BATISTELLA

CPF: 830.629.471-87  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
 Un. Adm: (091448) E.E. PROFESSORA EDELI MANTOVANI  
 A Partir de: 01/09/2009 Até 23/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/59869/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 182528  
 Contratado: (59651/2) ODENIL FAUSTO DA CONCEICAO COSTA  
 CPF: 241.232.421-20  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (144789) GERENCIA DE TRANSPORTE  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 01/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59870/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000484355  
 Contratado: (69356/11) ROSILDA SOARES NUNES  
 CPF: 329.571.733-87  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (154172) E.E. LUIZ CARLOS CECONELLO  
 A Partir de: 20/07/2009 Até 31/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59871/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000223125  
 Contratado: (75208/29) MARCELO DE OLIVEIRA DORILEO  
 CPF: 668.045.581-20  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
 Un. Adm: (010057) EEPG - DIONE AUGUSTA S. SILVA  
 A Partir de: 06/03/2009 Até 12/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59872/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000164182  
 Contratado: (75428/20) LUIZ DILAMAR BRAZ  
 CPF: 900.236.091-68  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
 Un. Adm: (013285) EEPG - SAO VICENTE DE PAULA  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/59873/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000489918  
 Contratado: (107578/18) LUCIA ELENA DE ALMEIDA  
 CPF: 622.475.301-68  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 01H  
 Un. Adm: (012726) EEPG - DOM FRANCISCO DE AQUINO CORREA  
 Substituído: (75597) MARILEIDE DO CARMO AMORIM ARRUDA  
 A Partir de: 12/08/2009 Até 31/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59874/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000487634  
 Contratado: (216400/1) CLEUZELIA MORAIS  
 CPF: 592.704.461-15  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (011231) EEPG - DOM AQUINO CORREA  
 Substituído: (212344) EDILAINÉ RODRIGUES DE REZENDE  
 A Partir de: 11/08/2009 Até 08/12/2009

CONTRATO/SEDUC/59875/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000489887  
 Contratado: (34689/25) SANDRA CLÉIA CORRÊA  
 CPF: 468.980.501-68  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 04H  
 Un. Adm: (012726) EEPG - DOM FRANCISCO DE AQUINO CORREA  
 Substituído: (75597) MARILEIDE DO CARMO AMORIM ARRUDA  
 A Partir de: 12/08/2009 Até 31/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59876/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000489862  
 Contratado: (47244/33) NELVA MARIA DA COSTA  
 CPF: 569.865.721-15  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 03H  
 Un. Adm: (012726) EEPG - DOM FRANCISCO DE AQUINO CORREA  
 Substituído: (75597) MARILEIDE DO CARMO AMORIM ARRUDA  
 A Partir de: 12/08/2009 Até 31/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/59877/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000483604  
 Contratado: (91844/7) CRISTIANE PEREIRA CARVALHO CASTRO  
 CPF: 996.873.301-63  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 05H  
 Un. Adm: (011126) EEPG - JOAQUIM NUNES ROCHA  
 Substituído: (113142) DERLI PERINELLI DE SOUZA  
 A Partir de: 13/05/2009 Até 31/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59878/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000456696  
 Contratado: (105005/22) JANE BARBOSA DE SIQUEIRA

CPF: 482.625.871-20  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (044954) E.E.P.S.G. PROF. ANA TEREZA ALBERNAS  
 Substituído: (87815) SILVANA HIROOKA  
 A Partir de: 02/08/2009 Até 31/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59879/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000011553  
 Contratado: (105418/17) ARINALDO GONCALVES DE QUEIROZ  
 CPF: 782.976.641-04  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 03H  
 Un. Adm: (012629) EEPG - CEL. ANTONIO PAES DE BARROS  
 Substituído: (33127) ADILSON DOMINGOS DO NASCIMENTO  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/07/2009

CONTRATO/SEDUC/59880/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000368683  
 Contratado: (117561/13) LUZINETE DUALLIBI  
 CPF: 257.855.081-68  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 03H  
 Un. Adm: (012785) EEPG - CEL. ARTHUR BORGES  
 Substituído: (14167) BERNADINA DE LIMA HOFFELDER  
 A Partir de: 25/05/2009 Até 26/05/2009

CONTRATO/SEDUC/59881/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000223117  
 Contratado: (120363/16) KLEBER ARAUJO DA CRUZ  
 CPF: 019.108.151-52  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 10H  
 Un. Adm: (009970) EEPG - NEWTON ALFREDO DE AGUIAR  
 Substituído: (14803) VANI LIONIZIA DA SILVA MOREIRA  
 A Partir de: 20/04/2009 Até 30/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59882/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000017965  
 Contratado: (130054/8) ENELI BENEDITA PEREIRA  
 CPF: 107.073.951-00  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 10H  
 Un. Adm: (009733) EEPG - MANOEL CAVALCANTE PROENÇA  
 Substituído: (70731) LUCIMARY DE HOLANDA PORTELA  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 20/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59883/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000046883  
 Contratado: (130683/2) SIMONE CALDEIRA GONCALVES  
 CPF: 834.444.591-49  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (016110) EEPG - PROF. RUBENS DA CRUZ PEREIRA  
 Substituído: (13877) ZENILCE COIMBRA DOS SANTOS REIS  
 A Partir de: 27/02/2009 Até 28/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/59884/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000490677  
 Contratado: (131334/6) JANAINA MARIA RODRIGUES  
 CPF: 024.960.431-04  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (012688) EEPG - ANTONIO JOAO RIBEIRO  
 Substituído: (16022) MARIA BENEDITA DA SILVA RODRIGUES  
 A Partir de: 01/09/2009 Até 29/11/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/59885/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000002965  
 Contratado: (131700/8) VERA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA  
 CPF: 495.994.701-25  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (009814) EEPG - ANA MARIA DO COUTO  
 Substituído: (18506) VERA LUCIA DE OLIVEIRA BARROS  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 17/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59886/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000013638  
 Contratado: (132498/12) DAVID JUNIOR GOULART MEDEIROS  
 CPF: 867.514.761-91  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 15H  
 Un. Adm: (044954) E.E.P.S.G. PROF. ANA TEREZA ALBERNAS  
 Substituído: (89175) LAURA OLIVEIRA BURGO  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59887/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000050549  
 Contratado: (133053/6) DIGELSA FRANCIANE DUARTE DA ROCHA  
 CPF: 016.692.253-64  
 Cargo/Função: (3514) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: A-001 Carga Horária: 05H  
 Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO  
 Substituído: (123997) PAULO ROBERTO AUDI  
 A Partir de: 02/02/2009 Até 10/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59888/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000483768  
 Contratado: (136762/16) CRISTIANO OLIVEIRA AZEVEDO  
 CPF: 042.768.279-73  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 08H  
 Un. Adm: (015458) EEPG - VICTORIA FURLANI DA RIVA

Substituído: (14687) MARIA CLARA LOPES ROSARIO  
A Partir de: 02/08/2009 Até 25/08/2009  
CONTRATO/SEDUC/59889/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 100000455234

Contratado: (137037/12) FABIO PSCHIEDT  
CPF: 013.010.901-07

Cargo/Função: (3514) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: A-001 Carga Horária: 12H

Un. Adm: (015865) EEPG - 29 DE NOVEMBRO

Substituído: (30602) ROSELI SOMMER  
A Partir de: 03/07/2009 Até 16/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59890/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000323034

Contratado: (140350/11) ZENAILDE SILVA SANTOS  
CPF: 011.013.971-28

Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 11H

Un. Adm: (049859) EEPG BELA VISTA  
Substituído: (101194) MARGARETE SOBENCO

A Partir de: 14/05/2009 Até 18/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59891/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000467381

Contratado: (200664/8) NOILVIS KLEN RAMOS  
CPF: 346.066.961-68

Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 06H

Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUTABANO  
Substituído: (39056) SILVANA LOPES CARDOSO

A Partir de: 28/07/2009 Até 29/07/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/59892/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000489291

Contratado: (201808/3) AMELIA PEREIRA DA SILVA  
CPF: 569.530.971-91

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Referência: A-001 Carga Horária: 30H

Un. Adm: (014834) EEPG - SANTO ANTONIO (CONV)  
Substituído: (14676) CIRLEI GONCALVES DA SILVA

A Partir de: 01/09/2009 Até 29/11/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/59893/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000017966

Contratado: (206681/2) MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA  
CPF: 907.972.301-06

Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 12H

Un. Adm: (009733) EEPG - MANOEL CAVALCANTE PROENCA  
Substituído: (20560) SOLANGE VAZ

A Partir de: 02/02/2009 Até 01/09/2009

CONTRATO/SEDUC/59894/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000468589

Contratado: (210713/8) ELEGER DE PAULA  
CPF: 000.274.371-08

Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H

Un. Adm: (013374) EEPG - MANOEL SOARES CAMPOS  
Substituído: (64240) AIRTON DE LARA

A Partir de: 03/08/2009 Até 27/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59895/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000458021

Contratado: (215897/1) ANDRE NICOLA CANDIDO DA SILVA  
CPF: 011.513.431-02

Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 19H

Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI  
Substituído: (160) HELDER JOSE DA SILVA

A Partir de: 22/06/2009 Até 31/08/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/59896/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000489742

Contratado: (216148/4) SANDRA DOS SANTOS LEITE  
CPF: 003.960.621-05

Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 21H

Un. Adm: (013765) EEPG - JOAO RIBEIRO VILELA  
Substituído: (44773) AUZILA ALVES MENDES OLIVEIRA

A Partir de: 20/09/2009 Até 18/12/2009

CONTRATO/SEDUC/59897/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000487791

Contratado: (216401/1) DEOSDETH DA SILVA SANTOS  
CPF: 927.222.701-10

Cargo/Função: (3468) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Referência: A-001 Carga Horária: 30H

Un. Adm: (012645) EEPG - GAL. CABTANO DE ALBUQUERQUE  
Substituído: (2452) UBALDO FERNANDES DE SOUZA

A Partir de: 14/08/2009 Até 28/09/2009

CONTRATO/SEDUC/59898/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000487990

Contratado: (216402/1) ROSALIA SOARES RODRIGUES

CPF: 928.162.741-87

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Referência: A-001 Carga Horária: 30H

Un. Adm: (016110) EEPG - PROF. RUBENS DA CRUZ PEREIRA

Substituído: (84910) EDRIANE WELTER  
A Partir de: 15/08/2009 Até 13/09/2009

CONTRATO/SEDUC/59899/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000489717

Contratado: (216405/1) APARECIDA ANDRÉ DOS SANTOS  
CPF: 697.442.201-63

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Referência: A-001 Carga Horária: 30H

Un. Adm: (015911) EEPG - RAMON SANCHES MARQUES  
Substituído: (28114) VERA LUCIA FERREIRA ALVES

A Partir de: 17/08/2009 Até 14/11/2009

CONTRATO/SEDUC/59900/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000489640

Contratado: (216412/1) ANA MARIA REGIS DOS SANTOS RAYMUNDO  
CPF: 663.690.537-91

Cargo/Função: (3476) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I  
Referência: A-001 Carga Horária: 30H

Un. Adm: (009806) EEPG - HIST. RUBENS DE MENDONCA  
Substituído: (16287) ELIZA FERREIRA DA SILVA

A Partir de: 12/08/2009 Até 09/11/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/59901/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000046146

Contratado: (55005/32) LIANNA RIBEIRO DA SILVA  
CPF: 207.286.541-72

Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 03H

Un. Adm: (010057) EEPG - DIONE AUGUSTA S. SILVA  
Substituído: (14055) MARIA MADALENA FERNANDES

A Partir de: 02/02/2009 Até 12/08/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/59902/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000489295

Contratado: (69749/37) JOCILENE CAMPOS DE CARVALHO  
CPF: 568.301.221-04

Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 04H

Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI  
Substituído: (85322) ZIHAD ALI

A Partir de: 13/08/2009 Até 11/10/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/59903/2009 DE: 03/09/2009

Processo N°: 1000000006708

Contratado: (76094/6) EDJANE GOMES DA SILVA  
CPF: 571.728.111-00

Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Referência: B-001 Carga Horária: 20H

Un. Adm: (015377) EEPG - NILCE MARIA MAGALHAES  
Substituído: (35749) ANA HELENA ROSA TÁGIA I

A Partir de: 02/02/2009 Até 31/08/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00799/2009 DE: 03/09/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 1000000485924

Nome: (69199/2) ANGELITA HEIDMANN

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (015474) EEPG PROF. MARINES FATIMA DE SA TEIXEIRA

A Partir de: 26/07/2009

Processo N.: 1000000485744

Nome: (351/1) BENILDES BENEDITA PINTEL CRUZ

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (013781) EEPG - OSVALDO CANDIDO PEREIRA

A Partir de: 09/02/2009

Processo N.: 1000000489505

Nome: (91023/20) FERNANDO DE SOUZA CAMPOS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (009261) DIV. EDUC. PRE-ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

A Partir de: 06/08/2009

Processo N.: 1000000485900

Nome: (140793/1) JOCINEIA MIRANDA DA CRUZ

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (045780) EEPG CRIANCA CIDADADA

A Partir de: 17/07/2009

Processo N.: 1000000486020

Nome: (33550/1) LIRIA STRAUB

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA



Para Un. Adm: (076180) PROF. MARIA DE FATIMA GIMENEZ LOPES  
A Partir de: 27/07/2009

Processo N.: 1000000485930  
Nome: (50632/2) LUCIENE SILVA LIMA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (016136) EEPG - WALDEMON MORAES COELHO  
A Partir de: 29/04/2009

Processo N.: 1000000490845  
Nome: (18701/1) MARIA AUXILIADORA PAISANO FILIAGI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (009393) EEPG - JOAO BRIENE DE CAMARGO  
A Partir de: 05/05/2009

Processo N.: 1000000485932  
Nome: (45897/1) MARILEIDE BARBOSA CARRIJO AMORIM  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (011223) EEPG - PROF. IVONE TRAMARIM DE OLIVEIRA  
A Partir de: 29/04/2009

Processo N.: 1000000485904  
Nome: (120932/5) MEIRIOR LUIS TORRES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (016543) EEPG - CANDIDO FORTINARI  
A Partir de: 10/08/2009

Processo N.: 1000000487394  
Nome: (142703/1) PAMELA LUIZA PEGORINI  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Para Un. Adm: (015547) EEPG - DOM BOSCO  
A Partir de: 02/02/2009

Processo N.: 1000000490951  
Nome: (54724/5) REGINALDO EUGENIO DE CARVALHO  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Para Un. Adm: (094439) E.E. DIVA HUGUENY DE SIQUEIRA BASTOS  
A Partir de: 13/08/2009

Processo N.: 1000000486865  
Nome: (122241/8) SAMARA TORRES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (011843) EEPG - DEP. FRANCISCO VILANOVA  
A Partir de: 30/05/2009

Processo N.: 1000000489292  
Nome: (87079/1) SELMA REGINA SOARES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Para Un. Adm: (040606) ASSESSORIA PEDAGOGICA - BARRA DO GARCAS  
A Partir de: 31/08/2009

Processo N.: 1000000485549  
Nome: (87834/1) WELTEMAN LOPES NEVES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Para Un. Adm: (040118) E.E. JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR  
A Partir de: 01/05/2009

Processo N.: 1000000489294  
Nome: (3885/1) WILMA FERREIRA DE FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Para Un. Adm: (012793) E.E. - 25 DE JUNHO  
A Partir de: 13/08/2009

Processo N.: 1000000485973  
Nome: (70714/6) ZILDA ALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Para Un. Adm: (009083) SUPERINTENDENCIA DE G. DE REC. HUMANOS  
A Partir de: 17/08/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00800/2009 DE: 03/09/2009  
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000000468176  
Nome: (47559/18) DARCI DE MIRANDA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (016314) EEPG - 13 DE MAIO  
A Partir de: 03/08/2009 Até 30/11/2009

Processo N.: 1000000487350  
Nome: (70993/19) ELIANE CALREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (010731) ESC. EST. DE ENS. ESP. "LIVRE APRENDER"  
A Partir de: 20/08/2009 Até 17/12/2009

Processo N.: 1000000488792  
Nome: (124992/18) LUCIMARA APARECIDA DEBRINO  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (038571) EEPG - " MONTEIRO LOBATO "  
A Partir de: 29/06/2009 Até 26/10/2009

Processo N.: 1000000488793  
Nome: (124992/17) LUCIMARA APARECIDA DEBRINO  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (038571) EEPG - " MONTEIRO LOBATO "  
A Partir de: 29/06/2009 Até 26/10/2009

Processo N.: 1000000487456  
Nome: (113278/20) ROZELI MAMORE MARTINS  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (010758) EEPG - D. CEZINA ANTONIA BOTELHO  
A Partir de: 15/07/2009 Até 11/11/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00801/2009 DE: 03/09/2009  
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000000486646  
Nome: (120794/2) ALDA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (016047) EEPG - JOAO MONTEIRO SOBRINHO  
A Partir de: 17/08/2009 Até 01/09/2009

Processo N.: 1000000457920  
Nome: (93539/18) ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (013595) EEPG - PE. CESAR ALBISETTI  
A Partir de: 11/07/2009 Até 10/08/2009

Processo N.: 1000000466895  
Nome: (93539/19) ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (013595) EEPG - PE. CESAR ALBISETTI  
A Partir de: 11/07/2009 Até 10/08/2009

Processo N.: 1000000487247  
Nome: (121728/12) ANA MARIA FRANCA DO AMARAL  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (084344) EE MARECHAL CANDIDO RONDON  
A Partir de: 29/07/2009 Até 29/08/2009

Processo N.: 1000000488649  
Nome: (128562/10) MONICA CALISTO TORRES AQUINO  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (011088) EEPG - ODORICO LEOCARIO ROSA  
A Partir de: 17/08/2009 Até 05/09/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00802/2009 DE: 03/09/2009  
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000000483806  
Nome: (110011/14) JANE PEREIRA BARROS  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (012084) EEEB - PORFIRIA PAULA DE CAMPOS  
A Partir de: 10/08/2009 Até 27/08/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

## SETECS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA/SETECS/00030/2009 DE: 03/09/2009  
O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DISPENSAR  
Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.:  
Nome: (2966/1) MARIA PERPETUA TEIXEIRA DE OLIVEIRA STEFANINI  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (140244) SUPERINT. DE TRABALHO E EMPREGO  
A Partir de: 31/08/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
Terezinha de Souza Maggi  
Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

BOLETIM DE PESSOAL/SECITEC/00043/2009 DE: 03/09/2009  
O Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (123898/1) FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA  
Cargo/Função: (9431) TEC.DE APOIO EDUC.-CEPROTEC 40H  
Un. Adm: (145602) DIRETORIA DA UNIDADE DE ENSINO DE SINOP  
A Partir de: 29/07/2009 Até 27/08/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
Francisco Tarquinio Daltr  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

## SEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

BOLETIM DE PESSOAL/SEC/00035/2009 DE: 03/09/2009  
O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 497868/2009  
Nome: (108005/6) DANIELLE MARTINS LUCIALDO  
Cargo/Função: (11495) DGA-5  
Un. Adm: (141275) UNID. DE ASSESSORIA  
A Partir de: 05/05/2009 Até 31/10/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
Paulo Pitaluga Costa e Silva  
Secretário de Estado de Cultura

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA/SES/00202/2009 DE: 03/09/2009  
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
Evento: SUSPENSÃO CONVERTIDA EM MULTA

Processo N.: 395/2009/CPMM/2009  
Nome: (71124/3) FERNANDO AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (136808) DIR.GER.DO CEN.EST.DE REF.DE MÉDIA E ALTA COMPLE  
A Partir de: 01/08/2009 Até 29/10/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde



PORTARIA/SES/00203/2009 DE: 03/09/2009  
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: Regime de Plantão SUS  
 Processo N.: 464748/2009  
 Nome: (138580/2) ADEMILSON PEREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (039284) CIAFS - ADAUTO BOTELHO  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 481857/2009  
 Nome: (214967/1) ANACILDA OLIVEIRA VIEIRA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 485035/2009  
 Nome: (215110/1) ANTONIO WALDEMIR VIEIRA ACCIOLY FILHO  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (039284) CIAFS - ADAUTO BOTELHO  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 591587/2009  
 Nome: (96105/4) BERTHO BURGOS SAUCEDO  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 464826/2009  
 Nome: (138359/2) CLEIDIMAR DE JESUS XAVIER  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (039284) CIAFS - ADAUTO BOTELHO  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 456661/2009  
 Nome: (214606/1) DANIELA RODRIGUES DE GUSMÃO  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (039284) CIAFS - ADAUTO BOTELHO  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 456652/2009  
 Nome: (138524/2) DANIELE AUXILIADORA BASTOS NOVAES  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (039284) CIAFS - ADAUTO BOTELHO  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 464839/2009  
 Nome: (215045/1) ELDER KENNIDY DE ALMEIDA SANTOS  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (039284) CIAFS - ADAUTO BOTELHO  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 588799/2009  
 Nome: (216107/1) ELENIZE DE SOUZA ARAUJO  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (039284) CIAFS - ADAUTO BOTELHO  
 A Partir de: 03/08/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 485033/2009  
 Nome: (42968/4) EMILIA CANDIDO DA VEIGA LEONCIO  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (039284) CIAFS - ADAUTO BOTELHO  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 481855/2009  
 Nome: (111933/3) FRANCISCA ARCANJO DE DEUS  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 272365/2009  
 Nome: (94043/1) GILBERTO PAGUNG RIBEIRO  
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
 Un. Adm: (151599) GER. DE GESTÃO DO COMPLEXO REGULADOR-E. R. S. CÁCERES  
 A Partir de: 16/04/2009 Até  
 Processo N.: 456708/2009  
 Nome: (138526/2) GRACY KELLEN ALBUQUERQUE GUIMARAES DUBAY  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (039284) CIAFS - ADAUTO BOTELHO  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 456679/2009  
 Nome: (105837/11) IVAN FIGUEIREDO DA SILVA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (039284) CIAFS - ADAUTO BOTELHO  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 456770/2009  
 Nome: (214604/1) JOSE CARLOS CARDOZO DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (039284) CIAFS - ADAUTO BOTELHO  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 456705/2009  
 Nome: (124269/3) JOSIANA ARRUDA DOS SANTOS RIBEIRO  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (039284) CIAFS - ADAUTO BOTELHO  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 481867/2009  
 Nome: (124216/3) LUCIANA DE ALMEIDA MORENO  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 472729/2009  
 Nome: (215047/1) MARCEL AIRES DE CERQUEIRA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (039284) CIAFS - ADAUTO BOTELHO  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 385890/2009  
 Nome: (94376/1) MARCIA MARIA SOARES ALVES  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (152196) COORD. DO SERVIÇO DE ATEND.MÓVEL DE URGÊNCIA DO SUS  
 A Partir de: 01/06/2009 Até  
 Processo N.: 560370/2009  
 Nome: (138463/2) MARIANA MESQUITA MARINHO  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (039284) CIAFS - ADAUTO BOTELHO  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 591592/2009  
 Nome: (216199/1) MILENE ALBUQUERQUE DA SILVA PAZZAGLIA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
 A Partir de: 04/07/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 560369/2009  
 Nome: (138462/2) NEIDE MARIA DA SILVA SAMPAIO  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (039284) CIAFS - ADAUTO BOTELHO  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 456714/2009  
 Nome: (121208/3) NOELI APARECIDA DE MELO  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (039284) CIAFS - ADAUTO BOTELHO  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 485054/2009  
 Nome: (125132/3) RAQUEL DUARTE DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (039284) CIAFS - ADAUTO BOTELHO  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 583575/2009  
 Nome: (100825/5) ROOSEVELT RAMSAY TORRES JUNIOR  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 481817/2009  
 Nome: (214972/1) ROSIANE DE FARIA MACIEL  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 472630/2009  
 Nome: (214608/1) ROSIENE LEONEL DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (039284) CIAFS - ADAUTO BOTELHO  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 485038/2009  
 Nome: (138442/2) RUTE DE JESUS CARVALHO PEREIRA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (039284) CIAFS - ADAUTO BOTELHO  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 481854/2009  
 Nome: (127130/3) SILVANA DO ESPIRITO SANTO  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 456727/2009  
 Nome: (214611/1) WALDEMIR MIRANDA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (039284) CIAFS - ADAUTO BOTELHO  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 456730/2009  
 Nome: (214535/1) WALMORY JOSE CARVALHO COSTA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (039284) CIAFS - ADAUTO BOTELHO  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 Processo N.: 591577/2009  
 Nome: (111854/3) WEBER CHIMELLO BALHESTER  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Augustinho Moro  
 Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SES/00644/2009 DE: 03/09/2009

Processo N.: 376425/2009  
 Contratado: (103416/4) MARCOS ANTONIO GARCIA  
 CPF: 444.342.519-53  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (099139) DIR.GER.CENTR EST.REF.M ALTA.COMP-CERMAC  
 A Partir de: 19/08/2009 Até 31/12/2009

CONTRATO/SES/00645/2009 DE: 03/09/2009

Processo N.: 376425/2009  
 Contratado: (129657/3) JUN OKADA  
 CPF: 501.955.577-00  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (099139) DIR.GER.CENTR EST.REF.M ALTA.COMP-CERMAC  
 A Partir de: 13/08/2009 Até 31/12/2009

CONTRATO/SES/00646/2009 DE: 03/09/2009

Processo N.: 533733/2009  
 Contratado: (140380/2) DIONETE DRONJEK  
 CPF: 079.177.671-91  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (137170) GER.TÉCNICA DO CEOPE  
 A Partir de: 31/08/2009 Até 31/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Augustinho Moro  
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00591/2009 DE: 03/09/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO  
 Processo N.: 604464/2009

Nome: (114626/1) CRISTINA BARDOU PIZARRO  
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
 Para Un. Adm: (136735) GER.DE DOAÇÃO DE SANGUE  
 A Partir de: 25/08/2009

Processo N.: 615965/2009  
 Nome: (47812/3) JOILSON NARDES DO NASCIMENTO  
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
 Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
 A Partir de: 02/01/2009

Processo N.: 612027/2009  
 Nome: (90509/1) MARIA PINHEIRO FERNANDES  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Para Un. Adm: (151602) ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE JUÍNA  
 A Partir de: 05/06/2009

Processo N.: 614131/2009  
 Nome: (56520/4) MIRIAM CRISTINA ROEYER MONTEIRO  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
 A Partir de: 18/07/2007

Processo N.: 566121/2009  
 Nome: (90043/1) WAGNER ROGERIO DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
 A Partir de: 07/08/2009

Processo N.: 613310/2009  
 Nome: (96210/1) WILLIAM BARBOSA PIRES  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Para Un. Adm: (136794) CENTRO EST.REF.MEDIA E ALTA COMPLEX. MT  
 A Partir de: 26/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Augustinho Moro  
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00592/2009 DE: 03/09/2009  
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 140053/2009  
 Nome: (42245/2) IVANE MARIA ROPKE SCHUSTER  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 24/06/1996 Ate 23/06/2001  
 A Partir de: 30/01/2009 Ate 28/02/2009  
 Processo N.: 222039/2008  
 Nome: (81658/1) JENNY GARCIA DE CARVALHO E SILVA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 01/02/1993 Ate 31/01/1998  
 A Partir de: 05/05/2008 Ate 03/06/2008  
 Processo N.: 420137/2008  
 Nome: (41648/3) JOAO SANSO MACIEL  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 07/06/1985 Ate 06/06/1990  
 A Partir de: 20/10/2008 Ate 17/01/2009  
 Processo N.: 592552/2009  
 Nome: (81343/1) LEONIDES BENEDITO DE ARRUDA E SILVA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 10/01/1998 Ate 09/01/2003  
 A Partir de: 19/08/2009 Ate 17/10/2009  
 Processo N.: 516760/2008  
 Nome: (43240/2) MARIA ALBERTINA DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 03/09/2001 Ate 02/09/2006  
 A Partir de: 06/09/2009 Ate 03/11/2009  
 Processo N.: 290533/2009  
 Nome: (42768/2) MARIA AUXILIADORA DA COSTA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 11/06/1989 Ate 10/06/1994  
 A Partir de: 03/07/2009 Ate 30/09/2009  
 Processo N.: 152804/2007  
 Nome: (42397/1) MILTON HENRIQUE DE CARVALHO  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 01/08/1999 Ate 31/07/2004  
 A Partir de: 01/01/2007 Ate 31/03/2007  
 Processo N.: 299447/2009  
 Nome: (42278/1) SEBASTIAO LEMOS DA SILVA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 02/10/2001 Ate 01/10/2006  
 A Partir de: 02/04/2009 Ate 01/05/2009  
 Processo N.: 476185/2009  
 Nome: (115508/1) VICTOR NAZARE MESSIAS  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 08/06/2004 Ate 07/06/2009  
 A Partir de: 02/09/2009 Ate 30/11/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Augustinho Moro  
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00593/2009 DE: 03/09/2009  
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 394788/2009  
 Nome: (94437/1) ELIZABETE MARIA DA SILVA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 01/06/2001 Ate 31/05/2006  
 A Partir de: 15/06/2009 Ate 14/07/2009  
 Processo N.: 556101/2008  
 Nome: (81323/1) JOSSILHO ARAUJO DE FRANCA  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 30/04/1992 Ate 29/04/1997  
 A Partir de: 01/10/2001 Ate 29/12/2001  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Augustinho Moro  
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00594/2009 DE: 03/09/2009  
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CESSAR OS EFEITOS  
 Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS  
 Processo N.: C.I.  
 Nome: (42643/1) DEOCLECIANO OLIVEIRA FILHO  
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
 A Partir de: 15/06/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Augustinho Moro  
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00595/2009 DE: 03/09/2009  
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS  
 Processo N.: 546916/09  
 Nome: (96738/1) MARILANDO MESSIAS BARROS  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (137170) GER.TECNICA DO CEOPE  
 A Partir de: 01/08/2009 Até  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Augustinho Moro  
 Secretário de Estado de Saúde

Un. Adm: (113832) UNID.LOCAL DE EXECUCAO DE SORRISO  
 Em: 01/09/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Decio Coutinho  
 Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00111/2009 DE: 03/09/2009  
 O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:  
 Nome: (80223/2) JAMES ALVES MATOS  
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
 Un. Adm: (055182) LAB. DE ANALISE DE SEMENTES GUILHERME A  
 A Partir de: 11/08/2009 Até 30/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Decio Coutinho  
 Presidente do INDEA

## DETRAN

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA/DETRAN/00101/2009 DE: 03/09/2009  
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DESIGNAR  
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO  
 Processo N.: 599/2009  
 Nome: (128579/1) ALEX BATISTA DA COSTA  
 A Partir de: 01/09/2009 Até 30/09/2009  
 Cargo/Função: (11525) DGA-8  
 Substituído: (200366) GISELE MACENE SILVA  
 Un. Adm: (103047) GER. DO NÚCLEO DE ATEND. - TIJUCAL  
 Processo N.: 221/2009  
 Nome: (140220/1) SIMONE AMARAL MENDES  
 A Partir de: 14/09/2009 Até 13/10/2009  
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
 Substituído: (79020) LAURICE RODRIGUES DA SILVA  
 Un. Adm: (102660) GERENCIA DE ORCAMENTO  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Teodoro Moreira Lopes  
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00126/2009 DE: 03/09/2009  
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 620906/2009  
 Nome: (81540/1) MARIA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA  
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO  
 Quinquênio de Referência: 01/10/2000 Ate 30/09/2005  
 A Partir de: 03/09/2009 Ate 01/12/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2009.  
 Teodoro Moreira Lopes  
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## SAD

### ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - Pregão Presencial **085/2009/SAD**, - processo nº. **499430/2009/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/2002, qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de papel A3 e papel A4, para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Cuiabá, 21 de Agosto de 2009.

  
 GERALDO A. DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2009/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 058/2009/SAD  
 PREGÃO: Nº. 080/2009/SAD - REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO: Nº. 451.761/2009/SAD

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo Dr. GERALDO A. DE VITO JÚNIOR, Resolve registrar o preço da

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## INDEA

### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DISTRAIR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/INDEA/00116/2009 DE: 03/09/2009  
 Processo Nº: 003/2009  
 Contratado: (142686/1) LILLIANE REIS DA ROCHA  
 CPF: 918.927.671-04  
 Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Empresa: **PÉG TÁXI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.580.844/0001-72, localizada na Rua Major Gama, nº. 17, Sala 02, Bairro Dom Aquino, CEP 78015-250 Cuiabá – MT, representada pelo Sr. **ELTON PEREIRA DE MATOS**, portador do RG: 00610406 SSP/MS e CPF: 808.649.531-00 nas quantidades estimadas na **Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, sob regime de aluguel com base em quilometragem, possuindo Central de Rádio Táxi, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da **Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços** da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FAVOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE TÁXI, TRANSLADO DE ATÉ 04 (QUATRO) PESSOAS, COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 05 KM. UNIDADE.	UN	7000	R\$ 13,12
2	SERVIÇO DE TÁXI, TRANSLADO DE ATÉ 04 (QUATRO) PESSOAS, COM DISTÂNCIA ENTRE 06KM A 10KM. UNIDADE.	UN	6000	R\$ 23,78
3	SERVIÇO DE TÁXI, TRANSLADO DE ATÉ 04 (QUATRO) PESSOAS, DISTÂNCIA ENTRE 11KM A 15KM. UNIDADE.	UN	4000	R\$ 32,88
4	SERVIÇO DE TÁXI, TRANSLADO DE ATÉ 04 (QUATRO) PESSOAS, DISTÂNCIA ENTRE 16KM A 20KM. UNIDADE.	UN	3000	R\$ 44,17
5	SERVIÇO DE TÁXI, TRANSLADO DE ATÉ 04 (QUATRO) PESSOAS, DISTÂNCIA ENTRE 21KM A 25KM. UNIDADE.	UN	2000	R\$ 55,00
6	SERVIÇO DE TÁXI, TRANSLADO DE ATÉ 04 (QUATRO) PESSOAS, DISTÂNCIA ENTRE 26KM A 30KM. UNIDADE.	UN	2000	R\$ 65,99

Cuiabá – MT 31 de Agosto de 2009.  
**ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO**  
**Nº 622979/2009/SAD**  
**DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA SAD**

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

**SINFRA**

## INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 359/2009/00/00 - ASJU  
 Processo nº 3428722009/SINFRA  
 Modalidade: Concorrência Pública nº 006/2009 - SINFRA  
 Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica na Rodovia MT-240, Trecho: Entº BR-364 (Novo Diamantino) - Entº BR-163 - Posto São João, Sub-trecho: Entº BR-364 (Novo Diamantino) - Frigorífico Bertin, numa extensão de 4,82 Km.  
 Valor: R\$ 1.966.992,53 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).  
 Dotação: 25101.0001.26.782.218.1287.0900.44905100.131.1.1, empenhada conforme NE 25101.0001.09.03567-7.  
 Partes: LAÉRCIO BONETTI ENGENHARIA & COMÉRCIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**  
**RESULTADO**

**TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 050/2009**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público que, a Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 050/2009**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia, área civil/rodoviária, para execução dos serviços de reforma e reconstrução de várias pontes de madeira Tipo I e Tipo Pontilhão, na Rodovia MT-313, Trecho: Divisa RO/MT – Rondolândia – Rio Roosevelt, sagrou-se vencedora a empresa MARILENE CAMARGO & CIA LTDA.

**Cuiabá, 03 de setembro de 2009**  
 Eduardo Tomio Iwashita  
 Superintendente de Licitação  
 VISTO:  
 Vilceu Francisco Marcheti  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 049/2009**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público que, a Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 049/2009**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia, área civil/rodoviária, para execução dos serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-325, Trecho: Alta Floresta – Rio Teles Pires – divisa MT/PA, numa extensão de 67,0 Km, divulgamos o resultado da fase de habilitação:

EMPRESAS HABILITADAS:  
 AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
 CONSTRUTORA BOM JARDIM LTDA.  
 CONSTRUTORA CAPITAL LTDA.

CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA.  
 O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA.  
 EMPRESAS INABILITADAS:  
 GG. DO PRADO  
 HERBERT MORA CASELLA.  
 Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.  
 Cuiabá, 03 de setembro de 2009  
 Eduardo Tomio Iwashita  
 Superintendente de Licitação  
 VISTO:  
 Vilceu Francisco Marcheti  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SEJUSP**

## JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 073/2009/SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO Nº 073/2009/SEJUSP, Processo nº 223032/2009, realizado no dia 27/08/2009, cujo objeto foi aquisição de material permanente, **Material de Informática em Geral**, para atender a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no Procedimento Operacional Padrão, sendo nomeada vencedora a(s) empresa(s) abaixo:

Lote	Empresa/CNPJ	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Lorena P. Machado Studio Informática. CNPJ – 08.710.871/0001-00	Und	04	R\$ 2.231,00	R\$ 8.924,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 8.924,00</b>

Lote	Empresa/CNPJ	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	Papelaria Coxipó Comércio de Papéis - Ltda. CNPJ – 01.882.109/0001-62	Und	13	R\$ 25,00	R\$ 325,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 325,00</b>

Lote	Empresa/CNPJ	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	Papelaria Coxipó Comércio de Papéis - Ltda. CNPJ – 01.882.109/0001-62	Und	13	R\$ 60,00	R\$ 780,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 780,00</b>

**HOMOLOGO os lotes 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 10.029,00 (dez mil e vinte nove reais).**

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2009.

\_\_\_\_\_  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO e CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2009/SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO Nº 118/2009/SEJUSP, cujo objeto foi Aquisição de Material Permanente, para atender a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, sendo nomeadas vencedoras as empresas abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
QUALITY TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP	03.814.669/0001-05	01	3.980,00
<b>TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO</b>			<b>R\$ 3.980,00</b>

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
PONTASUL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	82.454.984/0001-45	02	4.450,00
<b>TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO</b>			<b>R\$ 4.450,00</b>

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
QUALITY TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP	03.814.669/0001-05	03	900,00
<b>TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO</b>			<b>R\$ 900,00</b>

**ADJUDICO E HOMOLOGO OS LOTES 01,02 e 03 NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.330,00(NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)**

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2009.

\_\_\_\_\_  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 089/2009/SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO Nº 089/2009/SEJUSP, cujo objeto foi contratação de empresa especializada em fornecimento de Ticket Restaurante para atender as necessidades da Coordenadoria de Execução Estratégica da PJC/MT, foi declarado **DESERTO**.

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2009.  
**Diógenes Gomes Curado**  
 Secretário de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP



**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 100/2009/SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO Nº 100/2009/SEJUSP**, Processo nº 428782/2009, realizado no dia 30/07/2009, cujo objeto foi Contratação de Empresa Especializada em serviço de prestação e fornecimento de 01 (uma) aeronave de asas rotativas (helicóptero) com condições de realizar missões de radiopatrulhamento, transporte de pessoal, equipamentos, busca e salvamento, resgate, transporte aeromédico, combate a incêndio e ações de defesa civil, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

LOTE	EMPRESA/CNPJ	VALOR (US\$)	VALOR (R\$)
ÚNICO	HELIBRAS – HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A 20.367.629/0001-81	US\$ 3.225.159,44	R\$ 6.121.997,65

**TOTAL DOS LOTES: R\$ 6.121.997,65**

Obs.: A conversão do valor em real foi realizada com base na cotação do dia 29/07/2009, data anterior à realização do certame (com taxa de câmbio Dólar/Real = R\$ 1,8982 - FONTE: Site do Banco Central).

Adjudico e Homologo o processo licitatório no valor total de **R\$ 6.121.997,65 (seis milhões cento e vinte e um mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2009.

**Alexandre Bustamante dos Santos**  
Secretário de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP  
Em Substituição Legal

**SES**

## SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
EDITAL Nº 023 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009/SES/MT**

**OBJETO:** “Aquisição de bolacha e refrigerante para atender a demanda de doadores em coleta externa do MT – Hemocentro/SES-MT”

**CRENCIAMENTO:** A partir das 08:30hs do dia 18 de setembro de 2009.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO:** dia 18 de setembro de 2009.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) (Secretaria de Estado de Administração), Portal de Aquisições e [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br) – (website: Licitações/Pregão Presencial); - Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 - Telefones: (xx65) 3613-5308 e 3613-5431 (fone/fax).

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala 01 na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2009.

**Ivan Schneider**  
Coordenador de Aquisições e Contratos

**Luis Alexandre Galdino de Medeiros**  
Gerente de Aquisições

Original assinado nos autos do processo

**SEDER**

## DESENVOLVIMENTO RURAL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2009/SEDER**

**CRENCIAMENTO:** das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h00m (nove horas) do dia 17 de setembro de 2009.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:**  
ÀS 09h00m (nove horas) do dia 17 de setembro de 2009.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:** AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO LEITERO DA RAÇA HOLANDESA P & B, conforme especificações no Anexo I do edital.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

- [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) – (link: Portal de Aquisições);  
- Telefone: (0\*65) 3613-6242

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala de Pregão Nº 01 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

**Emmanuelle Silva Santos**  
Pregoeira

Documento Original assinado

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**UNEMAT**

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2009 - UNEMAT**

A Comissão Permanente de Licitação de que trata a Portaria nº 264/2009 de 23/04/2009 publicada no DOE em 24/04/2009, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, **que realizará às 08:00 horas (horário oficial de Mato Grosso) do dia 09 de Outubro do ano de 2009**, no Campus Universitário de Nova Xavantina, localizado na Rodovia Br 158, Km 148, Caixa Postal 08 – Nova Xavantina / MT - CEP: 78.690-000 - Telefone: (66) 3438-1224/2326, procedimento licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MAIOR OFERTA, CUJO OBJETO É A **CONCESSÃO DE USO DE ÁREA TOTAL, DE APROXIMADAMENTE 49,70 M² (QUARENTA E NOVE VÍRGULA SETENTA METROS QUADRADOS), PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE E RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA, EM NOVA XAVANTINA /MT**, tudo de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação e mediante condições estabelecidas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O Edital ficará à disposição dos interessados pelos sites [www.unemat.br](http://www.unemat.br) e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br), qualquer dúvida entrar em contato pelos fones/fax: (65) 221 0002, 3644-4022. Cuiabá/MT, 03 de Setembro de 2009.

Regina Maria da Silva Moraes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2009 - UNEMAT**

A Comissão Permanente de Licitação de que trata a Portaria nº 264/2009 de 23/04/2009 publicada no DOE em 24/04/2009, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, **que realizará às 14:00 horas (horário oficial de Mato Grosso) do dia 09 de Outubro do ano de 2009**, no Campus Universitário de Nova Xavantina, localizado na Rodovia Br 158, Km 148, Caixa Postal 08 – Nova Xavantina / MT - CEP: 78.690-000 - Telefone: (66) 3438-1224/2326, procedimento licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MAIOR OFERTA, CUJO OBJETO É A **CONCESSÃO DE USO DE ÁREA TOTAL, DE APROXIMADAMENTE 15,84 M² (QUINZE VÍRGULA OITENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIADORA, IMPRESSÃO, PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA**, tudo de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação e mediante condições estabelecidas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O Edital ficará à disposição dos interessados pelos sites [www.unemat.br](http://www.unemat.br) e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br), qualquer dúvida entrar em contato pelos fones/fax: (65) 221 0002, 3644-4022. Cuiabá/MT, 03 de Setembro de 2009.

Regina Maria da Silva Moraes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2009 - UNEMAT**

A Comissão Permanente de Licitação de que trata a Portaria nº 264/2009 de 23/04/2009 publicada no DOE em 24/04/2009, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, **que realizará às 14:00 horas (horário oficial de Mato Grosso) do dia 13 de Outubro do ano de 2009**, no Campus Universitário de Tangará da Serra, localizado Rodovia MT - 358, Km 07, Jardim Aeroporto - Tangará da Serra / MT - CEP: 78300-000 - Telefone: (65) 3329-3320, procedimento licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MAIOR OFERTA, CUJO OBJETO É A **CONCESSÃO DE USO DE ÁREA TOTAL, DE APROXIMADAMENTE 18,27 M² (DEZOITO VÍRGULA VINTE E SETE METROS QUADRADOS), PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIADORA, IMPRESSÃO, PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA**, tudo de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação e mediante condições estabelecidas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O Edital ficará à disposição dos interessados pelos sites [www.unemat.br](http://www.unemat.br) e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br), qualquer dúvida entrar em contato pelos fones/fax: (65) 221 0002, 3644-4022. Cuiabá/MT, 03 de Setembro de 2009.

Regina Maria da Silva Moraes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2009 - UNEMAT**

A Comissão Permanente de Licitação de que trata a Portaria nº 264/2009 de 23/04/2009 publicada no DOE em 24/04/2009, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, **que realizará às 08:00 horas (horário oficial de Mato Grosso) do dia 15 de Outubro do ano de 2009**, no Campus Universitário de Juara, localizado na Rodovia Juara Brasnorte, Km 02, Juara/MT, procedimento licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MAIOR OFERTA, CUJO OBJETO É A **CONCESSÃO DE USO DE ÁREA TOTAL, DE APROXIMADAMENTE 30 M² (TRINTA METROS QUADRADOS), PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE (CANTINA) UNIVERSITÁRIA NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA, EM JUARA/MT**, tudo de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação e mediante condições estabelecidas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O Edital ficará à disposição dos interessados pelos sites [www.unemat.br](http://www.unemat.br) e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br), qualquer dúvida entrar em contato pelos fones/fax: (65) 221 0002, 3644-4022. Cuiabá/MT, 03 de Setembro de 2009.

Regina Maria da Silva Moraes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2009 - UNEMAT**

A Comissão Permanente de Licitação de que trata a Portaria nº 264/2009 de 23/04/2009 publicada no DOE em 24/04/2009, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, **que realizará às 14:00 horas (horário oficial de Mato Grosso) do dia 16 de Outubro do ano de 2009**, no Campus Universitário de Colider, localizado na Rua Luiz Aldori Neves Fernandes, 157, Colider/MT, Tel/Fax.: (66)3541-2529, procedimento licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MAIOR OFERTA, CUJO OBJETO É A **CONCESSÃO DE USO DE ÁREA TOTAL, DE APROXIMADAMENTE 12,67 M² (DOZE VÍRGULA SEXTENTA E SETE METROS QUADRADOS), PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE UNIVERSITÁRIA NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE COLIDER, EM COLIDER/MT**, tudo de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação e mediante condições estabelecidas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O Edital ficará à disposição dos interessados pelos sites [www.unemat.br](http://www.unemat.br) e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br), qualquer dúvida entrar em contato pelos fones/fax: (65) 221 0002, 3644-4022. Cuiabá/MT, 03 de Setembro de 2009.

Regina Maria da Silva Moraes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### ATO Nº 468/2009-PGJ

A **PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 007091-001/2009, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis nºs. 8.626 de 28 de dezembro de 2006 e 8.760 de 07 de dezembro de 2007 e 9.147, de 10 de junho de 2009, **RESOLVE**: Nomear **PAULO HENRIQUE MIRANDA COSTA**, bacharel em direito, portador do RG nº 1460183-4-SSP/MT e do CPF nº 731.592.471-04, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, lotando-o na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de **ÁGUA BOA/MT**, com efeitos retroativos a **02 de setembro de 2009**.

Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

**Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres**  
Procuradora Geral de Justiça em substituição

### EDITAL DE REMOÇÃO Nº 023/2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 27/93, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por **remoção**, para a seguinte Promotoria de Justiça de Terceira Entrância:

2ª Promotoria de Justiça Cível de **Sorriso** – Merecimento  
Cuiabá, 3 de setembro de 2009.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP

### PORTARIA nº 685/2009-PGJ

#### O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE

**MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 27/1993, **RESOLVE**: I- Designar o Procurador de Justiça, Dr. LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB, para substituir o Procurador-Geral de Justiça nos seus afastamentos e impedimentos, no período de 08.09.2009 a 07.10.2009

II- Delegar no referido período, sem prejuízo do próprio exercício, as funções administrativas e de órgãos de execução inerentes ao cargo de Procurador-Geral de Justiça.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2009.

**MARCELO FERRA DE CARVALHO**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA nº 686/2009-PGJ

#### O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE

**MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 27/1993,

### RESOLVE:

Designar o Procurador de Justiça, Dr. LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB, para coordenar o NARE – Núcleo de Apoio para Recursos Especiais e Extraordinários, sem prejuízo de suas atribuições junto à 5ª Procuradoria de Justiça Cível, delegando ao mesmo as funções originárias de interposição de recursos às Cortes de Justiça local e Superiores, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2009.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2009.

**MARCELO FERRA DE CARVALHO**  
Procurador-Geral de Justiça

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

**Edital n.º: 029/2009-MP/PJG. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROINFORMÁTICA E SUPORTE AOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações constantes no edital e anexos.**

**O Pregoeiro Oficial torna público que a Sessão Pública foi adiada para o dia 05.10.2009, sendo que não houve alteração no Edital.**

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2009.

Eduardo Maximiliano Queiroz de Souza

Pregoeiro Oficial

Port. nº 664/2009-PGJ de 18/08/09, DOE/MT de 25.08.09.

### JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONSULTORIA

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Secretário-Geral do Ministério Público, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo nº 006459-001/2009, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decide e torna pública a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da Consultora Ester Inês Scheffer, para consultoria especializada em Gestão com vistas a fornecer indicadores gestacionais para composição do sistema de informações criminais estruturado, orientando, por conseguinte a política institucional. O valor da hora técnica é de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o quantitativo estimado de 39 (trinta e nove) horas. Tal contratação está fundamentada nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e se justifica pela inexistência de pessoal especializado no quadro permanente desta Procuradoria.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2009.

**MAURO BENEDITO POUSO CURVO**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## DEFENSORIA PÚBLICA

### PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

Edital nº. : 013/2009/Defensoria Pública.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

Objeto : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes – móveis de escritório, condicionadores de ar, bebedouros, aparelhos telefônicos e de fax, conforme disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, mediante o Defensor Público-Geral do Estado em exercício, ao final assinado, **TORNA PÚBLICO** que:

a) Fica excluído o LOTE 03 (condicionadores de ar) do instrumento convocatório, que não mais será licitado na data agendada.

b) As demais disposições editalícias permanecem inalteráveis, inclusive a data da Sessão de Processamento, a saber: **04/09/2009**.

c) O instrumento convocatório e suas devidas retificações poderão ser acessados e retirados no site da Defensoria Pública do Estado, a saber: [www.dp.mt.gov.br](http://www.dp.mt.gov.br).

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2009.

**SÍLVIO JÉFERSON DE SANTANA**

Defensor Público-Geral do Estado em exercício

## PODER LEGISLATIVO

AL

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### ATO Nº. 126/2009

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 27, inciso II "j" do Regimento Interno e, tendo em vista o Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão de Gestão de Fiscalização da prestação dos serviços das agências de propaganda e publicidade contratadas para prestarem serviços à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no período de vigência do Contrato e aditivos, com efeitos a partir de 03.09.2009 a 02.09.2010, conforme previsto na Concorrência Pública nº 001/ALMT-SGEL/2009.

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será integrada pelos seguintes membros:

• Maria Aparecida de Aguiar	Presidente
• Wanderley de Oliveira	Membro
• Fernanda Raquel Martins Borges	Membro
• Milton Alves Pedrozo	Membro
• Jupirany Derillart Carreira	Membro

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 02 de setembro de 2009.

Dep. RIVA

Presidente

Dep. SÉRGIO RICARDO

1º Secretário

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Contratante:** Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

**Contratada:** Mix Editais Publicidade – Josaine Marques de Moraes -ME

**Objeto:** Aquisição de assinatura anual de jornais Diário de Cuiabá

**Valor Global:** R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

**Prazo:** 12 (meses)  
**Fundamento Legal:** art. 25 da Lei 8.666/93  
**Data:** 13/04/2009  
 Dep. José Riva – Presidente - Dep. Sérgio Ricardo – 1º Secretário

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**Contratada:** Jornal A Gazeta Ltda.  
**Objeto:** Aquisição de assinatura de jornais A Gazeta  
**Valor Global:** R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).  
**Prazo:** 12 (meses)  
**Fundamento Legal:** art.25 da Lei 8.666/93  
**Data:** 13/04/2009  
 Dep. José Riva – Presidente - Dep. Sérgio Ricardo – 1º Secretário

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**Contratada:** Correa Propaganda e Publicidade Ltda.  
**Objeto:** Aquisição de assinatura de jornais Folha do Estado  
**Valor Global:** R\$ 49.700,00 (Quarenta e Nove Mil e Setecentos Reais).  
**Prazo:** 12 (meses)  
**Fundamento Legal:** art. 25 da Lei 8.666/93  
**Data:** 18/05/2009  
 Dep. José Riva – Presidente - Dep. Sérgio Ricardo – 1º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.289, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Nilda de Paula Souza.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Nilda de Paula Souza.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 1º de setembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente  
 Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.290, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009.**

Autor: Deputado João Malheiros

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Bruno Sá Freire Martins.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Bruno Sá Freire Martins.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 1º de setembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente  
 Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.291, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Humberto Amaral.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Humberto Amaral.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de setembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente  
 Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.292, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Élio Rasia.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,**

com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Élio Rasia.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de setembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente  
 Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**ATO Nº 12/09**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 355, II, a; combinado com os Artigos 370, § 1º; 371 e 372, II do Regimento Interno, nomeia os membros da Comissão Especial que tem a finalidade de estudar e propor medidas administrativas para promover a integração de Mato Grosso com a Bolívia, os Senhores Deputados: **Riva, Dr. Antônio Azambuja, Guilherme Maluf, Airton Português e Mauro Savi.**

A Comissão Especial terá prazo de duração de 120 (cento e vinte) dias.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

Deputado **RIVA**  
 Presidente

**ATO Nº. 04/09**

O Grão Mestre da Ordem do Mérito Legislativo de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, do Regimento Interno da Ordem, resolve:

Admitir a **MISSÃO SALESIANA DE MATO**

**GROSSO** membro da Ordem do Mérito Legislativo de Mato Grosso, “**Comenda Senador Filinto Muller**”, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Legislativo nº. 2.639, de 11/11/81 e do Artigo 2º, I, da Resolução nº. 01, de 23.08.82.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de setembro de 2009.

Original assinado: Deputado **RIVA**- Grão Mestre da Ordem do Mérito Legislativo

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2009**

**OBJETO:** Arquivos Deslizantes  
**VALOR:** Item 1 : Prateleiras e componentes diversos – V.U R\$ 463,00 ml/  
 Item 2 : Travas Geral Eletroeletrônica – V.U R\$ 4.830,00 und

**VENCEDOR:** OFC IND.E COM.DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2009**

**OBJETO:** Locação de veículo com link e complementos para transmissão externa de TV – em todo o Estado.  
**VALOR:** Cidades até 250 km da capital - R\$ 14.800,00  
 Cidades até 600 km da capital - R\$ 18.500,00  
 Cidades acima de 600 km da capital - R\$ 21.700,00  
**VENCEDOR:** C.L CHACON - ME,

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2.009. Adilson Moreira da Silva -

Superintendente do GEL - ALMT

# TRIBUNAL DE CONTAS

**Secretaria Geral do Tribunal Pleno.**  
**Edição: Débora de Cesaro e Verusa Zaviasky.**  
**Gerente de Registro e Publicação - José Humberto Campos Lemos (Revisão/ Conferência)**  
**Secretária Geral do Tribunal Pleno - Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah**

## SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE EDITAIS N.º 539/WJT/2009  
 EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO N.º 14.256-5/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
 GESTOR/INTERESSADO(A) MURILO DOMINGOS  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A INADIMPLÊNCIA REMESSA DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC CORRESPONDENTE AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO DO EXERCÍCIO DE 2009

Nos termos dos artigos 257, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007, **NOTIFICADO** o(a) Sr.(a) **Murilo Domingos**, Prefeito do Município de Várzea Grande, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, atenda à solicitação deste Tribunal, justificando o não envio da remessa das informações do sistema Aplic, correspondente aos meses de fevereiro, março, abril e maio do exercício de 2009, bem como o envio intempestivo das informações referente ao mês de janeiro do mesmo exercício, devendo constar na resposta o número deste processo e anexar os documentos que julgar necessários à instrução, alertando-o(a) que decorrido o prazo sem o atendimento a presente Notificação, ocorrerá o prosseguimento normal dos trâmites processuais sendo declarado(a) **Revel**, para todos os efeitos, nos termos do art. 140, § 1º da Resolução n.º 14/07-RITCE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

//Débora de Cesaro//

RELAÇÃO DE EDITAIS N.º 543 A 544/HB/2009  
 EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 543/HB/2009

PROCESSO N.º 15.932-8/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
 GESTOR(A) MAURO ANDRÉ BUSINARO  
 ASSUNTO RELATÓRIO DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

Nos termos do Inciso III do artigo 59 da Lei Complementar n.º 269/2007, **NOTIFICADO o Senhor Mauro André Businaro** – ex-Prefeito do Município de Porto Estrela, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta notificação, conforme § 2º do artigo 61 da lei supracitada, manifeste acerca do relatório técnico de engenharia – fls. 03 à 10 TCE – processo n.º 15932-8/2009, encaminhado e confirmado seu recebimento eletronicamente.

Decorrido o prazo sem o atendimento ao presente chamamento, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar n.º 269/2007, não se excluindo as demais sanções cabíveis.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 544/HB/2009

PROCESSO N.º 7.326-1/2009  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
 GESTOR(A) WILSON GOMES DE FREITAS  
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

Nos termos do Inciso III do artigo 59 da Lei Complementar n.º 269/2007, **NOTIFICADO o Senhor Wilson Gomes de Freitas** – ex-Presidente da Câmara do Município de Confresa, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta notificação, conforme § 2º do artigo 61 da lei supracitada, manifeste acerca do relatório técnico – fls. 51 à 67 TCE - processo n.º 7326-1/2009, encaminhado e confirmado seu recebimento eletronicamente.

Decorrido o prazo sem o atendimento ao presente chamamento, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar n.º 269/2007, não se excluindo as demais sanções cabíveis.

Publique-se.

//Débora de Cesaro//

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM  
 PROCURADOR CHEFE DO MP – TCE/MT. DR. GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
 RELACÃO N.º 063/2009  
 Sessão Ordinária do dia 01 de setembro de 2009.

### PARECERES

Processos n.ºs 6.932-9/2009, 2.881-9/2008 (2 volumes), 4.542-0/2008, 6.773-3/2008, 8.402-6/2008, 10.396-9/2008, 12.512-1/2008, 14.074-0/2008, 15.819-4/2008 (2 volumes), 17.419-0/2008, 18.929-4/2008, 20.527-3/2008, 2.856-8/2009, 15.108-4/2007, 737-4/2008 e 400.231-8/2008.  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 338/2007 - LDO e 350/2007 - LOA e Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre.  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

PARECER N.º 18/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. PEDRO FERREIRA DE SOUZA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECITEIUM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. DETERMINAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO.

A equipe composta pela Auditora Pública Externa Maria Mirene Sales e pela Auxiliar de Controle Externo Elenil Ferreira da Silva, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 129 a 173-TC, no qual foram relacionadas 3 (três) irregularidades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 174-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 186 a 250-TC, analisadas pela equipe técnica na permanência de 01 (uma) irregularidade. Pelo que consta nos autos, o município de Jauru, exercício de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 350/2007, a receita e despesas inicialmente estimadas em R\$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais) - fl. 134-TC, no decorrer do exercício, por força de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, o valor total alcançou R\$ 23.615.282,47 (vinte e três milhões, seiscentos e quinze mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) - fls. 38-TC. As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 17.547.790,64 (dezesete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) (fl. 159-TC), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)
RECEITAS CORRENTES	9.464.800,00	13.827.658,45
Receitas Tributárias	770.100,00	752.125,28
Receita de Contribuição	201.800,00	447.429,22
Receita Patrimonial	201.000,00	350.791,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	288.000,00	286.331,81
Transferências Correntes	7.909.668,00	11.961.149,90
Outras Receitas Correntes	94.232,00	29.830,89
Receita de Capital	2.887.000,00	3.081.409,16
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.829.000,00	3.081.409,16
Outras receitas de Capital	58.000,00	0,00
Receitas Correntes Infra-Orçamentária	248.000,00	638.723,03
Total	12.600.000,00	17.547.790,64

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso na arrecadação correspondente a 39,26%. A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 870.675,50 (oitocentos e setenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) (fl. 160-TC).

	Arrecadação (R\$)
Receita Tributária Própria	
Impostos	722.473,73
IPTU	57.322,75
IRRF	114.104,83
ISSQN	466.306,09
ITBI	84.740,06
Taxas	29.651,55
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	88.856,42
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	333,47
Dívida Ativa Tributária	29.360,33
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
Total	870.675,50

As despesas realizadas pelo Município no exercício 2008, totalizaram R\$ 16.583.913,44 (dezesseis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), com a seguinte distribuição por função:

Demonstrativos de Despesas por Função	Despesa Realizada 2008 - R\$
Legislativa	605.126,46
Judiciária	0,00
Administração	3.795.514,70
Assistência Social	411.528,36
Previdência Social	256.565,42
Saúde	2.787.963,04

Trabalho	0,00
Educação	4.142.703,49
Cultura	26.635,70
Habitação	899.349,66
Urbanismo	889.070,31
Saneamento	288.943,55
Gestão Ambiental	0,00
Energia	39.181,61
Agricultura	331.721,31
Transporte	1.464.335,80
Desporto e Lazer	218.667,77
Encargos Especiais	426.608,76
Total	16.583.913,44

A dívida consolidada líquida, em 31.12.2008, era de R\$ 3.149.521,24 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

Descrição	Valor - R\$
(a) Total da Dívida consolidada	4.675.405,48
(b) Ativo Disponível	5.020.991,07
(c) Haveres financeiros	38.873,54
(d) Disponibilidade previdenciária	3445358,48
(e) Restos a Pagar Processados	88.621,89
(f) = (b+c-d-e) total de deduções	1.525.884,24
Dívida Consolidada Líquida (*)	3.149.521,24

(\*) se: (b + c) > (d + e), então DCL = (a-f), caso contrário DCL = (a)

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 5.020.991,07 (cinco milhões, vinte mil, novecentos e noventa e um reais e sete centavos). Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 13.469.085,65

Poder	Valor Exercício - R\$	% da RCL	% Limite Legal	Situação
Executivo	5.348.416,87	39,70	54	Regular
Legislativo	380.719,49	2,82	6	Regular
Município	5.729.136,36	42,52	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 39,70% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 25,78% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base: R\$ 10.042.453,08

Aplicação	Valor Aplicado R\$	% da Aplicação s/ Receita Base	% Limite Mínimo s/ Receita Base	Situação
Ensino	2.589.012,15	25,78	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 84,24% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007. A saber:

Receita Fundeb (R\$)	Valor Aplicado (R\$)	% Aplicado	% Limite Mínimo	Situação
1.651.045,98	1.390.795,50	84,24	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 18,52% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita - R\$	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
10.042.453,08	1.860.129,54	18,52	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base (R\$)	Valor Repassado (R\$)	% sobre a Receita Base	% Limite Máximo	Situação
15.711.559,51	644.000,00	4,09	8	Regular

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 4.774/2009, da lavra do Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Jauru, exercício de 2008, gestão do Sr. Pedro Ferreira de Souza. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o Parecer n.º 4.774/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Jauru, exercício de 2008, gestão do Sr. Pedro Ferreira de Souza, tendo como co-responsável a o contador Sr. Francisco de Assis da Silva - CRC/MT5223/0-1, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, determinando, ainda, ao Poder Legislativo que fiscalize com maior rigor a aplicação dos recursos destinados à saúde e educação, colaborando para que o Poder Executivo obtenha maior eficiência, a fim de que se possa obter melhoras em relação aos índices de aferição das políticas públicas, bem como o aprimoramento do Sistema de Controle Interno, a fim de que possa atender às diretrizes traçadas pela Lei n.º 4.320/1964. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao

disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.710-0/2009, 2.642-5/2008 (02 volumes), 4.659-0/2008, 6.684-2/2008, 8.951-6/2008, 11.047-7/2008, 12.304-8/2008, 13.862-2/2008, 16.124-1/2008, 400178-8/2008 - apenso, 17.366-5/2008, 19.282-1/2008, 584-3/2009, 2.254-3/2009, 625-4/2008, 903-2/2008

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE  
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro. Lei n.º 177/2007 (LOA), Lei n.º 160/2007 (LDO) e Relatórios da LRF - Cidadão 1º bimestre.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

PARECER N.º 019/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. ORLEI JOSÉ GRASSELLI. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO N.º 14/2007 DESTES TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS.

A equipe técnica deste Tribunal, composta pelo Auditor Público Externo Paulo André Abreu Pereira e a Técnica Instrutiva e de Controle Márcia Eliana Silva Espírito Santo após a análise do processo e, com base em informações obtidas "in loco", elaboraram o Relatório de Auditoria às fls. 147 a 194-TC, relacionando 04 (quatro) impropriedades. Após, notificou-se o gestor que apresentou a sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinente, conforme documentos juntados às fls. 202-236, que analisadas pelo auditor resultou no saneamento de 3 (três) das irregularidades inicialmente apontadas. E o que consta do Processo, o município de Ipiranga do Norte, no exercício de 2008, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 177/2007, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 5% do orçamento. Consta-se que, durante o exercício de 2008, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 12.132.106,45 (doze milhões, cento e trinta e dois mil, cento e seis reais e quarenta e cinco centavos), com as seguintes distribuições por origem dos recursos:

Origem das Receitas	Previstas	APLIC	Cotas anuais	% da Arrecadação sobre a Previsão
Receitas Correntes	9.099.000,00	10.930.987,20	11.080.471,31	121,78
Receita Tributária	836.990,00	1.003.191,77	1.003.191,77	119,86
Receita de Contribuição	285.295,00	211.180,46	366.239,78	128,37
Receita Patrimonial	81.000,00	200.583,17	183.729,43	226,83
Receita Agropecuária	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	278.000,00	285.114,24	285.114,24	102,56
Transferências Correntes	7.580.115,00	9.010.303,21	9.027.581,74	119,11
Outras Receitas	35.600,00	220.614,35	214.614,35	602,85
Receitas de Capital	901.000,00	1.051.635,14	1.051.635,14	116,72
Alienação de Bens	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	900.000,00	1051635,14	1.051.635,14	116,85
Total das Receitas	10.000.000,00	11.982.622,34	12.132.106,45	121,32

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso na arrecadação correspondente a 21,32%. As receitas próprias totalizaram R\$ 1.145.968,54 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) representando 9,45% da receita total arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Própria	Valor	% da Receita Líquida da Contribuição ao FUNDEB
Imposto	868.898,12	7,16
IPU	76.234,79	0,63
IRRF	284.963,52	2,35
ISSQN	348.092,38	2,87
ITBI	159.617,43	1,32
Taxa	134.293,65	1,11
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	55.937,00	0,46
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	1.438,78	0,01
Dívida Ativa Tributária	82.164,30	0,68
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	3.236,69	0,03
Total	1.145.968,54	9,45

A despesa foi realizada no montante de R\$ 12.645.395,92 (doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Prevista	Despesa Realizada	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	541.000,00	472.822,68	3,74
Administração	1.763.000,00	1.923.990,92	15,21
Assistência Social	426.000,00	337.002,12	2,67
Previdência Social	318.310,00	50.307,40	0,40
Saúde	1.728.673,10	2.200.191,79	17,40
Educação	2.167.500,00	3.499.016,22	27,67
Cultura	71.000,00	48.041,72	0,38
Urbanismo	294.000,00	832.728,51	6,59
Habitação	100.000,00	-	0,00
Saneamento	420.000,00	283.004,76	2,24
Gestão Ambiental	40.000,00	-	0,00



Agricultura	279.000,00	122.905,12	0,97
Indústria	140.000,00	-	0,00
Energia	47.000,00	-	0,00
Transportes	1.481.000,00	2.735.495,17	21,63
Desporto e Lazer	86.500,00	25.035,32	0,20
Encargos especiais	95.016,90	114.854,19	0,91
Reserva de contingência	2.000,00	-	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>12.645.395,92</b>	<b>100</b>

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas verifica-se um resultado orçamentário deficit equivalente a 4,23% da receita. A dívida pública registrada, em 31-12-2008, foi de R\$ 1.043.813,73 (um milhão, quarenta e três mil, oitocentos e treze reais e setenta e três centavos), constituindo-se de dívidas fluante e a disponibilidade financeira da Administração Direta foi de R\$ 2.076.427,20 (dois milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), correspondendo a 78.602,92% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Com relação aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 36,32% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais o município apresentou os seguintes resultados:

Aplicação na Educação (CF) = R\$ 9.275.263,75

Descrição	% sobre a Receita Base	% Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" artigo 212 da CF)	28,49	25	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 28,49% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212, da Constituição Federal.

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Básico (artigo 22 - Lei n.º 11.494/2007)

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF- Lei n.º 9.424/96)

Descrição	Receita do FUNDEB R\$	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	830.861,41	544.098,68	65,48	60,00	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 65,49% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Gastos com Saúde (ADCT da CF) = R\$ 9.175.263,75

Total Aplicado	% sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
1.877.791,33	20,25	15	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 20,25% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do artigo 29-A da CF. O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 6,71% da receita arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando que é de 8,00%. Pela análise dos autos observa-se também que: - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e do Relatório Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. O Ministério Público de Contas, através do Parecer n.º 4.501/2009, da lavra do Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura de Ipiranga do Norte. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 4.501/2009, do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, exercício de 2008, gestão do Sr. Orlei José Grasseli - período 1º-1-2008 a 14-8-2008 e de 9-9-2008 a 31-12-2008 e Ilberto Efting (já falecido) - período de 15-8-2008 a 6-9-2008, tendo como co-responsável a Contadora, Sra. Maria Inês L. Ferlin, inscrita no CRC-MT sob o n.º 005252/03, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, as prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado, conforme determina o artigo 180, § 2º da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal de Contas; e, 3) Encaminhamento dos autos à Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 31, da Constituição Federal e aos incisos II e III, do artigo 210, da Constituição do Estado e artigo 180, da Resolução n.º 14/2007, deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.975-2/2009, 2.962-9/2008, 4.938-7/2008, 6.759-8/2008, 8.276-7/2008, 11.469-3/2008, 12.532-6/2008, 13.636-0/2008, 15.878-0/2008, 17.270-7/2008, 19.056-0/2008, 20.520-6/2008, 2.894-0/2009, 702-1/2008, 20.213-4/2007 e 400.165-6/2008.

Interessada Assunto PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 453/2007 (LOA) e 445/2007 (LDO) e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

PARECER PRÉVIO N.º 20/2009

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

SR. ANTÔNIO MILANEZI. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe composta pelos Auditores Públicos Externos José Antonio de Campos e Manoel da Conceição da Silva, pelo Técnico Instrutivo e de Controle André Rodrigues Neto e pelo Auxiliar de Controle Externo Eduardo Siqueira Corrêa, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 151 a 195-TCE/MT, no qual foram relacionadas 4 (quatro) impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 197-TCE/MT, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 200 a 239-TCE/MT, analisadas pela equipe técnica na manutenção (uma) das inicialmente apontadas. Pelo que consta nos autos, o município de Rio Branco, no exercício de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 453/2007, incluindo o orçamento da seguridade social, o valor total alcançou R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais). Houve a abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 4.950.947,57 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e anulações no montante de R\$ 3.655.353,97 (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), resultando em despesa total autorizada na importância de R\$ 9.495.593,60 (nove milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos) - fl. 156-TCE/MT. As receitas arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 9.507.074,54 (nove milhões, quinhentos e sete mil, setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), o que representa acréscimo de 28,42% sobre aquela inicialmente prevista, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita (fl. 181-TCE/MT):

Origem dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	7.001.250,00	8.395.231,54	134,53
Receitas Tributárias	212.300,00	389.079,18	183,27
Receita de Contribuição	484.000,00	512.604,57	105,91
Receita Patrimonial	151.100,00	300.026,38	198,56
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0
Receita Industrial	0,00	0,00	0
Receita de Serviços	188.750,00	185.903,18	98,49
Transferências Correntes	5.902.150,00	6.998.116,45	135,91
Outras Receitas Correntes	82.950,00	9.501,78	15,09
Receitas de Capital	1.198.750,00	1.111.843,00	92,75
Operações de Crédito	0	0,00	0
Alienação de Bens	0,00	0,00	0
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0
Transferências de Capital	1.198.750,00	1.111.843,00	92,75
Outras receitas de Capital	0,00	0,00	0
<b>Total</b>	<b>8.200.000,00</b>	<b>9.507.074,54</b>	<b>128,42</b>

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 521.130,94 (quinhentos e vinte e um mil, cento e trinta reais e noventa e quatro centavos) - fl. 182-TCE/MT.

Receita própria	Valor arrecadado
Impostos	
IPTU	30.082,93
IRRF	123.847,27
ISSQN	144.562,44
ITBI	72.296,27
Taxas	18.290,27
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	122.577,98
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	394,76
Dívida Ativa Tributária	8.140,85
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	938,17
<b>Total</b>	<b>521.130,94</b>

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 9.444.480,01 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e um centavo), a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada	% da despesa total
Legislativa	374271,36	3,96
Administração	1.950.534,31	20,65
Assistência Social	579.470,67	6,13
Previdência Social	227.450,33	2,41
Saúde	1.849.335,43	19,58
Educação	2.316.917,82	24,53
Cultura	76.600,94	0,81
Urbanismo	1.201.299,90	12,72
Habituação	0,00	0
Saneamento	270.956,02	2,87
Gestão Ambiental	0,00	0
Agricultura	29.664,28	0,31
Indústria	0,00	0
Comércio e Serviços	3.543,63	0,04
Energia	79.179,43	0,84
Transportes	219.437,90	2,32
Desporto e Lazer	151.577,34	1,6
Encargos Especiais	114.240,65	1,21
<b>Total</b>	<b>9.444.480,01</b>	<b>100</b>

A Receita Corrente Líquida apurada foi de R\$ 8.195.911,85 (oito milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) - fl. 182-TCE/MT. A dívida consolidada líquida, em 31-12-2008, foi R\$ 0,00 (zero).

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida consolidada	0,00
(b) Ativo Disponível	3.652.414,98
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária	2.391.785,55
(e) Restos a Pagar processados	65.590,57
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	1.195.038,86
DCL - dívida consolidada líquida (*)	0,00

(\*) se: (b + c) > (d + e), então DCL = (a-f), caso contrário DCL = (a)

A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 44,77% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inc. III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 33,10% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base: R\$ 5.709.666,49

Aplicação	Valor Aplicado R\$	% da Aplicação s/ Receita	% Limite Mínimo s/ Receita Base	Situação
Ensino	R\$ 1.890.120,36	33,10	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 62,37% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do art. 22, da Lei nº 11.494/2007. A saber:

Receita Fundeb (R\$)	Valor Aplicado (R\$)	% Aplicado	% Limite Mínimo	Situação
1.163.108,77	725.387,18	62,37	60	Regular

Para as ações e serviços públicos de saúde foram destinados o equivalente a 22,85% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%:

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
5.709.666,49	1.304.477,50	22,85	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base (R\$)	Valor Repassado (R\$)	% Limite Máximo	Situação
4.679.833,59	374.271,36	7,99	Regular

Ao final do exercício 2008 foi identificado o valor de R\$ 2.014.758,22 em restos a pagar processados e não processados para o exercício seguinte, conforme se observa a seguir:

Descrição	Saldo anterior	Movimento no exercício		Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa	
			Por pagamento	Por cancelamento
Processados				
2007	287.285,53	0,00	274.285,53	0,00
2008	0,00	52.590,57	0,00	52.590,57
Total	287.285,53	52.590,57	274.285,53	0,00
Não-processados				
2007	585.917,10	0,00	213.179,22	0,00
2008	0,00	1.576.429,77	0,00	1.576.429,77
Total	585.917,10	1.576.429,77	213.179,22	0,00
Total Geral	873.202,63	1.629.020,34	487.464,75	0,00

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 4.957/2009, lavra do Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com recomendações. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acolhendo o Parecer n.º 4.957/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Rio Branco, exercício de 2008, gestão do Sr. Antônio Milanezi, tendo como co-responsável o contador Luiz Gomes da Silva - CRC/MT 009.572/O-0, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000. Recomendando, ainda, em consonância com a manifestação ministerial, no sentido de que o Poder Legislativo alerte o Chefe do Poder Executivo acerca da necessidade de aprimoramento do Controle Interno, para que haja cumprimento das normas e procedimentos exigidos pela legislação competente, bem como por esta Corte Contas, no que tange à planeamento, orçamento, licitação e contratos. Por fim, determina, âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.925-6/2009, 2.723-5/2008(02 volumes), 4.573-0/2008, 6.708-3/2008, 8.497-2/2008, 10.191-5/2008, 12.334-0/2008, 13.797-9/2008, 15.246-3/2008(02 volumes), 17.136-0/2008, 18.893-0/2008, 20.291-6/2008, 849-4/2009, 187-2/2008, 740-4/2008, 9.661-0/2008.

Interessada Assunto PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS Contas anuais de Governo relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 1138/2007 e 1161/2007 e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

PARECER PRÉVIO N.º 21/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. ANTÔNIO DE ANDRADE JUNQUEIRA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTA TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe composta pelo Auditor Público Externo José Antonio de Campos, pelo Técnico Instrutivo e de Controle André Rodrigues Neto e pelo Auxiliar de Controle Externo Eduardo Siqueira Corrêa, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 125/175-TC, no qual foram relacionadas 03 (três) impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 176-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 182/188-TC, analisadas pela equipe técnica no saneamento 03 (três) inicialmente apontadas. Pelo que consta nos autos, o município de São José dos Quatro Marcos, exercício de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 1.161/2007, a receita e despesas inicialmente estimadas em R\$ 17.541.795,00 (dezesete milhões, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais) - fl. 134-TC, no decorrer do exercício, por força de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, o valor total alcançou R\$ 18.571.430,00 (dezoito milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta reais), fls. 134-TC. As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 23.433.324,95 (vinte e três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), fl. 159-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem das Receitas	Previsto (R\$)	Valor Arrecadado (R\$)
RECEITAS CORRENTES	18.049.500,00	20.490.580,14
Receitas Tributárias	1.016.500,00	1.223.490,03
Receita de Contribuição	300.000,00	314.769,45
Receita Patrimonial	50.000,00	110.809,21
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.201.000,00	1.238.250,16
Transf. Correntes	15.218.000,00	17.285.595,47
Outras Receitas Correntes	264.000,00	317.665,82
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.942.744,81
Operações de Crédito	0,00	71281,65
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.000.000,00	2.871.463,16
Outras receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL	20.049.500,00	23.433.324,95

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso na arrecadação correspondente a 16,87%. A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 1.687.487,98 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), fl. 160 TC:

Receita Própria	Valor Arrecadado R\$
IMPOSTOS	1.070.503,05
IPTU	82.924,20
IRRF	321.030,73
ISSQN	460.239,64
ITBI	206.308,48
TAXAS	152.986,98
Contribuição de Melhoria	00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	314.769,45
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	3332,79
Dívida Ativa Tributária	85.431,06
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	60.464,65
TOTAL	1.687.487,98

As despesas realizadas pelo Município no exercício 2008, totalizaram R\$ 20.373.050,42 (vinte milhões, trezentos e setenta e três mil, cinquenta reais e quarenta e dois centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada R\$
Legislativa	507.236,23
Judiciária	0,00
Administração	5.034.577,12
Assistência Social	892.593,53
Previdência Social	479.299,29
Saúde	4.173.551,35
Trabalho	0,00
Educação	5.199.503,97
Cultura	228.326,80
Habitação	0,00
Urbanismo	1.081.924,40
Saneamento	946.887,28
Gestão Ambiental	0,00
Energia	0,00
Agricultura	778.188,71
Transporte	126.197,59
Desporto e Lazer	437.706,29
Encargos Especiais	487.057,86
TOTAL	20.373.050,42

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2008, era de R\$ 1.206.005,63 (um milhão, duzentos e seis mil, cinco reais e sessenta e três centavos).

DESCRIÇÃO	VALOR
(a) Total da Dívida consolidada	2.506.099,35
(b) Ativo Disponível	8.439.334,26
(c) Haveres financeiros	,00
(d) Disponibilidade previdenciária	7.092.145,21
(e) Restos a Pagar Processados	47.095,33
(f) = (b+c-d-e) total de deduções	1.300.093,72
Dívida consolidada líquida	1.206.005,63

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 8.439.334,26 (oito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) – fl. 139 e 166-TC. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = RCL = R\$ 17.813.190,51

Poder	Valor no Exercício R\$	% da RCL	Limite Legal %	Situação Legal
Executivo	7.493.383,19	42,07	54	Regular
Legislativo	378.328,66	2,12	6	Regular
Município	7.871.711,85	44,19	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 42,07% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino equivalente a 37,14% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, não ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base: R\$ 13.859.286,37

Aplicação	Valor Aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo %	Situação
Ensino	5.147.088,10	37,14	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 68,65% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
1.789.921,78	1.109.768,61	62	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 27,37% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inc. III do art. 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%:

Receita Base R\$	Despesa R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
13.859.286,37	3.794.069,72	27,37	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Valor Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Máximo %	Situação
13.507.695,13	660.000,00	4,89	8	Regular

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 3.820/2009, da lavra do Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, exercício de 2008, sob a administração do Sr. Antônio de Andrade Junqueira. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 3.820/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, exercício de 2008, administração do Sr. Antônio de Andrade Junqueira, tendo como co-responsável o contador Antônio Tadeu Mello – CRC 007799/O-8, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; determinando, ainda, ao Poder Legislativo que fiscalize com maior rigor a aplicação dos recursos destinados à saúde e educação, colaborando para que o Poder Executivo obtenha maior eficiência, a fim de que se possa obter melhoras em relação aos índices de aferição das políticas públicas. Por fim, determina, âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução n.º 14/2007. 3) Encaminhamento do processado, à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto do Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

### RESOLUÇÃO DE CONSULTA

Processos n.ºs 5.093-8/2009 e 4.785-6/2009 - apenso  
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
Assunto Consulta  
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 32/2009

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA. CONSULTA. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) PESSOAL. REMUNERAÇÃO. PODER

LEGISLATIVO. REVISÃO GERAL ANUAL. VEDAÇÃO À CONCESSÃO DE ÍNDICES DIFERENCIADOS DO PODER EXECUTIVO. OS ÍNDICES DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO DEVEM SER OS MESMOS APLICADOS AOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXECUTIVO. A IMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS REQUER LEI ESPECÍFICA DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PODENDO SER RESSALVADA, APENAS, A CONCESSÃO DOS ÍNDICES DEFINIDOS PELO PODER EXECUTIVO EM DATAS DIFERENTES, DESDE QUE DENTRO DO MESMO EXERCÍCIO E OBSERVADOS OS DISPOSITIVOS ESTABELECIDOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, ARTIGO 29, INCISO V E ARTIGO 29-A, BEM COMO OUTRAS LEGISLAÇÕES QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA, TAIS COMO LRF, LEI 4320/64, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO. NO CASO DE INÉRCIA POR PARTE DO PODER EXECUTIVO EM INICIAR A PROPOSTA DE LEI QUE FIXARÁ O ÍNDICE DA REVISÃO GERAL, O PODER LEGISLATIVO DEVERÁ EXIGIR DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO O CUMPRIMENTO DO IMPERATIVO CONSTITUCIONAL E A ELABORAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI QUE É DE SUA COMPETÊNCIA PRIVATIVA. 2) PESSOAL. REMUNERAÇÃO. VENCIMENTOS DOS CARGOS DO PODER EXECUTIVO. PARÂMETRO PARA A FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DO PODER LEGISLATIVO. OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DEVEM SERVIR DE PARÂMETRO PARA A FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, DESDE QUE OS CARGOS TENHAM ATRIBUIÇÕES COMPROVADAMENTE IGUAIS OU ASSEMBLHADAS, EM RAZÃO DO INSTITUTO DA PARIDADE, DEFINIDO NO INCISO XII DO ARTIGO 37 DA CF. OBSERVADO ESSE PARÂMETRO E DEMAIS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, O PODER LEGISLATIVO PODE INICIAR PROJETO DE LEI QUE CONCEDA AUMENTO REAL NOS VENCIMENTOS DE SEUS SERVIDORES, OU QUE ALTERE SEU PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EM FACE DA SUA INICIATIVA PRIVATIVA PREVISTA NO ARTIGO 37, X, DA CF, INDEPENDENTEMENTE DO PODER EXECUTIVO. DEVE-SE OBSERVAR, AINDA, O TETO DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS ESTABELECIDO NO INCISO XI DO ARTIGO 37 DA CF.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 81, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acatou o voto vista do Conselheiro Valter Albano, e a sugestão oral do Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima para acrescentar o artigo 29-A da Constituição Federal na legislação constante da decisão, ambos proferidos em Sessão Plenária e, acolhendo o Parecer n.º 4.557/2009 do Ministério Público, em, preliminarmente, conhecer da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente que: 1) Os Índices de Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais do Legislativo devem ser os mesmos aplicados aos dos Servidores Públicos Municipais do Executivo. A implementação da revisão geral anual aos servidores públicos requer Lei específica de iniciativa do chefe do Poder Executivo, podendo ser ressalvada, apenas, a concessão dos índices definidos pelo Poder Executivo em datas diferentes, desde que dentro do mesmo exercício e observados os dispositivos estabelecidos na Constituição Federal/88, artigo 29, inciso VI e artigo 29-A, bem como outras legislações que regulamentam a matéria, tais como LRF, Lei 4320/64, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno. No caso de inércia por parte do Poder Executivo em iniciar a proposta de Lei que fixará o Índice da Revisão Geral, o Poder Legislativo deverá exigir do chefe do Poder Executivo o cumprimento do imperativo constitucional e a elaboração do referido projeto de lei que é de sua competência privativa; e 2) Os vencimentos dos cargos dos servidores do Poder Executivo devem servir de parâmetro para a fixação dos vencimentos dos cargos dos servidores do Poder Legislativo, desde que os cargos tenham atribuições comprovadamente iguais ou semelhantes, em razão do Instituto da Paridade, definido no inciso XII do artigo 37 da Constituição Federal. Observado esse parâmetro e demais limites constitucionais e legais, o Poder Legislativo pode iniciar Projeto de Lei que conceda aumento real nos vencimentos de seus servidores, ou que altere seu plano de cargos e salários, em face da sua iniciativa privativa prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, independentemente do Poder Executivo. Deve-se observar, ainda, o teto das remunerações e subsídios estabelecido no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal. Determina-se a emissão, na Consolidação de Entendimentos, dos verbetes sugeridos pelo parecer da Consultoria Técnica, fls. 09 a 18-TC, bem como a remessa ao consulente de sua fotocópia, para conhecimento e providências. Após, as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 01/2000 desta Corte de Contas

Participaram, do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS .

### ACÓRDÃO

Processos n.ºs 6.933-7/2009 (02 volumes) e 11.866-4/2009  
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.099/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 16, 21, § 1º e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.777/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Jauru, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Pedro Ferreira de Souza, determinando, à atual gestão que: 1) adote medidas para o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno; 2) observe os prazos para o envio de documentos e informações a este Tribunal; e, 3) regularize as informações pendentes em relação ao Geo Obras; e, na forma prevista nos artigos 75, inciso VIII e 77, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Pedro Ferreira de Souza, a multa de 40 UPFs/MT, em virtude das irregularidades cometidas, conforme Declaração de Voto do Conselheiro Relator, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis na



publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas deverá ficar ciente de que a quitação somente será dada após o recolhimento da multa, com o alerta de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderão acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (artigo 193, §§ 2º e 3º da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 5.711-8/2009 (02 volumes)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA NORTE  
 Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.100/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 31, c/c o artigo 75, da Constituição Federal, artigo 212, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso II, artigos 21 e 22, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso III, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.503/2009, do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, relativas ao exercício de 2008, gestão dos Srs. Oriel José Grasselli - período de 1º-1-2008 a 14-8-2008 e 9-9-2008 a 31-12-2008 e Ilberto Effting (já falecido) - período de 15-8-2008 a 6-9-2008, tendo como co-responsável a Sra. Maria Inez L. Ferliz, Contadora inscrita no CRC-MT sob o n.º 005252/O-3, dando lhes a devida quitação; recomendando ao atual gestor que: 1) institua o funcionamento, supervisão e aprimoramento do sistema de controle interno da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão, conforme dispõe o artigo 74 da Constituição da República, e, 2) realize estudos para verificar a viabilidade de adoção do Sistema de Registro de Preço no município de Ipiranga do Norte, nos termos do inciso II, do artigo 15 da Lei n.º 8.666/1993; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) formalize os processos de licitação nos estritos termos da Lei de Licitação e Contratos, bem como a realização de prévio planejamento das aquisições de bens e serviços para todo o exercício, tomando por base o levantamento do histórico das aquisições, visando à realização de procedimento licitatório na modalidade adequada; e, 2) Institua controle individualizado e sistematizado dos custos de utilização, manutenção de veículos e equipamentos (combustíveis, peças, serviços, etc.) pertencentes à prefeitura. Após o trânsito em julgado, devolvam-se os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.513-7/2009 e 6.727-9/2008, 11.345-0/2008-aposos,  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008  
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO  
 Revisor Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.101/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTAS. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA PROVIDÊNCIAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 194, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por desempate, com o voto proferido pelo Conselheiro Presidente em substituição legal José Carlos Novelli, que acompanhou o voto do Conselheiro Valter Albano proferido oralmente em Sessão Plenária do dia 25-08-2009, e de acordo com o Parecer n.º 3.848/2009 do Ministério Público, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Rondolândia, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. José Guedes de Souza; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar a multa de 20 UPFs/MT, decorrente do envio de informações e documentos com atraso a este Tribunal, a ser acrescida da sanção pecuniária de 100 UPFs/MT, na forma prevista no artigo 75, inciso III, do mesmo diploma legal, por força das demais irregularidades remanescentes, totalizando 120 UPFs/MT, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007; e, ainda, recomendando ao atual gestor que nos casos de contratos ou convênios que ultrapassam um exercício financeiro, seja empenhado apenas o valor que será executado no exercício de referência, conforme prescreve o § 1º, do artigo 30 do Decreto n.º 93.872/1986 e em observância ao princípio da anualidade, conforme deliberado por este plenário por ocasião da emissão do Parecer Prévio n.º 5/2009. Encaminhe-se cópia dos autos desta decisão a Procuradoria Geral de Justiça, para as providências cabíveis, vez que apresenta indício de prática de infração penal. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – Vice-Presidente, em substituição legal. O voto de desempate, foi proferido pelo Conselheiro Presidente em substituição legal José Carlos Novelli, com base no artigo 70 e 73 inciso III da Resolução 14/2007. Vencidos os Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO que na Sessão do dia 25-8-2009, votaram pela Regularidade das Contas, com determinações legais e aplicou multa. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.973-6/2009 (02 volumes)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.102/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS.

APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 16, 21, §1º e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.956/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Rio Branco, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Antônio Milanezi; determinando ao atual gestor a adoção de medidas voltadas ao aprimoramento do Sistema de Controle Interno, para que a remessa de documentos e informações do Sistema APLIC sejam remetidas a este Tribunal dentro do prazo regimental, bem como sejam os documentos arquivados de modo organizado, propiciando fácil acesso à fiscalização a ser exercida pelos mecanismos de controle interno e externo; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII e 77 da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao gestor Sr. Antônio Milanezi a multa de 20 UPFs-MT, pela remessa intempestiva de balancete e informações ao Sistema APLIC, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas deverá ficar ciente de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente balanço, somente lhe será dada após o recolhimento da multa imposta, nos termos do § 2º, do artigo 193 da Resolução n.º 14/2007, devendo ainda ser alertado, ou quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.924-8/2009(02 volumes) e 9.995-3/2009-apenso  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
 Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2008  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.103/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.819/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. Antônio de Andrade Junqueira; determinando à atual gestão que: 1) adote medidas para o aperfeiçoamento do sistema de controle interno; 2) observe os prazos para o envio de documentos e informações a este Tribunal; 3) promova o sistemático planejamento de suas compras, evitando eventual fracasso na aquisição de produtos de mesma natureza, possibilitando a utilização da correta modalidade de licitação, nos termos do artigo 15, § 7º, da Lei n.º 8.666/1993; e, 4) providencie a correção das falhas apontadas no relatório de engenharia; e, ainda, com base no artigo 75, inciso VIII e 77 da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII da Resolução n.º 14/2007, aplicar a multa de 30 UPFs/MT, ao gestor Sr. Antônio de Andrade Junqueira, pela remessa intempestiva das informações do sistema APLIC (Orçamento, Carga Inicial e Janeiro a Dezembro), cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelece no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia, desta decisão a Relatoria responsável pela análise das contas do município de São José dos Quatro Marcos, exercício de 2009, para que verifique a adoção efetiva das providências destinadas a corrigir as falhas na execução de reformas e ampliações, detectadas pela Coordenadoria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia. A quitação ao responsável somente lhe será dada após o recolhimento da multa, devendo o seu sucessor ser alertado que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.233-2/2009, 4.066-5/2008, 4.525-0/2008, 7.009-2/2008, 8.583-9/2008, 10.808-1/2008, 12.522-9/2008, 14.022-8/2008, 15.888-7/2008, 17.382-7/2008, 19.147-7/2008, 138-4/2009 e 3.584-0/2009.  
 Interessada PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.104/2009. Ementa: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. INSTAURAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA PARA APURAR A LEGALIDADE DA DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE PESSOAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR PARA INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, A FIM DE APURAR FALHA RELATIVA À DIVERGÊNCIA NO BALANÇO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS. DETERMINAÇÃO À AUDITORIA GERAL DO ESTADO QUE INCLUA A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO COMO PRIORIDADE NO PLANO GERAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acatando a sugestão oral do Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima, proferida em Sessão Plenária, no sentido de determinar à Auditoria Geral do Estado, que inclua a Procuradoria Geral do Estado, como prioridade no plano geral de atividades de auditoria interna e, contrariando o Parecer n.º 3.832/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Procuradoria Geral do Estado, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. João Virgílio do Nascimento Sobrinho, Procurador Geral do Estado, e do Sr. Dilmar Portilho Meira – Ordenador de Despesas, determinando à atual gestão que: a) adote medidas visando o aprimoramento do sistema de controle interno; b) instaure Tomada de Contas Especial, na forma do art. 13 da LC n.º 269/2007, para o fim de apurar a falha relativa à significativa divergência no Balanço Patrimonial dos Bens Móveis, encaminhando-se o resultado a este Tribunal no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de tal medida ser providenciada diretamente por esta Corte, na forma do



§ 2º do mesmo dispositivo legal. Instaure-se Representação de natureza interna, com fulcro no art. 224, II, "a", da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal, para o fim de apurar a legalidade da despesa no montante de R\$ 21.132.012,24 (vinte e um milhões, cento e trinta e dois mil, doze reais e vinte e quatro centavos), à título de "Pagamento de Pessoal Exercício Anterior". Determina-se à Auditoria Geral do Estado – AGE que inclua a Procuradoria Geral do Estado – PGE como prioridade no seu plano anual de atividades de auditoria interna, para que cumpra o seu papel de orientar, como órgão central do sistema. Dá-se aos responsáveis por estas contas a devida quitação, ressalvando-se a possibilidade de imposição de eventuais sanções por força da Tomada de Contas e da Representação a serem instauradas, uma vez que em relação às matérias nelas tratadas não houve deliberação definitiva do Plenário desta Corte ( § 3º, do art. 219 da Resolução n.º 14/2007 ); e, ainda, com o alerta ao atual gestor da Procuradoria Geral do Estado que a reincidência nas irregularidades apontadas ou a não observância às determinações formuladas poderão resultar na reprovação das contas dos exercícios subsequentes (art. 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	6.038-0/2009 (3 volumes), 4.267-6/2008, 4.915-8/2008, 7.029-7/2008, 8.600-2/2008, 10.710-7/2008, 12.626-8/2008, 14.023-6/2008, 15.941-7/2008, 17.404-1/2008, 19.238-4/2008, 20.643-1/2008, 2.963-7/2009 (2 volumes).
Interessada	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2008 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.105/2009. Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES AS CONTAS DO GESTOR DO PERÍODO DE 01/01 A 28/02/2008. IRREGULARES AS CONTAS DO GESTOR DO PERÍODO DE 29/02 A 31/12/2008. RECOMENDAÇÕES À ATUAL GESTÃO. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS E APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR DO PERÍODO DE 29/02 A 31/12/2008. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 20 e 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 194, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo em parte, com o Parecer n.º 3.764/2009 do Ministério Público, em julgar REGULAR as Contas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do gestor, Sr. Pedro Jamil Nadaf – período de 1º-1 a 28-2-2008; e, em julgar IRREGULARES as contas anuais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do gestor, Sr. Yuri Alexey Vieira Jorge – período de 29-02 a 31-12-2008, pelas irregularidades apontadas conforme relatório do Conselheiro Relator; e, nos termos do artigo 75, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007; aplicar ao Sr. Yuri Alexey Vieira Jorge a multa de 85 UPFs/MT, pela quantidade e relevância de impropriedades nos processos de contratação de shows artísticos; e, ainda, determinando ao atual gestor a restituição aos cofres públicos, com recursos próprios dos seguintes valores: 68,35 UPF/s/MT, referente ao pagamento de juros e multas motivadas por atraso nos recolhimentos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF; 603,70 UPFs/MT, pela ausência da devolução de adiantamentos; totalizando o valor correspondente a 672,05 UPFs/MT; e, por fim, recomenda-se ao atual gestor: 1) regularize as pendências contábeis; 2) implante e aprimore o sistema de controle interno; e, 3) regularize as pendências do sistema de patrimônio. A multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e as restituições de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias, da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	5.746-0/2009, 2.705-7/2008, 4.107-6/2008, 6.353-3/2008, 8.290-2/2008, 10.256-3/2008, 11.383-2/2008, 13.512-7/2008, 15.092-4/2008, 17.007-0/2008, 18.960-0/2008, 210-0/2009 e 1.744-2/2009.
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
Assunto	Contas anuais de gestão exercício de 2008
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.106/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e do artigo 21, § 1º, e artigo 22, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.471/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Querência, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Telmo Alves Brito, tendo como co-responsável o técnico contábil Sr. Antônio Giacobbo, inscrito no CRC-TC/MT sob o n.º 043094-O-T-4, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que demonstram satisfatoriamente os atos e fatos registrados até 31-12-2008; e, recomendar à atual gestão da Câmara de Querência que providencie a normatização das rotinas e procedimentos do controle interno do Legislativo, em conformidade com as orientações do "Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno" deste tribunal; e, ainda, determinar ao atual gestor que: 1) cumpra os prazos estabelecidos na Lei Orgânica e Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para o envio das informações obrigatórias a esta Instituição; 2) atenda as disposições do § 2º do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93, quanto à obrigatoriedade de licitar, evitando reincidências; 3) realize controle dos gastos com combustíveis e despesas decorrentes da manutenção de veículos da Câmara, nos termos do artigo 75 da Lei n.º 4.320/64, bem como, controle dos registros dos bens imóveis e respectivos Termos de Responsabilidade, em cumprimento ao disposto nos artigos 94 e 96 e artigo 106 da referida Lei; 4) providencie a elaboração de lei específica para fixar e alterar a remuneração dos servidores da Câmara, conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição da República; e, por fim, com base no artigo 289, inciso VII, c/c o inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Telmo Alves de Brito, a multa de 50 UPFs/MT, em razão da reincidência de atraso no envio das informações relativas ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referentes ao orçamento carga inicial, meses de janeiro, março e setembro e mês de dezembro de 2008, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de

Contas o comprovante do recolhimento no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	6.967-1/2009, 2.819-3/2008, 4.809-7/2008, 5.867-0/2008, 7.847-6/2008, 10.056-0/2008, 11.810-9/2008, 13.524-0/2008, 15.569-1/2008, 17.176-0/2008, 18.581-7/2008, 20.760-8/2008 e 3.467-3/2009.
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator	Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.107/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c p artigo 193, § 1º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 4.998/2009, do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do ex-presidente Sr. Gevalton Siqueira de Rezende; recomendando ao atual gestor que adote imediatas providências quanto ao Sistema de Controle Interno, implementando-o nos moldes da Resolução n.º 01/2007; e, ainda, com base no artigo 75, incisos VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Gevalton Siqueira de Rezende, a multa no valor de 30 UPFs/MT, face a reincidência do atraso no envio dos informes eletrônicos do APLIC e balancete, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, encaminhando o comprovante do recolhimento a este Tribunal de Contas, dentro deste mesmo prazo, sob pena de execução. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	6.604-4/2009 e 2.510-0/2009 (apenso), 2.753-7/2008, 4.417-2/2008, 6.120-4/2008, 8.280-5/2008, 10.674-7/2008, 12.043-0/2008, 13.513-5/2008, 16.016-4/2008, 17.877-2/2008, 19.103-5/2008, 20.202-9/2008, 3.100-3/2009.
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.108/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE . CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS. RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR. DESAPENSAMENTO E POSTERIOR ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA EM VIRTUDE DA IMPROCEDÊNCIA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS E DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA DECISÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA QUE EFETUE A COBRANÇA DOS VALORES A SEREM RESTITUÍDOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 194, inciso I e II, § 1º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e, de acordo com o Parecer n.º 3.966/2009 do Ministério Público, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Primavera do Leste, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do gestor Sr. Eraldo Gonçalves Fortes, pelo conjunto das irregularidades constatadas, dentre elas a extrapolação do limite constitucional no pagamento de subsídios aos vereadores, conforme fundamentos do voto do Conselheiro Relator; determinando ao Sr. Eraldo Gonçalves Fortes que faça o ressarcimento aos cofres do município, no prazo de 60 dias, com recursos próprios, dos seguintes valores: 1.834,86 UPFs/MT, referente à extrapolação do limite constitucional no pagamento de subsídios aos vereadores; 371,61 UPFs/MT, referente a gastos com hospedagens e refeições, considerados excessivos; 84,13 UPFs/MT, decorrente de pagamento de juros e multas de faturas de consumo de energia elétrica e telefone, e ao INSS, com atraso; e, 1.479,73 UPFs/MT, referente a gastos com combustíveis em veículos particulares; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso III da Resolução n.º 14/2007; aplicar ao Sr. Eraldo Gonçalves Fortes, a multa no valor correspondente a 120 UPFs/MT, sendo 20 UPFs/MT para cada uma das irregularidades apontadas nos itens n.ºs 1, 2, 3, 5, 6, e 8 do relatório do voto do Conselheiro Relator, que deverão ser recolhidas com recursos próprios, no prazo de 15 dias, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. As multas e as restituições de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidas nos prazos determinados, que deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhado o comprovante do recolhimento a este Tribunal de Contas, neste mesmo prazo, sob pena de execução. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Recomenda-se ao atual gestor que adote imediatas providências a fim de evitar a repetição das irregularidades descritas no Relatório do voto do Relator, sob pena de aplicação da penalidade descrita no artigo 289, inciso VII, da Resolução 14/2008; e, efetive a implantação do Sistema de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal, esclarecendo que o Poder Legislativo pode utilizar o controle interno existente no Poder Executivo da mesma municipalidade, nos termos da orientação dada por este Tribunal em 2007, constante no Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na administração pública, páginas 24/25. Determina-se o desapensamento e posterior arquivamento do processo n.º 2.510-0/2009-apenso, haja vista, a total improcedência da denúncia nele constante. Encaminhe-se cópia ao Ministério Público Estadual dos relatórios da SECEX, do Parecer Ministerial, do Voto do Relator e desta decisão para as providências cabíveis, na forma do artigo 196, da Resolução n.º 14/2007; e, ainda, cópia desta decisão ao Prefeito do Município para efetuar a cobrança do gestor dos valores que devem ser devolvidos ao erário municipal, pela extrapolação do limite constitucional no pagamento de subsídios aos vereadores, pelos gastos indevidos com hospedagens e refeições, pelo pagamento de multas e juros decorrentes de despesas pagas com atraso e por gastos com combustíveis em veículos particulares. Decorrido o prazo legal sem a comprovação do recolhimento da multa e sem qualquer

manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas, bem como o encaminhamento de todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado, a fim de que promova a inscrição em dívida ativa; Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, também, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.827-6/2009, 2.641-7/2008, 4.538-1/2008, 6.574-9/2008, 8.230-9/2008, 9.485-4/2008, 12.474-5/2008, 14.488-6/2008, 15.238-2/2008, 17.556-0/2008, 19.112-4/2008, 20.649-0/2008 e 3.004-0/2009.  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO  
 Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2008 - balancetes dos meses de agosto à dezembro.  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.109/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, e 22, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 193, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.775/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Santo Afonso, relativas ao exercício de 2008, gestão do ex-presidente, Sr. Pedro Caldeia da Cunha; dando-lhe a devida quitação; recomendando ao atual gestor que faça o planejamento de aquisição de material de consumo, observando os requisitos exigidos na Lei de Licitação (Lei n.º 8.666/1993). Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.872-1/2009, 3.189-5/2008, 5.196-9/2008, 7.505-1/2008, 9.122-7/2008, 11.181-3/2008, 12.761-2/2008, 14.484-3/2008, 16.206-0/2008, 17.970-1/2008, 19.725-4/2008, 962-8/2009 e 3.849-0/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA  
 Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.110/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA DECISÃO AO ATUAL PREFEITO PARA COBRANÇA DA RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/ o artigo 193, § 2º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.794/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Nova Marilândia, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Reinaldo Alexandre da Silva; recomendando ao atual gestor que adote imediatas providências quanto ao sistema de controle interno, implementando-o nos moldes da Resolução n.º 01/2007, ressaltando que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e, ainda, determinando ao gestor Sr. Reinaldo Alexandre da Silva, com base nos termos do artigo 70, inciso II da Lei Orgânica, c/c o artigo 285, inciso II da Resolução n.º 14/2007, que restitua, com recursos próprios aos cofres do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado desta decisão, o montante de R\$ 705,57 (setecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a 22,98 UPPs-MT, referente às despesas ilegítimas com alimentação e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar a multa de 30 UPPs-MT, ao Sr. Gilmar Mathias Panica, pela reincidência dos envios de informes eletrônicos - APLIC e balancete. A multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 6.568-4/2009, 2.960-2/2008, 4.936-0/2008, 6.757-1/2008, 8.275-9/2008, 10.791-3/2008, 12.527-0/2008, 14.153-4/2008, 15.880-1/2008, 17.269-3/2008, 19.054-3/2008, 20.518-4/2008, 2.311-6/2009.  
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIO BRANCO  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008, balancetes de janeiro a dezembro  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.111/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIO BRANCO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 16 e 20, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 192, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 4.958/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco, relativas ao exercício de 2008, sob a gestão do Sr. Antônio Milanezi, dando-lhe a quitação plena. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento

Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.433-0/2009, 2.657-3/2008, 4.414-8/2008, 6.539-0/2008, 8.271-6/2008, 10.078-1/2008, 12.046-4/2008, 13.891-6/2008, 15.451-2/2008, 17.119-0/2008, 19.133-7/2008, 231-3/2009, 2.340-0/2009.  
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO  
 Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2008 - balancetes dos meses de agosto à dezembro.  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.112/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 4.667/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, relativas ao exercício de 2008, gestão da Sra. Bárbara Laudete Hoffmann, tendo como co-responsável o contador Sr. Jair Frasson, inscrito no CRC n.º 02513/0-8-MT, ressaltando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida; e, ainda recomendando à atual gestão que: 1) realize com exatidão e clareza os registros e demonstrações contábeis, em observância às diretrizes estabelecidas no artigo 85 da Lei n.º 4.320/1964; e, 2) implante efetivamente o Sistema de Controle Interno, em atendimento ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal e artigo 76 da Lei n.º 4.320/1964, com o alerta de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.420-3/2009, 2.921-1/2008, 4.862-3/2008, 7.001-7/2008, 8.197-3/2008, 10.681-0/2008, 12.495-8/2008, 14.193-3/2008, 15.542-0/2008, 17.455-6/2008, 19.078-0/2008, 20.592-3/2008 e 2.942-4/2009.  
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008, balancetes de janeiro a dezembro.  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.113/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.432/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Olímpia - SIMPREV, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Paulo José Fanaia de Almeida; determinando ao atual gestor que: 1) regularize o recolhimento devido de 1% do PASEP; 2) adote medidas para o efetivo funcionamento no envio do APLIC, sob pena de nova reincidência; e 3) adote as premissas estipuladas na legislação acerca do cálculo atuarial; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor Sr. Paulo José Fanaia de Almeida a multa de 20 UPPs-MT, pela remessa intempestiva das informações do APLIC, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, encaminhado o comprovante do recolhimento a este Tribunal de Contas dentro deste mesmo prazo, sob pena de execução. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.277-0/2009, 2.816-9/2008, 3.701-0/2008, 6.154-9/2008, 8.093-4/2008, 9.860-4/2008, 12.038-3/2008, 13.514-3/2008, 16.391-0/2008, 18.071-8/2008, 19.035-7/2008, 20.147-2/2008 e 667-0/2009.  
 Interessado SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE PARANATINGA  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.114/2009. Ementa: SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE PARANATINGA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTAS AOS GESTORES E RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) c/c o artigo 194, inciso I e II, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.494/2009 do Ministério Público, em julgar, IRREGULARES as contas anuais de gestão do Serviço Municipal Autônomo de Saneamento Ambiental de Paranatinga, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade dos Srs. João Dionísio Silveira – período de 11/1/2008 a 13/5/2008 e Sr. Anderson Gustavo Melo Nascimento – período de 19/5/2008 a 31/12/2008, em face das seguintes irregularidades: 1) déficit de execução orçamentária contrariando o artigo 169, da Constituição da República e artigo 9º, da Lei Complementar n.º 101/2000. (Irregularidade classificada pela Resolução n.º 8/2008 - TCE, como A-07 – gravíssima); 2) contratação de obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira, contrariando o artigo 42, caput e parágrafo único da Lei Complementar n.º 101/2000-LRF). (Irregularidade classificada pela



Resolução n.º 8/2008 - TCE, como A-06 – gravíssima); 3) pagamentos de juros e multas no valor total de R\$ 3.960,70, equivalentes a 129,01 UPFs-MT, sobre atraso no pagamento de encargos, caracterizando como despesas anti-econômicas, ferindo os princípios da moralidade e economicidade; 4) despesas com o mesmo objeto sem realização de procedimento licitatório, contrariando o artigo 89, da Lei n.º 8.666/1993, e artigo 37, inciso XXI da Constituição da República. (Irregularidade classificada pela Resolução n.º 8/2008 - TCE, como E-10 – grave); 5) atraso no envio das contas anuais, contrariando o artigo 184, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 - TCE/MT. (Irregularidade classificada pela Resolução n.º 8/2008 - TCE, como E-42 – grave); 6) atraso no envio dos balancetes dos meses de agosto e setembro, contrariando o artigo 184, inciso II, da Resolução n.º 14/2007. (Irregularidade classificada pela Resolução n.º 8/2008 - TCE, como E-42 – grave); 7) atraso no envio dos informes do Aplic referentes aos meses de fevereiro e março, contrariando o parágrafo único do artigo 184, da Resolução n.º 14/2007 – TCE-MT. (Irregularidade classificada pela Resolução n.º 8/2008 - TCE, como E-42 – grave); e, 8) não atendimento às recomendações do Tribunal de Contas no Acórdão n.º 1.824/2008, contrariando o artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 – TCE. (Irregularidade sem classificação na Resolução n.º 8/2008 – TCE); e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. João Dionísio Silveira a multa no valor de 10 UPFs-MT, em virtude do atraso no envio dos informes do Aplic dos meses de fevereiro e março; e, ainda determinar ao Sr. João Dionísio Silveira, a restituição aos cofres municipais, do valor de R\$ 3.634,60, correspondente a 118,39 UPFs-MT, referentes às despesas lesivas ao erário; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Anderson Gustavo Melo Nascimento, a multa de 15 UPFs-MT, em virtude do atraso no envio das contas anuais e dos balancetes dos meses de agosto e setembro; e, ainda, determinar ao Sr. Anderson Gustavo Melo Nascimento, a restituição aos cofres municipais, do valor de R\$ 326,10, correspondente a 10,62 UPFs-MT, referentes às despesas lesivas ao erário. As multas deverão ser recolhidas, com recurso próprio, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. As multas e as restituições de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, encaminhando o comprovante do recolhimento, neste mesmo prazo, sob pena de execução na forma do artigo 79, da Lei Complementar n.º 267/2007. Determina-se ao atual gestor que efetue estudo para adequar as despesas às receitas e o realinhamento de tarifas se necessário for, para restabelecer o equilíbrio fiscal do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Paranatinga – SEMUSA; e, por fim, recomenda-se a atual gestão que: a) envie dentro do prazo as contas anuais, os balancetes mensais e informes do APLIC do referido órgão, de acordo com o que dispõe a legislação vigente; e, b) aprimore o controle interno para o atendimento das exigências do ordenamento jurídico que rege a administração pública, principalmente a Lei n.º 8.666/1993, lei de licitações e contratos. Os gestores poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	5.976-5/2009, 2.779-0/2008, 4.229-3/2008, 6.861-6/2008, 8.342-9/2008, 10.205-9/2008, 12.140-1/2008, 14.116-0/2008, 15.499-7/2008, 17.416-5/2008, 18.884-0/2008, 20.675-0/2008 e 1.721-3/2009.
Interessado	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ - FAPEMA
Assunto	Contas anuais de gestão exercício de 2008
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.115/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.869/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã - FAPEMA, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Ednilson Luiz Faíta, conforme as razões do voto do Conselheiro Relator; determinando ao atual gestor a adoção das seguintes medidas: 1) implantação de um Sistema de Controle Interno eficiente; 2) à adequação e controle de despesas administrativas do Fundo, com a finalidade de obedecer a Lei n.º 9.717/98, especificamente o artigo 6º, inciso VIII, a Portaria n.º 4.992/99, especialmente o artigo 17, e os Acórdãos n.ºs 21/2005 e 130/2006 TCE/MT; 3) atualizar o cadastro de servidores para fins de correta avaliação atuarial; e, 4) que envie no prazo de 15 (quinze) dias, a este Tribunal de Contas, o processo de aposentadoria da Sra. Sueli Maria Jacomini, para apreciação; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar ao Sr. Ednilson Luiz Faíta, a multa no valor de 10 (dez) UPFs/MT, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, encaminhando o comprovante do recolhimento a este Tribunal de Contas dentro deste mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento de multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	10.270-9/2009 e 8.907-9/2009 (apenso), 3.283-2/2008, 5.293-0/2008, 6.751-2/2008, 8.793-9/2008, 10.687-9/2008, 12.297-1/2008, 14.221-2/2008, 15.756-2/2008, 17.358-4/2008, 19.410-7/2008, 206-2/2009 e 3.101-1/2009.
Interessado	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.116/2009. Ementa: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. APLICAÇÃO DE MULTAS. DESAPENSAMENTO E POSTERIOR ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA EM VIRTUDE DA MATÉRIA JÁ TER SIDO OBJETO DE ANÁLISE NESTE JULGAMENTO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e do artigo 21, § 1º, e artigo 22, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato

Grosso), combinado com o artigo 193, § 2º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.632/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Primavera do Leste, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Valmir José de Campos; recomendando ao gestor que: a) adote medidas urgentes para evitar as irregularidades dos itens 1 e 2 (irregularidades descritas no relatório do voto do Relator); b) envie no prazo todas as informações, a fim de evitar as irregularidades dos itens 3, 4 e 5; c) o controle interno seja exercido com mais eficácia; e, d) adote medidas sólidas visando a qualificação dos servidores do órgão, assim como o aprimoramento e acompanhamento do Sistema de Controle Interno; devendo o gestor adotar medidas necessárias às correções, sob pena de serem caracterizadas como impropriedades recorrentes; e, ainda, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Valmir José de Campos, a multa no valor de 5 UPFs/MT, face a irregularidade constante no item 3; multa de 5 UPFs/MT, face a irregularidade constante no item 4; multa de 35 UPFs/MT, relativa à irregularidade constante no item 5, totalizando 45 UPFs/MT, cujas multas deverão ser recolhidas, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas o comprovante do recolhimento no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Determina-se o desapensamento e posterior arquivamento do processo n.º 8.907-9/2009 (apenso), em virtude da matéria já ter sido objeto de análise neste julgamento. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante este Tribunal, bem como, o encaminhamento de todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado, a fim de que promova a inscrição em dívida ativa. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	7.271-0/2009, 3.192-5/2008, 5.063-6/2008, 7.445-4/2008, 8.927-3/2008, 11.104-0/2008, 12.890-2/2008, 14.642-0/2008, 15.437-7/2008, 16.990-0/2008, 19.522-7/2008, 577-0/2009, 4.156-4/2009.
Interessado	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JURUENA
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2008
Relator	CONSELHEIRO CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.117/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JURUENA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES. DESOBEDIÊNCIA AO LIMITE MÁXIMO LEGAL DE 2% COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA DECISÃO AO RELATOR DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2009 PARA CONHECIMENTO E SUBSIDIAR A ANÁLISE. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 4.715/2009 do Ministério Público, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade da Sra. Nair Backes Fontolan, conforme razões do voto do Conselheiro Relator; aplicar a gestora Sra. Nair Backes Fontolan a multa de 20 UPFs/MT, com base do artigo 75, incisos I, III e VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005; e, ainda, determinando à atual gestão que: 1) aprimore o sistema de controle interno para garantir o cumprimento dos prazos no envio das informações e processos ao qual o jurisdicionado está obrigado a fim de evitar a reincidência de falhas dessa natureza; 2) cumpra o limite máximo legal de 2% com despesas administrativas, conforme previsto pela Lei Federal n.º 9.717/1998, no artigo 17, inciso VIII, § 3º da Portaria do Ministério da Previdência Social n.º 4.992/1999 e nos Acórdãos n.ºs 21/2005 e 130/2006 TCE/MT; e, 3) a reincidência nas impropriedades remanescentes apontadas nos relatórios técnicos de auditoria, poderão acarretar a irregularidade das contas anuais subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A multa deverá ser recolhida, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando-se o o encaminhamento do comprovante de recolhimento a este Tribunal, neste mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas do exercício de 2009 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena, para conhecimento e acompanhamento das determinações constantes desta decisão. Envie-se cópia integral dos autos a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender necessárias, tendo em vista as irregularidades constatadas nas contas do ente municipal, que revelam indícios de ato de improbidade administrativa. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	8.468-9/2007
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
Assunto	Denúncia
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.118/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE INTERNET DE USO EXCLUSIVO DA CÂMARA. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS POR PERDA DO OBJETO TENDO EM VISTA QUE AS IRREGULARIDADES APONTADAS FORAM DEVIDAMENTE SANADAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.475/2009 do Ministério Público e com fundamentos no artigo 45, da Lei Complementar n.º 269/2007, preliminarmente, em RECEBER a Denúncia anônima apresentada por meio do Disque-Denúncia deste Tribunal de Contas, Chamado n.º 161/2007, em desfavor da Câmara Municipal de Dom Aquino, acerca de irregularidades na concessão de internet de uso exclusivo da Câmara à Faculdade UNIRONDON, e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE em razão da perda de seu objeto, tendo em vista que as irregularidades foram devidamente sanadas. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou,

ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 2.756-1/2008, 2.856-8/2007, 4.705-8/2007, 6.398-3/2007, 8.509-0/2007, 10.235-0/2007, 12.161-4/2007, 14.392-8/2007, 16.448-8/2007, 17.533-1/2007, 18.689-9/2007, 595-9/2008 e 1.899-8/2008

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Assunto Contas anuais do exercício de 2007 .  
Recurso Ordinário

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.119/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DE IRREGULARIDADES APONTADAS POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2007. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 443/2009 do Ministério Público, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, de fls. 352 a 362-TC, interposto pelo Sr. José Carlos Neves, Diretor Executivo Interino do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, para excluir da decisão do Acórdão n.º 1.045/2008, as irregularidades de n.ºs 1, 4, 5, 8 e 10, conforme razões do Voto do Conselheiro Relator, mantendo-se os demais termos inalterados do Acórdão recorrido, que julgou IRREGULARES as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Jairo de Lima Souza; e, ainda, aplicou ao referido gestor, a multa de 50 UPFs-MT, face ao envio extemporâneo dos balancetes e informes do APLIC. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 7.184-6/2007

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Assunto Representação de Natureza Interna  
Recurso Ordinário

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.120/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. MODIFICAÇÃO DO EMBASAMENTO LEGAL PARA REENQUADRAR IRREGULARIDADE. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 2.851/2009 do Ministério Público, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. Vano José Batista, ex-prefeito municipal de Araputanga, representado pelos seus advogados Sr. Paulo César Rebuli – OAB/MT n.º 7565 e outros, reformando parcialmente o Acórdão n.º 1.373/2008, para apenas modificar o embasamento legal, enquadrando a irregularidade nos termos do artigo 4º, inciso V, da Resolução Normativa n.º 02/2003 e o artigo 254, inciso VIII, da Resolução n.º 02/2002/TCE/MT, mantendo a sanção aplicada e os demais termos do Acórdão n.º 1.373/2008 inalterados. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.859-2/2009

Interessada IZENILDE MENEZES FONTOURA

Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.121/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.903/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 518/2009, de fl. 08-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, publicado no DIORONDON, de 23-6-2009, referente à aposentadoria voluntária, por implenento de idade, da Sra. IZENILDE MENEZES FONTOURA, com proventos proporcionais, no cargo de Supervisora, referência "H", Nível "SUP-30", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 1º, §§ 1º e 5º, artigo 4º, § 1º, incisos I a IX, da Lei Federal n.º 10.887/2004, artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, inciso III, alínea "b", § 1º e 5º, artigo 13 §§ 1º e 3º da Lei Municipal n.º 4.614/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.115-6/2009

Interessado ORSIDON NUNES DE ANDRADE

Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.122/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.919/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.817/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado Mato Grosso, publicado no DOE, de 2-7-2009, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ORSIDON NUNES DE ANDRADE, com proventos integrais, na

categoria funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "10", lotado na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990, e as disposições da Lei n.º 7.554/2001, com as alterações previstas pela Lei n.º 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 45-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.885-1/2009

Interessada LEUNIZA SOARES CARDOSO

Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.123/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.914/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.942/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado Mato Grosso, publicado no DOE, de 17-7-2009, pág. 7, referente à aposentadoria voluntária, da Sra. LEUNIZA SOARES CARDOSO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Cel Rafael de Siqueira", no município de Chapada dos Guimarães, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 24/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 41-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 10.329-2/2009

Interessada ROSA OLIVA DE ALMEIDA

Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.124/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.992/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 158/2009, de fl. 08-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sinop - PREVI-SINOP, publicado no Capital de 1º-4-2009, referente à aposentadoria voluntária, da Sra. ROSA OLIVA DE ALMEIDA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Sinop, nos termos do artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, ( vide artigo 2º, § 1º, e artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003), combinado com artigo 12, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n.º 937/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 37-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.157-6/2009

Interessado ALBERTO LUIZ DELGADO

Assunto Aposentadoria por invalidez

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.125/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.836/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.470/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 9-6-2009, pág. 6, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. ALBERTO LUIZ DELGADO, com proventos integrais, na categoria funcional de Assistente do SUS, Classe "D", Nível "09", lotado na Secretaria de Estado de Saúde, no município de Mirassol D' Oeste, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar n.º 04/1990, e as disposições da Lei n.º 8.269/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 72-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.279-1/2009

Interessada ALZIRA SILVA SOUSA

Assunto Pensão

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.126/2009. Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.994/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º,



da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 584/2009/SAD, de fl. 38-TC, publicado DOE, de 15-4-2009, pág. 17, e o Ato n.º 968/2009/SAD, de fl. 69-TC, publicado DOE, de 17-6-2009, pág. 17, que retifica, em parte, o primeiro, referentes a concessão de pensão vitalícia, a Sra. ALZIRA SILVA SOUSA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Aroldo Alonso de Sousa, Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "B", Nível "10", lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Coordenadoria Regional da POLITEC, no município de Rondonópolis, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 87-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	14.342-1/2009
Interessado	EDSON FÉLIX DOS SANTOS
Assunto	Reserva remunerada
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.127/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.006/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.000/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 28-7-2009, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para a inatividade, mediante Reserva remunerada, o Sr. EDSON FÉLIX DOS SANTOS, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo - PM, Classe "C", lotado no Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Companhia Independente de Polícia Militar de Segurança Institucional, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005, e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 55-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	15.354-0/2008
Interessada	MARIA ASSUNÇÃO DE SOUSA CAMILO
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.128/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 2.961/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 8.133/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 17-9-2008, pág. 4, bem como o Ato n.º 10.830/2009, de fl. 68-TC, publicado no DOE, de 28-4-2009, pág. 24, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. MARIA ASSUNÇÃO DE SOUSA CAMILO, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Julieta Xavier Borges", no município de Barra do Bugres, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações pelas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 334/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.817/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. -TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	5.851-3/2009
Interessada	VINÓLIA DE JESUS FREITAS TRINDADE
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.129/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.407/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.365/2009, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 18-3-2009, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. VINÓLIA DE JESUS FREITAS TRINDADE, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Técnico da Área Instrumental do Governo, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Administração, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 231, inciso III, alínea "a", acrescentando a vantagem do artigo 220, ambos da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 7.461/2001, alterada pela Lei n.º 8.098/2004, do artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 82-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	13.286-1/2009
Interessada	ANA ROSA DOS SANTOS ARAÚJO
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.130/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.645/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.825/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 3-7-2009, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. ANA ROSA DOS SANTOS ARAÚJO, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "João Ribeiro Vilela", no município de Primavera do Leste, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 31-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	7.595-7/2009
Interessada	ALAIDE MENDES DOS SANTOS
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.131/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.149/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.635/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 3-4-2009, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. ALAIDE MENDES DOS SANTOS, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dep. Francisco Eduardo Rangel Torres", no município de Cáceres, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 334/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 60-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	8.451-4/2009
Interessada	ZÉLIA ROMANA DA SILVA FERNANDES
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.132/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.150/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.842/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 28-4-2009, pág. 26, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. ZÉLIA ROMANA DA SILVA FERNANDES, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dr. Hermes Rodrigues de Alcântara", no município de Santo Antônio de Leverger, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 334/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	10.738-7/2009
Interessada	MARLENE ANTONIA DA SILVA CORUJO
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.133/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.952/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.292/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 27-5-2009, pág. 14, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. MARLENE ANTONIA DA SILVA CORUJO, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Marcelina de Campos", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 24/1999, considerando LEGAL o cálculo

do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.428-1/2009  
 Interessada ÁREA FÉLIX RIBEIRO MATIUZZO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.134/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.213/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.665/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 23-6-2009, pág. 5, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. ÁREA FÉLIX RIBEIRO MATIUZZO, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dona Rosa Frigger Piovezan", no município de Comodoro, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 48-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 7.814-0/2009  
 Interessada LUZIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.135/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.971/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.760/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 16-4-2009, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LUZIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, com proventos integrais, nas categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profa Ana Tereza Albermaz", no município de Chapada dos Guimarães, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 334/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.516/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 66-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 6.763-6/2009  
 Interessada ZELDENICE MIRANDA DE ARAÚJO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.136/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.408/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.496/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 26-3-2009, pág. 17, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ZELDENICE MIRANDA DE ARAÚJO, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Joaquim Nunes Rocha", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 334/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.516/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.158-4/2009  
 Interessada ADEMILDE DE OLIVEIRA SOUSA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.137/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.911/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas

do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.469/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 9-6-2009, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ADEMILDE DE OLIVEIRA SOUSA, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Especialista de Educação, Classe "F", Nível "03", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Cel. Júlio Muller", no município de Poxoréu, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei Complementar n.º 42/1996, com aplicação do Anexo IX, da Lei Complementar n.º 353/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 71-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 16.361-9/2008  
 Interessada IONE MARIZA BORTOLOTTO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.138/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.799/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 8.451/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 3-10-2008, pág. 4 e o Ato n.º 10.708/2009, de fl. 70-TC, publicado no DOE, de 13-4-2009, pág. 12, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, da Sra. IONE MARIZA BORTOLOTTO, com proventos integrais, efetiva na Categoria Funcional de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "D", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, Art. 140, parágrafo único, alínea "b" da Constituição Estadual e Artigo 220, da Lei Complementar n.º 04/90 e as disposições da Lei n.º 8.269/2004, e as disposições da Lei n.º 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 98-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 7.573-6/2009  
 Interessada NADYR TUNES PEREIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.139/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.151/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.646/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 3-4-2009, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NADYR TUNES PEREIRA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Pe. César Albisetti", no município de Poxoréu, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 334/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 52/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe. GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.978-4/2009  
 Interessada MARLENE PEREIRA DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.140/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.953/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.491/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 9-6-2009, pág. 9, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARLENE PEREIRA DA SILVA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Irmã Lucinda Facchini", no município de Diamantino, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, retificado, em parte, pelo Decreto n.º 1.962/2000, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 53-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.151-7/2009  
 Interessada MARIA DA CONCEIÇÃO RADICA  
 Assunto Aposentadoria voluntária



Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.141/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.912/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.388/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 1º-6-2009, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO RADICA, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "05", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Joaquim Nunes Rocha", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 69-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.001-5/2009  
Interessada ANA LILYS DE PAULA OURIVES  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.142/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.901/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.925/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 17-7-2009, pág. 05, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. ANA LILYS DE PAULA OURIVES, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Natalino Ferreira Mendes", município de Cáceres, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, retificado em parte, pelo Decreto n.º 428/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 54-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.342-9/2009  
Interessada ELISIA LEMES DE SOUZA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.143/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.154/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.825/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 28-4-2009, pág. 23, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. ELISIA LEMES DE SOUZA, com proventos integrais, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "04", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Fernando Leite de Campos", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 31-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.649-0/2009, 13.346-9/2007 e 2.536-5/2001-(apensos)  
Interessada ARLINDA DE LIMA  
Assunto Retificação de ato de aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.144/2009. Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 2.938/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.705/2009, de fl. 03-TC, publicado no DOE de 13-4-2009, pág. 11, que retifica, em parte, o Ato Governamental n.º 2.958/2007, de fl. 09, publicado no DOE, de 2-8-2007, com suas alterações pelo Ato Governamental n.º 4.699/2008, de 10-1-2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. ARLINDA DE LIMA, com proventos integrais, na categoria funcional de Agente da Área Instrumental do Governo, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém "... contando com 33 (trinta e três anos), 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 17-10-1973 a 2-8-2007-...", considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 41-TC, processo apenso n.º 13.346-9/2007. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 16.419-4/2008 e 127.504-6/1995-apenso  
Interessado JOAB JOSÉ DE SOUZA  
Assunto Retificação de Ato de Reserva Remunerada  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.145/2009. Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.462/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.206/2009 de fl. 307-TC, publicado no DOE de 20-5-2009, pág. 05-TC, que retifica em, parte, o Ato Governamental n.º 2.247/2007, de 4-6-2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a transferência "ex-offício", para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. JOAB JOSÉ DE SOUZA, Soldado, Bombeiro Militar, com proventos integrais, para considerá-lo aposentado, porém, nos termos do artigo 66, § 2º, inciso I, alínea "a", 109, incisos VI e IX, 124, 129 § 1º, 147, parágrafo único, 161, incisos I, e II, 162, inciso II, 222, inciso II, 224, inciso II, 225, 226, § 2º, inciso III, todos da Lei Complementar n.º 26/1993, c/c o artigo 4º, da Lei n.º 6.185/1993, considerando legal o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 315-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, nos termos do artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.345-6/2009  
Interessada ÂNGELA MARIA PEREIRA CURCINE SANTOS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.146/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.041/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.998/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 28-7-2009, pág. 09, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. ÂNGELA MARIA PEREIRA CURCINE SANTOS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "João Brienne de Camargo", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 60-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 9.839-6/2009  
Interessado SÓSTENES VERÍSSIMO DOS REIS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.147/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.920/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.210/2009, de fl. 03-TC, publicado no DOE, de 20-6-2009, pág. 05, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. SÓSTENES VERÍSSIMO DOS REIS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Investigador de Polícia, Classe "C", Nível "10", lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/1998 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 51/1985 e as disposições da Lei Complementar n.º 72/2000, com aplicação da Lei Complementar n.º 171/2003, e as disposições da Lei Complementar n.º 344/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 119-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.847-9/2009  
Interessada MARIA CANDELÁRIA FERREIRA DE OLIVEIRA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.148/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.917/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.946/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 17-7-2009, pág. 08, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª MARIA CANDELÁRIA FERREIRA DE OLIVEIRA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "9", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Maria de Arruda Muller", no município de Santo Antônio de Leverger, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 37-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI,

VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.763-9/2009  
 Interessada MARIA JESUS E SILVA  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO 2.149/2009. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.029/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 903/2009/SAD, de fl. 19-TC, publicado no DOE, de 24-6-2009, pág. 17, referente a concessão de pensão vitalícia a Sra. MARIA JESUS E SILVA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. IVO MORAES E SILVA, aposentado pelo Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso, na categoria funcional de Motorista, lotado, quando em atividade, no Tribunal de Justiça, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.849-5/2009  
 Interessada MARIA DIRCE DE DEUS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.150/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.990/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.947/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 17-7-2009, pág. 08, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DIRCE DE DEUS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Paulo Freire", no município de Sinop, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, retificado, em parte, pelo Decreto n.º 42/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 43-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.153-3/2009  
 Interessada MARIA CRISTINA CARDOSO DE MELO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.151/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.988/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.489/2009, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 9-6-2009, pág. 9, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA CRISTINA CARDOSO DE MELO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Major Otávio Pitaluga", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 50-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 5.881-5/2009  
 Interessado MANOEL DE CAMPOS SARAT FILHO  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.152/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.918/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.356/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 18-3-2009, pág. 5, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. MANOEL DE CAMPOS SARAT FILHO, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência 01, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola

Estadual "Deputado Salim Nadaf", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso I, da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 8.273/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 101-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JULIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.346-4/2009  
 Interessado DANIEL FERNANDES DE CARVALHO  
 Assunto Reserva remunerada  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.153/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.995/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.999/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 28-7-2009, pág. 09, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para inatividade, mediante Reserva remunerada, o Sr. DANIEL FERNANDES DE CARVALHO, com proventos integrais, na graduação de Sub-Tenente/PM, lotado no 6º Batalhão de Polícia Militar, no município de Cáceres, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005, com as alterações previstas na Lei Complementar n.º 248/2006, e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, com aplicação da Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 103-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 13.712-0/2009 e 4.723-6/2005 (apenso)  
 Interessada JANDIRA PEREIRA DA SILVA  
 Assunto Retificação de ato de aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.154/2009. Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.989/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.901/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 16-7-2009, pág. 5, que retifica, em parte, o Ato Governamental n.º 4.323/2005 de 12-1-2005, com as alterações pelo Ato Governamental n.º 11.764/2006 de 17-11-2006, publicados no DOE da mesma data, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria por invalidez da Sra. JANDIRA PEREIRA DA SILVA, para considerá-la aposentada, nos termos do referido ato, porém com as vantagens do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003..., considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 5.260-4/2009  
 Interessado JOAQUIM MARQUES DE MORAES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.155/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.987/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.078/2009, de fl. 5-TC, publicado no DOE, de 6-3-2009, pág. 28, e o Ato n.º 11.138/2009, de fl. 97-TC, publicado no DOE, de 13-5-2009, pág. 16, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. JOAQUIM MARQUES DE MORAES, com proventos proporcionais, na Categoria Funcional de Porteiro, Referência "03", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Professor Fernando Leite de Campos", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 8273/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 128-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 3.977-2/2009  
 Interessado APARECIDO MICHELETO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.156/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o



voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.882/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 008/2009, de fl. 08-TC, publicada no DOE, de 3-1-2009, pág. 37, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, referente à aposentadoria voluntária, por implimento de idade, do Sr. APARECIDO MICHELETO, com proventos proporcionais, no cargo de Motorista, Referência "13", Nível "03", lotado na Secretaria Municipal de Obras, no município de São José dos Quatro Marcos, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 93, artigo 208, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal Complementar n.º 005/2003, Anexo V, Lei Municipal Complementar n.º 004/2003, artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 006/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 253-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.850-9/2009  
Interessada MARIA DO CARMO VIEIRA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.157/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.913/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.948/2009, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 17-7-2009, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DO CARMO VIEIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Enio Pipino", no município de Sinop, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 68-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 9.444-7/2009  
Interessado RUI DE SOUZA BATISTA  
Assunto Aposentadoria compulsória  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.158/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.841/2009 do Ministério Público, com base no artigo 47, III, c/c o artigo 1º, inciso VI da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 19/2009, de fl. 150-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 9-7-2009, pág. 25, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município, de Nova Monte Verde, referente à aposentadoria compulsória, do Sr. RUI DE SOUZA BATISTA, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "05-I", Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Obras, no município de Nova Monte Verde, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, artigo 178 da Lei Municipal n.º 289/2005, Anexo "VIII" da Lei Municipal n.º 334/2007, artigo 12, inciso II da Lei Municipal n.º 310/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 157-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.335-2/2009  
Interessada MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA  
Assunto Aposentadoria por invalidez  
Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.159/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.986/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 048/2008, de fl. 57-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - CUIABÁPREV, publicado na Gazeta Municipal, de 29-2-2008, pág. 54, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Professor, Classe "D", Nível "PE", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 12, inciso I da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescido das vantagens do artigo 47, parágrafo único e artigo 85 da Lei Municipal n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 41-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 5.058-0/2009  
Interessado GUMERCINDO JACINTO DA SILVA  
Assunto Aposentadoria por invalidez

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.160/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.954/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 002/2009, de fl. 39-TC, publicada na Gazeta do Vale do Araguaia, de 20 a 26-2-2009, pág. 4, do Fundo Municipal de Previdência Social - Barra Previ, referente à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, ao Sr. GUMERCINDO JACINTO DA SILVA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Motorista, Referência "A", Nível "4", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 12, inciso I, § 1º da Lei Municipal n.º 059/2001, artigo 11, § único da Lei Complementar Municipal de 04/1992, artigo 68 da Lei Complementar n.º 03/1991, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.94-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.937-0/2008  
Interessado JOÃO DOLENKEI  
Assunto Pensão  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.161/2009. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.843/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 13/2009, de fl. 137-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 4-5-2009, pág. 42, da Prefeitura Municipal de Colniza, referente à pensão ao Sr. João Dolenkei, representante legal dos menores Maykon Rogério da Silva, e Maykelen Renata da Silva Dolenkei, na proporção 50%, para cada um, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 158-A/2004, em razão do falecimento da Sra. Marinez do Carmo da Silva, efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada, quando em atividade na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.411-0/2009 e 16.528-0/2008 - apenso  
Interessada MARIA DE LOURDES PINHEIRO  
Assunto Retificação de Ato de Pensão  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.162/2009. Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.024/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 412/2008, de fl. 55-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 28-11-2008, pág. 23, bem como a Portaria n.º 211/2009, publicada na Gazeta Municipal de 12-6-2009, pág. 5, que retificam a Portaria n.º 221/2008, registrada no Acórdão n.º 639/2009 (Processo apenso n.º 16.528-0/2008), todas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referentes a pensão vitalícia da Sra. MARIA DE LOURDES PINHEIRO, e temporária as filhas menores Kamilly Soares Pinheiro, representada legalmente pela genitora, Srª Rosimeire Soares do Espírito Santo e Jéssica Souza Pinheiro, representada legalmente pela Srª Neuza Souza do Nascimento, dividido na proporção de 33,33% a cada uma, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 7º, § 3º e artigo 28, inciso II da Lei Municipal n.º 4.592/2004, em razão do falecimento do Sr. Geraldo Lopes Pinheiro, Técnico em Manutenção e Infra-Estrutura I, Nível "TMIE", Classe "A", lotado, quando em atividade na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 66-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 6.374-6/2009  
Interessada MARIA JOSÉ AMORIM  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.163/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.709/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR as Portarias n.ºs 09/GP/2009, de fl. 07-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 25-3-2009, pág. 34, e 043/GP/2009, de fl. 68-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 8-7-2009, pág. 45, ambos do Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio de Leverger, referentes à aposentadoria voluntária, por implimento de idade, da Sra. MARIA JOSÉ AMORIM, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "B", Nível "01", lotada na Secretaria na Secretaria Municipal de Administração, no município de Santo Antônio do Leverger, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 876/2005, que rege a previdência municipal, artigo 80 da Lei Municipal n.º 432/1990, Tabela I do Decreto n.º 28/GP/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 67-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO,

HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento do Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.985-8/2009  
 Interessada TEREZINHA SEBASTIANA DA COSTA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.164/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.968/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.960/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 17-7-2009, pág. 9, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª TEREZINHA SEBASTIANA DA COSTA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Governador Pedro Pedrossian", no município de Rosário Oeste, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 42-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento do Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 3.494-0/2009  
 Interessado NATALINO DA CRUZ  
 Assunto Reforma "ex-offício"  
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.165/2009. Ementa: ATOS DE REFORMA "EX-OFFÍCIO". REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.922/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 9.576/2009, de fl. 5-TC, publicado no DOE, de 19-1-2009, pág. 11 e o Ato n.º 11.909/2009, de fl. 82-TC, publicado no DOE, de 16-7-2009, pág. 6, que retifica em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência "ex-offício", para a inatividade, mediante Reforma, do Sr. NATALINO DA CRUZ, com proventos proporcionais, na graduação de Soldado-PM, Classe "D", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 6º Batalhão de Polícia Militar, no município de Cáceres, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 213, inciso II, 216, inciso II, 222, inciso II, 224, inciso V e 227, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 26/1993, e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 42-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento do Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.341-3/2009  
 Interessado GILMAR RAMALHO DE OLIVEIRA  
 Assunto Reserva remunerada  
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.166/2009. Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.921/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.001/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 28-7-2009, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferem para inatividade, mediante Reserva remunerada, o Sr. GILMAR RAMALHO DE OLIVEIRA, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo/PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - Batalhão de Polícia Militar de Guardas, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005, e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000 alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 50-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Cuiabá, em 03 de setembro de 2009.  
 Conferido/Visto:  
 JEAN FÁBIO OLIVEIRA

Secretário Geral do Tribunal Pleno, em substituição legal

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS  
 Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 586/JCN/09  
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO N.º 3.055-4/2009  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**  
 GESTOR(A) CLEUZIMAR SOUZA DE OLIVEIRA  
 INTERESSADO(A) ABDIAS VIEIRA DA SILVA  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO 2009/2012

...Desta forma, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, acolho o Parecer n.º 4687/09, da lavra do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, e **REGISTRO** a Declaração de Bens de Início de Gestão do Sr. ABDIAS VIEIRA DA SILVA, Vereador do Município de Curvelândia, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o artigo 90, inciso I, alínea "b", da Resolução n.º 14/2007.

**PUBLIQUE-SE.**

PROCESSO N.º 3.342-1/2009  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI D' OESTE**  
 GESTOR(A) NELSON PEREIRA DE LIMA  
 INTERESSADO(A) MARIA MANEA DA CRUZ  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INICIO DE MANDATO 2009 A 2012

...Desta forma, acolho o Parecer n.º 4.453/09, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, passo a decidir:

I – **REGISTRO** a Declaração de Bens de Início de Gestão da Srª. Maria Manea da Cruz, Prefeita do Município de Lambari D' Oeste;

II – **aplico multa no valor correspondente de 20 (vinte) UPFs/MT**, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal, com fulcro no art. 75, inciso VIII da LC n.º 269/2007 c/c artigo 289, inciso VIII, do RITCE-MT, a ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias;

III – após transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RITCE/MT.  
 Publique-se.

PROCESSO N.º 4.761-9/2009  
**INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL**

GESTOR/ INTERESSADO(A) ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVAS AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

...Diante do exposto, em consonância com o Parecer n.º 4.749/2009 da lavra do Procurador-Geral Substituto de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, passo a decidir:

I – **julgo procedente a representação e aplico multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, ao Sr. Antonio de Andrade Junqueira, ex-Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turístico do Complexo Nascente do Pantanal**, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c art. 289, inciso VIII do RITCE/MT, em face do envio extemporâneo das informações do Sistema APLIC, exercício novembro/2008, a ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com fulcro no artigo 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias;

II – após, transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RITCE/MT.  
 Publique-se.

PROCESSO N.º 437-5/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
 GESTOR/ INTERESSADO(A) LAIRTO JOÃO SPERANDIO  
 ASSUNTO LEI Nº 511 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009

...Sendo assim, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, e em conformidade com o Parecer n.º 4984-09 da lavra do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, **CONHEÇO e REGISTRO** a Lei nº 511/2008 (LDO), que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração Orçamentária Anual do Município de Alto Taquari para o exercício de 2009, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 90, inciso II da Resolução n.º 14/2007.

Publique-se.

PROCESSO N.º 1.465-6/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
 GESTOR/ INTERESSADO(A) LAIRTO JOÃO SPERANDIO  
 ASSUNTO LEI Nº 514 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE ESTIMA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009

...Sendo assim, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, e em conformidade com o Parecer n.º 4844-09 da lavra do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, **CONHEÇO e REGISTRO** a Lei nº 514/2008 (LOA), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Taquari-MT para o exercício de 2009, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 90, inciso II da Resolução n.º 14/2007.

Publique-se.

PROCESSO N.º 3.934-9/2009  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**  
 GESTOR(A) EDILSON CESAR DOS SANTOS  
 INTERESSADO(A) ITAMAR MARTINS BONFIM  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005 A 2008

...Desta forma, acolho o Parecer nº 4.696/09, da lavra do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, passo a decidir:

I – **REGISTRO a Declaração de Bens de Início e de Final de Mandato** da Sr. Itamar Martins Bonfim, ex-Vereador do Município de Nova Maringá, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o artigo 90, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 14/2007;

II – **aplico multa no valor correspondente de 20 (vinte) UPF's/MT**, pelo envio intempestivo da Declaração de Bens de Início de mandato a este Tribunal, com fulcro no art. 75, inciso VIII de Lc nº 269/2007 c/c art. 289, inciso VIII, do RITCE/MT;

III – **aplico multa no valor correspondente de 20 (vinte) UPF's/MT**, pelo envio intempestivo da Declaração de Bens de Final de mandato a este Tribunal, com fulcro no art. 75, inciso VIII de Lc nº 269/2007 c/c art. 289, inciso VIII, do RITCE/MT;

IV – após transcorrido o prazo para o pagamento das multas aplicadas, não havendo manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RITCE/MT.  
Publique-se.

PROCESSO N.º 288-7/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**  
GESTOR/INTERESSADO(A) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR  
ASSUNTO LEI Nº 755, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2009

...Diante do exposto, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, em consonância com o parecer nº 4400-09 da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, **CONHEÇO e REGISTRO** a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 755 de 03 de dezembro de 2008 do Município de Alto Garças/MT, para o exercício de 2009, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 90, inciso II da RITCE/MT

**PUBLIQUE-SE.**

PROCESSO N.º 17.895-0/2008  
**INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL**  
GESTOR/ INTERESSADO(A) ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, ADS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVAS RELATIVAS AO MÊS DE MARÇO/2008

...Posto isto, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, acolho o Parecer nº 4.579/2009 da lavra do Procurador-Geral de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, passo a decidir:

I – **CONHEÇO** o presente recurso, para no mérito **dar-lhe provimento**, tornando sem efeito o Julgamento Singular de fls. 16/18 TCE/MT;

II – **DETERMINO** o cancelamento da multa imposta ao ex-gestor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turístico do Complexo Nascente do Pantanal, Sr. Antonio Andrade Junqueira.

Por fim, determino o ARQUIVAMENTO deste feito.  
Publique-se.

//Débora de Cesar//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 588/CN/2009

JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO CAMPOS NETO

PROCESSO N.º 8.313-5/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**  
GESTOR(A) EDI ESCORSIN  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO INFORMAÇÃO AO SISTEMA GEO OBRAS RELATIVA A TOMADA DE PREÇO 02/2009

Considerando a ausência de envio da remessa de informações ao sistema GEO OBRAS relativa a Tomada de Preço nº. 02/2009 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte a este Tribunal e acompanhando o Parecer nº 5069/2009, da Lavra do Procurador de Contas, Exmo Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, **APLICO** a multa de 10 (dez) UPF's/MT ao Sr. **Edi Escorsin, Prefeito de Porto Alegre do Norte**, com fundamento no artigo nº 289, Inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 c/c artigo 75, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, cuja multa deverá ser recolhida ao *Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas*, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

**PUBLIQUE-SE.**

PROCESSO N.º 8.311-9/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**  
GESTOR(A) EDI ESCORSIN  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO INFORMAÇÃO AO SISTEMA GEO OBRAS RELATIVA A TOMADA DE CONTAS Nº. 03/2009

Considerando a ausência de envio da remessa de informações ao sistema GEO OBRAS relativa a Tomada de Contas nº. 03/2009 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte a este Tribunal e acompanhando o Parecer nº 5068/2009, da Lavra do Procurador de Contas, Exmo Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, **APLICO** a multa de 10 (dez) UPF's/MT ao Sr. **Edi Escorsin, Prefeito de Porto Alegre do Norte**, com fundamento no artigo nº 289,

Inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 c/c artigo 75, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, cuja multa deverá ser recolhida ao *Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas*, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

**PUBLIQUE-SE.**

//Verusa Zaviasky//

RELAÇÃO DE DESPACHO Nº. 107/WJT/2009  
DESPACHOS DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

**DESPACHO 657/2009**

PROCESSO N.º 12.454-0/2009  
**INTERESSADO(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GESTOR(A) GERALDO A. DE VITTO JUNIOR– Secretário de Estado de Administração**  
ASSUNTO **DILAÇÃO DE PRAZO**

Em atenção ao ofício nº 917/GAB/SAD/2009, da Secretaria de Estado de Administração, às fls. 74-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo de 15 dias, improrrogáveis, a contar da data de publicação.

**Publique-se.**

**Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS**  
Relator

**DESPACHO 658/2009**

PROCESSO N.º 6.846-2/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**GESTOR(A) JOSÉ ODIL DA SILVA**  
ASSUNTO **DILAÇÃO DE PRAZO**

Em atenção ao requerimento protocolado neste Tribunal sob o nº. 157295, em 26/8/2009, formulado pelo senhor José Odil da Silva, Ex-prefeito Municipal de Campos de Júlio defiro o pedido de dilação de prazo concedo-o até o dia 8 de setembro de 2009.

**Publique-se.**

**Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS**  
Relator

**DESPACHO 659/2009**

PROCESSO N.º 6.848-9/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**GESTOR(A) JOSÉ ODIL DA SILVA**  
ASSUNTO **DILAÇÃO DE PRAZO**

Em atenção ao requerimento protocolado neste Tribunal sob o nº. 157341, em 26/8/2009, formulado pelo senhor José Odil da Silva, Ex-prefeito Municipal de Campos de Júlio defiro o pedido de dilação de prazo concedo-o até o dia 8 de setembro de 2009.

**Publique-se.**

**Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS**  
Relator

//Verusa Zaviasky//

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM  
RELAÇÃO N.º 065/2009  
Cuiabá-MT 03 de setembro de 2009.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 002/2009**

**Dispõe sobre as Políticas e Diretrizes de Tecnologia da Informação no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. XXX do art. 21 da Resolução 14/2007, e

Considerando que as Políticas e Diretrizes de Tecnologia da Informação são definidas a partir do uso, processamento e compartilhamento da informação,

Considerando que os recursos tecnológicos devem ser utilizados exclusivamente a serviço do Tribunal.

**DECIDE:**

Art. 1º. Instituir as políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação, a serem observadas por todos os servidores e membros que desempenhem suas atividades a serviço do Tribunal de Contas, visando, principalmente:



Assegurar a aplicação dos princípios de segurança da informação;  
Zelar pela garantia da integridade, disponibilidade, acessibilidade e confiabilidade dos dados recebidos e expedidos pelo Tribunal;

Estabelecer normas e condições de utilização dos serviços de Tecnologia da Informação no Tribunal;

Assegurar a qualidade dos serviços ofertados.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Ativo de informação: patrimônio de dados e informações gerados, manipulados ou descartados;

II - Categoria de usuários: classificação de usuários por nível de acesso às informações;

III - Confidencialidade: garantia de acesso ao ativo de informação por pessoas e entidades autorizadas;

IV - Contas de e-mail: recurso que permite compor, enviar e receber mensagem por meio eletrônico;

V - Diretrizes de TI: normas gerais que orientam a tomada de decisão;

VI - Disponibilidade: garantia de acesso aos ativos de informação e recursos tecnológicos;

VII - Escalabilidade: capacidade que determinado equipamento possui para receber implementações;

VIII - Hardware: designação genérica de todo tipo de equipamento de informática;

IX - Integridade da informação: informação não corrompida;

X - Internet: rede mundial de computadores, também conhecida por world wide web;

XI - Plataforma: expressão utilizada para denominar a tecnologia empregada em determinada infra-estrutura de TI ou telecomunicação;

XII - Políticas de TI: conjunto de orientações sobre a utilização da tecnologia da informação;

XIII - Recurso tecnológico: são hardwares, softwares, ativos e passivos de rede;

XIV - Rede: conjunto de computadores interligados;

XV - Segurança da informação: conjunto de medidas de controle e proteção das informações;

XVI - Sistema: conjunto integrado de processos, hardware, software, recursos e pessoas;

XVII - Software: programas, dados e rotinas desenvolvidos para computadores;

XVIII - Soluções não proprietárias (Software Livre): software disponibilizado indiscriminadamente e sem custos;

XIX - Usuário: pessoa física ou jurídica que utiliza recursos tecnológicos.

### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º. São responsabilidades dos usuários dos recursos tecnológicos:

I - Conhecer a Política de TI;

II - Identificar, classificar, armazenar e zelar pelas informações da rede institucional inerentes às suas atribuições;

III - Informar ao líder da unidade ou superior hierárquico a perda de arquivos e quaisquer outras falhas, desvios ou violação das regras estabelecidas;

IV - Manter a confidencialidade das informações de natureza sigilosa;

V - Manter em caráter confidencial e intransferível a senha de acesso aos recursos tecnológicos e de informação da organização;

VI - Utilizar os recursos tecnológicos exclusivamente a serviço do Tribunal, respeitadas as normas éticas e de segurança;

VII - Respeitar o limite de acesso físico e lógico da categoria de usuários;

VIII - Utilizar exclusivamente o serviço de e-mail e TCE-Chat oficial do TCE/MT;

IX - Solicitar as demandas de sistemas de acordo com a metodologia de desenvolvimento de sistemas – MDS;

X - Comunicar a Coordenadoria de Gestão de Pessoas a transferência, demissão, exoneração, aposentadoria, afastamentos, férias de usuários para a alteração, liberação ou bloqueio de acesso, contas de usuário, conforme o caso;

XI - Solicitar ao Tribunal Pleno por escrito o acesso ao dispositivo de rede,

sendo que a violação deste termo resultará em implicações legais.

Art. 4º. É expressamente vedado ao usuário:

I - Adicionar, modificar ou remover quaisquer recursos tecnológicos sem recomendação técnica da CTI;

II - Acessar, armazenar, copiar e/ou distribuir programas e/ou qualquer material que viole a lei;

III - Violar os sistemas de segurança dos recursos tecnológicos;

IV - Armazenar os arquivos de multimídia não relacionadas ao Tribunal;

V - É vedado o acesso às contas de e-mails externos.

Parágrafo único: O usuário quando utilizar recursos tecnológicos particulares nas dependências do Tribunal submetem-se às normas de tecnologia da informação vigentes.

Art. 5º. É responsabilidade da Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

I - Elaborar o Plano Diretor de TI de acordo com os objetivos estratégicos do TCE/MT;

II - Manter e rever as Políticas e Diretrizes de TI;

III - Fornecer soluções tecnológicas dentro de padrões aceitáveis de segurança, custo e qualidade;

IV - Adotar o gerenciamento de serviços de TI com foco nos processos, tendo como referência as áreas de suporte e entrega do serviço, e outros necessários à área de TI;

V - Atualizar os recursos tecnológicos da CTI, conforme deliberação do Tribunal Pleno (Comitê de TI);

VI - Dar manutenção preventiva, corretiva e evolutiva no parque computacional;

VII - Estabelecer padrões de plataforma (hardware e software) visando manter a escalabilidade do sistema;

VIII - Sugerir a contratação de consultoria de TI;

IX - Fomentar o uso de soluções não proprietárias, livres de licenciamento e de código aberto;

X - Gerenciar projetos de sistemas, de acordo com a metodologia de desenvolvimento de sistemas – MDS;

XI - Gerenciar os recursos e sistemas tecnológicos do TCE/MT, garantindo a disponibilidade, acessibilidade e integridade;

XII - Propor normas de segurança relativas à tecnologia da informação ;

XIII - Elaborar plano de contingência e continuidade da tecnologia da informação;

XIV - Armazenar as informações em meio lógico e físico;

XV - Fiscalizar o cumprimento das normas de tecnologia da informação;

XVI - Padronizar soluções de tecnologia da informação;

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 01 de setembro de 2009.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

Presidente

Cuiabá, em 08 de junho de 2009.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Secretário Geral do Tribunal Pleno, em substituição legal.

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS

Gerente de Registro e Publicação



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA /MT. AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores. **MODALIDADE:** Concorrência para Alienação nº. 004/2009. **OBJETO:** Alienação de lotes urbanos dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa, no bairro Universitário e no Loteamento LC. **REALIZAÇÃO:** 05/10/2009. **HORAS:** 14:00 hs. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas até o dia 05/10/2009.

Água Boa - MT, 03 de Setembro de 2009.

José Larri Abreu Pereira – Presidente

(K3/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

#### AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 026/2009

Objeto do Pregão: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. Data da realização: 03/09/2009. Linha 03 e Linha 04 – Vencedora a empresa: JOÃO SENTURION – ME : Linha 03 valor de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) por KM, Linha 04 valor de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), por KM. Linhas 05 e 06: Resultou Frustrada. Araputanga MT, 03 de setembro de 2009. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2009 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. VANO JOSE BATISTA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, cujo o objeto trata-se de show com a BANDA NOVO THEMPO, nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2009, por ocasião do IX ARAFAST 2009, onde ficou acertado o cachê de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Araputanga - MT, 03 de setembro de 2009. VANO JOSE BATISTA - Prefeito Municipal

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2009 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. VANO JOSE BATISTA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa E. SILVA PRODUÇÕES – EPP, para apresentação do show com a DUPLA VICTOR & MATHEUS, no dia 12 de setembro de 2009, por ocasião do IX ARAFAST 2009, onde ficou acertado o cachê de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Araputanga - MT, 03 de setembro de 2009. VANO JOSE BATISTA - Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2009 – PROCESSO Nº 115/2009** – A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, o Resultado da Licitação, conforme segue: **Objeto:** Aquisição de de medicamentos e materiais de consumo destinados a atender a demanda de toda rede básica municipal (Postos de Saúde da Zona Urbana) do Município de Cáceres. **Convênio:** Medicamentos do Grupo Hipertensão e Diabetes Mellitus, Asma; Manutenção da Farmácia Básica; Manutenção dos P.S.F.; Manutenção do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças Endemias.

Código	Fornecedores	Valor
16375	DUOMED – DIST.DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 154.556,90
15444	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE	R\$ 26.439,60
14704	SULMEDI – COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES	R\$ 38.813,10
15059	DIMASTER – COMÉRCIO DE PROD.HOSPITALAR	R\$ 520,00
15686	DIPLOLMEDI – MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3.919,96
137	DENTAL CENTRO OESTE	R\$ 132.735,56
13956	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR	R\$ 9.354,44

**TOTAL R\$ 336.339,56**

Realização: 18 de Agosto de 2009 – 14:00 horas. Prefeitura Municipal de Cáceres,

18 de Agosto de 2009. LUIS AURELIO ALVES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2009 – PROCESSO Nº 71/2009** – A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, o Resultado da Licitação, conforme segue: **Objeto:** Reforma Geral e Ampliação da Escola Municipal "Pequeno Sábio". **Realização:** 14 de Maio de 2009 – 14:00 horas. **RECURSO:** FUNDEB 40%

Firma Vencedora:	Valores
TEREX CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA	R\$ 277.633,93

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de Maio de 2009. VERA HELENA DE ARRUDA FANAIA MONTEIRO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N 44/2009 – PROCESSO Nº 90/2009** – A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação, conforme discriminação: **OBJETO:** Aquisição de material de consumo para confecção de pães para atender a Secretaria Municipal de Ação Social. **FIRMA VENCEDORA:** JUNIO LOPES DA CRUZ-ME. **RECURSO:** GOVERNO FEDERAL, através do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **VALOR:** R\$ 47.728,00 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais). Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de Julho de 2009. LUIS AURELIO ALVES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N 26/2009 – PROCESSO Nº 61/2009** – A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação, conforme discriminação: **OBJETO:** Aquisição de veículo, para atender a Secretaria Municipal de Educação. **FIRMA VENCEDORA:** GRAMARCA DISTRIB. DE VEÍCULOS LTDA. **RECURSO DA EDUCAÇÃO** – FUNDEB 40%. **VALOR:** R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de Maio de 2009. VERA HELENA DE ARRUDA FANAIA MONTEIRO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO/MT

##### RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2009

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, através de seu pregoeiro, nomeado pela portaria n. 042/2009, torna público para conhecimento de interessados que na ocasião em que ocorreu a Sessão Pública do dia 01/09/2009 encerrando em 01/09/2009, cujo objeto é aquisição de **Material Permanente e Informática** para atender às Secretarias do Município de Campos de Júlio, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte: foram vencedores do certame as empresas: **Pelegrini & Cia Ltda - ME** vencedora em 12 itens totalizando R\$ 9.310,00 (Nove mil trezentos e dez reais), Empresa RPS – **Comércio Prod. Para Informática e Telefonia Ltda** vencedora em 04 itens totalizando R\$ 4.467,00 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), **Empresa Milenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda** vencedora em 01 item totalizando R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). Campos de Júlio, 02 de Setembro de 2009. EDIGAR CAVALCANTI LAGOA - PREGOEIRO OFICIAL (DMT/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

##### ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

##### TOMADA DE PREÇO N.º 020/2009

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO ATRAVÉS DE NOVAS EDIFICAÇÕES NO COMPLEXO QUE ABRIGARÁ A **AGROINDUSTRIA DE LEITE DE CARLINDA**, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0235059-64/2007/MDA/CAIXA.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/09/2009

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 102.817,56 (cento e dois mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

**ENDEREÇO:** AV. TANCRÉDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

**EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS MEDIANTE O RECOLHIMENTO NA TESOUREARIA DA PREFEITURA A IMPORTÂNCIA NÃO REEMBOLSÁVEL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.**

Carlinda/MT, em 03 de setembro de 2009.

**AVELINO FLORIANO KORZEKWA**  
Presidente da CPL

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

**TOMADA DE PREÇO N.º 021/2009**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO LEITE NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº 0231820-91/2007/MDA/CAIXA.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/09/2009

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 75.962,00 (setenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais).

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO - CARLINDA/MT.

**EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS MEDIANTE O RECOLHIMENTO NA TESOUREARIA DA PREFEITURA A IMPORTÂNCIA NÃO REEMBOLSÁVEL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.**

Carlinda/MT, em 03 de setembro de 2009.

**AVELINO FLORIANO KORZEKWA**  
Presidente da CPL

Publique-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2009**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 - Centro - Chapada dos Guimarães - MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n.º 8.666/93 que realizará às 09:15 Horas do Dia 21 de Setembro de 2009, no endereço acima, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 010/2009, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é "Contratação de Empresa para Serviços de Lavajato e Remendo de Pneus da Frota Municipal", conforme encontram-se definido no anexo I Edital. Os envelopes deverão ser protocolado até às 09:00 Horas do dia 21 de Setembro de 2009. Os interessados em retirar o Edital e seus anexos, terão que pagar uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cobrir despesas de reprodução gráfica, no endereço acima citado, no horário das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço e horário acima para apreciação dos interessados a partir desta data. Chapada dos Guimarães -MT, 03 de Setembro de 2009.

José Sebastião Chaves - Presidente da CPL

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**PREGAO PRESENCIAL Nº. 013/2009**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DESEMPATE DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, por este instrumento, convoca os licitantes: Santa Rita Comercio e Reparação de Maquinas Ltda, Rondomaq Maquinas e Veículos Ltda, Sociedade Mercantil Centro Norte Ltda, participantes do Pregão Presencial nº. 013/2009, para dar continuidade ao processo licitatório que será realizada no dia 04 de setembro de 2009 as 09h00min na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Diamantino/MT, 03 de setembro de 2009.

Fábio Tomekiti Fukushima - Presidente da C P L

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT**  
**TOMADA DE PREÇOS 005/2009 - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna publico o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório na modalidade de TP 005/2009, onde sagrou-se vencedora a empresa **MULTIPLA CONSTRUÇÕES LTDA**, com a proposta global de **R\$ 304.429,94 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**. Figueirópolis D'Oeste MT, 03 de Setembro de 2009.

**PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2009 - TIPO: MENOR PREÇO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que realizara licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 15/2009, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas locais do dia 18/09/2009, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Aquisição de materiais de gêneros alimentícios e de limpeza para o uso das diversas Secretarias do Município de Juara-MT. O Edital tem o custo de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.1164. Comissão Permanente de Licitação. 03 de Setembro de 2009.

José Roberto Pereira Alves

José Alcir Paulino

Presidente da Comissão

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

A Prefeitura Municipal de Nobres, situado à rua J, s/nº, bairro Jardim Paraná, inscrita no CNPJ 03.424.272/0001-07, torna público que requereu junto a SEMA- Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia - LP e a Licença de Instalação - LI, para obras de Construção de 150 casas populares, sito a Avenida 04, sentido Pindura, Nobres/ MT.

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Nossa Senhora do Livramento - MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2009**, para **Locação de Veículos Para Secretarias Municipais**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **09:30 horas, do dia 14/09/2009**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Coronel Botelho, 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT. Este Edital está disponível junto a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento (MT), durante o horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Edital no endereço [www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br](http://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br).

Fernando Luiz Cerqueira Caldas - PREGOEIRO

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO Nº 020/2009. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto**, conforme edital do pregão nº 020/2009. TIPO: Menor preço Global. DATA DE ABERTURA: 16 de setembro de 2009. HORÁRIO: 08:00 horas. LOCAL: Av.Mutum, n.º 1.250 N, Centro, Nova Mutum - MT. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação. TELEFONE DE CONTATO: \*\* 65 3308 5400.

Nova Mutum - MT, 03 de setembro de 2009.

Carmem Regina Casagrande Giachini

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 230 /2009

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO 021/2009. OBJETO: Contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de ônibus escolares, veículos e caminhões e equipamentos**, conforme edital do pregão 021/2009. TIPO: Menor preço por lote. DATA DE ABERTURA: 16 de setembro de 2009. HORÁRIO: 14:00 horas. LOCAL: Av.Mutum, n.º 1.250 N, Centro, Nova Mutum - MT. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 às

17:00 horas. EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação.

TELEFONE DE CONTATO: \*\* 65 3308 5400.

Nova Mutum – MT, 03 de setembro de 2009.

**Carmem Regina Casagrande Giachini**  
Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 230 /2009

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2009

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade Nº. 003/2009, o Sr. **Pedro Hideyo Miyazima**, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação objetivando a contratação da Banda Fênix, de Guarantã do Norte, para animação do 9º Fest Praia e 7º Festival de Pesca Amadora, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de Setembro de 2009, através da Empresa Ademir Cordeiro, inscrita no CNPJ sob nº. 15.959.273/0001-35 no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), fundamentado na Lei 8.666/93 art. 25, III. Paranaíta - MT, 03 de Setembro de 2009.

**Pedro Hideyo Miyazima - Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

### PORTARIA N.º 099/2009

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **Valdenice Ribeiro Zorzan**.”

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 768, de 09 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, anexo I – Área Finalística, da Lei Complementar nº 063/2008, que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e o plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do município; Resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora Sra. **Valdenice Ribeiro Zorzan**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 426028, SSP/MT e CPF nº 496.209.671-00, efetiva no cargo de Professor Pós-Graduado – 20hs, padrão “14”, classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2008.04.0001P**, a partir desta data até posterior deliberação. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Pontes e Lacerda - MT, 02 de Setembro de 2009.

### PORTARIA N.º 101/2009

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **Rita Bernardina Pereira**.”

O Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 768, de 09 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, anexo I – Área Finalística, da Lei Complementar nº 063/2008, que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e o plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do município; Resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora Sra. **Rita Bernardina Pereira**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 0136251-8, SSP/MT e CPF nº 915.961.811-68, efetiva no cargo de Professor Magistério 20hs, padrão “14”, classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2008.04.0002P**, a partir desta data até posterior deliberação. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Pontes e Lacerda - MT, 02 de setembro de 2009.

### PORTARIA N.º 103/2009

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por idade ao servidor Sr. **Jose Flor da Silva Filho**.”

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 768, de 09 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, anexo I – Tabela de Vencimentos – Área Meio – da Lei Complementar nº 063/2008, de 01 de abril de 2008, que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e o plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do município; Resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício aposentadoria por idade, ao servidor Sr. **Jose Flor da Silva Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 285.895, SSP/SE e CPF nº 227.345.464-34, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe “B”, padrão “10”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2009.02.0002P**, a partir desta data até posterior deliberação. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Pontes e Lacerda - MT, 02 de Setembro de 2009.

### PORTARIA N.º 102/2009

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por idade a servidora Sra. **Maria Terezinha Rosa**.”

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição

Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 768, de 09 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, anexo I – Tabela de Vencimentos – Área Meio – da Lei Complementar nº 063/2008, de 01 de abril de 2008, que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e o plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do município; Resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício aposentadoria por idade, a servidora Sra. **Maria Terezinha Rosa**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº M-6. 230.855, SSP/MG e CPF nº 926.022.231-15, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão “10”, classe “B”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2009.02.0005P**, a partir desta data até posterior deliberação. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Pontes e Lacerda - MT, 02 de Setembro de 2009.

**NEWTON DE FREITAS MIOTTO - Prefeito Municipal**

Asplemat/DO

**EDITAL DE PREGÃO Nº 100/2009 - PMPL - (PROCESSO Nº 153/2009-PMPL)**  
**PREGÃO Nº. 100/2009** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CREDENCIAMENTO: das 08:30m às 09h do dia 18 de setembro 2009. INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 18 de setembro de 2009 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 03 de setembro de 2009.**

**ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2009

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO da Tomada de Preço nº. 005/2009, razão pela qual o aviso não saiu no diário oficial da União, conforme art. 21, inciso I da Lei nº. 8.666/93, logo a presente licitação fará realizar no dia 18/09/2009, às 14h30min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, que tem por objeto: A Contratação de empresa de engenharia e construção para execução das obras de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas do município, com fornecimento de materiais e serviços, em uma extensão de 510,00m, em conformidade com os anexos I, II, e III, partes integrantes e vinculadas ao presente edital. Poderão participar da Tomada de Preço nº 005/2009, todas as pessoas jurídicas, que estejam devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 03 de setembro de 2009.

Kênia Soares Simões - Pres. da Comissão de Licitação. (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2009

O Sr. **MASSAO PAULO WATANABE**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2009, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua Paraiba, 355, no prazo 10 (DEZ) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

ODONTÓLOGO		
Colocação	Inscrição	Nome
05	326	ECILA MIYUKI KOGA

São José do Rio Claro – MT, 03 de Setembro de 2009.

**MASSAO PAULO WATANABE**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2009 SRP 066/2009

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT., torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2009; TIPO: Menor Preço Por Lote; OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Concreto usinado, para implantação de calçada ecológica na orla da reserva R- 07,



Trecho da Avenida Dom Henrique Froehlich entre a Avenida dos Ingás e a Avenida André Maggi, atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Cidade, ABERTURA da SESSÃO: 18/09/2009 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386; INTEGRA do EDITAL: no endereço supramencionado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br. SINOP-MT, 03 de setembro de 2009.

**Adriano dos Santos - Pregoeiro**

**Asplemat/DO**

### EXTRATO DE CONTRATOS

**CONTRATO N.º 113/2009. Objeto:** Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a Av.: Das Figueiras n.º 1.503 (quadra 48 lotes 10 e 11) – Setor Comercial Centro, destinado à instalação da sede da Secretaria de Saúde, instalação do Ambulatório, Laboratório, Vigilância Epidemiológica. **Contratada:** Maria de Fátima Moggi. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Valor Mensal:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **Ref:** dispensa de licitação n.º 055/2009, fundamentada no inciso X do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93. **Data de início:** 05/08/2009. **Vigência:** 12 (Doze) meses.

**CONTRATO N.º 114/2009. Objeto:** Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a Av: Das Embaúbas n.º 1.327 (quadra 39 lote 008) – Centro, destinado à instalação dos seguintes departamentos: Central de ISSQN, Departamento de Cobrança e Departamento de fiscalização Tributaria. **Contratado:** Valdevino Dias dos Santos. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Valor Mensal:** R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais). **Ref:** dispensa de licitação n.º 056/2009, fundamentada no inciso X do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93. **Data de início:** 05/08/2009. **Vigência:** 12 (Doze) meses.

**CONTRATO N.º 115/2009. Objeto:** Locação de um imóvel em alvenaria situado a rua das graviolas esquina com Avenida Governador Julio Campos n.º 153 (quadra 113 lote 001) Centro SINOP-MT, destinado à instalação da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Contratado:** Genivaldo de Brito Barros. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Valor Mensal:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **Ref:** dispensa de licitação n.º 057/2009, fundamentada no inciso X do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93. **Data de início:** 07/08/2009. **Vigência:** 12 (Doze) meses.

**CONTRATO N.º 116/2009. Objeto:** CONCESSÃO de Área denominada LOTE 03 mede 1.050,00 m² (um mil e cinquenta metros quadrados), e está localizada na Quadra 01, do Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo. **Contratado:** Paulo Renato Coelho. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Preço Mensal:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). **Ref:** Concorrência Pública Nº 001/2009, Lei 8.666/93. **Data de início:** 07/08/2009. **Vigência:** 120 (Cento e vinte) meses.

**CONTRATO N.º 117/2009. Objeto:** CONCESSÃO de Área denominada LOTE 04 medindo 1.155,00 m² (um mil cento e cinquenta e cinco metros quadrados), e está localizada na Quadra 01, do Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo. **Contratado:** Wilson Antonio Martinelli. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Preço Mensal:** R\$ 431,00 (quatrocentos e trinta e um reais). **Ref:** Concorrência Pública Nº 001/2009, Lei 8.666/93. **Data de início:** 07/08/2009. **Vigência:** 120 (Cento e vinte) meses.

**CONTRATO N.º 118/2009. Objeto:** CONCESSÃO de Área denominada LOTE 06 medindo 1.050,00 m² (um mil e cinquenta metros quadrados), e está localizada na Quadra 01, do Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo. **Contratada:** Tasi Táxi Aéreo Sinopense Ltda. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Preço Mensal:** R\$ 346,61 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos). **Ref:** Concorrência Pública Nº 001/2009, Lei 8.666/93. **Data de início:** 07/08/2009. **Vigência:** 120 (Cento e vinte) meses.

**CONTRATO N.º 119/2009. Objeto:** CONCESSÃO de “Área denominada LOTE 07 mede 1.050,00 m² (um mil e cinquenta metros quadrados), e está localizada na Quadra 01, do Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo. **Contratado:** Joaquim Martins Neto. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Preço Mensal:** **Ref:** Concorrência Pública Nº 001/2009, Lei 8.666/93. **Data de início:** 07/08/2009. **Vigência:** 120 (Cento e vinte) meses.

**CONTRATO N.º 120/2009. Objeto:** Aquisição de Peças e Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Clair Perlin - Me. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Valor Global:** R\$ 74.680,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais). **Ref:** Convite de Preço n.º 109/2009, fundamentado na Lei Federal 8.666/93. **Data de início:** 10/08/2009. **Vigência:** Até 31/12/2009.

**CONTRATO N.º 121/2009. Objeto:** Aquisição de Moveis para atender a Secretaria de Finanças e Orçamento. **Contratada:** Enio Hasselstrom Marcenaria Me. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Valor Global:** R\$ 47.405,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinco reais). **Ref:** Convite n.º 113/2009, fundamentado na Lei Federal 8.666/93. **Data de início:** 12/08/2009. **Vigência:** 12 (Doze) meses.

**CONTRATO N.º 122/2009. Objeto:** Prestação de Serviços Especializados de Rede Intranet e Internet - Atendendo as Secretarias e Departamentos. **Contratada:** Rodrigo Camozzato Fiel E Cia Ltda Me. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Valor Mensal:** R\$15.184,64 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **Ref:** Convite de preço 111/2009, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Data de início:** 12/08/2009. **Vigência:** 05 (Cinco) meses.

**CONTRATO N.º 123/2009. Objeto:** Execução de serviços de elaboração de projeto executivo para obras de drenagem urbana e complementações em áreas destinadas pela administração municipal, na sede do município de SINOP-MT. **Contratada:** Projecta – Projetos E Consultoria Ltda. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop-MT. **Valor Global:** R\$ 406.762,49 (quatrocentos e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos). **Ref:** Tomada de Preço Nº 004/2009, fundamentada na Lei Federal 8.666/93. **Data de início:** 11/08/2009. **Vigência:** 90 (noventa) dias.

**CONTRATO N.º 124/2009. Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração de projeto executivo para obras de pavimentação e drenagem urbana e complementações em áreas destinadas pela administração municipal na sede do município de Sinop-MT. **Contratada:** Projecta – Projetos E Consultoria Ltda. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Valor Global:** R\$

245.540,42 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e dois centavos). **Ref:** Tomada de Preço Nº 004/2009, fundamentada na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Data de início:** 11/08/2009. **Vigência:** 90 (noventa) dias.

**CONTRATO N.º 125/2009. NULO.**

**CONTRATO N.º 126/2009. Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a reposição de peças, dos equipamentos hospitalares e odontológicos. **Contratada:** Med Tec Prestadora De Serviços Ltda - Me. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Valor Mensal:** R\$ 7.800,00 (sete mil, e oitocentos reais). **Ref:** Convite n.º 116/2009, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Data de início:** 11/08/2009. **Vigência:** 05 (Cinco) meses.

**CONTRATO N.º 127/2009. Objeto:** Locação de um imóvel em alvenaria situado a rua das Primaveras n.º 6.611 (quadra 44 lote 004 – zona 02) Parque das Araras - destinado a instalação de uma Unidade da Saúde da Família (USF). **Contratada:** Solange Luciano Brito. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Valor:** **Ref:** Dispensa de Licitação n.º 058/2009, fundamentada no inciso X do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93. **Data de início:** 25/08/2009. **Vigência:** Até 31/08/2010.

**CONTRATO N.º 128/2009. Objeto:** Contratação por regime global para execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, na Avenida Alexandre Ferronato em Sinop/MT. **Contratada:** Construtora E Incorporadora Berna Ltda. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Valor Global:** R\$ 908.960,67 (novecentos e oito mil e novecentos e sessenta e sessenta reais e sete centavos). **Ref:** Tomada de Preço Nº 005/2009, Lei Federal 8.666/93. **Data de início:** 31/08/2009. **Vigência:** 153 (cento e cinquenta e três) dias. **Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2009

O Município de Sorriso, através da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste **RETIFICAR** o Edital de Tomada de Preços nº 033/2009, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica do Bairro Fraternidade**. Baseado-se no Art. 21, Parágrafo 4, da Lei 8.666/93, está Comissão **prorroga** a abertura da referida licitação em razão da retificação ao edital de licitação, designando o dia **22/09/2009, às 08:00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, para abertura de envelopes de habilitação e propostas de preços da referida licitação**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. Sorriso - MT, 03 de setembro de 2.009.

MIRALDO GOMES DE SOUZA - Presidente C.P.L.

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**AVISO DE RESULTADO. Pregão Eletrônico N.º 04/2009. Referente Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de laboratório e hospitalar para atender a Secretaria de Saúde. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no Pregão Eletrônico supra citado, cujo certame se deu às 09h30min(DF) do dia 21/07/2009, sagraram-se vencedoras as empresas: PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda no item 12, no valor total de R\$ 3.135,00; M.S. Diagnóstica Ltda no item 10 no valor total de R\$ 7.000,00; Labor Import Comercial Importadora e Exportadora Ltda nos itens 03, 04, 05, 13, 14, 15, e 16, no valor total de R\$ 8.720,00; Spectrum Química e Diagnóstica Ltda nos itens 06 e 08 no valor total de R\$ 16.740,00; Zyon Science Diagnóstica Ltda nos itens 18, 19, 20, 21, 22 e 23 no valor total de R\$ 139.800,00; Dental Centro Oeste Ltda nos itens 02 e 07 no valor total de R\$ 6.940,00; Bionova Produtos de laboratórios Ltda nos itens 09, 11, e 17 no valor total de R\$ 11.054,00; e para o item 01 não houve proposta classificada. Várzea Grande – MT, 25 de agosto de 2009. Luciano Raci de Lima-Pregoeiro. Jaqueline Beber Guimarães - Secretária de Saúde.**

**AVISO DE RESULTADO. Pregão Eletrônico N.º 03/2009. Referente Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no Pregão Eletrônico supra citado, cujo certame se deu às 09h30min(DF) do dia 06/07/2009, sagraram-se vencedoras as empresas: Deenea Distribuidora Ltda nos itens 27 e 57, no valor total de R\$ 26.400,00; Dimaci PR Mat. Cirúrgico Ltda nos itens 36, 44 e 54 no valor total de R\$ 74.250,00; Reifasa Comercial Ltda nos itens 22, 40 e 52, no valor total de R\$ 19.728,00; Cellofarm Ltda no item 43 no valor total de R\$ 87.600,00; Dimastrog Com. de Prod. Hospitalares Ltda nos itens 09, 26, 29, 50 e 53 no valor total de R\$ 194.267,40; Geolab Indústria Farmacêutica Ltda nos itens 03, 08, 10 e 58 no valor total de R\$ 121.200; Werbran Dist. De Medicamentos Ltda nos itens 13 e 39 no valor total de R\$ 60.645,00; Ciamed – Dist. de Medicamentos Ltda nos itens 05 e 15, no valor total de R\$ 101.050,00; Audifarma Com de Medicamentos Ltda nos itens 14, 18, 60 e 62, no valor total de R\$ 196.951,70; Marcofarma Dist. de Prod. Farmacêuticos Ltda nos itens 04, 19, 24, 30, 37, 45, 56 e 61, no valor total de 120.302,00; Mundifarma Dist. de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda no item 23, no valor total de R\$ 4.210,00; Villi Farm Mercantil Ltda no item 02, no valor total de R\$ 373.200,00; Sodrogas Dist. de Medicamentos e Materiais Medico Hospitalares Ltda nos itens 01 e 17, no valor total de 53.400,00; Laboratório Teuto Brasileiro S/A no item 06, no valor total de R\$ 360.600,00; Cristália Prod. Químicos Farmacêuticos Ltda nos itens 35, 46, 48 e 55, no valor total de R\$ 85.140,00; L. M. Dist. de Produtos Médicos Ltda no item 12, no valor total de R\$ 205.200,00; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda no itens 07, 16, 20, 28, 34, 38, 51 e 59, no valor total de R\$ 157.569,00; Comércio de Medicamentos Yumifarma Ltda nos itens 41 e 42, no valor total de R\$ 11.568,00; Nunesfarma Dist. de Produtos Farmacêuticos Ltda nos itens 32 e 49, no valor total de R\$ 28.905,36; e os itens 11, 21, 25, 31, 33 e 47 foram declarados FRUSTRADOS. Várzea Grande – MT, 24 de agosto de 2009. Luciano Raci de Lima - Pregoeiro. Jaqueline Beber Guimarães - Secretária de Saúde.**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2009

De ordem do Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT Srº Sebastião dos Reis Gonçalves e o Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande - MT Srº Faustino Antonio da Silva Neto, através de Comissão de Concurso de Ingresso ao serviço público municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º convocar os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Municipal realizado em Várzea Grande – MT, no dia 28.02.2004, conforme Edital n.º 001/2003, obedecendo-se rigorosamente a ordem de aprovação, devendo os candidatos apresentarem-se perante a Secretaria Municipal de Administração no prazo Máximo de 30 (trinta) dias para apresentação de documentos:

TÉCNICO AGRÍCOLA – PREFEITURA	APROVAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO
-------------------------------	-----------------------------

Leandro Luiz da Silva 02

Art. 2º - Os candidatos citados no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomarão posse se comprovarem os requisitos de que trata o **Edital de Concurso Público nº 001/2003**, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital e apresentação de documentação.

#### REQUISITOS:

- Ter sido aprovado no presente concurso público;
- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações militares, eleitorais e com o fisco municipal;
- Comprovar os requisitos básicos exigidos para a carreira/cargo/ área de conhecimento;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
- Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- Apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames realizados por junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou por ela designada;
- Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio;
- Apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

#### DOCUMENTOS:

##### I – FOTOCÓPIA DE:

- Identidade (RG);
- CPF/CIC;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou Certidão de quitação eleitoral;
- Casado (a) – Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- Número da Conta/Agência do Banco Real S/A;
- Diploma ou Certificado de conclusão escolar conforme requisito do cargo;
- Comprovante de residência atual.

##### II – ORIGINAL DE:

- 01 (uma) fotografia 3 x 4;
- Atestado de Sanidade física e mental, expedido por Junta Médica Municipal;
- Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal das Varas Cíveis e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do Estado de Mato Grosso das Varas Cíveis e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão Negativa do Conselho Regional Competente;
- Declaração de que não acumula cargo público;
- Certidão do Estado de Mato Grosso se exerce ou não cargo nesta Unidade da Federação e se positiva, qual o cargo e a carga horária, a ser fornecida pela Secretaria de Administração do Estado - SAD;

h) Certidão do Município de Cuiabá se exerce ou não cargo nesta Unidade da Federação e se positiva, qual o cargo e a carga horária, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Cuiabá.

- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

§ 1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais e devidamente autenticados.

§ 2º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no artigo 2º, e alíneas dos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados antes da efetivação da posse.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 3º, item II, letra b, a ser expedido pela Junta Médica Municipal PREVI-VAG, deverão ser apresentados os seguintes exames:

#### - TÉCNICO AGRÍCOLA:

- Atestado de sanidade mental;
- Sangue:
  - Hemograma Completo
  - Grupo Sanguíneo
  - Fator RH
- Urina: EAS
- Parasitológico: EPF (fezes)
- RX Tórax
- USG (Renal)

OBS: Todos os exames deverão ser acompanhados dos respectivos laudos.

§ 4º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

Art. 4º - O candidato portador de Deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo Único - Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo será nomeado o seguinte com a observância da listagem de classificação.

Art. 5º - Os candidatos considerados aprovados (classificados dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, estão sendo convocados para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal, através deste Ato.

Art. 6º - Os documentos serão recebidos, em sua totalidade, na forma do que preceitua o § 1º, artigo 3º, mediante ato formal de recebimento, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, andar térreo, no horário das 13hs30m às 17hs30m, no prazo Máximo de 30 dias a partir da publicação deste edital, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações, se for o caso.

Art. 7º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2009.

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
Prefeito Municipal

**Faustino Antonio da Silva Neto**  
Secretário de Administração

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2009

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT; **CONTRATADO:** MARIA CONCEIÇÃO SILVA TEDORO; **OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto o reajuste de 35% no valor do salário base da contratada a partir de 01 de agosto de 2009, conforme prevê a Lei 2545/2009 que "Dispõe sobre reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT e dá outras providências". **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2009

Asplemat/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

Publicação de extratos de contratos:

Extrato de Contrato nº 12/09.

TERMO DE CONTRATO Nº 12/09;PARTES: Câmara Municipal de Poxoréu e A

empresa Denardi Engenharia e Comercio Ltda OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, em caráter de elaboração de Ante Projeto Arquitetônico, para Obra de Reforma & Ampliação do Edifício Público da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, situada a rua Mato Grosso nº 107, nesta. Valor do Contrato nº R\$ 1.408,59. Vigência de 21 julho a 31 de julho de 2009. Nota de empenho nº 422/09 Código Orçamentário. 3.3.90.39.00.00.00.0999. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação:

Publicação de Extrato de Contrato nº 13/09.

TERMO DE CONTRATO Nº 13/09; PARTES: Câmara Municipal de Poxoréu e LOURDES JOSAFÁ SAMPAIO.; a prestação de serviços, em Publicações de matérias de interesse da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, no valor do contrato de R\$ 1.500,00 vigência, de 01 julho a 31 de dezembro de 2009. Nota de empenho nº 400/09, código Orçamentário. 3.3.90.39.00.00.00.0999, Modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação:

Publicação de Extrato de Contrato nº 14/09.

TERMO DE CONTRATO Nº 14/09;PARTES: Câmara Municipal de Poxoréu e Maria da Glória Lopes. OBJETO prestação de serviços limpeza nas dependências da Câmara Municipal, em razão de **ATESTADO MÉDICO** da servidora Jandira Nunes Ferreira. Valor do Contrato nº R\$ 465,00. Vigência de de **21 de julho à 21 de agosto de 2009**.Nota de empenho nº 424/09 Código Orçamentário. 3.3.90.36.00.00.00.0999, Modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação:



## TERCEIROS

**A VIDRAÇARIA GUAPORÉ LTDA**, inscrita no CNPJ n. 03835188/0001-86, vem requerer a SEMA Secretaria de Meio Ambiente Estadual, a RENOVAÇÃO da licença de operação (LO), de sua Indústria, cita à Rua Comandante Costa n.2777-A – Cuiabá – MT.

**Prefeitura Municipal Guarantã do Norte** CNPJ N° 03.239.019/0001-83 torna público que requereu a SEMA, LP e LI para obras do Sist. de Abastecimento de Água do Município, não foi determinado estudo de impac. ambiental.

**Prefeitura Municipal Brasnorte** CNPJ N° 01.375.138/0001-38 torna público que requereu a SEMA, LP e LI para obras do Sist. de Abastecimento de Água do Município, não foi determinado estudo de impac. ambiental.

**Madeira Ita Ind. Com. Exp. Ltda**, CNPJ 05.139.533/0001-72, torna público que requereu junto a SEMA, o Cadastro de Poço Tubular sito à Est. Moraquitã, Km 162, Z. Rural, Aripuanã.

**Madeira Dinâmica Ind. Com. Exp. Ltda**, CNPJ 05.129.831/0001-81, torna público que requereu junto a SEMA, o Cadastro de Poço Tubular sito à Est. Condomínio Lunardelli, Km 268, Z. Rural, Aripuanã.

**Posto Caiuri Ltda**. CNPJ. N° 08.579.698/0001-53 torna público que solicitou a SEMA, a LO para Transporte de Produto Perigoso, sito à Av. das Laranjeiras, 160, Jd Horizonte, Guarantã do Norte.

**JF Comercio e Transporte de Combustíveis Ltda**. CNPJ. N° 01.418.791/0001-37 torna público que solicitou a SEMA, a LO para Transporte de Produto Perigoso, sito à Rod MT 170, Km 0, Itamarati Norte, Campo Novo dos Parecis.

O Sr. **JOSÉ ANTONIO DA SILVEIRA**, inscrito no CPF n° 171.982.409-68 torna público e requere junto à SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT), a Licença Ambiental Única (LAU), Plano de Recuperação de Área Degradadas-PRAD e Averbação da Reserva Legal da propriedade Fazenda MARINGA, localizada no município de ALTA FLORESTA-MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**NILTON ALBUQUERQUE DE BARROS BRAGA**, CPF n° 131.120.128-95, torna público que requereu junto à SEMA-MT, a retificação da LAU da Fazenda Cruzeiro do Sul, localizada no município de Alta Floresta/Nova Canaã do Norte-MT, com área total de 2.415,3600 hectares, sendo ou não determinado elaboração de EIA.

**EDUARDO ALBUQUERQUE DE BARROS BRAGA**, CPF n° 122.320.358-30, torna público que requereu junto à SEMA-MT, a retificação da LAU da Fazenda Carvalho, localizada no município de Nova Canaã do Norte-MT, com área total de 1.687,4637 hectares, sendo ou não determinado elaboração de EIA.

**Prefeitura Municipal Cotriguaçu** CNPJ N° 37.465.309/0001-67 torna público que requereu a SEMA LP, LI e LO para obras do Sistema. de Abastecimento de Água do Dist. Nova União, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**Prefeitura Municipal Cotriguaçu** CNPJ N° 37.465.309/0001-67 torna público que requereu a SEMA LP e LI de ampliação do Sist. de Abastecimento de Água, Z. Urbana, não foi determinado estudo de imp. ambiental.

**Prefeitura Municipal de Pedra Preta**, CNPJ N°. 03.773.942/0001-09, torna público que requereu a SEMA, LP e LI, para Loteamento Popular São Marcos, Pedra Preta e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**A FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ – N.03986.478/0001-20, vem requerer ao D.M.A. departamento de Meio Ambiente da SMADES, Prefeitura Municipal de Cuiabá, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para reforma e adequação da sua sede social, cita à Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão no Bairro CPOA II, Cuiabá – MT.

**AUTO POSTO BOLA SETE LTDA**, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e de Instalação pra troca de tanques, do Posto Bola Sete, localizado na Av. Amazonas, 43, Centro-Figueirópolis-MT.

**ALBERTO RANGEL MORATELLI e OUTROS** - CPF 813.179.641-87, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental Única (LAU), da propriedade rural denominada FAZENDA TUPANCY II, localizada no município de SAPEZAL – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**“P. S. FABRE & CIA LTDA – ME**, CNPJ n° 09.054.991/0001-60, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença de Operação de empresa de comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, localizado na Avenida Tancredo Neves, Shangrila, no município de Mirassol D'Oeste/MT.”

**EDGAR TEODORO BORGES**, CPF 080991701 –72 torna Público que requereu junto a SEMA – MT a licença Prévia e a licença de Instalação da Ampliação do Projeto de Piscicultura de sua Propriedade denominada Fazenda Santo Antônio, localizada no Município de Nossa Senhora do Livramento - MT

#### SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP EXTRATO DE DISTRATO

**DISTRATO N.º 001/2009** - **Espécie:** Distrato atinente à prestação de serviços de mão-de-obra especializada para recuperação e conserto de calçadas, meio fio e sarjetas em logradouros e vias públicas onde forem efetuadas implantação de rede de abastecimento, ligações domiciliares e conserto de vazamento de rede e ramais feitos pelo **SAAES**; **Contratado:** **CONSTRUTORA CAMPINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n° 07.313.908/0001-02; **Contratante:** SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, inscrito no CNPJ sob n.º 07.984.231/0001-26. Objeto: Rescindir, de comum acordo, o Contrato n° 005/2009, com efeitos a contar de 01/01/2009; Assinatura: 02/04/2009; Signatários: Juventino José da Silva, Diretor do SAAES, pelo contratante, e Srª. ANA LÚCIA DESTEFANI, pelo Contratado. Sinop/MT, 03/09/2009.

**Edna Maciel Escobar – Presid. CPL**

**Asplemat/DO**

#### EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA N° 003/2009-CP

A CODR - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro, através da Comissão Permanente de Licitações legalmente composta, torna público que às 08h00min do dia 05/10/2009, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Bairro Cascalhinho, procederá a abertura dos envelopes n° 01 e 02, contendo os Documentos de Habilitação e Proposta, respectivamente, para: locação de máquinas e caminhões para execução de serviços junto a empresa. Esta licitação será regida pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, suas alterações e por este Edital. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da CODER, no endereço acima citado, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 50 (cinquenta reais), que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfica do edital e seus anexos, no horário das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min até o dia 02/10/2009. AFIXE-SE PUBLIQUE-SE. Rondonópolis, 02 de setembro de 2009. **DARCI LOVATO - Diretor Presidente ALGACYR NUNES DA SILVA JUNIOR- Diretor Administrativo/Financeiro; ANTONIO PAULO ALVES DE MORAES - Pres. Com. Perm. Licitação, RODRIGO TEIXEIRA BELLIO - Assessor Jurídico**

**ARNO FREIER**-CPF:308.300.870-87, RG: 701.971.201-2 SSP/RS, requer à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, a Licença Ambiental Única-LAU, Fazenda Raio do Sol, em Brasnorte/MT.

#### ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. Hélio Roberto Pichioni, atendendo as disposições do art. 26, capít. Da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA, o processo de Dispensa de Licitação de n° 01/2009 pela Comissão Permanente de Licitação, para fins de contratação dos serviços bancários e outras avenças em caráter de exclusividade com a Caixa Econômica Federal - CEF, fundamentado no art. 24, inciso VIII da Lei. 8.666/9. PUBLIQUE-SE Rondonópolis, 31 de agosto de 2009. Hélio Roberto Pichioni - Presidente da Câmara Municipal

**CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA S/A CNPJ n° 05.872.541/0001-23 NIRE 51.300.007.711** – Extrato da Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2009, às 12h00, realizada na Rodovia MT326, km 85, Cocalinho, Mato Grosso, com a presença da totalidade dos acionistas. Os acionistas por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: **1) Aprovar as contas dos Administradores, bem como o relatório da administração e as demonstrações financeiras relativos ao exercício findo em 31/12/2008, os quais foram publicados nos jornais “Diário Oficial do Estado do Mato Grosso”, edição de 29/04/2009, e “Diário de Cuiabá”, edição de 29/04/2009; 2) Reeleger os atuais membros da Diretoria, com mandato de 01/05/2009 até 30/04/2011, ficando assim constituída: Diretor Presidente – Pelerson Soares Penido; Diretora Vice-Presidente – Rosa Evangelina Marcondes Penido Dalla Vecchia; Diretor Superintendente – Eduardo Caldas Dalla Vecchia; Diretor Gerente – Pelerson Penido Dalla Vecchia; Diretor Gerente – Caio Penido Dalla Vecchia.** O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e as vias avulsas arquivadas na Jucemat sob n° 20090980840 em 26/08/2009.



**PLAZA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.** Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia de Instalação e de Operação, para Transporte de cargas perigosas, localizado à Av. Rotary Internacional, 1950, Qd. 24, Lote 02, Pq. Sagrada Família – Rondonópolis – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**TRANSPORTADORA ROMA LOGÍSTICA LTDA.** Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia de Instalação e de Operação, para Transporte de cargas perigosas, localizado à Rodovia BR 364, Km 198,7 Pq. Industrial Vitorasso – Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**GERALDO VICENTE DOMINGUES,** CPF nº 158.733.746-00, Torna público que requereu junto a SEMA, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA(L.A.U) e PRAD, da propriedade denominada Fazenda Tres Reis, Município de Claudia, Estado do Mato Grosso. Não EIA /RIMA.

**AGROPECUÁRIA RONCADOR S/A CNPJ/MF nº 03.144.060/0001-76 NIRE 51.300.000.831** – Extrato da Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2009, às 12h00, realizada na sede social na Fazenda Roncador, Querência, Estado de Mato Grosso, com a presença da totalidade dos acionistas. Os acionistas por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: **1) Aprovar as contas dos Administradores, bem como o relatório da administração e as demonstrações financeiras relativos ao exercício findo em 31/12/2008, os quais foram publicados nos jornais “Diário Oficial do Estado do Mato Grosso”, edição de 29/04/2009 e “Diário de Cuiabá”, edição de 29/04/2009; 2) Aprovar a destinação do saldo de lucros acumulados formados até 31 de dezembro de 2007, no montante de R\$ 5.764.052,57 (cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para a conta de Reserva de Retenção de Lucros; 3) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2008, no valor de R\$ 9.252.834,09 (nove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos), deduzida a reserva legal de R\$ 462.641,70 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos), para a conta de Reserva de Retenção de Lucros, em acréscimo ao saldo existente; 4) Reeleger os atuais membros da Diretoria, com mandato de 01/05/2009 até 30/04/2011, ficando assim constituída: **Diretor Presidente – Pelerson Soares Penido; Diretora Vice-Presidente – Rosa Evangelina Marcondes Penido Dalla Vecchia; Diretor Superintendente – Eduardo Caldas Dalla Vecchia; Diretor Gerente – Pelerson Penido Dalla Vecchia; Diretor Gerente – Caio Penido Dalla Vecchia.** O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e as vias avulsas arquivadas na Jucemat sob nº 20090980832 em 26/08/2009.**

A **Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A. - EBTE** torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT, a Licença de Instalação (LI) para a implantação da Linha de Transmissão de 230 kV SE Juina - SE Maggi nos municípios de Juina e Brasnorte.

**LUIZ CÉSAR BORNELLO**-CPF: 178.248.408-67, RG: 17.447.584 SSP/SP, requer à Secretaria Estado do Meio Ambiente-SEMA/MT, a Licença Ambiental Única-LAU, Fazenda Sulina, em Brasnorte/MT.

**AUTO POSTO ZULU LTDA,** torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Operação, do Transporte de Cargas Perigosa do Posto Zulu, localizado na Av. Airton Senna, 330, Juara-MT.

**HN AUTO POSTO LTDA,** torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Operação, do Transporte de Cargas Perigosa do Posto Xodó, localizado na Rodovia BR 163, s/n, Zona Rural-Sorriso-MT.

**Zortéa Construção LTDA,** CNPJ 83.693.366/0005-44, torna público que requereu a SEMA/MT o pedido de licença prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para a atividade de Armazéns de Grãos, Rodovia MT 129 No Km 02, Zona Rural, de Gaúcha do Norte/MT.

**Antonio Nogueira Gomes** - CPF: 002.747.298-14, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental Única – LAU/PRAD do Sítio Bom Sucesso/Sítio Três Irmãs, localizado no Município de Denise - MT. Não Foi Determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**Renato Alves de Freitas,** CPF 771.284.006-72, e Rafael Piva Battaglini, CPF 017.772.171-56, proprietários da Fazenda Tabatinga, tornam público que requereram a SEMA/MT o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) e Licença de poço tubular para a atividade de Armazéns de Grãos, Rodovia MT 240, Km 170, Zona Rural, de Santa Rita do Trivelato/MT.

**Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A. - EBTE** torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT, a Licença Prévia (LP), nº 297795/2009, com validade de 3 (três) anos, para a implantação da Linha de Transmissão de 230 kV SE Juina - SE Maggi nos municípios de Juina e Brasnorte.

**MOACIR GRAZIOLA**-CPF: 355.606.300-04, RG: 5.031.712.911 SSP/RS, requer à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, a Licença Ambiental Única-LAU, Fazenda Águas do Norte, em Brasnorte /MT.

**POSTO PARADÃO LTDA,** torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Operação, do Transporte de Cargas Perigosa do Posto Paradão, localizado na Rua Pioneiro José Nelson Coutinho, s/n, Centro-Guarantã do Norte-MT.

**DOM PEDRO AUTO POSTO LTDA,** torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e de Instalação pra troca de tanques, do Posto Dom Pedro, localizado na Rua Dom Pedro II, s/n, Vila Aurora-Rondonópolis-MT.

**POSTO SAMUCA LTDA,** torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação, do Posto Samuca, localizado na Av. Ariosto da Riva, 1681, Centro-Alta Floresta-MT.

**GONÇALVES E GONÇALVES AUTO POSTO CUIABÁ LTDA,** torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Operação, do Transporte de Cargas Perigosas do Posto Paiaguás, localizado na Rodovia Br 364, s/n, Distrito Industrial-Cuiabá-MT.

**Sindicato dos Trabalhadores em Empresa dos Transportes Terrestres de Rondonópolis e Região,** inscrito sob o CNPJ n. 24.774.242/0001-09 torna a público que requereu junto a SEMA o pedido de Licença de Operação de um poço tubular na Chácara Beira Rio, Zona Rural, localizada no município de Rondonópolis -MT. (DMT/DO)

**E. M. SILVA – MINERADORA SILVA.** Torna público que requereu a SEMA-MT, Licença de Prévia e de Instalação, para extração, areia numa área de 30,00 ha. No leito do Rio das Mortes, Novo Santo Antônio - MT.

O Sr. **MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 008.342.461-04 torna público e requere junto à SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT), a Licença Ambiental Única (LAU), Plano de Recuperação de Área Degradadas-PRAD e Averbação da Reserva Legal da propriedade Fazenda POUSO ALTO, localizada no município de CÁCERES-MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**Companhia Hidroelétrica Figueirópolis S.A.** CNPJ07.583.828/0001-69 torna público que requereu a SEMA/MT, o pedido de Licença Operação (L.O), da Linha de Transmissão Figueirópolis 138 kV, trecho PCH Figueirópolis-SE PCH Salto Jauru, com 14,86 km, municípios de Indavaí e Jauru.-MT.

## SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato Rural de Araputanga, com endereço na Rua Arthur Francisco Xavier, 921, Centro, município de Araputanga/MT, convoca todos os membros da categoria econômica do empresário ou empregador rural, assim entendido aquela pessoa física ou jurídica que, tendo empregado, empreende, a qualquer título, atividade econômica rural, inclusive de agroindústria no que se refere às atividades primárias, e quem proprietário ou não, e mesmo sem empregado, em regime de economia familiar, nos termos da legislação vigente, explore imóvel rural que lhe absorva toda força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico, do município de Araputanga/MT, com base territorial no município de Araputanga/MT, para Assembléia Geral Extraordinária de ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA da entidade, a realizar-se no dia **11 de Dezembro de 2009, às 14 horas,** na Rua Arthur Francisco Xavier, 921, Centro, nesta cidade de Araputanga/MT, para tratar do seguinte ordem do dia: I. Redefinição da categoria econômica representada pelo Sindicato Rural; II. Adequação do Estatuto ao novo Código Civil e outras alterações; III. Outros assuntos de interesse geral da classe. Para conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital em cumprimento a Portaria n.º 186/2008 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Araputanga/MT, 31 de Agosto de 2009

Selmo Cristino da Silva  
Presidente do Sindicato Rural de Araputanga

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**A Comissão Promotora CONVOCA** os senhores advogados e advogadas trabalhistas do Estado de Mato Grosso a se reunirem no próximo dia **23 de setembro de 2009, às 17:30 horas,** no salão nobre da Associação Comercial de Cuiabá, na 2ª sobreloja do Edifício Palácio do Comércio, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Reativação da Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado de Mato Grosso, devidamente registrada sob n. 3.104 no Livro Auxiliar 297-A de Registro de Pessoas Jurídicas, com protocolo n. 153.352, datado em 03.07.1990 junto ao 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá – MT; b) Discussão e aprovação da alteração de estatuto social; c) Eleição da diretoria; d) Discussão e aprovação da mensalidade e do fundo de custeio para a reativação da entidade. A Associação visará o agrupamento da categoria profissional, a defesa

dos direitos individuais ou coletivos de seus associados perante as autoridades administrativas e judiciárias, bem como desenvolvimento jurídico e cultural do Direito do Trabalho. **Cuiabá, 04 de setembro de 2009.**

**SINDIVET – MT  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 26.566.505/0001-01**

Albergado nos preceitos da alínea "a" do parágrafo único do artigo 14 do Estatuto do Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de Mato Grosso, esta-se convocando todos os Médicos Veterinários para participação de uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 09:00 hs do dia 10 de setembro do corrente ano, na Antiga Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso – CRMV-MT, sito a Rua Rio Grande do Norte, n.º 83, bairro Jardim Paulista, Cuiabá/MT, para tratar da renúncia prevista no artigo 31 do aludido Estatuto. Cuiabá, 31 de Agosto de 2009.

**Presidente - Leny Rosa Filho CRMV-MT n.º 1642 (DMT/DO)**

**MANOEL ANTONIO PINHEIRO**, portador do CPF n.º **103.063.901-91**, proprietário da **FAZ. NOSSA SENHORA APARECIDA**, com sede na zona rural de Arenópolis - MT, torna-se público que requereu a SEMA – Secretaria do Estado do Meio Ambiente, a LAU (Licença Ambiental Única) para desenvolvimento de atividades de Pecuária e Agricultura. Não foi determinado estudos de impacto ambiental. FLORATEC-Projetos Florestais, (65)3343-2379 - Arenópolis-MT.

**Walter Gomes Santana** - CPF. 178.884.331-20, torna publico que solicitou à **SEMA/MT**, a Renovação da Licença Ambiental Única-LAU, da **Fazenda Ebenezer**, em **Vila Bela da Santíssima Trindade/MT**. Não foi determinado EIA/RIMA.

**ALL-América Latina Logística Malha Norte S.A**, CNPJ n.º 24.962.466/0001-36, torna publico que requereu à **SEMA/MT**, as **Licenças Prévia e de Instalação**, para extração de Cascalho, zona rural de **Alto Araguaia/MT**.

**SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA  
AVISO RESUMIDO  
ELEIÇÕES SINDICAIS**

Será realizada Eleição Sindical no dia **11 de Dezembro de 2009**, no período das **08 às 14 horas**, na sede desta entidade, à Rua Arthur Francisco Xavier n.º 921, neste município de Araputanga/MT, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado à Secretária desta entidade no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h horas, no período de 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação da Eleição, encontra-se afixado na recepção desta entidade e em outros locais públicos.

Araputanga/MT, 31 de Agosto de 2009

**Selmo Cristino da Silva  
Presidente**

**FIAGRIL LTDA**, torna público que requereu a SEMA/MT, pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo, CNPJ 02.734.023/0012-08 sito a Av.da Produção, 2060 W, Bairro Bandeirantes município de Lucas do Rio Verde – MT. **Asplemat/DO**

**JOSÉ FONSECA DE MORAIS**, inscrito no CPF sob n.º 486.737.067-34, RG – 04036784-9 IFP/RJ, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a **Licença Ambiental Única - LAU** para a **FAZENDA TOCA DO NELORE MM**, localizada no município de Itiquira – MT, não foi determinado estudo de impacto ambiental. **Asplemat/DO**

A **Prefeitura Municipal de General Carneiro**, CNPJ 03.503.612/0001-95, torna público que requereu a SEMA/MT, Licenças Prévia e de Instalação para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário em General Carneiro/MT.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A  
CNPJ N. 26.523.837/0001-09.**

Ficam convocados os Sr. Acionistas desta companhia, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realiza-rá dia 12 de Setembro de 2009 às 14:00 (quatorze) horas na sede social da companhia, sito à Rua "E" n.º135 Distrito Industrial, Cuiabá – Mt; afim de deliberarem sobre as seguintes Ordem do Dia: 1ª – Eleição dos Membros do Conselho de Administração; 2ª – Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas aos exercícios encerrados em 2007 e exercício 2008 e 3ª – Outros Assuntos da Sociedade. Cuiabá-MT., 12/09/2009 – Conselho da Administração.

**SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**ELEIÇÕES SINDICAIS - Edital de convocação – SINDIMÓVEL**

**Sindicato Intermunicipal das Indústrias do Mobiliário de Mato Grosso.  
Av. Rubéns de Mendonça, 4.193 – Bairro: CPA, Cuiabá / MT CEP: 78.050-000**

**Telefone: (65) 3628-3320.**

Pelo presente edital faço saber que no dia 09 de Outubro de 2.009, na sede desta entidade sito Av. Rubéns de Mendonça, 4.193 – Bairro: CPA, Cuiabá / MT CEP: 78.050-000 – No prédio da FIEMT, será realizada as eleições para composição da Diretoria, Conselho fiscal, Delegados Representantes e respectivos suplentes, devendo o registro de chapas ser apresentado à secretaria no horário compreendido entre às 08:00 e 12:00 horas e entre às 14:00 e 17:00 horas no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação da relação nominal das chapas registradas. O edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade. **Cuiabá, 03 de Setembro de 2.009**

**Gilmar Francisco Milan - Presidente em exercício. (K3/DO)**

**Agro Sã Gabriel Armazéns Gerais E Logística LTDA**, CNPJ 07.605.673/0002-03, torna público que requereu a **SEMA/MT** o pedido de renovação e alteração da razão social da Licença de Operação (LO) para a atividade de Armazéns de Grãos, Rodovia BR 158 No Km 650, Zona Rural, de Nova Xavantina/MT.

**Translimp Serviços e Locação de Containers LTDA**, CNPJ 09.441.115/0001-96 torna público que requereu a **SEMA/MT** a Licença de Prévia(LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de **Limpa Fossa**, município de Várzea Grande-MT.

**A Senhora Helena Ortenila Brandão**, brasileira, viuva, RG0911840-3 SSP/MT e CPF314.222.501-30, Av. Natalino João Bescansin, 320, centro, Sorriso-MT, Torna público que requereu a **SEMA/MT** a Regularização de uma cascalheira no município de Sorriso-MT, nas seguintes coordenadas geográficas: S12°42'28.374"; W 55°48'14.270".

**CAIO MASTRODOMENICO SOARES DA SILVA E OUTROS**, portador do CPF n.º **013.428.911-04**, propr. da **FAZENDA SÃO FRANCISCO**, com sede na zona rural de Arenópolis-MT, torna-se público que requereu a SEMA-Secr. do Estado do Meio Ambiente, a LAU (Licença Ambiental Única) para desenvolvimento de atividades de Pecuária e Agricultura. Não foi deter-minado estudos de impacto ambiental. FLORATEC - Proj. Florestais - 3343-2379-Arenópolis-MT.

**FERNANDO RODRIGO SCHREINER E OUTROS**, portador do CPF n.º **842.772.541-87**, propr. da **FAZENDA SÃO JOÃO**, com sede na zona rural de Arenópolis-MT, torna-se público que requereu a SEMA – Secretaria do Estado do Meio Ambiente, a LAU (Licença Ambiental Única) para desenvolvimento de atividades de Pecuária e Agricultura. Não foi determinado estudos de impacto ambiental. FLORATEC-Projetos Florestais, (65)3343-2379 - Arenópolis-MT.

**Limpa Fossa Santa Helena LTDA-ME**, CNPJ 02.276.817/0001-12 torna público que requereu a **SEMA/MT** a Licença Prévia(LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de **Limpa Fossa**, no município de Cuiabá-MT.

**IRACEMA PINHEIRO GIROLDE**, portador do CPF n.º **522.429.191-72**, proprietário da **FAZENDA SANTA LUZIA**, com sede na zona rural de Arenópolis - MT, torna-se público que requereu a SEMA – Secretaria do Estado do Meio Ambiente, a LAU (Licença Ambiental Única) para desenvolvimento de atividades de Pecuária e Agricultura. Não foi determinado estudos de impacto ambiental. FLORATEC-Projetos Florestais, (65)3343-2379 - Arenópolis-MT.

**Prefeitura Municipal de Pedra Preta**, CNPJ N.º. 03.773.942/0001-09, torna público que requereu a SEMA, LP, LI e LO, para Hospital Municipal, Pedra Preta e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**JOSÉ ALVES PINHEIRO**, portador do CPF n.º **107.519.201-34**, proprietário da **FAZENDA SÃO JOSÉ**, com sede na zona rural de Arenópolis - MT, torna-se público que requereu a SEMA – Secretaria do Estado do Meio Ambiente, a LAU (Licença Ambiental Única) para desenvolvimento de atividades de Pecuária e Agricultura. Não foi determinado estudos de impacto ambiental. FLORATEC – Projetos Florestais, (65)3343-2379 - Arenópolis-MT.

**JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, portador do CPF n.º **459.977.991-15**, proprietário da **FAZENDA VALE DO TOUCAS**, com sede na zona rural de Nova Marilândia - MT, torna-se público que requereu a SEMA – Secretaria do Estado do Meio Ambiente, a LAU (Licença Ambiental Única) para desenvolvimento de atividades de Pecuária. Não foi determinado estudos de impacto ambiental. FLORATEC – Projetos Florestais, (65)3343-2379 - Arenópolis-MT.

**ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA PRODUÇÃO  
EDITAL CONVITE Nº 012/2009/ABRP**

A Associação dos Beneficiários da Rodovia da Produção, com sede administrativa na Avenida Mutum n.º 1.642N, Centro, Nova Mutum – MT, Cep. 78.450-000, inscrita

no CNPJ 05.525.736/0001-05, através da sua CPL- Comissão Permanente de Licitação, torna publico para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia 09/09/2009 (nove de setembro do ano de dois mil e nove), as 08:00 horas, na sede da Associação dos Beneficiários da Rodovia da Produção, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço, para aquisição de 1.000 kg de Semente de Grama, tipo: Batatais, para plantio na lateral da Rodovia MT 235, trecho entre Nova Mutum/Santa Rita do Trivelato.

ABERTURA: 09/09/2009. HRS:08:00 HRS.

(DMT/DO)

**Paradise Auto Posto Cuiabá**, CNPJ03.207.363/0001-90, Rua Barão de Melgaço, 1029, Porto, CEP 78.025-300, Cuiabá / MT ; torna público que requereu a **SEMA/MT**; a **Renovação da licença de Operação** de um Poço Tubular na Rua Barão de Melgaço, 1029, Porto, na cidade de Cuiabá / MT.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PREFORMAX – INDÚSTRIA E PLÁSTICA S/A**

**CNPJ N. 01.837.197/0001-80**

Ficam convocados os Sr. Acionistas desta companhia, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que se realiza-rá dia 12 de Setembro de 2009 às 10:00 (dez) horas na sede social da companhia, sito à Rua "L" nº135 Distrito Industrial, Cuiabá – MT; afim de deliberarem sobre as seguintes Ordem do Dia:1ª – Eleição dos Membros do Conselho de Administração; 2ª – Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas aos exercícios encerrados em 2007 e exercício 2008 e 3ª – Outros Assuntos da Sociedade. Cuiabá-MT., 12/09/2009 – Conselho da Administração.

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**ATENAS CONSULTORES**, comunica extravios de varias caixas contendo os seguintes documento: folhas de pagamentos, recibos de salários, rescisão, recibos de férias, exames admissionais e demissionais; livros fiscais de ISSQN, livros fiscais de Entradas, Saídas e Apurações ICMS, livros de inventários, ocorrência fiscal, blocos de notas fiscais, notas fiscais de compras e vendas, recibos, e outros documentos, das seguintes empresas: Florença Comercial de Armarinhos Ltda ; Erivaldo da Cruz Silva ME; Globo Carimbos Ltda; SDS Transportes Alternativos Ltda; Decidenci Comercio de Roupas Ltda (Matriz e Filial); Carimbos Mato Grosso Ltda; A J S GHATTAS ME(matriz e Filial); Naim Martins Sírío (Matriz e Filial); ARS GHATTAS ME. Quem encontrar, favor entrar em contato pelo telefone (65) 32241450.

(K3/DO)

**ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COM. IND. LTDA**, CNPJ (MF) nº 75.315.333/0028-29 e I.M nº 28578, estabelecido na Av. 15 de Novembro, 981 Centro – Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 6º do Decreto nº 4.471 de 05 de Setembro de 2006, que extraviou as notas fiscais de série 2, nºs 7954 e 7987, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida na alínea "f" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

**VETERINARIA PACOLA LTDA- CNPJ:03.809.807/0001-68** e I.E.:13.194.233-6. Rua das Rosas, 662, Centro, Sinop/MT. Comunica o extravio dos seguintes documentos: Notas Fiscais Modelo D-1 nº 001 a 250, 251 a 500, 501 a 1000. Notas Fiscais Modelo D-2 nº 1001 a 1150, 1151 a 1300, 1301 a 1600. Notas Fiscais Modelo 01 e 01A nº 001 a 025. Notas Fiscais de Prestação de Serviço nº 001 a 250, 251 a 500, 501 a 1000, 1001 a 1200, 1201 a 1450.

**IARA M B DALL AGNOL**, c/sede na Rua Luiz Mena s/n, Bairro ZH2-001 Centro, Matupá - MT, CNPJ: 37.475.068/0001-37 e Insc. Est. nº 13.143.793-3. Comunica o extravio dos Blocos de Notas Fiscais de Serie D-1 de nº 001 à 1118 (usadas) e D-1 de nº 1119 à 1150 (não usadas).

A empresa **M.C.V.A. de Moraes & Cia Ltda ME**, estabelecida à Rua Otávio Pitaluga, nº 334-A, Centro, na cidade de Rondonópolis – MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 04.359.057/0001-32 e Inscrição Estadual 13.200.354-6, comunica que foram extraviados os seguintes documentos: Extravio das NF mod. 1 – nº 026 a 050.

A empresa **RENATA VIEIRA** estabelecida à Avenida Rio Grande do Sul, s/n, Centro, na cidade de Canarana - MT, inscrita no CNPJ 02.515.096/0001-56 e na Inscrição Estadual sob o nº 13.035.656-5, vem através deste tornar público e a quem interessar para fins de Baixa da Inscrição Estadual, que os Livros Fiscais de

Entradas, Saídas, Apuração de ICMS, Inventário, Livro de Termo de Ocorrências, e ainda todos os blocos de notas fiscais usados e inutilizados de todas as séries, foram extraviados e deteriorados com o tempo.

**Churrascaria Com. Carne Novo Diamantino Ltda**, CNPJ 01.981.810/0001-29, IE 13.036.411-8, c/ sede na Rodovia Senador Roberto Campos, KM 01, Novo Diamantino, Dimantino/MT. Comunica o Extravio dos Blocos de Notas Fiscais: **N. Aut.** 039/87 Serie D1 de nº 1001 à 6000 – Quant. 100 – Gráfica Brilhante nº 1111, **N. Aut.** 039/87 Serie D2 de nº 001 à 500 – Quant. 10 – Gráfica Brilhante nº 1111, **N. Aut.** 038/90 Serie D1 de nº 6001 à 8500 – Quant. 50 – Gráfica Brilhante nº 367, Livros de Registro de Entradas, Registro de Saídas, Registro de Apuração de ICMS, Registro de Inventario e Registro de Termo de Ocorrências, Todos os Documentos da Empresa.. Conforme BO nº 1278/2009 da Policia Judiciária Civil.

A Empresa **A F GARCIA ME**, com CNPJ nº 32.937.427/0001-07 e I.E. nº 13.044.980-6, estabelecida a Rua Santa Catarina, nº. 307, Centro – Figueirópolis D' Oeste – MT, Cep: 78.290-000, Declara para os devidos fins e direitos que foi furtado um Bloco de Nota Fiscal, contendo notas fiscais de nº 45876 à 45900, conforme B.O. nº. 187/2009, registrada na Delegacia Municipal de Mirassol D' Oeste – MT.

**SILVINO F. DE MENEZES** CNPJ 05.086.431/0001-36 e I.E. 13.209.439-8 Rod MT 242 KM 192 Zona Rural Nova Ubiratã/MT comunica o extravio dos seguintes documentos: Contrato Social, Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração de Icms, Inventario, Livro Termo de Ocorrências e Livro de registro de empregados, Blocos de Nota Fiscais e Blocos de Romaneio.

### EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS

A EMPRESA **BRUZZON & LIMA LTDA-ME**, CNPJ/MF 03.695.672/0001-57 e INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.193.085-0, situada a AVENIDA SÃO LUIZ, Nº. 700 – JARDIM SÃO LUIZ – CÁCERES/MT, **COMUNICA QUE FORAM EXTRAVIADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS: LIVROS FISCAIS MANUAIS DE REGISTRO DE ENTRADA, SAIDA, APURAÇÃO ICMS INVENTÁRIO ANO 2000 Nº 01; 2001 Nº 01; 2002 Nº 01; 2003 Nº 01; 2004 Nº 01; 2005 Nº 01; 2006 Nº 01; 2007 Nº 01 E 2008 Nº 01 E 05 BLOCOS NOTA FISCAL M-1 Nº 0001 A 000125 – AIDF: 2408.**

01

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**MARIA DE LOURDES ALVES DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº.26.542.746/0001-10 e no Estado 13.119.499-2, localizada na cidade de Pontes e Lacerda/MT, vem comunicar o extravio dos documentos: NF D-1 nº 001 à 500 e NF D-2 nº 001 à 500.

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo

#### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2009 ID 215.255

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos itens 04 e 05 do Pregão Eletrônico nº 01/2009 – Id 206.611, pessoa jurídica **MANANCIAL REOBOTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS**

**LTDA-ME**, CNPJ nº 02.726.690/0001-96.

Vigência: 18/08/2009 a 17/08/2010.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site [www.tj.mt.gov.br/licitacao](http://www.tj.mt.gov.br/licitacao).

Cuiabá, 03 de setembro de 2009.  
Sérgio Luis Calmon Monteiro da Silva  
- Gerente Setorial de Licitações-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo

#### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2009 ID 215.255

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos itens 04 e 05 do Pregão Eletrônico nº 01/2009 – Id



206.611, pessoa jurídica **MANANCIAL REOBOTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 02.726.690/0001-96.

Vigência: 18/08/2009 a 17/08/2010.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site [www.tj.mt.gov.br/licitacao](http://www.tj.mt.gov.br/licitacao).

Cuiabá, 03 de setembro de 2009.  
Sérgio Luis Calmon Monteiro da Silva  
- Gerente Setorial de Licitações-

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 41/2009/TJMT**

**OBJETO:** Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de vigilância armada, segurança patrimonial e monitoramento eletrônico, diuturnamente, a serem executados numa área interna de, aproximadamente, 1.600m<sup>2</sup>, para atender o Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS  
**C.N.P.J.** nº. 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** Segvel Serviços de Segurança, Vigilância Ltda.

**C.N.P.J.** nº. 05.083.119/0001-99

**VIGÊNCIA:** 21/08/2009 a 20/08/2010.

**VALOR:** O preço global deste Contrato é de R\$ 281.090,00 (duzentos e oitenta e um mil e noventa reais).

Cuiabá, 03 de setembro de 2009.  
Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira  
- Diretora do Departamento Administrativo -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº.  
49/2008**

**OBJETO:** O presente Segundo Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta do Contrato originariamente firmada entre as partes.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS  
**C.N.P.J.** nº. 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** Business Center Treinamento Ltda.

**C.N.P.J.** nº. 06.211.582/0001-31

**VIGÊNCIA:** 03/09/2009 a 04/03/2010

Cuiabá, 03 de setembro de 2009.  
Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira  
- Diretora do Departamento Administrativo -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 62/2009/TJMT**

**OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de terceirizados na área de serviços de apoio gerais – recepção no Fórum da Capital – Juizados - referente a 03 (três) postos de trabalho.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS  
**C.N.P.J.** nº. 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** Limpaptec Indústria Comércio e Serviços Ltda.

**C.N.P.J.** nº. 06.273.710/0001-71

**VIGÊNCIA:** 27/08/2009 a 26/08/2010.

**VALOR:** O preço global deste Contrato é de R\$ 39.236,40 (trinta e nove mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Cuiabá, 03 de setembro de 2009.  
Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira  
- Diretora do Departamento Administrativo -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº.  
80/2007/TJMT**

**OBJETO:** O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a cláusula quarta do contrato originariamente firmado entre as partes.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS  
**C.N.P.J.** nº. 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** Fundação Escola Superior do Ministério Público/MT

**C.N.P.J.** nº. 97.324.271/0001-34

**VIGÊNCIA:** 29/08/2009 a 28/02/2010

Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira  
- Diretora do Departamento Administrativo -

## EDITAIS

**ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CUIABÁ-MT – JUÍZO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL - EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 20 DIAS - AUTOS Nº 2008/1288. ESPÉCIE:** Procedimento Ordinário - Procedimento de Conhecimento - Processo de Conhecimento - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. **PARTE AUTORA:** LUIZ ANTONIO VILLAR DE SENA. **PARTE RÉ:** JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS. **CITANDO(A,S):** JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS. **DATA DE DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 24/06/2008. **VALOR DA CAUSA:** R\$ 9.636,03. **FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (QUINZE) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **RESUMO DA INICIAL:** Alega o requerente que, mediante contrato de compra e venda, ajustou em data de 22/02/06, com o Requerido, a venda da moto, com as seguintes características: moto Honda C100 BIS ES, cor preta, movido a gasolina, ano de fabricação e modelo 2005, chassi 9C2HAD7105R052208, placa KAJ 3357. O preço certo e ajustado à época foi de R\$ 4.700,00. Restou ainda firmado pelo Requerido sua responsabilidade pelo pagamento das últimas 4 parcelas do consórcio incidente sobre o bem vendido, sendo elas no valor de R\$ 282,00, casa, com vencimentos para 17/03/06; 17/04/06, 17/05/06, respectivamente. Como se vê, o valor a ser pago pelo Requerido, somados as parcelas do contrato de compra e venda, e respectivas parcelas do consórcio, somavam à época, a quantia de R\$ 5.828,00. Ocorre, porém, Excelência, que da transação pactuada, somente foi quitada a parcela de ENTRADA e a 1ª parcela. As demais parcelas foram injustificadamente inadimplidas pelo requerido que não depositou nenhuma das parcelas restantes, conforme determinado contratualmente. Portanto, o Requerido descumpriu cabalmente as condições dispostas no contrato de compra e venda pactuado. Por conta de sua indignação com o descumprimento do requerido em não cumprir com o pagamento devidos, não lhe resta outra alternativa senão recorrer a esta Especializada para que seu direito seja respeitado. **DESPACHO:** Vistos. Etc. Defiro o pedido de fls. 40. Cite-se o Requerido por edital. Eu, Heloisa Maria dos Santos Magalhães, Técnica Judiciária, digitei. Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2009. Erzira Elisbete de Oliveira - Gestor(a) Judiciário(a)-Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PARANATINGA – MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS**

**Autos n. 2007/6. 21454. Ação:** Execução de Título Judicial-> Processo de Execução-> Processo Cível e do Trabalho. Exeqüente(S): Banco do Brasil S/A. Executado(a,s): Renir Lino Vian. Citando(a,s): Executados(as): Renir Lino Vian, Cpf: 449.439.979-53, Rg: 3.558.841-8 SSP PR Filiação: Angelo Vian e Carolina Kohl Vian, data de nascimento: 31/5/1959, brasileiro(a), natural de Não me toque-RS, casado(a), agricultor, Endereço: Rua São Francisco Xavier, Nº 872, Bairro: Centro, Cidade: Paranatinga-MT. Data da Distribuição da Ação: 12/1/2007. Valor do Débito: R\$ 173.528,10. Finalidade: Citação do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. **Resumo da Inicial:** Exequente: Banco do Brasil s/a, CNPJ: 00.000.000/3751-60, brasileiro(a), Endereço: Rua São Francisco Xavier, Nº 1244, Bairro: Centro, Cidade: Paranatinga-MT vem propor ação de Execução Por Título Executivo Extrajudicial contra Executados(as): Renir Lino Vian, Cpf: 449.439.979-53, Rg: 3.558.841-8 SSP PR Filiação: Angelo Vian e Carolina Kohl Vian, data de nascimento: 31/5/1959, brasileiro(a), natural de Não me toque-RS, casado(a), agricultor, Endereço: Rua São Francisco Xavier, Nº 872, Bairro: Centro, Cidade: Paranatinga-MT, pelos seguintes termos: O exeqüente é credor dos executados do valor do débito acima mencionado representando pelo saldo devedor de Cédula de Produto Rural Financeira representativo de empréstimo bancário realizado pelos executados junto ao Banco exeqüente. O exeqüente usou todos os meios suasórios para o recebimento do seu crédito sendo infrutíferas suas tentativas. Por conseqüência vem requerer a citação dos executados no prazo de 24 horas paguem a dívida acima mencionada. Caso não seja efetuado o pagamento da dívida seja procedida a penhora de uma área de terras denominada Fazenda Esperança intimando-se, se for o caso, da penhora, para querendo interpor embargos no prazo legal. Nestes termos Pede deferimento. **Advertência:** Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Marina Soares Vital Borges, técnica judiciária, digitei. Paranatinga - MT, 21 de maio de 2009.

**Valter Oliveira da Mata - Escrivã(o) Judicial**



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
 FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br**  
**publicacao@iomat.mt.gov.br**



Acesse o Portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

## ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

## ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
 O ocidente do imenso Brasil,  
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
 Eldorado como outros não há  
 Que o valor de imortais bandeirantes  
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
 A quem lá, do teu céu todo azul,  
 Beija, ardente, o astro louro, na serra  
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
 E nos teus pantanais como o mar,  
 Vive solto aos milhões, o teu gado,  
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
 Palmas mil, são teus ricos florões,  
 E da fauna e da flora o índio goza,  
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
 Dos teus rios que jorram, a flux,  
 A hulha branca das águas tão claras,  
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
 De Dourados até Corumbá,  
 O ouro deu-te renome tão grande  
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
 De fazermos em paz e união,  
 Teu progresso imortal como a fênix  
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
 Fulgura na imensidão do meu Brasil  
 Constelação de áurea cultura e glórias mil  
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
 Trouxe esperança à juventude altaneira  
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
 Losango lar da paz e feminil grandeza.  
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
 Na Terra semeando a paz universal  
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração".